



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 4159 - 146 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Corregedoria-Geral da Justiça	77
Atos da Presidência	2	Plantão Judiciário Capital	78
Concursos	6	Corregedoria da Justiça	78
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	6	Concursos do Foro Extrajudicial	78
Ouvidoria Geral	6	FUNREJUS	78
Escola Judicial do Paraná	6	Núcleo de Conciliação do 2º Grau	78
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	78
Doméstica e Familiar CEVID - TJPR	6	Comarca da Capital	78
Atos da 1ª Vice-Presidência	6	Direção do Fórum	78
Atos da 2ª Vice-Presidência	6	Cível	78
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	7	Crime	78
NUPEMEC	7	Fazenda Pública	78
Secretaria	7	Família	78
Secretaria Especial da Presidência	8	Delitos de Trânsito	78
Concursos	8	Execuções Penais	78
Secretaria Geral	8	Tribunal do Júri	78
Vice-Secretaria Geral	8	Infância e Juventude	78
Secretaria da Magistratura	26	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	78
Processos do Órgão Especial	27	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	78
Processos do Conselho da Magistratura	27	Precatórias Criminais	78
Secretaria de Contratações Institucionais	27	Auditoria da Justiça Militar	78
Secretaria de Finanças	55	Central de Inquéritos	78
Secretaria de Gestão de Pessoas	56	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	78
Secretaria de Gestão de Precatórios	56	Concursos	78
Secretaria de Infraestrutura	56	Central de Movimentações Processuais	78
Departamento de Engenharia e Arquitetura	56	Comarcas do Interior	78
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	56	Direção do Fórum	78
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	70	Plantão Judiciário	81
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	70	Cível	104
Departamento Judiciário	70	Crime	104
Divisão de Distribuição	74	Juizados Especiais	105
Seção de Preparo	74	Concursos	105
Seção de Mandados e Cartas	74	Família	105
Divisão de Processo Cível	74	Execuções Penais	105
Divisão de Processo Crime	74	Infância e Juventude	105
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	74	Fazenda Pública	105
Processos do Órgão Especial	74	Editais Judiciais	111
Departamento do Patrimônio	77	Conselho da Magistratura	111
Comissão Permanente de Avaliação Documental	77	Capital	111
Comissão Int. Conc. Promoções	77	Interior	118
Conselho da Magistratura	77	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	142

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 307/2026 - P-SEP

Altera o Decreto Judiciário n.º 917, de 5 de agosto de 2015, para revogar dispositivo que submete à deliberação do Órgão Especial a adoção da modalidade *built to suit*.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a regulamentação interna do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná às diretrizes nacionais estabelecidas pela Resolução n.º 652, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, para o planejamento, a execução e o monitoramento de obras e locações sob medida no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI! n.º 0023007-08.2024.8.16.6000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII do art. 6ºA do Decreto Judiciário n.º 917, de 5 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185662

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 308/2026 - P-SEP

Altera o Decreto Judiciário n.º 268, de 8 de junho de 2026, que dispõe sobre o horário de expediente do Poder Judiciário do Estado do Paraná nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o funcionamento das unidades judiciárias em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no expediente SEI n.º 0044227-91.2026.8.16.6000,

D E T E R M I N A :

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 268, de 8 de junho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV - No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente do Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias e das Secretarias do Tribunal de Justiça será realizado das 8 às 12 horas, sem intervalo, iniciando-se o plantão judiciário em seguida.

V - Em caso de classificação para as fases subsequentes, em jogo realizado em dia útil, o expediente do Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias e das Secretarias do Tribunal de Justiça ocorrerá das 8 às 14 horas na data da partida, sem intervalo, iniciando-se o plantão judiciário em seguida.

§ 7º Nos dias em que houver alteração do horário de expediente, aplica-se, quanto aos prazos processuais, o disposto na Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, no Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - e na legislação processual extravagante."

Art. 2º Fica instituído o artigo 2ºA ao Decreto Judiciário n.º 268, de 8 de junho de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 2ºA Os fiscais técnicos poderão reduzir a jornada de trabalho dos funcionários terceirizados para até 5 horas, com exceção dos postos de 12 horas de vigilância.

§ 1º A redução estabelecida no caput deste artigo não implicará falta, prejuízo ou desconto às empresas terceirizadas.

§ 2º Caso o fiscal técnico avalie que haverá demanda nos serviços contratados ou prejuízos ao Poder Judiciário em caso de eventual dispensa, os postos deverão laborar normalmente."

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7186081

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 551-OE, de 22 de junho de 2026.

Transforma a 19ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá em 5º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública e a 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, respectivamente em 1º Juizado Especial Cível, 2º Juizado Especial Cível, 3º Juizado Especial Cível e 4º Juizado Especial Cível e altera a Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, que estabelece a nomenclatura e a competência das varas judiciais no Estado do Paraná.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Colendo ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de serem desenvolvidas políticas judiciárias que promovam a efetividade dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO a autonomia dos tribunais de Justiça na organização de suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, conforme preceitua o art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o previsto no art. 225 do Código de Organização e Divisão Judiciárias; e

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI n.º 0091510-81.2024.8.16.6000,

R E S O L V E :

Art. 1º Transforma a 19ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, denominada 5º Juizado Especial da Fazenda Pública em 5º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública.

Art. 2º Transforma a 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atualmente denominadas, respectivamente, 1º Juizado Especial Cível e Criminal, 2º Juizado Especial Cível e Criminal, 3º Juizado Especial Cível e Criminal e 4º Juizado Especial Cível e Criminal, em 1º Juizado Especial Cível, 2º Juizado Especial Cível, 3º Juizado Especial Cível e 4º Juizado Especial Cível.

Art. 3º Os processos de natureza criminal e fazendária, em tramitação, nas 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá serão redistribuídos para a 19ª Vara Judicial.

Parágrafo único. A Presidência do Tribunal de Justiça regulamentará os critérios e o cronograma da redistribuição prevista neste artigo.

Art. 4º Não haverá redistribuição de processos definitivamente arquivados, permanecendo a gestão dos arquivos, físico e eletrônico, sob a responsabilidade das respectivas unidades judiciárias.

Parágrafo único. Na hipótese de desarquivamento e reativação, o processo será redistribuído à vara judicial competente para o seu processamento, observadas as regras estabelecidas na Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, ou ato normativo que a substitua.

Art. 5º Os processos em fase recursal serão redistribuídos quando retornarem ao 1º grau de jurisdição.

Art. 6º A Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 231. À 19ª Vara Judicial, ora denominada 5º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública, compete processar, conciliar e julgar os processos do Juizado Especial Criminal e as causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e dos Municípios até o valor de 60 (sessenta) salários-mínimos, definidas na Lei Federal n.º 12.153, de 2009, bem como dar cumprimento às cartas precatórias de sua competência." (NR)

"Art. 232. Às 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1º Juizado Especial Cível, 2º Juizado Especial Cível, 3º Juizado Especial Cível e 4º Juizado Especial Cível, é atribuída a competência do Juizado Especial Cível." (NR)

Art. 7º Altera o Anexo I da Resolução n.º 93, de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 8º As dúvidas e eventuais omissões serão resolvidas pela Presidência do Tribunal de Justiça, ouvido previamente, se necessário, o Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 9º Ficam revogados os incisos I e II do art. 232 da Resolução n.º 93, de 2013.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Lidia Maejima, Ivanise Maria Tratz Martins (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Joeci Machado Camargo (substituindo o Des. Eugênio Achille Grandinetti), Miguel Kfourri Neto, Hayton Lee Swain Filho, Luiz Carlos Gabardo, Renato Naves Barcellos, Fernando Wolff Bodziak, Jucimar Novochadlo, Abraham Lincoln Merheb Calixto, Jorge de Oliveira Vargas, Espedito Reis do Amaral, Octávio Campos Fischer, Lilian Romero, Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra, Cláudio Smirne Diniz, Fábio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sérgio Luiz Kreuz e Antônio Franco Ferreira da Costa Neto.

ANEXO

ANEXO I - DENOMINAÇÃO DAS VARAS			
COMARCA FORO	ANTES DA LEI ESTADUAL 17.585/2013	DEPOIS DA LEI ESTADUAL 17.585/2013	CONFERIDA PELA PRESENTE RESOLUÇÃO
(...)			
MARINGÁ	...	20ª Vara Judicial	1º Juizado Especial Cível
	...	21ª Vara Judicial	2º Juizado Especial Cível
	...	22ª Vara Judicial	3º Juizado Especial Cível
	...	23ª Vara Judicial	4º Juizado Especial Cível
(...)			

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7184963

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 548-OE, de 22 de junho de 2026.

Altera o art. 14 da Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, que estabelece a nomenclatura e competência das varas judiciais no Estado do Paraná.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Colendo **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a especialização promove significativo aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com notável incremento na qualidade e celeridade; **CONSIDERANDO** a necessidade de serem desenvolvidas políticas judiciárias que promovam a efetividade dos serviços judiciários; **CONSIDERANDO** que a sobrecarga de trabalho nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher obstaculizam a celeridade dos procedimentos relacionados a crimes praticados em contexto de violência doméstica, familiar e afetiva contra a mulher; **CONSIDERANDO** a autonomia dos tribunais de Justiça na organização de suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, conforme preceitua o art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição da República; e **CONSIDERANDO** o contido no expediente SEI n.º 0003802-22.2026.8.16.6000,

R E S O L V E :

Art. 1º A Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14.

§ 1º

.....

II - as do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos;

.....

§ 3º O Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos observará o previsto no § 2º deste artigo e as diretrizes da Resolução CNJ n.º 662, de 15 de dezembro de 2025, ou do ato normativo que venha substituí-la ou alterá-la." (NR)

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas relativos a esta Resolução serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Lidia Maejima, Ivanise Maria Tratz Martins (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Joeci Machado Camargo (substituindo o Des. Eugênio Achille Grandinetti), Miguel Kfourri Neto, Hayton Lee Swain Filho, Luiz Carlos Gabardo, Renato Naves Barcellos, Fernando Wolff Bodziak, Jucimar Novochadlo, Abraham Lincoln Merheb Calixto, Jorge de Oliveira Vargas, Espedito Reis do Amaral, Octávio Campos Fischer, Lilian Romero, Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra, Cláudio Smirne Diniz, Fábio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sérgio Luiz Kreuz e Antônio Franco Ferreira da Costa Neto.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7184956

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 550-OE, de 22 de junho de 2026.

Transforma a 2ª Vara Judicial do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, denominada 1ª Vara Criminal em 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública e altera a Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, que estabelece a nomenclatura e a competência das varas judiciais no Estado do Paraná.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Colendo **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de serem desenvolvidas políticas judiciárias que promovam a efetividade dos serviços judiciários;
CONSIDERANDO a autonomia dos tribunais de justiça na organização de suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, conforme preceitua o art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição da República;
CONSIDERANDO o contido no expediente SEI nº 0091510-81.2024.8.16.6000,

R E S O L V E :

Art. 1º Transforma a 2ª Vara Judicial do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, denominada 1ª Vara Criminal, em 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública.
Art. 2º Os processos criminais, em tramitação, da 2ª Vara Judicial do Foro Regional de Sarandi serão redistribuídos para a 3ª Vara Judicial, que passa a ser denominada Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, a partir da vigência desta Resolução, devendo a redistribuição ser concluída em 15 (quinze) dias úteis.
Art. 3º Os processos em tramitação na 1ª Vara Judicial, que passa a ser denominada 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Sarandi, serão redistribuídos proporcionalmente à 2ª Vara Judicial, na forma a ser regulamentada pela Presidência do Tribunal de Justiça.
Art. 4º Não haverá redistribuição de processos definitivamente arquivados, permanecendo a gestão dos arquivos, físico e eletrônico, sob a responsabilidade das respectivas unidades judiciárias.
Parágrafo único. Na hipótese de desarquivamento e reativação, o processo será redistribuído à vara judicial competente para o seu processamento.
Art. 5º Os processos em fase recursal serão redistribuídos quando retornarem ao 1º grau de jurisdição.
Art. 6º A Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 294. À 1ª e 2ª Varas Judiciais, ora denominadas, respectivamente, 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública e 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública são atribuídas as seguintes competências:
....."
"Art. 294-A. À 1ª Vara Judicial, ora denominada 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, compete, exclusivamente e mediante compensação por distribuição, processar e julgar as ações que tenham por objeto o direito à saúde pública."(NR)
"Art. 295. À 3ª Vara Judicial, ora denominada Vara Criminal é atribuída a competência Criminal, observadas as regras do Capítulo III." (NR)
Art. 7º Altera o Anexo I da Resolução n.º 93, de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Resolução.
Art. 8º As dúvidas e eventuais omissões serão resolvidas pela Presidência do Tribunal de Justiça, ouvido previamente, se necessário, o Corregedor-Geral da Justiça.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Lidia Maejima, Ivanise Maria Tratz Martins (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Joeci Machado Camargo (substituindo o Des. Eugênio Achille Grandinetti), Miguel Kfourri Neto, Hayton Lee Swain Filho, Luiz Carlos Gabardo, Renato Naves Barcellos, Fernando Wolff Bodziak, Jucimar Novochadlo, Abraham Lincoln Merheb Calixto, Jorge de Oliveira Vargas, Espedito Reis do Amaral, Octávio Campos Fischer, Lilian Romero, Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra, Cláudio Smirne Diniz, Fábio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sérgio Luiz Kreuz e Antônio Franco Ferreira da Costa Neto.

ANEXO

ANEXO I - DENOMINAÇÃO DAS VARAS			
COMARCA FORO	ANTES DA LEI ESTADUAL 17.585/2013	DEPOIS DA LEI ESTADUAL 17.585/2013	CONFERIDA PELA PRESENTE RESOLUÇÃO
(...)			
SARANDI	...	1ª Vara Judicial	1ª Vara Cível e da Fazenda Pública
	...	2ª Vara Judicial	2ª Vara Cível e da Fazenda Pública
	...	3ª Vara Judicial	Vara Criminal
	...		

(...)

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7184962

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 547-OE, de 22 de junho de 2026.

Altera o art. 1º da Resolução n.º 152, de 22 de fevereiro de 2016, que regulamenta a redistribuição das funções do 4º Ofício Contador e Partidor e do 5º Ofício Distribuidor no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Colendo ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a sanção da Lei Estadual n.º 22.997, de 27 de fevereiro de 2026, que extingue o 5º Ofício do Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo parágrafo único do art. 233 do CODJ, que permite que as atribuições dos Ofícios não instalados ou extintos sejam redistribuídas equitativamente por resolução do Órgão Especial;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação regular do serviço público em caráter provisório; e
CONSIDERANDO o contido no expediente SEI n.º 0008994-09.2021.8.16.6000,

R E S O L V E :

Art. 1º A Resolução n.º 152, de 22 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º No Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, as atribuições do 5º Ofício Distribuidor, extinto pela Lei n.º 22.997, de 27 de fevereiro de 2026, deverão ser redistribuídas equitativamente entre o 1º, o 2º e o 3º Ofícios Distribuidores, em caráter provisório e precário até ulterior deliberação, a critério e no interesse da Administração da Justiça.
....."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Lidia Maejima, Ivanise Maria Tratz Martins (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Joeci Machado Camargo (substituindo o Des. Eugênio Achille Grandinetti), Miguel Kfourri Neto, Hayton Lee Swain Filho, Luiz Carlos Gabardo, Renato Naves Barcellos, Fernando Wolff Bodziak, Jucimar Novochadlo, Abraham Lincoln Merheb Calixto, Jorge de Oliveira Vargas, Espedito Reis do Amaral, Octávio Campos Fischer, Lilian Romero, Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra, Cláudio Smirne Diniz, Fábio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sérgio Luiz Kreuz e Antônio Franco Ferreira da Costa Neto.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7184954

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 549-OE, de 22 de junho de 2026.

Cria o Núcleo de Justiça 4.0 - Nova Esperança vinculado à 3ª Vara Judicial do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Cláudio Smirne Diniz, Fábio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sérgio Luiz Kreuz e Antônio Franco Ferreira da Costa Neto.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Colendo ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao princípio da eficiência, nos termos do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, mediante adoção de medidas adequadas que visem ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional; **CONSIDERANDO** que é dever dos tribunais adotar medidas específicas em relação às unidades judiciárias e comarcas com elevada distribuição processual para maior eficiência administrativa e melhor distribuição da força de trabalho; **CONSIDERANDO** que a Resolução n.º 398/2021, do CNJ, dispõe que os tribunais poderão instituir Núcleos de Justiça 4.0 para atuarem em apoio às unidades judiciais, em todos os segmentos do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que os §§ 3º e 4º, do art. 4º, da Resolução n.º 385/2021, do CNJ, estabelecem que a designação de magistrados para atuar em Núcleos de Justiça 4.0 poderá ser exclusiva ou cumulativa à atuação na unidade de lotação original, com a possibilidade da conversão do exercício cumulativo em exclusivo quando, a critério do Tribunal, a distribuição média de processos ao Núcleo justificar; **CONSIDERANDO** o contido no protocolo digital no SEI! n.º 0091510-81.2024.8.16.6000,

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7184959

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Justiça 4.0 - Nova Esperança, na modalidade apoio, vinculado à 3ª Vara Judicial do Foro Regional de Nova Esperança, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Art. 2º Atribui-se ao Núcleo de Justiça 4.0 - Nova Esperança a competência para processar e julgar ações judiciais, em matéria de juizado especial cível, criminal e da fazenda pública do Foro Regional de Mandaguauçu.

Art. 3º O Núcleo, para todos os efeitos, constitui-se em unidade autônoma, inclusive no sistema processual eletrônico.

Art. 4º Os processos serão distribuídos diretamente ao Núcleo de Justiça 4.0 - Nova Esperança quando a parte promovente aderir ao Juízo 100% Digital no momento do ajuizamento da ação.

Parágrafo único. Em caso de recusa de uma das partes em aderir ao Juízo 100% Digital, os processos serão distribuídos ao Juízo Único do Foro Regional de Mandaguauçu, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Art. 5º Os processos ajuizados antes da vigência desta resolução e em trâmite perante o Juízo Único do Foro Regional de Mandaguauçu, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, serão redistribuídos ao Núcleo de Justiça 4.0 - Nova Esperança, desde que escolhido o modelo de Juízo 100% Digital.

§ 1º Ficam excluídos da redistribuição prevista no *caput* os processos cuja fase de instrução e julgamento já tenha sido iniciada.

§ 2º Nos processos em que não houver a escolha pelo Juízo 100% Digital, as partes serão intimadas a manifestarem o interesse na adoção do modelo, importando o silêncio em aceitação tácita.

Art. 6º O Núcleo de Justiça 4.0 será atendido pela Secretaria da 3ª Vara Judicial do Foro Regional de Nova Esperança, podendo ser, a critério do Presidente do Tribunal, auxiliado por outros servidores, nos termos do contido no art. 12 da Resolução do Órgão Especial n.º 330, de 14 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O Juízo Único de Mandaguauçu assegurará o atendimento dos excluídos digitais, a fim de garantir o amplo acesso à justiça e efetuar o encaminhamento digital dos eventuais requerimentos formulados.

Art. 7º A Secretaria de Planejamento avaliará, anualmente, a quantidade de processos distribuídos ao Núcleo de Justiça 4.0, bem como aos Magistrados e Servidores, a fim de aferir a necessidade de readequação das estruturas de funcionamento ou de alteração de área de abrangência.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, ouvido, previamente, o Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Lidia Maejima, Ivanise Maria Tratz Martins (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luis Nielsen Kanayama, Joeci Machado Camargo (substituindo o Des. Eugênio Achille Grandinetti), Miguel Kfoury Neto, Hayton Lee Swain Filho, Luiz Carlos Gabardo, Renato Naves Barcellos, Fernando Wolff Bodziak, Jucimar Novochadlo, Abraham Lincoln Merheb Calixto, Jorge de Oliveira Vargas, Espedito Reis do Amaral, Octávio Campos Fischer, Lilian Romero, Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra,

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 10428/2026

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00175051, resolve

R E M O V E R

o Juiz Leigo remunerado a seguir indicado para o Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Guaraniaçu, nos termos do artigo 41 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais:

Nome	Portaria Designação	Função	Origem
FREDERICO LUIZ MASSARO	482/2025	Juiz Leigo Remunerado	Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de São João

Curitiba, 24 de Junho de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185515

PORTARIA Nº 10485/2026

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00136741, resolve

D E S I G N A R

ALINE DOS SANTOS SILVA, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada no Juizado Especial Cível da 1ª Vara Descentralizada do Pinheirinho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (05) cinco anos, com fundamento no art. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e nos arts. 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Curitiba, 25 de Junho de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7186073

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 10400/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a previsão do § 5º do art. 216 da Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e do *caput* do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022; CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 9155874, do expediente SEI nº 0070779-98.2023.8.16.6000, proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente; CONSIDERANDO a existência de fatos conexos em relação ao mesmo servidor nos procedimentos PROJUDI nº 0001439-17.2026.8.16.0001, 0032301-39.2024.8.16.0001, 0003187-21.2025.8.16.0001, 0007155-59.2025.8.16.0001, 0007248-22.2025.8.16.0001, 0009100-81.2025.8.16.0001, 0009315-57.2025.8.16.0001, 0009533-85.2025.8.16.0001, 0009620-41.2025.8.16.0001, 0010960-20.2025.8.16.0001, 0016869-43.2025.8.16.0001, 0021643-19.2025.8.16.0001, 0022756-08.2025.8.16.0001, 0022761-30.2025.8.16.0001, 0037964-66.2024.8.16.0001, 0042738-42.2024.8.16.0001, 0042787-83.2024.8.16.0001 e 0001228-78.2026.8.16.0001;

I - D E S I G N A R

os servidores CARLOS FREDERICO CONSON, KEILA KOVALSKI e ARIOSTO TEIXEIRA NETO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar nos procedimentos **PROJUDI nº 0001439-17.2026.8.16.0001** e ainda, os servidores EMMANUEL ALVES DA COSTA JUNIOR, WESCLEY BRUNO LIMA DOS SANTOS e OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

II - P R O V A S

A Administração se resguarda no direito de produzir todas as provas em direito admitidas que porventura se fizerem necessárias (art. 222, § 1º, da Lei Estadual nº 16.024/2008). Os processos administrativos disciplinares em curso observarão o disposto na Lei Estadual nº 21.230/2022, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3173/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0045157-12.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **RAYNE HOLZHAUSEN**, Assistente III de Juiz, lotado no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Christian Reny Gonçalves, da 6.ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174623](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????????[13174623](#)????), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **RAYNE HOLZHAUSEN**, Assistente III de Juiz, lotado no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Christian Reny Gonçalves, da 6.ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174623](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3164/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0045317-37.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **MARIA CLÁUDIA GELINSKI SANTOS**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Cível e

da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026 ([13174411](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **MARIA CLÁUDIA GELINSKI SANTOS**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026 ([13174411](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3166/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0045297-46.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **RUBIA GRAZIELI HERNANDES**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Norton Thome Zardo, da 18.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Apucarana, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174173](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174173](#)????), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR. Salienta-se a desconsideração de 01 minuto do dia 23 de junho, para efeitos de diárias.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **RUBIA GRAZIELI HERNANDES**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Norton Thome Zardo, da 18.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Apucarana, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174173](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3167/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045274-03.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **HELLOA NISHINA FARIA**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174788](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174788](#)??????), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **HELLOA NISHINA FARIA**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174788](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3168/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045272-33.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **PAULO HENRIQUE MUNIZ**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria da 3.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174737](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque

na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174737](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **PAULO HENRIQUE MUNIZ**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria da 3.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174737](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3169/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045230-81.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **FERNANDA CRISTINA MACEDO BRITES**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **FERNANDA CRISTINA MACEDO BRITES**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando o horário do evento e a distância.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3170/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045190-02.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **FERNANDA BORGES GUERREIRO**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavai, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174691](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174691](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **FERNANDA BORGES GUERREIRO**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavai, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174691](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3171/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045176-18.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **BRUNO BIANCO BATISTA DE MELLO**, Assistente III de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **BRUNO BIANCO BATISTA DE MELLO**, Assistente III de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3172/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045163-19.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ANA PAULA FUMAGALLI**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174540](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174540](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ANA PAULA FUMAGALLI**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174540](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3174/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045154-57.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **DANIELLI SOLER PAULIQUI**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174783](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174783](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **DANIELLI SOLER PAULIQUI**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174783](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3175/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045145-95.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **LUIZ CLAUDIO MILLER MARTINS**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 1.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174336](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque

na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174336](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **LUIZ CLAUDIO MILLER MARTINS**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 1.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174336](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3176/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045139-88.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **LUCIANA LALLI AYRES MESSAS**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 2.ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **LUCIANA LALLI AYRES MESSAS**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 2.ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando o horário do evento e a distância.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3177/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045080-03.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **INGRIDY DE MOURA**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 3.^a Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **INGRIDY DE MOURA**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 3.^a Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3178/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045101-76.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **CAROLINA LUCATELLI LAVERDE**, Analista Judiciária, lotada no Gabinete do Juízo da 2.^a Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174213](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174213](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR. Salienta-se a desconsideração de 01 minuto do dia 23 de junho, para efeitos de diárias.

pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR. Salienta-se a desconsideração de 01 minuto do dia 23 de junho, para efeitos de diárias.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **CAROLINA LUCATELLI LAVERDE**, Analista Judiciária, lotada no Gabinete do Juízo da 2.^a Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174213](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3179/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045081-85.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **BRUNA LORENA ALMEIDA SANTOS**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.^a Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174173](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (???????[13174173](#)????????), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR. Salienta-se a desconsideração de 01 minuto do dia 23 de junho, para efeitos de diárias.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **BRUNA LORENA ALMEIDA SANTOS**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.^a Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174173](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3180/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045083-55.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **DANIELLE ZAMBOTI CORREIA DA SILVA**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174772](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174772](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **DANIELLE ZAMBOTI CORREIA DA SILVA**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174772](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3182/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045193-54.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **IVETE LUCION FREITAG**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 3.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174719](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174719](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **IVETE LUCION FREITAG**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 3.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174719](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3184/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045178-85.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **THAINARA MENEZES AQUINO**, Assistente III de Juiz, lotada no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Vitor Toffoli, da 23.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Campo Mourão, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174251](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174251](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **THAINARA MENEZES AQUINO**, Assistente III de Juiz, lotada no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Vitor Toffoli, da 23.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Campo Mourão, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174251](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3188/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045121-67.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ANA LUIZA GODOY PULCINELLI**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da Vara Cível e da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174712](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174712](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ANA LUIZA GODOY PULCINELLI**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da Vara Cível e da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174712](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3189/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045114-75.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **JOÃO CARLOS MARCOMIM**, Assistente III de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174699](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174699](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **JOÃO CARLOS MARCOMIM**, Assistente III de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174699](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3191/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045098-24.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **GISLAINE BELLEZE CILÍO DE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174213](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174213](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **GISLAINE BELLEZE CILÍO DE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174213](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3192/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045093-02.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **MARILUCI SANTIN**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da 2.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **MARILUCI SANTIN**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da 2.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3193/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045088-77.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ANA JÚLIA CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assistente III de Juiz, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procopio, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174325](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174325](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ANA JÚLIA CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assistente III de Juiz, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procopio, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174325](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3195/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045079-18.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **CAROLINA ROSA RIBEIRO SOARES**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174251](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174251](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **CAROLINA ROSA RIBEIRO SOARES**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174251](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3196/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045074-93.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **MARCOS ABREU SILVESTRI**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria da 3.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026 ([13174395](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **MARCOS ABREU SILVESTRI**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria da 3.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026 ([13174395](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3197/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0044693-85.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **CYRO JOSÉ JACOMETTI SILVA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Bandeirantes, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174808](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174808](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **CYRO JOSÉ JACOMETTI SILVA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Bandeirantes, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174808](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3198/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0043293-36.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **FABIANO CARLOS SALVIANO**, Assistente III de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Oto Luiz Sponholz Junior, da 5.ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026 ([13157861](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **FABIANO CARLOS SALVIANO**, Assistente III de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Oto Luiz Sponholz Junior, da 5.ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026 ([13157861](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3199/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0043349-69.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **LOUISE CHRISTINA GUELFE SIRTOLI**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Fernanda Monteiro Sanches, da 2.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cascavel, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174270](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174270](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **LOUISE CHRISTINA GUELFE SIRTOLI**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Fernanda Monteiro Sanches, da 2.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cascavel, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174270](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3207/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0046285-67.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a distância e os horários do evento.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3213/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0045391-91.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **NATANY RAFAELE MAIA BORELLI**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174179](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174179](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **NATANY RAFAELE MAIA BORELLI**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174179](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3214/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045517-44.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **CAROLINE DE FREITAS ARAUJO**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 3.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174754](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????????????[13174754](#)????????), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **CAROLINE DE FREITAS ARAUJO**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 3.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174754](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3215/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045076-63.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **JACLYN MICHELE DAMACENO**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174361](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????[13174361](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **JACLYN MICHELE DAMACENO**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174361](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3216/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045109-53.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **INDYARA MURBACH GARCIA**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **INDYARA MURBACH GARCIA**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a distância e horários do evento.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3217/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0043088-07.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ALINE RODRIGUES DAMACENO**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026 ([13175647](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, a servidora **ALINE RODRIGUES DAMACENO**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026 ([13175647](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3208/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0046352-32.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **MAICON ANDRÉ GARCIA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174315](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174315](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três)

integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **MAICON ANDRÉ GARCIA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174315](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3194/2026 - SG-VSG-GVSG,**
PROTOCOLO Nº 0045087-92.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **DALTON RICARDO ANDRADE**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026 ([13174384](#)), já desconsiderando os 20 minutos do dia 27 de junho), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **DALTON RICARDO ANDRADE**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026 ([13174384](#)), já desconsiderando os 20 minutos do dia 27 de junho), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3190/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0045099-09.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **KYZZE MARIANE CAETANO HOFFNER**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174481](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174481](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **KYZZE MARIANE CAETANO HOFFNER**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174481](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3185/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045169-26.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ADRIANA GERARDUCI**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavai, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ADRIANA GERARDUCI**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavai, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3183/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045187-47.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **RAFAELA CRISTINA DA SILVA**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174284](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **RAFAELA CRISTINA DA SILVA**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174284](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a distância e o término tardio do evento, fazendo-se necessário o retorno no dia seguinte, sábado.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3181/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045328-66.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **TIAGO ROBERTO NERLING**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174731](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço,

em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (13174731), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminhamento o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **TIAGO ROBERTO NERLING**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 (13174731), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3165/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045310-45.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **PATRICIA FUNABASHI JORGE**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13156042), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminhamento o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **PATRICIA FUNABASHI JORGE**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3163/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045339-95.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **LEANDRO PESSOTO**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 (13174566), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13156042), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (13174566), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminhamento o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **LEANDRO PESSOTO**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 (13174566), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3162/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045392-76.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **CAMILA KAMINSKI DALLA VECCHIA TRENTIN**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13156042), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **CAMILA KAMINSKI DALLA VECCHIA TRENTIN**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3160/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045198-76.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **FILIFE MAGALHÃES MARCELINO DE OLIVEIRA**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Daniele Liberatti Santos Takeuchi, da 49.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Toledo, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13159295](#) e [13174744](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174744](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **FILIFE MAGALHÃES MARCELINO DE OLIVEIRA**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Daniele Liberatti Santos Takeuchi, da 49.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Toledo, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13159295](#) e [13174744](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3161/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045487-09.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **LEONARDO MIGLIORANZA**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174432](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174432](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR. Salienta-se a desconsideração de 01 minuto do dia 23 de junho, para efeitos de diárias.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **LEONARDO MIGLIORANZA**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174432](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3187/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045112-08.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ANNA FRANCYELLE DE LIMA NOGUEIRA**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174295](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13174295](#)),

entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ANNA FRANCYELLE DE LIMA NOGUEIRA**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174295](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3186/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045131-14.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **MATHEUS EDUARDO MARTINS BEDNARSKI**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174367](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174367](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **MATHEUS EDUARDO MARTINS BEDNARSKI**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174367](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3206/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046277-90.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **CIBELE ENZ FAGÁ PEREIRA GEORGETO**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174309](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????[13174309](#)????????), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **CIBELE ENZ FAGÁ PEREIRA GEORGETO**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174309](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3205/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046188-67.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ALINE SAYURI AMANO DA CUNHA**, Assistente III de Juiz, lotada no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Gustavo Adolpho Perioti, da 6.ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174717](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????????13174717), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ALINE SAYURI AMANO DA CUNHA**, Assistente III de Juiz, lotada no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Gustavo Adolpho Periotto, da 6.ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 (13174717), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3204/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046122-87.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **MATHEUS ENGELAGE DIESEL**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria da 2.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 (13174336), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13156042), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????13174336), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **MATHEUS ENGELAGE DIESEL**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria da 2.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 (13174336), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3211/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045183-10.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **NATHÁLIA VARGAS DO NASCIMENTO**, Assistente de Juiz de Direito, atuando no Gabinete do Juiz de Direito Substituto João Angelo Bueno, da 43.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pato Branco, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 (13174699), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13156042), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (????????????13174699), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **NATHÁLIA VARGAS DO NASCIMENTO**, Assistente de Juiz de Direito, atuando no Gabinete do Juiz de Direito Substituto João Angelo Bueno, da 43.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pato Branco, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 (13174699), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3210/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045777-24.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ROSEMARY DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 (13174173), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13156042), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço,

em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (?????13174173?????), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR. Salienta-se a desconsideração de 01 minuto do dia 23 de junho, para efeitos de diárias.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ROSEMARY DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026 ([13174173](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3209/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046391-29.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ANA CLAUDIA FURLANETO**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174495](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (?????13174495?????), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ANA CLAUDIA FURLANETO**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174495](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3212/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045325-14.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **ALAN GIMENES**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Maristela Aparecida Siqueira D'Aviz, da 5.ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174206](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13156042](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno ocorre em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte (?????13174206?????), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ALAN GIMENES**, Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Maristela Aparecida Siqueira D'Aviz, da 5.ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 27 de junho de 2026 ([13174206](#)), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 9459/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o acervo oriundo do cargo vago de Desembargador anteriormente ocupado pelo Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA; CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a regular continuidade da prestação jurisdicional; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 29160-86.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Desembargador JUCIMAR NOVOCHADLO, membro deste Tribunal de Justiça, para atuar nos processos a seguir relacionados, oriundos da 16ª Câmara Cível, na qualidade de Relator, a partir de 01 de junho de 2026:

1. 0005769-60.2026.8.16.0000;
2. 0008315-88.2026.8.16.0000;
3. 0008235-27.2026.8.16.0000;
4. 0008648-40.2026.8.16.0000; e,
5. 0008941-10.2026.8.16.0000.

Curitiba, 10/06/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7180310

PORTARIA Nº 9460/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o acervo oriundo do cargo vago de Desembargador anteriormente ocupado pelo Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA; CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a regular continuidade da prestação jurisdicional; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 29160-86.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante deste Tribunal de Justiça, para atuar nos processos a seguir relacionados, oriundos da 16ª Câmara Cível, na qualidade de Relatora, a partir de 01 de junho de 2026:

1. 0000845-06.2026.8.16.0000;
2. 0010261-95.2026.8.16.0000;
3. 0009717-10.2026.8.16.0000;
4. 0011537-64.2026.8.16.0000; e,
5. 0012019-12.2026.8.16.0000.

Curitiba, 10/06/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7180314

PORTARIA Nº 9461/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o acervo oriundo do cargo vago de Desembargador anteriormente ocupado pelo Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA; CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a regular continuidade da prestação jurisdicional; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 29160-86.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Desembargador LUIZ CEZAR NICOLAU, membro deste Tribunal de Justiça, para atuar nos processos a seguir relacionados, oriundos da 16ª Câmara Cível, na qualidade de Relator, a partir de 01 de junho de 2026:

1. 0012012-20.2026.8.16.0000;
2. 0012274-67.2026.8.16.0000;
3. 0011829-49.2026.8.16.0000;
4. 0012716-33.2026.8.16.0000; e,
5. 0013503-62.2026.8.16.0000.

Curitiba, 10/06/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7180316

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Secretaria de Contratações Institucionais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

APOSTILA Nº 03

Contrato de Locação nº 110/2014 (doc. [1022993](#))

SEI/TJPR Nº 0039461-44.2016.8.16.6000

SEI/DOC Nº 13172223

A presente apostila refere-se aos valores mensais praticados no **Contrato de Locação nº 110/2014 (doc. [1022993](#))**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e **DCPM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.396.357/0001-91, e **GRIMBAUM IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.913/0001-08.

Objeto do Contrato: locação de um imóvel não-residencial, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1.142, Curitiba/PR, objeto das matrículas de n.ºs 38.297 a 38.323 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Curitiba/PR, com área total de 6.278,23m², constituído de 16 pavimentos, sendo 13 pavimentos tipo, 1 subsolo de garagem, pavimento térreo ático, além de área descoberta de garagem, destinado a abrigar o Fórum Cível II do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

Licitação: Dispensa de licitação (art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto do apostilamento: Constitui objeto do presente apostilamento o reajuste dos valores mensais praticados no contrato acima referido, com base na variação do IPC-FIPE sobre o valor do aluguel mensal, ocorrida no período de **25/03/2025 a 24/03/2026**, cujo índice acumulou variação de **3,510329%**.

Valores: O valor mensal do contrato fica atualizado para **R\$ 315.250,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Vigência: O valor acima terá **vigência retroativa a partir de 25/03/2026**.

Fundamento legal: Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.10 - Despesa Corrente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Imóveis (doc. [13170241](#)).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Curitiba, 23/06/2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU

Secretário de Contratações Institucionais em exercício

*Delegação do art. 14, inciso V, do Decreto Judiciário nº 252/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROTOCOLO Nº 0128395-36.2020.8.16.6000**CONTRATO: 114/2026 (13136079)****EXPEDIENTE:** 0128395-36.2020.8.16.6000

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo Decreto Judiciário n.º 269/2022, pelo Protocolo SEI nº [0128395-36.2020.8.16.6000](#) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para a execução de adequações no edifício do Fórum da Comarca de Apucarana, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações, condições e exigências discriminadas no projeto básico/termo de referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2025 e constantes do expediente protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº [0128395-36.2020.8.16.6000](#) que passam a integrar o presente contrato.

PREÇO: R\$ 2.570.887,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2026, estando os valores devidamente empenhados através da Nota de Empenho - SIAFIC 2026NE001172 ([12939920](#)), emitida pela Secretaria de Finanças em 24/04/2026.

FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROTOCOLO Nº 0078761-95.2025.8.16.6000

SEI/TJPR Nº 0078761-95.2025.8.16.6000

SEI/DOC Nº 13143759

CONTRATO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CONTINUADOS, PARA CONFECÇÃO DE LIVROS, CARTILHAS E REVISTAS PERSONALIZADAS, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

CONTRATO nº 164/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salette s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Vice Secretário-Geral em exercício **VITÓRIO GARCIA MARINI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua dos Trópicos nº 1059, Sala 01, Bairro Jardim Brasília, na cidade de Uberlândia/MG inscrita no CNPJ sob nº 07.168.075/0001-25, Tel: (34)3222-6845, e-mail: thanapeempreendimentos@gmail.com; legalmente representada por **PATRICIA DE MELO VALADARES TAVARES**, já qualificada nos autos (doc. [12971360](#)), firmam o presente contrato de serviços gráficos continuados, para confecção de livros, cartilhas e revistas personalizadas, sob demanda, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos continuados, sob demanda, incluídos livros cartilhas e revistas personalizadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo vinculado ao Edital nº 08/2026, à proposta da contratada ([13099301](#)) e à Decisão que autorizou a contratação (doc. [13100766](#)).

1.2 Da vinculação da contratação ao objeto: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência; [12772490](#)

1.2.2. O Edital da Licitação; [12873511](#)

1.2.3. A Proposta da Contratada; [13099301](#)

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato por todas as partes, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, com aplicação de desconto, na forma abaixo:

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL
			PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01		Confecção de livros, cartilhas e revistas personalizadas, conforme lista de serviços e unidades de medida contida na planilha abaixo.	R\$ 800.000,00
			44,01

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

VITÓRIO GARCIA MARINI
Vice-Secretário-Geral em exercício
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3159/2026 - 0053453-57.2025.8.16.6000
DECISÃO Nº 13175469

Decisão Nº 13175469 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI - SEI!TJPR Nº 0053453-57.2025.8.16.6000 - SEI!DOC Nº 13175469
PROTOCOLO Nº 0053453-57.2025.8.16.6000
CONSIDERANDO o contido no presente protocolado, especialmente o disposto no Parecer [13093774](#), da Divisão de Obras de Reforma e Conservação de Edifícios, e do Parecer Jurídico [13163832](#), da Consultoria Jurídica de Edificações e Infraestrutura;
CONSIDERANDO a Nota de Pré-Empenho - SIAFIC 2025NR000595 ([13133647](#)), emitida pela Secretaria de Finanças;
CONSIDERANDO, ainda, a Análise [13174864](#), da Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade, **DECIDO**:
I - AUTORIZAR a contratação da empresa **V.A. CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 41.418.315/0001-30)** para a execução de reparos, adequações e melhorias no Fórum da Comarca de Sengés, integrante da Regional 04, discriminados na Planilha Quantitativo Orçamentária [13093835](#), no valor de **R\$ 212.481,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, obtido a partir dos preços registrados, aplicado o BDI e o desconto ofertado pela beneficiária da Ata na respectiva licitação (Pregão Eletrônico nº 37/2024), e prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme cronograma [13093844](#);
II - À Secretaria de Finanças para emissão da nota de empenho;
III - À Supervisão Jurídica de Edificações e Infraestrutura, da Secretaria de Contratações Institucionais, para as demais providências;
IV - Publique-se.

Em 22 de junho de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça[1]
[\[1\]](#) Conforme delegação prevista nos artigos 1º, inciso IV, e 2º do Decreto Judiciário nº 252/2025.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 3200/2026 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº [11030082](#)).
II - Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2026 (24/06/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Credencial	Seção Judiciária
Gleice Aparecida Russiano	010.XXX.XXX-45	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Edilene dos Santos Guimaraes	023.XXX.XXX-52	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	64ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Franciele Picinato Carvalho	109.XXX.XXX-74	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	68ª 30ª 50ª

		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Fernanda Caroline Cabral	074.XXX.XXX-86	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	41ª 01ª 59ª 60ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Mariana Bezerra de Melo	095.XXX.XXX-10	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	18ª 19ª 05ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Marizete Caveski Mysko	059.XXX.XXX-81	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	46ª 65ª 55ª 72ª 49ª 28ª 64ª 40ª 50ª 38ª 02ª 43ª 56ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Daniela Cristina Camargo de Oliveira	010.XXX.XXX-10	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Marieli Aparecida Muffato	068.XXX.XXX-14	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	02ª 49ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Wytoria Karolaine Balmant Granemann	107.XXX.XXX-80	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	49ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Bethania Colla	045.XXX.XXX-09	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	36ª 72ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Tatiane Cristina Santos Silva	067.XXX.XXX-26	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	55ª 02ª 37ª 62ª 39ª 32ª 25ª 06ª 42ª 50ª 27ª 58ª 44ª 48ª 30ª 61ª 69ª 68ª 05ª 18ª 19ª 29ª 38ª 20ª 63ª 49ª 23ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Isabele de Fatima Andrekowitz	112.XXX.XXX-90	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	71ª 36ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão [11022942](#), **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 13183496 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo artigo prevista no art. 15, inciso II, do decreto judiciário 252/2025, ainda, art. 9º do Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP, atualizado com a redação conferida pelo Decreto Judiciário nº 66/2024 P-GP, considerando a necessidade de designação formal dos gestores administrativos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão dos contratos afetos à Divisão de Gestão de Contratos de Infraestrutura da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, bem como contido nas orientações técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - [0126005-88.2023.8.16.6000](#) - e 01/2024 - [0147128-45.2023.8.16.6000](#)),

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar os seguintes gestores:

CONTRATO	SEI	EMPRESA	OBJETO DO	GESTOR	GESTOR
		CONTRATADA	CONTRATO		SUPLENTE
481/2019	0045014-67.2019.8.16.0000A	ESCOMODA	ELABORAÇÃO	Fabio Rui	Leonel Junior
		TÉCNICA	DOS PROJETOS	Rodrigues Vaz	Pedralli
		PROFISSIONAL	COMPLEMENTARES	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
		LTDA. ME	PARA A OBRA DE	CPF:	CPF:
			SUBSTITUIÇÃO	838.***.***-72	032.***.***-60
			DOS		
			SISTEMAS DE		
			CLIMATIZAÇÃO		
			DO PRÉDIO		
			ANEXO AO		
			PALÁCIO DA		
			JUSTIÇA		
492/2019	0014611-18.2019.8.16.0000A	ESCOMODA	ELABORAÇÃO	Fabio Rui	Leonel Junior
		TÉCNICA	DOS PROJETOS	Rodrigues Vaz	Pedralli
		PROFISSIONAL	COMPLEMENTARES	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
		LTDA. ME	PARA A OBRA DE	CPF:	CPF:
			SUBSTITUIÇÃO	838.***.***-72	032.***.***-60
			DO SISTEMA DE		
			CLIMATIZAÇÃO		
			DO PRÉDIO		
			SEDE MAUÁ DO		
			TRIBUNAL DE		
			JUSTIÇA DO		
			PARANÁ.		
45/2020	0012535-84.2020.8.16.0000A	SAVIER	EXECUÇÃO	Fabio Rui	Leonel Junior
		CONSTRUTORA	DA OBRA DE	Rodrigues Vaz	Pedralli
		E	CONSTRUÇÃO	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
		INCORPORADORADO	EDIFÍCIO	CPF:	CPF:
		LTDA.	DO FÓRUM	838.***.***-72	032.***.***-60
			CRIMINAL DA		
			COMARCA DE		
			LONDRINA		
226/2020	0017346-24.2019.8.16.0000A	IBSENKRUPP	PRESTAÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior
		ELEVADORES SA	DE SERVIÇOS	Fernandes	Pedralli
			TÉCNICOS E	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
			ESPECIALIZADOS	CPF:	CPF:
			DE	053.***.***-55	032.***.***-60
			MANUTENÇÃO		
			MENSAL		
			PREVENTIVA		
			E CORRETIVA,		
			COM		
			FORNECIMENTO		
			INTEGRAL DE		
			PEÇAS, NOS		
			ELEVADORES E		
			PLATAFORMAS		
			ELEVATÓRIAS		
			INSTALADOS		
			NOS PRÉDIOS		
			DO TRIBUNAL		
			DE JUSTIÇA		
			NAS COMARCAS		
			DA REGIONAL		
			LESTE.		
228/2020	0033066-94.2020.8.16.0000A	IBSENKRUPP	MANUTENÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior
		ELEVADORES SA	MENSAL	Fernandes	Pedralli
			PREVENTIVA	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
			E CORRETIVA,	CPF:	CPF:
			COM	053.***.***-55	032.***.***-60
			FORNECIMENTO		
			INTEGRAL DE		
			PEÇAS, NOS		
			ELEVADORES E		
			PLATAFORMAS		
			ELEVATÓRIAS		

			INSTALADOS		
			NOS PRÉDIOS		
			DO TRIBUNAL		
			DE JUSTIÇA		
			NAS COMARCAS		
			DA REGIONAL		
			OESTE		
243/2020	0033067-79.2020.8.16.0000A	IBSENKRUPP	SERVIÇOS	Fabio Rui	Leonel Junior
		ELEVADORES SA	TÉCNICOS E	Rodrigues Vaz	Pedralli
			ESPECIALIZADOS	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
			DE	CPF:	CPF:
			MANUTENÇÃO	838.***.***-72	032.***.***-60
			MENSAL		
			PREVENTIVA		
			E CORRETIVA,		
			COM		
			FORNECIMENTO		
			INTEGRAL DE		
			PEÇAS, NOS		
			ELEVADORES E		
			PLATAFORMAS		
			ELEVATÓRIAS		
			INSTALADOS		
			NOS PRÉDIOS		
			DO TRIBUNAL		
			DE JUSTIÇA		
			NAS COMARCAS		
			DA REGIONAL		
			NORTE		
195/2021	0070397-76.2021.8.16.0000A	IBSENKRUPP	OBRA DE	Fabio Rui	Leonel Junior
		GUILHERME	CONSTRUÇÃO	Rodrigues Vaz	Pedralli
		LTDA	DO NOVO	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
			EDIFÍCIO DO	CPF:	CPF:
			FÓRUM DA	838.***.***-72	032.***.***-60
			COMARCA DE		
			CORBÉLIA		
11/2022	0116734-26.2021.8.16.0000A	IBSENKRUPP	MANUTENÇÃO	Fabio Rui	Leonel Junior
		CONSERV DE	PREVENTIVA E	Rodrigues Vaz	Pedralli
		CLIMATIZACAO	CORRETIVA COM	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
		LTDA	FORNECIMENTO	CPF:	CPF:
			INTEGRAL	838.***.***-72	032.***.***-60
			DE PEÇAS, E		
			OPERAÇÃO DE		
			EQUIPAMENTOS		
			DE		
			CLIMATIZAÇÃO		
			DE AR		
			CONDICIONADO		
			CENTRAL E A		
			MANUTENÇÃO		
			CORRETIVA		
			EVENTUAL (POR		
			DEMANDA) DOS		
			EQUIPAMENTOS		
			INDIVIDUAIS,		
			NOS PRÉDIOS		
			DO TRIBUNAL DE		
			JUSTIÇA		
77/2022	0110477-82.2021.8.16.0000A	IBSENKRUPP	OBRA DE	Renata Del Amo	Leonel Junior
		CONSTRUÇÕES	CONSTRUÇÃO	Fernandes	Pedralli
		EIRELLI	DO NOVO	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
			EDIFÍCIO DO	CPF:	CPF:
			FÓRUM DA	053.***.***-55	032.***.***-60
			COMARCA DE		
			NOVA AURORA		
84/2022	0142742-40.2021.8.16.0000A	IBSENKRUPP	OBRA DE	Fabio Rui	Leonel Junior
		CONSTRUÇÕES	CONSTRUÇÃO	Rodrigues Vaz	Pedralli
		EIRELLI	DO NOVO	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
			EDIFÍCIO DO	CPF:	CPF:
			FÓRUM DA	838.***.***-72	032.***.***-60
			COMARCA DE		
			TERRA RICA		

2/2023	0036762-70.2022.8.00000000	ENGENHARIA LTDA.	OBRA DE CONSTRUÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM POTÊNCIA INSTALADA DE 5MW	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	ACESSIBILIDADE NA UNIDADE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ SITUADA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - FÓRUM CENTRAL
205/2023	0028618-20.2016.8.00000000	ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE CURITIBA.	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS IMOBILIARIOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
222/2023	0061620-68.2022.8.00000000	INDUSTRIAL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DOS DOIS GERADORES DE ENERGIA DO PRÉDIO ANEXO AO PALÁCIO DA JUSTIÇA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS GERADORES DE EMERGÊNCIA DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INCORPORADORADOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS.
234/2023	0107164-79.2022.8.00000000	ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS PARA	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INCORPORADORADOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE COLORADO
252/2023	0145804-20.2023.8.00000000					ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INCORPORADORADOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
253/2023	0145059-40.2023.8.00000000					ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INCORPORADORADOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS.
256/2023	0145063-77.2023.8.00000000					ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INCORPORADORADOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL
257/2023	0145045-56.2023.8.00000000					ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INCORPORADORADOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE COLORADO
258/2023	0145055-03.2023.8.00000000					ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INCORPORADORADOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO PARA

260/2023	0145056-85.2023.8.00000001	FÓRUM DA COMARCA DE LOANDA	ABRIGAR O	Fabio Rui	Leonel Junior
			FÓRUM DA COMARCA DE LOANDA	Rodrigues Vaz	Pedralli
261/2023	0145806-87.2023.8.00000001	CONSTRUTORA DANILLO BANDEIRA LTDA EPP	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE IGUAÇU	Fabio Rui	Leonel Junior
			DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE PEABIRU	Rodrigues Vaz	Pedralli
265/2023	0145808-57.2023.8.00000001	CONSTRUTORA DANILLO BANDEIRA LTDA EPP	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE IPORÃ	Fabio Rui	Leonel Junior
			DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE IPORÃ	Rodrigues Vaz	Pedralli
266/2023	0145050-78.2023.8.00000001	FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL	Fabio Rui	Leonel Junior
			DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL	Rodrigues Vaz	Pedralli
267/2023	0150965-11.2023.8.00000001	CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL	Renata Del Amo	Leonel Junior
			CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	Fernandes	Pedralli
271/2023	0145052-48.2023.8.00000001	FÓRUM DA COMARCA DE LOANDA	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior
			DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO	Fernandes	Pedralli
3/2024	0150967-78.2023.8.00000001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE MANGUEIRINHA	Fabio Rui	Leonel Junior
			DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE MANGUEIRINHA	Rodrigues Vaz	Pedralli
27/2024	0150968-63.2023.8.00000001	CONSTRUÇÕES EIRELLI	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Fabio Rui	Leonel Junior
			DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Rodrigues Vaz	Pedralli
40/2024	0149564-11.2022.8.00000001	INFRAESTRUTURA DE EMPRESA E ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, PROGRAMADA E CORRETIVA PARA A SALA COFRE DA SEDE ÁLVARO RAMOS E DA SALA SEGURA DO PRÉDIO ANEXO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Renata Del Amo	Leonel Junior
			DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, PROGRAMADA E CORRETIVA PARA A SALA COFRE DA SEDE ÁLVARO RAMOS E DA SALA SEGURA DO PRÉDIO ANEXO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Fernandes	Pedralli
43/2024	0150966-93.2023.8.00000001	CONSTRUTORA EXITO LTDA	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE CARLÓPOLIS.	Renata Del Amo	Leonel Junior
			DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE CARLÓPOLIS.	Fernandes	Pedralli
47/2024	0150969-48.2023.8.00000001	CONSTRUÇÕES EIRELLI	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS	Renata Del Amo	Leonel Junior
			DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS	Fernandes	Pedralli

167/2024	0032434-29.2024.8.16.0000	COMUNHIA ULTRAGAZ S/A	EDIFICAÇÕES			292/2024	0159720-87.2024.8.16.0000	MODULOS LTDA	EXECUÇÃO	Fabio Rui	Leonel Junior
			PARA ABRIGAR			DA OBRA E			Rodrigues Vaz	Pedralli	
			O FÓRUM DA			IMPLANTAÇÃO			Matrícula: 7239	Matrícula: 14665	
			COMARCA DE			DE MÓDULOS E-			CPF:	CPF:	
			URAI			FÓRUM,			838.***.***-72	032.***.***-60	
			FORNECIMENTO,	Renata Del Amo	Leonel Junior	ABRANGENDO					
			DE FORMA	Fernandes	Pedralli	A ELABORAÇÃO					
			CONTINUADA,	Matricul: 283743	Matrícula: 14665	DOS PROJETOS					
			DE GÁS	CPF:	CPF:	COMPLEMENTARES,					
			LIQUEFEITO	053.***.***-55	032.***.***-60	BÁSICO E					
			DE PETRÓLEO			299/2024	0058633-59.2022.8.16.0000	CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO	Fabio Rui	Leonel Junior
			(GLP), A						DE REPAROS,	Rodrigues Vaz	Pedralli
			GRANEL, COM A						ADEQUAÇÕES	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
			DISPONIBILIZAÇÃO,						E MELHORIAS	CPF:	CPF:
			EM REGIME DE						NO FÓRUM DA	838.***.***-72	032.***.***-60
			COMODATO						COMARCA DE		
			NÃO ONEROSO,						REBOUÇAS,		
			DE QUATRO						INTEGRANTE DA		
			(04) TANQUES						REGIONAL 04,		
			B190 E A						DISCRIMINADOS		
			INSTALAÇÃO DE			290/2024	0159722-57.2024.8.16.0000	MODULOS LTDA	EXECUÇÃO	Fabio Rui	Leonel Junior
			TUBULAÇÕES,						DA OBRA E	Rodrigues Vaz	Pedralli
			CONEXÕES,						IMPLANTAÇÃO	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
			REGULADORES						DE MÓDULOS E-	CPF:	CPF:
			E DEMAIS						FÓRUM,	838.***.***-72	032.***.***-60
			COMPONENTES						ABRANGENDO		
			NECESSÁRIOS						A ELABORAÇÃO		
			À LIGAÇÃO						DOS PROJETOS		
			COM A REDE DE						COMPLEMENTARES,		
			ABASTECIMENTO						BÁSICO E		
			INTERNA DO			301/2024	0159718-20.2024.8.16.0000	MODULOS LTDA	EXECUÇÃO	Fabio Rui	Leonel Junior
			PALÁCIO DA						DA OBRA E	Rodrigues Vaz	Pedralli
			JUSTIÇA E						IMPLANTAÇÃO	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
			PRÉDIO ANEXO,						DE MÓDULOS E-	CPF:	CPF:
			ALÉM DA						FÓRUM,	838.***.***-72	032.***.***-60
			MANUTENÇÃO						ABRANGENDO		
			PREVENTIVA E						A ELABORAÇÃO		
			CORRETIVA DOS						DOS PROJETOS		
			COMPONENTES						COMPLEMENTARES,		
			DE LIGAÇÃO						BÁSICO E		
			COM A						EXECUTIVO,		
			REFERIDA						APROVAÇÃO		
			REDE DE						DOS PROJETOS		
			ABASTECIMENTO						E EXECUÇÃO		
									DAS OBRAS		
									ADRIANÓPOLIS,		
									CORONEL		
									DOMINGOS		
									SOARES,		
									CONTENDA,		
			INÁCIO MARTINS,						ITAPEJARA		
									D'OESTE, PORTO		
									VITÓRIA, RIO		
									AZUL, RIO		
									BONITO DO		
									IGUAÇU, SULINA		
									E VITORINO		
									(LOTE 01)		
						DA OBRA E	Rodrigues Vaz	Pedralli			
						IMPLANTAÇÃO	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665			
						DE MÓDULOS E-	CPF:	CPF:			
						FÓRUM,	838.***.***-72	032.***.***-60			
						ABRANGENDO					
						A ELABORAÇÃO					
						DOS PROJETOS					
						COMPLEMENTARES,					
						BÁSICO E					
									EXECUTIVO,		
									APROVAÇÃO		
									DOS PROJETOS		
									E EXECUÇÃO		
									DAS OBRAS		
									PARA AMAPORÃ,		
									BRASILÂNDIA DO		
									SUL, DIAMANTE		
									DO NORTE,		
									GUAIRAÇÁ,		
									ITAÚNA DO		
									SUL, JAPURÁ,		
									MARILENA,		
									QUINTA DO		

				SOL, RONDON E SÃO PEDRO DO PARANÁ (LOTE 03).				LOCALIZADO NA RUA ALVÁRO RAMOS 150 - SEDE PERY MOREIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.				
4/2025	0033548-71.2022.8.8160000	ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA E PRÉDIO ANEXO AO PALÁCIO DA JUSTIÇA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60							
							99/2025	0088278-61.2024.8.8160000	ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA - LOCALIZADO NA RUA PREFEITO ROSALDO GOMES MELLO LEITÃO, S/N - CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR, 80530-210, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743 CPF: 053.***.***-55	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
10/2025	0099805-10.2024.8.8160000	ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NA SEDE IVO LEÃO, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60							
							107/2025	0000172-94.2022.8.8160000	ENGENHARIA CIVIL S/S EPP	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL E PROJETO DE INTERVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CORTINA DE CONTENÇÃO EXISTENTE NOS PAVIMENTOS DO SUBSOLO DO EDIFÍCIO ESSENFELDER - SEDE MAUÁ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743 CPF: 053.***.***-55	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
36/2025	0043590-53.2020.8.8160000	CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE ADAPTAÇÕES, REPAROS E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743 CPF: 053.***.***-55	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60							
43/2025	0050780-28.2024.8.8160000	CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADQUEAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE TERRA BOA, INTEGRANTE DA REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743 CPF: 053.***.***-55	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60							
							111/2025	0002887-80.2020.8.8160000	ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE, INTEGRANTE DA REGIONAL 05, DECORRENTE DA ARP 49/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
70/2025	0111137-71.2024.8.8160000	CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE ADAPTAÇÕES, REPAROS E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60							
							112/2025	0076639-17.2022.8.8160000	ENGENHARIA LTDA	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE CFTV NO EDIFÍCIO ESSENFELDER - PRÉDIO DA MAUÁ, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
86/2025	0051645-51.2024.8.8160000	ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PRÉDIO	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743 CPF: 053.***.***-55	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60							

114/2025	0100673-22.2023.8. ~~ENG~~ ~~GO~~ ~~IANO~~	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA (EXECUÇÃO DE GUARITAS), INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt	Leonel Junior Pedralli	Matrícula: 14665	CPF: 032.***.***-60	CPF: 034.***.***-08	LOCALIZADOS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.
116/2025	0130966-09.2022.8. ~~ENG~~ ~~GO~~ ~~IANO~~	REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.	Renata Del Amo Fernandes	Leonel Junior Pedralli	Matrícula: 14665	CPF: 032.***.***-60	CPF: 053.***.***-55	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, INTEGRANTE DA REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024.
127/2025	0007356-67.2023.8. ~~ENG~~ ~~GO~~ ~~IANO~~	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE REBOUÇAS, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024.	Renata Del Amo Fernandes	Leonel Junior Pedralli	Matrícula: 14665	CPF: 032.***.***-60	CPF: 053.***.***-55	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA ENTRADA DE ENERGIA DE 300A PARA O FÓRUM DA COMARCA DE BANDEIRANTES, INTEGRANTE DA REGIONAL 02, DECORRENTE DA ARP 52/2024.
128/2025	0126425-93.2023.8. ~~ENG~~ ~~GO~~ ~~IANO~~	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ALTO PARANÁ, INTEGRANTE DA REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024.	Renata Del Amo Fernandes	Leonel Junior Pedralli	Matrícula: 14665	CPF: 032.***.***-60	CPF: 053.***.***-55	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA - SALA SECRETARIA-GERAL, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.
148/2025	0132810-23.2024.8. ~~ENG~~ ~~GO~~ ~~IANO~~	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA, NA SALA DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS, ASSESSORIA JURÍDICA E GABINETE 1003,	Renata Del Amo Fernandes	Leonel Junior Pedralli	Matrícula: 14665	CPF: 032.***.***-60	CPF: 053.***.***-55	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO FÓRUM SÍTIO CERCADO, VARA DESCENTRALIZADA DO BAIRRO NOVO,
159/2025	0119104-07.2023.8. ~~ENG~~ ~~GO~~ ~~IANO~~	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, INTEGRANTE DA REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024.	Renata Del Amo Fernandes	Leonel Junior Pedralli	Matrícula: 14665	CPF: 032.***.***-60	CPF: 053.***.***-55	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, INTEGRANTE DA REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024.
171/2025	0171177-19.2024.8. ~~ENG~~ ~~GO~~ ~~IANO~~	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA ENTRADA DE ENERGIA DE 300A PARA O FÓRUM DA COMARCA DE BANDEIRANTES, INTEGRANTE DA REGIONAL 02, DECORRENTE DA ARP 52/2024.	Fabio Rui Rodrigues Vaz	Leonel Junior Pedralli	Matrícula: 14665	CPF: 032.***.***-60	CPF: 838.***.***-72	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA ENTRADA DE ENERGIA DE 300A PARA O FÓRUM DA COMARCA DE BANDEIRANTES, INTEGRANTE DA REGIONAL 02, DECORRENTE DA ARP 52/2024.
172/2025	0025770-45.2025.8. ~~ENG~~ ~~GO~~ ~~IANO~~	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA - SALA SECRETARIA-GERAL, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt	Leonel Junior Pedralli	Matrícula: 14665	CPF: 032.***.***-60	CPF: 034.***.***-08	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA - SALA SECRETARIA-GERAL, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.
174/2025	0035807-34.2025.8. ~~ENG~~ ~~GO~~ ~~IANO~~	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO PRÉDIO ANEXO AO PALÁCIO DA JUSTIÇA - INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Renata Del Amo Fernandes	Leonel Junior Pedralli	Matrícula: 14665	CPF: 032.***.***-60	CPF: 053.***.***-55	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO PRÉDIO ANEXO AO PALÁCIO DA JUSTIÇA - INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.
184/2025	0155606-42.2023.8. ~~ENG~~ ~~GO~~ ~~IANO~~	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO FÓRUM SÍTIO CERCADO, VARA DESCENTRALIZADA DO BAIRRO NOVO,	Renata Del Amo Fernandes	Leonel Junior Pedralli	Matrícula: 14665	CPF: 032.***.***-60	CPF: 053.***.***-55	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO FÓRUM SÍTIO CERCADO, VARA DESCENTRALIZADA DO BAIRRO NOVO,

194/2025	0038501-73.2025.8.166000	INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.					REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.		
		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) DO FÓRUM DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, INTEGRANTE DA REGIONAL 02, DECORRENTE DA ARP 52/2024.	Renata Del Amo	Leonel Junior			EXECUÇÃO DE	Fernanda Coelho	Leonel Junior
		CONSTRUÇÕES LTDA	Fernandes	Pedralli		CONSTRUÇÕES LTDA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE IMBITUVA, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024.	Gonçalves Bittencourt	Pedralli
			Matrícul: 283743	Matrícula: 14665				Matrícula: 51914	CPF: 032.***.***-60
198/2025	0026636-53.2025.8.166000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PRÉDIO QUE ATUALMENTE ABRIGA A 1ª E 2ª VARA CRIMINAL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONSELHO DA COMUNIDADE E SALÃO DO JURI DO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAGUÁ, INTEGRANTE DA REGIONAL 05, DECORRENTE DA ARP 49/2024.	Fernanda Coelho	Leonel Junior			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA SEDE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE - DETO, CENTRO CÍVICO - SISTEMA CFTV, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Renata Del Amo	Leonel Junior
		ENGENHARIA LTDA	Gonçalves Bittencourt	Pedralli		ENGENHARIA LTDA		Fernandes	Pedralli
			Matrícula: 51914	CPF: 032.***.***-60				Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
			CPF: 034.***.***-08					CPF: 053.***.***-55	CPF: 032.***.***-60
200/2025	0087656-50.2022.8.166000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA COBERTURA E PINTURA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CURITIBA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Fernanda Coelho	Leonel Junior			EXECUÇÃO DE ADAPTAÇÕES, REPAROS E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho	Leonel Junior
		ENGENHARIA LTDA	Gonçalves Bittencourt	Pedralli		CONSTRUÇÕES LTDA		Gonçalves Bittencourt	Pedralli
			Matrícula: 51914	CPF: 032.***.***-60				Matrícula: 51914	CPF: 032.***.***-60
			CPF: 034.***.***-08					CPF: 034.***.***-08	
201/2025	0138746-97.2022.8.166000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE LAPA, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE	Fabio Rui	Leonel Junior			EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL I DA COMARCA DE CURITIBA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Fabio Rui	Leonel Junior
		CONSTRUÇÕES LTDA	Rodrigues Vaz	Pedralli		ENGENHARIA LTDA		Rodrigues Vaz	Pedralli
			Matrícula: 7239	Matrícula: 14665				Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
			CPF: 838.***.***-72	CPF: 032.***.***-60				CPF: 838.***.***-72	CPF: 032.***.***-60
228/2025	0022097-20.2020.8.166000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE IMBITUVA, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024.	Renata Del Amo	Leonel Junior			EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE IMBITUVA, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024.	Renata Del Amo	Leonel Junior
		CONSTRUÇÕES LTDA	Fernandes	Pedralli		CONSTRUÇÕES LTDA		Fernandes	Pedralli
			Matrícula: 283743	Matrícula: 14665				Matrícula: 283743	Matrícula: 14665
			CPF: 053.***.***-55	CPF: 032.***.***-60				CPF: 053.***.***-55	CPF: 032.***.***-60
231/2025	0010947-13.2018.8.166000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA SEDE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE - DETO, CENTRO CÍVICO - SISTEMA CFTV, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Renata Del Amo	Leonel Junior			EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Renata Del Amo	Leonel Junior
		ENGENHARIA LTDA	Fernandes	Pedralli		ENGENHARIA LTDA		Fernandes	Pedralli
			Matrícula: 283743	Matrícula: 14665				Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
			CPF: 034.***.***-08	CPF: 032.***.***-60				CPF: 838.***.***-72	CPF: 032.***.***-60
234/2025	0152230-48.2023.8.166000	EXECUÇÃO DE ADAPTAÇÕES, REPAROS E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho	Leonel Junior			EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho	Leonel Junior
		CONSTRUÇÕES LTDA	Gonçalves Bittencourt	Pedralli		CONSTRUÇÕES LTDA		Gonçalves Bittencourt	Pedralli
			Matrícula: 51914	CPF: 032.***.***-60				Matrícula: 51914	CPF: 032.***.***-60
			CPF: 034.***.***-08					CPF: 034.***.***-08	
236/2025	0003242-17.2025.8.166000	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL I DA COMARCA DE CURITIBA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Fabio Rui	Leonel Junior			EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fabio Rui	Leonel Junior
		ENGENHARIA LTDA	Rodrigues Vaz	Pedralli		ENGENHARIA LTDA		Rodrigues Vaz	Pedralli
			Matrícula: 7239	Matrícula: 14665				Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
			CPF: 838.***.***-72	CPF: 032.***.***-60				CPF: 838.***.***-72	CPF: 032.***.***-60
244/2025	0047895-41.2024.8.166000	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE LAPA, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE	Renata Del Amo	Leonel Junior			EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE LAPA, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE	Renata Del Amo	Leonel Junior
		CONSTRUÇÕES LTDA	Fernandes	Pedralli		CONSTRUÇÕES LTDA		Fernandes	Pedralli
			Matrícula: 283743	Matrícula: 14665				Matrícula: 283743	Matrícula: 14665
			CPF: 053.***.***-55	CPF: 032.***.***-60				CPF: 053.***.***-55	CPF: 032.***.***-60

254/2025	0014255-47.2024.8.ENG	ENGENHARIA LTDA	REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024.	Fernanda Coelho	Leonel Junior	E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL I DA COMARCA DE CURITIBA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	CPF: 053.***.***-55	CPF: 032.***.***-60
			EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE QUATRO BARRAS - INTEGRANTE DA REGIONAL 05, DECORRENTE DA ARP 49/2024.	Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914	Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SEDE AFONSO PENA, INTEGRANTE DA REGIONAL 05, DECORRENTE DA ARP 49/2024.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743 CPF: 053.***.***-55	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PREMIUM DE ALTO PADRÃO NO PRÉDIO ANEXO AO PALÁCIO DA JUSTIÇA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE PINHAIS - INTEGRANTE DA REGIONAL 05, DECORRENTE DA ARP 49/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
257/2025	0037498-83.2025.8.ENG	ENGENHARIA LTDA	AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
			EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE, INTEGRANTE DA REGIONAL 05, DECORRENTE DA ARP 49/2024.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS, CUJO OBJETO PRINCIPAL É A REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA MARIANA, INTEGRANTE DA REGIONAL 02, DECORRENTE DA ARP 52/2024.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743 CPF: 053.***.***-55	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE RECALQUE DE HIDRANTES E SPRINKLERS NO PRÉDIO ANEXO AO PALÁCIO DA JUSTIÇA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO QUE ABRIGA	Renata Del Amo Fernandes CPF: 053.***.***-55	Leonel Junior Pedrali CPF: 032.***.***-60
287/2025	0069615-64.2024.8.ENG	CONSTRUÇÕES LTDA	AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
			AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
			AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
288/2025	0099871-87.2024.8.ENG	ENGENHARIA LTDA	AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
			AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
			AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
291/2025	0015030-28.2025.8.ENG	ENGENHARIA LTDA	AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
			AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
			AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
295/2025	0046870-56.2025.8.ENG	ENGENHARIA LTDA	AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665
			AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665
			AMPLIAÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIAS E À READEQUAÇÃO DA SALA QUE ABRIGA A VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIANEIRA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedrali Matrícula: 14665

			O FÓRUM DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - INTEGRANTE DA REGIONAL 05, DECORRENTE DA ARP 49/2024.						INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.		
320/2025	0096509-14.2023.8.1060000	EXECUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior					EXECUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior
	ENGENHARIA	DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli					DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli
	LTDA	ADAPTAÇÕES E	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665					ADEQUAÇÕES	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
		MELHORIAS NO	CPF:	CPF:					E MELHORIAS	CPF:	CPF:
		EDIFÍCIO ONDE	053.***.***-55	032.***.***-60					NO FÓRUM DA	053.***.***-55	032.***.***-60
		SE LOCALIZA O							COMARCA DE		
		FÓRUM SÍTIO							GUARATUBA -		
		CERCADO DA							INTEGRANTE DA		
		COMARCA							REGIONAL 05,		
		DE CURITIBA,							DECORRENTE		
		INTEGRANTE DA							DA ARP 49/2024.		
		REGIONAL 06,									
		DECORRENTE									
		DA ARP 39/2024.									
335/2025	0053339-21.2025.8.1060000	EXECUÇÃO DOS	Renata Del Amo	Leonel Junior					EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior
	CONSTRUÇÕES	SERVIÇOS DE	Fernandes	Pedralli					DOS SERVIÇOS	Gonçalves	Pedralli
	LTDA	IMPLANTAÇÃO	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665					DE REPAROS,	Bittencourt	Matrícula: 14665
		DE CIRCUITO	CPF:	CPF:					ADEQUAÇÕES	Matrícula: 51914	CPF:
		FECHADO DE	053.***.***-55	032.***.***-60					E MELHORIAS	CPF:	032.***.***-60
		TV (CFTV) DO							NO EDIFÍCIO	034.***.***-08	
		FÓRUM DA							DO FÓRUM		
		COMARCA							DA COMARCA		
		DE ASSAÍ,							DE ASSAÍ,		
		INTEGRANTE DA							INTEGRANTE DA		
		REGIONAL 02,							REGIONAL 02,		
		DECORRENTE							DECORRENTE		
		DA ARP 52/2024.							DA ARP 52/2024.		
336/2025	0043638-12.2020.8.1060000	EXECUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior					EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior
	CONSTRUÇÕES	DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli					SERVIÇOS DE	Gonçalves	Pedralli
	LTDA	ADEQUAÇÕES	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665					IMPLANTAÇÃO	Bittencourt	Matrícula: 14665
		E MELHORIAS	CPF:	CPF:					DE CIRCUITO	Matrícula: 51914	CPF:
		NO FÓRUM	053.***.***-55	032.***.***-60					FECHADO DE	CPF:	032.***.***-60
		DA COMARCA							TV (CFTV) DO	034.***.***-08	
		DE PARAÍSO							FÓRUM DA		
		DO NORTE,							COMARCA DE		
		INTEGRANTE DA							ARAPONGAS,		
		REGIONAL 01,							INTEGRANTE DA		
		DECORRENTE							REGIONAL 02,		
		DA ARP 48/2024.							DECORRENTE		
340/2025	0053632-88.2025.8.1060000	EXECUÇÃO	Fabio Rui	Leonel Junior					DA ARP 52/2024.		
	CONSTRUÇÕES	DOS SERVIÇOS	Rodrigues Vaz	Pedralli					REGISTRO DE	Renata Del Amo	Leonel Junior
	LTDA	DE REPAROS,	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665					PREÇOS PARA	Fernandes	Pedralli
		ADEQUAÇÕES	CPF:	CPF:					EVENTUAL	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
		E MELHORIAS	838.***.***-72	032.***.***-60					CONTRATAÇÃO	CPF:	CPF:
		NO EDIFÍCIO							DE SERVIÇOS	053.***.***-55	032.***.***-60
		DO FÓRUM DA							COMUNS DE		
		COMARCA DE							ENGENHARIA		
		SANTO ANTONIO							EM OBRAS		
		DA PLATINA,							DE REPAROS,		
		INTEGRANTE DA							ADEQUAÇÕES		
		REGIONAL 02,							E MELHORIAS		
		DECORRENTE							EM UNIDADES		
		DA ARP 52/2024.							DO PODER		
343/2025	0007362-06.2025.8.1060000	EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior					JUDICIÁRIO DA		
	ENGENHARIA	DE SERVIÇOS	Gonçalves	Pedralli					REGIONAL 6		
	LTDA	DE REPAROS,	Bittencourt	Matrícula: 14665					(CURITIBA)		
		ADEQUAÇÕES	Matrícula: 51914	CPF:					EXECUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior
		E MELHORIAS	CPF:	032.***.***-60					DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli
		NO IMÓVEL	034.***.***-08						ADEQUAÇÕES	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
		QUE ABRIGA A							E MELHORIAS	CPF:	CPF:
		SECRETARIA							NO FÓRUM	053.***.***-55	032.***.***-60
		UNIFICADA							DA COMARCA		
		DAS VARAS							DE CAMPO		
		DA FAZENDA							MOURÃO,		
		PÚBLICA DE							INTEGRANTE DA		
		CURITIBA,							REGIONAL 01,		
									DECORRENTE		
									DA ARP 48/2024.		
347/2025	0062125-25.2023.8.1060000	EXECUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior					EXECUÇÃO	Fabio Rui	Leonel Junior
	ENGENHARIA	DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli					SERVIÇOS DE	Rodrigues Vaz	Pedralli
	LTDA	ADEQUAÇÕES	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665					ADEQUAÇÕES	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
		E MELHORIAS	CPF:	CPF:					E MELHORIAS	CPF:	CPF:
		NO FÓRUM DA	053.***.***-55	032.***.***-60					VISANDO A	838.***.***-72	032.***.***-60
		COMARCA DE									
		GUARATUBA -									
		INTEGRANTE DA									
		REGIONAL 05,									
		DECORRENTE									
		DA ARP 49/2024.									
348/2025	0015177-54.2025.8.1060000	EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior					EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior
	CONSTRUÇÕES	DOS SERVIÇOS	Gonçalves	Pedralli					DOS SERVIÇOS	Gonçalves	Pedralli
	LTDA	DE REPAROS,	Bittencourt	Matrícula: 14665					DE REPAROS,	Bittencourt	Matrícula: 14665
		ADEQUAÇÕES	Matrícula: 51914	CPF:					ADEQUAÇÕES	Matrícula: 51914	CPF:
		E MELHORIAS	CPF:	032.***.***-60					E MELHORIAS	CPF:	032.***.***-60
		NO EDIFÍCIO	034.***.***-08						NO EDIFÍCIO	034.***.***-08	
		DO FÓRUM							DO FÓRUM		
		DA COMARCA							DA COMARCA		
		DE ASSAÍ,							DE ASSAÍ,		
		INTEGRANTE DA							INTEGRANTE DA		
		REGIONAL 02,							REGIONAL 02,		
		DECORRENTE							DECORRENTE		
		DA ARP 52/2024.							DA ARP 52/2024.		
352/2025	0053342-73.2025.8.1060000	EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior					EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior
	CONSTRUÇÕES	SERVIÇOS DE	Gonçalves	Pedralli					SERVIÇOS DE	Gonçalves	Pedralli
	LTDA	IMPLANTAÇÃO	Bittencourt	Matrícula: 14665					IMPLANTAÇÃO	Bittencourt	Matrícula: 14665
		DE CIRCUITO	Matrícula: 51914	CPF:					DE CIRCUITO	Matrícula: 51914	CPF:
		FECHADO DE	CPF:	032.***.***-60					FECHADO DE	CPF:	032.***.***-60
		TV (CFTV) DO	034.***.***-08						TV (CFTV) DO	034.***.***-08	
		FÓRUM DA							FÓRUM DA		
		COMARCA DE							COMARCA DE		
		ARAPONGAS,							ARAPONGAS,		
		INTEGRANTE DA							INTEGRANTE DA		
		REGIONAL 02,							REGIONAL 02,		
		DECORRENTE							DECORRENTE		
		DA ARP 52/2024.							DA ARP 52/2024.		
353/2025	0050141-20.2018.8.1060000	REGISTRO DE	Renata Del Amo	Leonel Junior					REGISTRO DE	Renata Del Amo	Leonel Junior
	CONSTRUÇÕES	PREÇOS PARA	Fernandes	Pedralli					PREÇOS PARA	Fernandes	Pedralli
	LTDA	EVENTUAL	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665					EVENTUAL	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
		CONTRATAÇÃO	CPF:	CPF:					CONTRATAÇÃO	CPF:	CPF:
		DE SERVIÇOS	053.***.***-55	032.***.***-60					DE SERVIÇOS	053.***.***-55	032.***.***-60
		COMUNS DE							COMUNS DE		
		ENGENHARIA							ENGENHARIA		
		EM OBRAS							EM OBRAS		
		DE REPAROS,							DE REPAROS,		
		ADEQUAÇÕES							ADEQUAÇÕES		
		E MELHORIAS							E MELHORIAS		
		EM UNIDADES							EM UNIDADES		
		DO PODER							DO PODER		
		JUDICIÁRIO DA							JUDICIÁRIO DA		
		REGIONAL 6							REGIONAL 6		
		(CURITIBA)							(CURITIBA)		
358/2025	0163230-11.2024.8.1060000	EXECUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior					EXECUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior
	CONSTRUÇÕES	DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli					DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli
	LTDA	ADEQUAÇÕES	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665					ADEQUAÇÕES	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
		E MELHORIAS	CPF:	CPF:					E MELHORIAS	CPF:	CPF:
		NO FÓRUM	053.***.***-55	032.***.***-60					NO FÓRUM	053.***.***-55	032.***.***-60
		DA COMARCA							DA COMARCA		
		DE CAMPO							DE CAMPO		
		MOURÃO,							MOURÃO,		
		INTEGRANTE DA							INTEGRANTE DA		
		REGIONAL 01,							REGIONAL 01,		
		DECORRENTE							DECORRENTE		
		DA ARP 48/2024.							DA ARP 48/2024.		
359/2025	0029425-25.2025.8.1060000	EXECUÇÃO DE	Fabio Rui	Leonel Junior					EXECUÇÃO DE	Fabio Rui	Leonel Junior
	ENGENHARIA	SERVIÇOS DE	Rodrigues Vaz	Pedralli					SERVIÇOS DE	Rodrigues Vaz	Pedralli
	LTDA	ADEQUAÇÕES	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665					ADEQUAÇÕES	Matrícula: 7239	Matrícula: 14665
		E MELHORIAS	CPF:	CPF:					E MELHORIAS	CPF:	CPF:
		VISANDO A	838.***.***-72	032.***.***-60					VISANDO A	838.***.***-72	032.***.***-60

			INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS RETRÁTEIS NA ESPLANADA E SALA DE LANCHES DO PRÉDIO ANEXO AO PALÁCIO DA JUSTIÇA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.						OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.			
361/2025	0065898-10.2025.8.160000	ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE MATINHOS, INTEGRANTE DA REGIONAL 05, DECORRENTE DA ARP 49/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 032.***.***-60	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60				EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO NO FÓRUM DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
365/2025	0051923-96.2017.8.160000	ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PRÉDIO DO FÓRUM CÍVEL 1 DE CURITIBA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ARP 39/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60				EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
366/2025	0066213-09.2023.8.160000	ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DA OBRA DE RETROFIT DA COBERTURA EXISTENTE NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, SITUADO NA RUA FLÁVIO DALLEGRAVE - CURITIBA-PR	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60				EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE IVAIPORÃ, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
367/2025	0012202-59.2025.8.160000	CONSTRUÇÕES LTDA	AMPLIAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) NO FÓRUM DA COMARCA DE IBIPORÃ, INTEGRANTE DA REGIONAL 02, DECORRENTE DA ARP 52/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60				EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT DO TERRENO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAGUÁ.	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
369/2025	0149644-72.2022.8.160000	CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE IPIRANGA, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60				RA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA ADAPTAÇÕES, REPAROS E	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665	

		MELHORIAS	CPF:	CPF:			DECORRENTE		
		NO FÓRUM	838.***.***-72	032.***.***-60			DA ARP 53/2024.		
		DA COMARCA			401/2025	0127860-73.2021.8.16000	EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior
		DE FORMOSA				ENGENHARIA	DE SERVIÇOS	Gonçalves	Pedralli
		DO OESTE,				LTDA	DE REPAROS,	Bittencourt	Matrícula: 14665
		INTEGRANTE DA					ADEQUAÇÕES	Matrícula: 51914	CPF:
		REGIONAL 03,					E MELHORIAS	CPF:	032.***.***-60
		DECORRENTE					NO CENTRO	034.***.***-08	
		DA ARP 53/2024.					JUDICIÁRIO		
389/2025	0073431-20.2025.8.16000	EXECUÇÃO DE	Renata Del Amo	Leonel Junior			DE CURITIBA,		
		SONDAGEM SPT	Fernandes	Pedralli			INTEGRANTE DA		
		DOS TERRENOS	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665			REGIONAL 06,		
		PARA	CPF:	CPF:			DECORRENTE		
		ELABORAÇÃO	053.***.***-55	032.***.***-60			DA ARP 39/2024		
		DOS PROJETOS			402/2025	0053335-81.2025.8.16000	EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior
		DOS NOVOS				CONSTRUÇÕES	DE SERVIÇOS	Gonçalves	Pedralli
		FÓRUNS DA				LTDA	COMUNS DE	Bittencourt	Matrícula: 14665
		COMARCA					ENGENHARIA	Matrícula: 51914	CPF:
		DE IRATI E					DE REPAROS,	CPF:	032.***.***-60
		TELÊMACO					ADEQUAÇÕES E	034.***.***-08	
		BORBA.					MELHORIAS NO		
391/2025	0151599-70.2024.8.16000	EXECUÇÃO DE	Fernanda Coelho	Leonel Junior			EDIFÍCIO FÓRUM		
		SERVIÇOS DE	Gonçalves	Pedralli			DA COMARCA DE		
		ENGENHARIA	Bittencourt	Matrícula: 14665			DOIS VIZINHOS,		
		DE REPAROS,	Matrícula: 51914	CPF:			INTEGRANTE DA		
		ADEQUAÇÕES	CPF:	032.***.***-60			REGIONAL 03,		
		E MELHORIAS	034.***.***-08				DECORRENTE		
		NO FÓRUM					DA ARP 53/2024.		
		DA COMARCA			408/2025	0144179-82.2022.8.16000	EXECUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior
		DE CANDIDO				CONSTRUÇÕES	DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli
		DE ABREU,				LTDA	ADEQUAÇÕES	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
		INTEGRANTE DA					E MELHORIAS	CPF:	CPF:
		REGIONAL 04, DE					NO FÓRUM	053.***.***-55	032.***.***-60
		ACORDO COM					DA COMARCA		
		OS VALORES					DE CRUZEIRO		
		UNITÁRIOS					DO OESTE,		
		REGISTRADOS					INTEGRANTE DA		
		NA ATA DE					REGIONAL 01,		
		REGISTRO DE					DECORRENTE		
		PREÇOS Nº					DA ARP 48/2024.		
		38/2024.			413/2025	0068489-23.2017.8.16000	EXECUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior
394/2025	0028687-08.2023.8.16000	EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior		CONSTRUÇÕES	DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli
		DE REPAROS,	Gonçalves	Pedralli		LTDA	ADEQUAÇÕES	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665
		ADEQUAÇÕES	Bittencourt	Matrícula: 14665			E MELHORIAS	CPF:	CPF:
		E MELHORIAS	Matrícula: 51914	CPF:			NO FÓRUM	053.***.***-55	032.***.***-60
		NO PRÉDIO	CPF:	032.***.***-60			DA COMARCA		
		DO FÓRUM DA	034.***.***-08				DE SANTA FÉ,		
		COMARCA DE					INTEGRANTE DA		
		MANDAGUARI,					REGIONAL 01,		
		INTEGRANTE DA					DECORRENTE		
		REGIONAL 01,					DA ARP 48/2024.		
		DECORRENTE			414/2025	0148569-61.2023.8.16000	EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior
		DA ARP 48/2024.				CONSTRUÇÕES	DE REPAROS,	Gonçalves	Pedralli
397/2025	0093967-28.2020.8.16000	EXECUÇÃO	Renata Del Amo	Leonel Junior		LTDA	ADEQUAÇÕES	Bittencourt	Matrícula: 14665
		DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli			E MELHORIAS	Matrícula: 51914	CPF:
		ADEQUAÇÕES	Matrícul: 283743	Matrícula: 14665			NO FÓRUM DA	CPF:	032.***.***-60
		E MELHORIAS	CPF:	CPF:			COMARCA DE	034.***.***-08	
		NO FÓRUM DA	053.***.***-55	032.***.***-60			GUARAPUAVA ,		
		COMARCA DE					INTEGRANTE DA		
		CENTENÁRIO					REGIONAL 04, DE		
		DO SUL,					ACORDO COM		
		INTEGRANTE DA					OS VALORES		
		REGIONAL 01,					UNITÁRIOS		
		DECORRENTE					REGISTRADOS		
		DA ARP 48/2024.					NA ATA DE		
400/2025	0175108-30.2024.8.16000	EXECUÇÃO DE	Fernanda Coelho	Leonel Junior			REGISTRO DE		
		ADAPTAÇÕES,	Gonçalves	Pedralli			PREÇOS Nº		
		REPAROS E	Bittencourt	Matrícula: 14665			38/2024.		
		MELHORIAS	Matrícula: 51914	CPF:	418/2025	0094950-27.2020.8.16000	EXECUÇÃO	Fernanda Coelho	Leonel Junior
		NO FÓRUM DA	CPF:	032.***.***-60		CONSTRUÇÕES	DE SERVIÇOS	Gonçalves	Pedralli
		COMARCA DE	034.***.***-08			LTDA	COMUNS DE	Bittencourt	Matrícula: 14665
		SÃO JOÃO ,					ENGENHARIA	Matrícula: 51914	CPF:
		INTEGRANTE DA					DE REPAROS,	CPF:	032.***.***-60
		REGIONAL 03,					ADEQUAÇÕES	034.***.***-08	

421/2025	0013940-87.2022.8.16000	E MELHORIAS NO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.				430/2025	0142354-06.2022.8.16000	ENGENHARIA LTDA.	EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE AMPÉRE.	Renata Del Amo Fernandes Matrícula: 283743 CPF: 053.***.***-55	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
		EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE PONTA GROSSA , INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60		432/2025	0176417-86.2024.8.16000	ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE MORRETES, INTEGRANTE DA REGIONAL 05, DECORRENTE DA ARP 49/2024.	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
422/2025	0014379-30.2024.8.16000	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60		433/2025	0082696-46.2025.8.16000	CONSTRUÇÕES LTDA	TROCA DE TRANSFORMADOR DO FÓRUM DE PALOTINA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
		EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA, INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60		437/2025	0048822-70.2025.8.16000	CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA O SALÃO DO JURI DO FÓRUM DA COMARCA DE PATO BRANCO, INTEGRANTE DA REGIONAL 03.	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
423/2025	0049545-60.2023.8.16000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE TOLEDO , INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60		443/2025	0035066-91.2025.8.16000	CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JACAREZINHO, INTEGRANTE DA REGIONAL 02, DECORRENTE DA ARP 52/2024.	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
		EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE TOLEDO , INTEGRANTE DA REGIONAL 03, DECORRENTE DA ARP 53/2024.	Fabio Rui Rodrigues Vaz Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60		444/2025	0055547-75.2025.8.16000	CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS EM EDIFÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA O FÓRUM DA COMARCA DE ARAPONGAS, INTEGRANTE DA REGIONAL 02, DECORRENTE DA ARP 52/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
429/2025	0002000-67.2018.8.16000	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, INTEGRANTE DA REGIONAL 04, DE ACORDO COM OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60		447/2025	0131178-64.2021.8.16000	CONSTRUÇÕES LTDA	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665

			DE PEABIRU, INTEGRANTE DA REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

100/2026	0014949-45.2026.8.16000	BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA	INTEGRANTE DA REGIONAL 02, DECORRENTE DA ARP 52/2024.	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE TERRA BOA, INTEGRANTE DA REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024.	Renata Del Amo Fernandes Matrícul: 283743 CPF: 053.***.***-55	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60
101/2026	0117820-03.2019.8.16000	DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.	FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO NO IMÓVEL QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR, DECORRENTE DA ARP 14/2026.	FABIO RUI RODRIGUES VAZ Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
110/2026	0032436-62.2025.8.16000	BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE UMUARAMA, INTEGRANTE DA REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024.	Fernanda Coelho Gonçalves Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
113/2026	0014124-38.2025.8.16000	DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.	FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR NA SALA CEMSU E DE DEPOIMENTO ESPECIAL NO FÓRUM DA COMARCA DE CURIÚVA, DECORRENTE DA ARP 14/2026.	FABIO RUI RODRIGUES VAZ Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
115/2026	0067252-70.2025.8.16000	BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARIALVA, INTEGRANTE DA REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024	FABIO RUI RODRIGUES VAZ Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
122/2026	0035167-02.2023.8.16000	DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CASSETE E	FABIO RUI RODRIGUES VAZ Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	

123/2026	0015101-30.2025.8.16000	BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO FÓRUM DA COMARCA DE PEABIRU, INTEGRANTE DA REGIONAL 01, DECORRENTE DA ARP 48/2024.	FABIO RUI RODRIGUES VAZ Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
134/2026	0030217-76.2025.8.16000	DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.	FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO NO IMÓVEL QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ	Fernanda Coelho Gonçalves Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
135/2026	0080703-65.2025.8.16000	DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.	FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO NO IMÓVEL QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE TOMAZINA, DECORRENTE DA ARP 14/2026.	Fernanda Coelho Gonçalves Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
136/2026	0070415-58.2025.8.16000	CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PRÉDIO DO FÓRUM DESCENTRALIZADO DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, INTEGRANTE DA REGIONAL 06, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025.	FABIO RUI RODRIGUES VAZ Matrícula: 7239 CPF: 838.***.***-72	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	
137/2026	0092677-46.2018.8.16000	FISQUECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIA DE FACHADAS EM EDIFÍCIOS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCALIZADOS NAS COMARCAS DE CURITIBA E CAMPO LARGO	Fernanda Coelho Gonçalves Matrícula: 51914 CPF: 034.***.***-08	Leonel Junior Pedralli Matrícula: 14665 CPF: 032.***.***-60	

138/2026	0133995-96.2024.8.1616000	DISTRIBUIDORA	E A	Gonçalves	Pedralli
		E COMERCIO	INSTALAÇÃO DE	Bittencourt	Matrícula: 14665
		LTDA.	EQUIPAMENTO	Matricula: 51914	CPF:
		DE AR-	CPF:	032.***.***-60	
		CONDICIONADO	034.***.***-08		
		TIPO SPLIT HI-			
		WALL NO FÓRUM			
		DA COMARCA			
		DE RIBEIRÃO			
		CLARO,			
139/2026	0013623-84.2025.8.1616000	CONSTRUÇÕES	DE REPAROS,	Fernandes	Pedralli
		LTDA	ADEQUAÇÕES	Matricul: 283743	Matrícula: 14665
		E MELHORIAS	CPF:	CPF:	
		NO PRÉDIO DA	053.***.***-55	032.***.***-60	
		SEDE MAUÁ DO			
		FORO CENTRAL			
		DA COMARCA			
		DA REGIÃO			
		METROPOLITANA			
		DE CURITIBA,			
142/2026	0026560-29.2025.8.1616000	DISTRIBUIDORA	fornecimento e	Fernanda Coelho	Leonel Junior
		E COMERCIO	a instalação de	Gonçalves	Pedralli
		LTDA.	equipamentos de	Bittencourt	Matrícula: 14665
		condicionamento	Matricula: 51914	CPF:	
		de ar no Fórum	CPF:	032.***.***-60	
		da Comarca de	034.***.***-08		
		Siqueira Campos			
		EXECUÇÃO DE	Renata Del Amo	Leonel Junior	
		CONSTRUÇÕES	SERVIÇOS DE	Fernandes	Pedralli
		LTDA	INSTALAÇÃO	Matricul: 283743	Matrícula: 14665
144/2026	0020891-92.2025.8.1616000	LTDA	DE TOLDO NA	CPF:	CPF:
		ÁREA EXTERNA,	053.***.***-55	032.***.***-60	
		ADEQUAÇÃO			
		DA SALA DA			
		DIVISÃO DE			
		CONTRATOS			
		COM			
		DEDICAÇÃO			
		EXCLUSIVA DE			
		MÃO DE OBRA E			
146/2026	0141413-90.2021.8.1616000	CONSTRUÇÕES	DE PREÇOS	Rodrigues Vaz	Pedralli
		LTDA	DE SERVIÇOS	Matricula: 7239	Matrícula: 14665
		COMUNS DE	CPF:	CPF:	
		ENGENHARIA	838.***.***-72	032.***.***-60	
		PARA REPAROS,			
		ADEQUAÇÕES			
		E MELHORIAS			
		EM UNIDADES			
		DO PODER			
		JUDICIÁRIO			

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO Nº 0060353-61.2022.8.16.6000.
OBJETO DO ADITAMENTO: Remanejamento de postos, equipamentos e materiais sem alteração do valor global mensal do contrato.
SEI/TJPR Nº 0060353-61.2022.8.16.6000
SEI/DOC Nº 13166256
TERMO ADITIVO Nº 16
(Contrato nº 135/2022)
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salette s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por **PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU**^[1], e a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Augusto Severo, nº 203, Sala 01, Jd. Santos Dumont, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.039-650, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.895/0001-09, telefone (43) 3321 0367, e-mail contratos@centrallimp.com.br e cpl@centrallimp.com.br, legalmente representada por **Vera Lucia Ramos Antunes**, inscrita no CPF/MF sob nº 554.043.089-15 e portadora da Cédula de Identificação RG nº 3.395.776-9 SSP/PR, têm justo e acordado entre si este **Termo Aditivo** ao Contrato nº 135/2022, a que se refere o **SEI nº 0060353-61.2022.8.16.6000**, atinente à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e recepção, a serem executados nas dependências dos Fóruns integrantes do 1º Grau do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e equipamentos, inclusive EP's, necessários à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global, que será regido pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Estadual nº 15.608/2007 e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS REMANEJAMENTOS DE POSTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: Ficam remanejados, sem alteração do valor global mensal do contrato, os remanejamentos de 02 (dois) postos de servente e 01 (um) posto de servente copeira, atualmente alocados no Fórum das Varas da Falência e Fazenda Pública, localizado na Rua da Glória, 362 - Alto da Glória, para atuação na unidade Mauá - 4º andar, localizada na Rua Mauá, 920 - Alto da Glória. Remanejamento de 01 (um) posto de recepcionista, atualmente alocado no Fórum das Varas da Falência e Fazenda Pública, localizado na Rua da Glória, 362 - Alto da Glória, para atuação na Sede Lysimaco, localizada na Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 355 - Centro Cívico. Remanejamento de equipamentos de limpeza e copeiragem do Fórum das Varas da Falência e Fazenda Pública para o Fórum da Família, da Criança e do Adolescente, localizado na Rua da Glória, 290 - Alto da Glória. Remanejamento de materiais de limpeza e copeiragem do Fórum das Varas da Falência e Fazenda Pública, com destinação parcial ao Centro Judiciário - Fórum Criminal, localizado na Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral, e ao Fórum da Família, da Criança e do Adolescente, localizado na Rua da Glória, 290 - Alto da Glória e a exclusão da unidade Fórum das Varas da Falência e Fazenda Pública do Contrato nº 135/2022 e inclusão da unidade Mauá - 4º andar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DOS POSTOS: Em decorrência dos remanejamentos, a planilha referente ao posto prevista no instrumento contratual (Anexo I) fica assim disposta (Anexo Planilha [13161104](#)):

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I (8094855)

QUADRO CONSOLIDADO DAS UNIDADES, ENDEREÇOS E QUANTITATIVO DE POSTOS

	Unidade	Endereço	Área Construída (m²)	Tipo de Posto	Qtde
1	Centro Judiciário - Fórum Criminal - Cabral	Avenida Anita Garibaldi, 750	26.538,83	Servente	20
				Servente/copeira	4
				Encarregado III	1
				Recepcionista	6
2	Centro Judiciário - Juizados Especiais	Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral	26.538,83	Servente	10
				Servente/copeira	2
				Encarregado II	1
				Recepcionista	2
3	Fórum Cível I	Avenida Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico	7.732,48	Servente	7
				Servente/copeira	3
				Encarregado II	1
				Recepcionista	3
4	Fórum Cível II	Rua Mateus Leme, 1.142 - Centro Cívico	6.278,23	Servente	6
				Servente/copeira	2
				Recepcionista	2
5	Fórum Descentralizado da Cidade Industrial	Rua Ludovico Kaminski, 2.525 - Caiuá	1.490,57	Servente	2
				Servente/copeira	1
				Recepcionista	2
6	Fórum Descentralizado de Santa Felicidade	Rua Via Veneto, 1.490 - Santa Felicidade	2.100,96	Servente	2
				Servente/copeira	1
				Recepcionista	2

7	Fórum Descentralizado do Boqueirão	Rua Marechal Floriano Peixoto, 8.257 - Boqueirão	1.275,19	Servente	1
				Servente/copeira	1
				Recepcionista	2
8	Fórum Descentralizado do Pinheirinho	Avenida Winston Churchill, 2.471 - Pinheirinho	953,28	Servente	1
				Servente/copeira	1
				Recepcionista	2
9	Fórum Descentralizado do Bairro Novo	Rua Izaac Ferreira da Cruz, 2.151 - (Sítio Cercado) Sítio Cercado	751,02	Servente	2
				Servente/copeira	1
				Recepcionista	1
10	Fórum da Família, da Criança e do Adolescente	Rua da Glória, 290 - Alto da Glória	8.461,27	Servente	9
				Servente/copeira	2
				Encarregado II	1
				Recepcionista	2
11	Fórum da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos	Avenida Iguaçu, 750 - Rebouças	543	Servente	0
				Servente/copeira	1
12	Fórum das Varas Privativas do Tribunal do Júri	Praça Nossa Senhora da Salette s/nº - Centro Cívico	1.265,00	Servente	0
				Servente/copeira	0
				Recepcionista	0
13	Sede Lysimaco	Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 355 - Centro Cívico	2.075,04	Servente	2
				Servente/copeira	1
				Recepcionista	2
14	Fórum de Execuções Penais	Avenida João Gualberto, 741 - Alto da Glória	2.096,73	Servente	4
				Servente/copeira	3
				Recepcionista	2
15	Fórum da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei	Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1.310 - Tarumã	810	Servente	1
				Servente/copeira	1
				Recepcionista	1
16	DGST	Rua Ivo Leão, 651	0	Supervisor	1
17	Casa da Mulher Brasileira - 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Av. Paraná, 870 - Cabral	236,21	Servente/copeira	1
18	Mauá - 4º andar	Rua Mauá, 920 - Alto da Glória		Servente	2
				Servente/copeira	1
TOTAL					129

RESUMO POSTOS	
Servente	69
Servente/Copeira	26
Encarregado	4
Recepcionista	29
Supervisor	1
TOTAL	129

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, sem prejuízo de futuras deliberações e alterações contratuais que se mostrem eventualmente necessárias.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU [1]
Secretário de Contratações Institucionais, em exercício
VERA LUCIA RAMOS ANTUNES
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

[1] Conforme **delegação** de atos prevista pelo Decreto Judiciário 252/2025-P-SEP do art. 14º, IV.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 13169677

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ENGPLANO ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO Nº 0088278-61.2024.8.16.6000.
OBJETO DO ADITAMENTO: aditar o contrato acima referenciado, cujo objeto é a execução de serviços de reparos, adequações e melhorias no Prédio do Palácio da Justiça, integrante da Regional 06 e decorrente da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **AUTORIZADA** a alteração quantitativa do objeto contratual, nos termos da Planilha Orçamentária **13130985**, resultando em acréscimo de serviços no valor de **R\$ 18.563,72 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**, correspondente a **7,66% do valor inicial do contrato**, bem como na supressão de serviços no montante de **R\$ 148.181,96 (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, equivalente a **61,13% do valor originalmente contratado**, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125 e 137, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica **JUSTIFICADO** o lapso temporal transcorrido para a formalização do presente aditivo e **PRORROGADO** o prazo de execução do Contrato nº 99/2025 em **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, com fundamento na Cláusula Quarta, itens 4.4.2 e 4.4.3 do contrato em pauta e artigo 111 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que com este não colidam.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU
Secretário de Contratações Institucionais, em exercício [II](#)
[II](#) Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A
PROTOCOLO Nº 0013121-14.2026.8.16.6000.
OBJETO DO ADITAMENTO: Remanejamento de postos de serviço e correção de erro material.
SEI!TJPR Nº 0013121-14.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13178464
TERMO ADITIVO Nº 01
(CONTRATO 91/2026)
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, [II](#)
Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Contratações Institucionais , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede na SCS, Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 830, 832 e 834, Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.162/0001-57, telefone (61) 99574-9365, e-mail comercial@basis.com.br, legalmente representada por **Antônio Miguel Negrelli**, já qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si este **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 91/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2025 (SEI! TJPR nº 0013996-18.2025.8.16.6000), atinente à prestação de serviços técnicos especializados de apoio na área de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que será regido pela legislação sobre licitações e contratos administrativos, particularmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, nas condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REMANEJAMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO: Ficam remanejados, sem alteração do quantitativo total de 135 (cento e trinta e cinco) postos nem do valor global mensal do contrato, os postos de serviço entre as unidades responsáveis pela fiscalização técnica e do quadro consolidado constante do Anexo nº **13156106**, a saber:
(i) 10 (dez) postos de Analista de Negócios - Pleno, da Divisão de Projetos e Portfólios para a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas;

(ii) 02 (dois) postos de Analista UX - Sênior, da Divisão de Projetos e Portfólios para a Divisão de Engenharia de Sistemas;
(iii) 02 (dois) postos de Desenvolvedor Back-end - Sênior, da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas para a Divisão de Engenharia de Sistemas;
(iv) 01 (um) posto de Desenvolvedor Front-end - Sênior, da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas para a Divisão de Engenharia de Sistemas;
(v) 01 (um) posto de Gerente de Projetos - Júnior, da Divisão de Projetos e Portfólios para a Coordenadoria Técnica - SEGENSE; e
(vi) 01 (um) posto de Gerente Administrativo, da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário - SETI para a Divisão de Serviços Especializados - DSES/CST/SEINFRA (Sede Anexo, Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/nº), a partir de 16 de junho de 2026.
Parágrafo único. Em decorrência dos remanejamentos previstos nos incisos (v) e (vi), ficam incluídas no quadro do item 1.1 do contrato, como unidades responsáveis pela fiscalização técnica, a **Coordenadoria Técnica - SEGENSE** e a **Divisão de Serviços Especializados - DSES/CST/SEINFRA**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO DO ITEM 1.1 DO CONTRATO: Em razão dos remanejamentos previstos na Cláusula Primeira, o quadro de distribuição dos postos constante do item 1.1 do contrato passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

Posto	Quantidade	Modalidade de Trabalho	Unidade Responsável pela Fiscalização Técnica
Desenvolvedor Back-end - Sênior	6	REMOTO	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
Desenvolvedor Back-end - Sênior	2	REMOTO	Divisão de Engenharia de Sistemas
Desenvolvedor Front-end - Sênior	15	REMOTO	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
Desenvolvedor Front-end - Sênior	1	REMOTO	Divisão de Engenharia de Sistemas
Desenvolvedor FullStack - Sênior	46	REMOTO	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas e Divisão de Sustentação
Scrum Master - Sênior	4	PRESENCIAL	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
Gerente de Projetos - Júnior	9	PRESENCIAL	Divisão de Projetos e Portfólios
Gerente de Projetos - Júnior	1	PRESENCIAL	Coordenadoria Técnica - SEGENSE
Analista de Negócios - Pleno	10	PRESENCIAL	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
Analista de Testes - Sênior	16	REMOTO	Divisão de Qualidade
Arquiteto de Software - Sênior	3	REMOTO	Divisão de Engenharia de Sistemas
Arquiteto de Dados - Pleno	4	PRESENCIAL	Divisão de Administração de Dados
Analista UI - Sênior	2	REMOTO	Divisão de Engenharia de Sistemas
Analista UX - Sênior	2	REMOTO	Divisão de Engenharia de Sistemas
Analista de Métricas - Sênior	1	REMOTO	Divisão de Engenharia de Sistemas
Gerente Administrativo	1	PRESENCIAL	Divisão de Serviços Especializados - DSES/CST/SEINFRA
Desenvolvedor PHP - Sênior	12	REMOTO	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas e Divisão de Sustentação
TOTAL	135		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL: Fica retificado o erro material existente na numeração do ano do instrumento contratual (**12853073**), de modo que, onde se lê "Contrato nº 91/2025", leia-se "Contrato nº 91/2026", registrando-se que as demais menções e cadastros já observaram a numeração correta.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas do contrato não alteradas pelo presente instrumento, sem prejuízo de futuras deliberações e alterações contratuais que se mostrem eventualmente necessárias.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU

prestação de serviços técnicos especializados de apoio na área de infraestrutura de sistemas de informação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências das unidades administrativas da Capital do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com vigência a partir de 04 de maio de 2026.

II - Por meio da Cota nº [13150871](#), o Fiscal Setorial do contrato solicitou o remanejamento do posto de Gerente Administrativo (01 posto), da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário - SETI (Sede Álvaro Ramos, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 2º andar), para a Divisão de Serviços Especializados - SEINFRA (Sede Anexo, Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/n, SS-1), A Secretaria de Tecnologia da Informação manifestou ciência e concordância (Cota nº [13153385](#)), e a contratada foi notificada da tramitação do pedido ([13156012](#)).

A Lei nº 14.133/2021 (art. 124) e o Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 133) admitem alterações nos contratos, desde que realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público. Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa, implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes, desde que respeitados os limites legais.

Sobre a possibilidade de alteração do local de prestação dos serviços, o Contrato nº 92/2026 prevê o seguinte em sua Cláusula 5:

5.4.1.1. Caso haja alguma alteração nos endereços listados, será formalizado Termo Aditivo para que se proceda o remanejamento de postos, com comunicação à CONTRATADA acerca da data da aludida alteração.

Ademais, o remanejamento pleiteado não transfigura a natureza da presente contratação, eis que no contrato estão previstos postos para a prestação de serviços de apoio na área de infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo as unidades de origem e de destino, ambas integrantes da estrutura administrativa do Tribunal na Capital. Por fim, inexistente modificação do valor mensal do contrato, tampouco do quantitativo total de postos, no caso do remanejamento.

III - Diante do exposto, nos termos da Cota nº [13150871](#), da Manifestação nº [13159319](#) e do Parecer Jurídico nº 281/2026 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais - **QUE ACOLHO** -, no tocante ao **Contrato nº 92/2026, DEFIRO** o remanejamento do posto de Gerente Administrativo (01 posto), da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário - SETI para a Divisão de Serviços Especializados - SEINFRA, sem alteração do valor global e mensal do contrato e do quantitativo total de postos, com base no instrumento contratual (Cláusulas 5 e 17) e no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a partir da data estipulada pela Divisão competente, conforme planilha constante do Anexo nº [13157484](#).

IV - À **Supervisão Jurídica da Consultoria Jurídica desta Secretaria**, para a formalização da presente alteração mediante Termo Aditivo.

V - À **Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura e à Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário - SETI** para ciência.

VI - À **Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços** para as providências de sua alçada.

VII - Publique-se.

Em 24 de junho de 2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU
Secretário de Contratações Institucionais, em exercício

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3203/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 228/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 13181081 - SEI 0007688-29.2026.8.16.6000

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Trata o presente expediente do **Contrato nº 96/2026** ([12869919](#)), celebrado entre este **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, referente à prestação de serviços continuados de supervisor operacional, almoxarife, auxiliar de serviços gerais, mensageiro e monitor, a serem executados nas dependências das sedes administrativas e judiciais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com início de vigência em 04 de maio de 2026.

II - A Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura solicitou o remanejamento de 10 (dez) postos de Auxiliar de Serviços Gerais da Sede Pinhais para a Sede São José dos Pinhais, ambas pertencentes à unidade de prestação de serviços Divisão de Custódia e Processamento Tecnológico da Coordenadoria de Operações e Tratamento Documental da Secretaria de Gestão Documental (SG-SEDOC-COTD-DCPT).

III - A Cláusula 3 - "EXECUÇÃO DO OBJETO - MODELO E GESTÃO CONTRATUAL", itens 3.3 e 3.3.2, do Contrato nº 96/2026, delinea que:

"3.3: Os locais da prestação dos serviços compreenderão as sedes administrativas e judiciais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para os serviços continuados de supervisor operacional, almoxarife, auxiliar de serviços gerais, mensageiro e monitor, estabelecidas pelo CONTRATANTE, sendo que a discriminação dos locais inicialmente previstos não é exaustiva, de modo que

poderão ser introduzidas rotinas ou alterações desses locais de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os limites da especificidade dos serviços.

(...)

3.3.2: Para efeito de eventuais aditamentos, o sítio geográfico poderá se estender para as Unidades próximas à área territorial das Comarcas abrangidas pela Regional, mantidas as condições iniciais, desde que não se caracterize alteração da cláusula econômico-financeira no contrato inicial."

Dessa forma, com base no enunciado contratual acima transcrito, o remanejamento dos postos de serviço se mostra factível, porquanto (além de justificado) não transfiguram a natureza da presente contratação, eis que no contrato estão previstos postos para prestação de serviços continuados de supervisor operacional, almoxarife, auxiliar de serviços gerais, mensageiro e monitor, a serem executados nas dependências das sedes administrativas e judiciais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Inexiste, portanto, qualquer inovação imprevista nos termos originais da contratação.

Ademais, o remanejamento proposto **não implicará alteração no valor do contrato** [13178510](#).

IV - **Diante do exposto**, nos termos da Solicitação [13173997](#) da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura, da Manifestação [13178510](#) da Divisão de Contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra e do Parecer nº 282/2026 da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais, com relação ao **Contrato nº 96/2026, AUTORIZO, sem alteração do valor global mensal, o remanejamento** de 10 (dez) postos de Auxiliar de Serviços Gerais da Sede Pinhais para a Sede São José dos Pinhais, ambas pertencentes à unidade de prestação de serviços Divisão de Custódia e Processamento Tecnológico da Coordenadoria de Operações e Tratamento Documental da Secretaria de Gestão Documental (SG-SEDOC-COTD-DCPT).

V - À **Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário de Contratações Institucionais** para formalização do Termo Aditivo.

VI - À **Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura** para ciência.

VII - À **Divisão de Contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra da Secretaria de Contratações Institucionais** para notificar a empresa contratada para, após a formalização, providenciar a devida comunicação da seguradora.

VIII - Publique-se.

Em 24 de junho de 2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU [1]
Secretário de Contratações Institucionais, em exercício

[1] Conforme delegação de atos prevista pelo Decreto Judiciário 252/2025 -P-GP (art. 14, VIII).

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3202/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 226/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 13138116 - SEI 0008991-83.2023.8.16.6000

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Trata o presente expediente do **Contrato nº 20/2023** ([8599994](#)), celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e recepção nas dependências dos Fóruns integrantes das Comarcas da Regional IX - Londrina, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com vigência a partir de 16 de fevereiro de 2023.

II - Nos termos da Informação nº [13122293](#) da SG-SF-CCO-DECO, **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual (Lei nº 21.861/2023), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 22.520/2025) e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 22.952/2025).

III - A **Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura** solicitou (Solicitação nº [12993933](#)) o **remanejamento** de 09 (nove) postos de servente, 01 (um) posto de servente/copeira, 02 (dois) postos de recepcionista e 01 (um) posto de encarregada, do Fórum Criminal da Comarca de Londrina (Av. Tiradentes, nº 1575), e de 14 (quatorze) postos de servente e 01 (um) posto de servente/copeira (ainda não implantado) da unidade "Londrina - Novo Fórum Criminal", todos para a unidade "Londrina - Fórum Central" (Av. Duque de Caxias, nº 689), juntamente com os respectivos equipamentos e materiais, visando a centralização das atividades e a eficiência operacional.

Posteriormente, a Divisão de Segurança Patrimonial da mesma Coordenadoria solicitou ([13011853](#)) o aditamento do Contrato para o **acréscimo de 4 (quatro) postos de recepcionista** com carga horária de 44 horas semanais para atender as demandas dos Fóruns das Comarcas de Arapongas, Assaí, Marilândia do Sul e Primeiro de Maio do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

A Lei nº 8.666/93 (art. 65) e a Lei Estadual nº 15.608/2007 (art. 112) admitem alterações nos contratos, desde que realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público. Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa, implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes, desde que respeitados os limites legais.

Sobre a possibilidade de alteração, o Contrato nº 20/2023 prevê o seguinte em sua Cláusula 10:

"CLÁUSULA 10 - ALTERAÇÃO DO OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de supressões, o limite anteriormente estabelecido poderá ser superado, por acordo entre as partes".

Dessa forma, a Lei e o contrato autorizam acréscimos quantitativos às avenças da Administração frente a particulares, quando respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Neste compasso, a Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados da Secretaria de Contratações Institucionais (SG-SCI-CGCS-DGIET), na Informação nº 13104809, em análise aritmética do solicitado acréscimo, consignou:

"O aditivo de 04 (quatro) postos de Recepcionista / 44h Semanais, importa no acréscimo mensal de R\$ 24.833,20 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), o que representa 3,43% do valor inicial atualizado do contrato (repectuado). O limite disponível para aditivos é de R\$ 103.747,98 (cento e três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente a 14,35%.

Logo, verifica-se que, observado o limite máximo de 25%, para supressões e acréscimos, permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, que a alteração solicitada é possível, pois se encontra de acordo com a permissão legal.

Assim, caso autorizado o acréscimo de posto, o valor global mensal passará de R\$ 800.194,34 (oitocentos mil cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 825.027,54 (oitocentos e vinte e cinco mil vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a partir do acréscimo.

Para possibilitar o ADITIVO, com base no valor apurado de R\$ 24.833,20 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), a partir de 15/06/2026, data estimada, (até 31/12/2026), sugere-se a emissão de bloqueio orçamentário, no valor de R\$ 161.415,80 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos)".

Ademais, as alterações (remanejamento motivado pela centralização das atividades e acréscimo motivado pelo Plano de Gestão de Riscos Patrimoniais, visando o reforço na segurança e eficiência dos serviços de recepção) não transfiguram (ou inovam) a natureza da presente contratação, eis que no contrato estão previstos postos para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e recepção, em regime de empreitada por preço global, a serem executados nas dependências dos Fóruns integrantes das Comarcas da Regional IX - Londrina do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Por fim, inexistiu modificação do valor mensal do contrato no caso do remanejamento de postos.

IV - Diante do exposto, nos termos da Solicitação nº [12993933](#) e da Cota nº [13011853](#) da Coordenadoria de Serviços Terceirizados, da Informação nº [13104809](#) da SG-SCI-CGCS-DGIET, da Informação nº [13122293](#) da SG-SF-CCO-DECO e do Parecer Jurídico nº 262/2026 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais (aprovado por seu Secretário) - que acolho, no tocante ao **Contrato nº 20/2023:**

a) DEFIRO o remanejamento de postos nos moldes pleiteados - 09 (nove) postos de servente, 01 (um) posto de servente/copeira, 02 (dois) postos de recepcionista e 01 (um) posto de encarregada do Fórum Criminal da Comarca de Londrina, e 14 (quatorze) postos de servente e 01 (um) posto de servente/copeira da unidade "Londrina - Novo Fórum Criminal", para a unidade "Londrina - Fórum Central" -, sem alteração do valor global mensal, com base no instrumento contratual, a partir da data estipulada pela Divisão competente;

b) AUTORIZO o acréscimo de 4 (quatro) postos de recepcionista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender as demandas dos Fóruns das Comarcas de Arapongas, Assaí, Marilândia do Sul e Primeiro de Maio, na Regional IX - Londrina, resultando no aumento mensal de R\$ 24.833,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), de modo a passar o valor global mensal do contrato de R\$ 800.194,34 (oitocentos mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 825.027,54 (oitocentos e vinte e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, a partir da data da efetiva implantação dos postos (estimada para 15/06/2026, conforme Informação nº [13104809](#)).

V - À Secretaria de Finanças (SG-SF-CCO-DECO) para emissão da nota de empenho.

VI - À Supervisão Jurídica da Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais para formalização do termo aditivo.

VII - À Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços da Secretaria de Contratações Institucionais (SG-SCI-CGCS-DCDE) para, nos termos do Parecer Jurídico nº 262/2026 e após formalização, notificar a Contratada a fim de que complemente a garantia apresentada em face do novo valor contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

VIII - Publique-se.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, em substituição^[1]

^[1] Conforme delegação de atos constante do Decreto Judiciário 252/2025-P-SEP (Art.1º.VI).

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SCI
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0037982-64.2026.8.16.6000
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13173355 - SG-SCI-CGCC-DGCOE**

Convenientes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJ CELEBRANTE e o INSTITUTO MUNDO MELHOR - PARCEIRO

Objeto: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto a conjugação de esforços entre o TJ CELEBRANTE e o PARCEIRO para a implementação de ações locais vinculadas à Política Judiciária Programa Novos Caminhos, em conformidade com a Resolução CNJ nº 543/2024, no território de Ponta Grossa (PR), com foco na promoção da autonomia, da inclusão social, da escolarização, da qualificação e da empregabilidade de adolescentes e jovens acolhidos(as) institucionalmente e egressos(as) dos serviços de acolhimento institucional.

Parágrafo primeiro. O Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, integra o presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para todos os fins de direito e conterá o detalhamento das ações, metas, prazos, responsabilidades, indicadores, regras de monitoramento e tratamento de dados pessoais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por finalidade viabilizar, em âmbito local, a articulação institucional necessária à execução de ações relacionadas ao Programa Novos Caminhos, observadas as peculiaridades territoriais, a capacidade operacional dos participantes, a proteção integral do público-alvo e a autonomia administrativa do TJ CELEBRANTE.

Parágrafo primeiro. Para a consecução da finalidade, o presente ajuste visa, de forma sintética: (i) desenvolver os eixos do Programa Novos Caminhos; (ii) atender prioritariamente adolescentes com 14 (quatorze) anos ou mais acolhidos(as) institucionalmente e egressos(as) dos serviços de acolhimento por até 24 (vinte e quatro) meses após o desligamento; e (iii) expandir gradualmente, quando cabível, o atendimento para faixas etárias inferiores.

Parágrafo segundo. A execução do presente instrumento observará a Resolução CNJ nº 543/2024, a Constituição Federal, especialmente os arts. 37, caput e §1º, 96 e 99, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), quando pertinente, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), quando aplicável, bem como as normas administrativas e regimentais do TJ CELEBRANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT), os participantes comprometem-se a cumprir o Plano de Trabalho anexo, que especificará:

I - os objetivos específicos;

II - o público-alvo;

III - a abrangência territorial;

IV - a metodologia de execução;

V - as metas e os indicadores de acompanhamento;

VI - o cronograma de execução;

VII - as responsabilidades atribuídas a cada participante; e

VIII - as regras de monitoramento e tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado por consenso entre os participantes, mediante registro formal, desde que não implique alteração do objeto principal do Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Para a plena execução do objeto deste Acordo, os PARTICIPANTES comprometem-se a atuar em regime de cooperação mútua, observadas as competências institucionais de cada qual, com vistas à transferência do conhecimento adquirido com o Programa Novos Caminhos e à sua eventual adequação às especificidades locais, para implementação do Programa Novos Caminhos/CNJ no município de Ponta Grossa (PR), em conformidade com a política de nacionalização instituída pela Resolução CNJ nº 543, de 10 de janeiro de 2024, na forma dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações comuns dos PARTICIPANTES:

I - cooperar reciprocamente para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

II - designar ponto focal para interlocução institucional e acompanhamento da execução do Acordo;

III - disponibilizar, no limite de suas atribuições, capacidades institucionais e disponibilidade operacional, os meios administrativos, recursos humanos, técnicos, tecnológicos, materiais e operacionais necessários à execução das ações pactuadas;

IV - elaborar, executar, acompanhar e, quando necessário, revisar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

V - prestar, de forma tempestiva, as informações, os documentos e os registros necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria;

VI - promover o intercâmbio de informações e documentos necessários à consecução dos objetivos deste Acordo;

VII - observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), quando pertinente, e as normas administrativas e regimentais aplicáveis;

VIII - resguardar o sigilo das informações protegidas por lei e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, nos termos deste Acordo;

IX - observar, quando aplicável, as restrições legais relativas à propriedade intelectual;

X - articular as ações necessárias ao fiel cumprimento das finalidades deste Acordo; e

XI - adotar conduta compatível com a finalidade pública do ajuste.

Parágrafo segundo: Compete ao TJ CELEBRANTE:

I - coordenar institucionalmente a execução local da parceria e das ações vinculadas ao Programa Novos Caminhos;

II - indicar a unidade responsável pela execução da parceria, bem como o respectivo ponto focal para interlocução institucional e acompanhamento das ações pactuadas;

III - elaborar, desenvolver, executar, acompanhar, monitorar e, quando necessário, revisar o Plano de Trabalho do módulo local;

IV - participar da elaboração, construção, atualização e aperfeiçoamento do manual de operacionalização e dos demais documentos relacionados à execução do Programa;

V - consolidar e compartilhar os documentos, informações e dados necessários ao monitoramento da política judiciária e ao acompanhamento institucional da parceria, observados os limites legais e, especialmente, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

VI - manter página eletrônica específica ou espaço institucional equivalente destinado à divulgação de informações, notícias, dados e iniciativas relacionadas ao Programa, observadas as regras de proteção de dados pessoais, preservação da identidade e proteção integral do público atendido;

VII - observar a Recomendação CNJ nº 61/2020 e avaliar, no âmbito de sua competência administrativa, a conveniência e a viabilidade de inserção, nos editais públicos de contratação de mão de obra terceirizada, de critérios voltados à promoção de oportunidades para adolescentes, jovens e adultos provenientes do Programa Novos Caminhos;

VIII - promover, no âmbito administrativo e observadas a independência funcional da magistratura e as normas aplicáveis, a adoção de fluxos, rotinas e metodologias institucionais que favoreçam a inclusão e o acompanhamento do público-alvo do Programa pelas unidades com competência em Infância e Juventude protetiva;

IX - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica, na forma das normas internas aplicáveis;

e

X - encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça o extrato da publicação e as informações mínimas de acompanhamento institucional da parceria.

Parágrafo terceiro: Compete ao PARCEIRO:

I - indicar representante institucional e ponto focal para interlocução com o TJ CELEBRANTE e acompanhamento da execução da parceria;

II - executar as atividades que lhe forem atribuídas neste Acordo e no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com o objeto pactuado;

III - disponibilizar, no limite de suas atribuições, capacidades institucionais e disponibilidade operacional, a estrutura, o apoio técnico e os meios materiais, humanos e operacionais necessários à execução das ações sob sua responsabilidade;

IV - prestar ao TJ CELEBRANTE, de forma tempestiva, as informações, os documentos e os registros necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria;

V - colaborar com o levantamento das especificidades locais e com a adequação das ações do Programa às necessidades do território, no que se relacionar à sua área de atuação;

VI - apoiar, quando compatível com sua natureza institucional e com o Plano de Trabalho, a articulação de parceiros locais e regionais, a sensibilização de potenciais apoiadores e o fortalecimento da rede de proteção e oportunidades voltada ao público-alvo do Programa;

VII - ofertar ou viabilizar, quando previsto no Plano de Trabalho e compatível com sua atuação institucional, cursos, ações de qualificação, treinamentos, vagas de estágio, oportunidades de aprendizagem profissional, trabalho ou emprego ao público-alvo do Programa;

VIII - participar, quando cabível, da construção, atualização e aperfeiçoamento dos manuais de operacionalização e dos demais documentos relacionados à execução das ações pactuadas;

IX - observar as regras de sigilo, integridade institucional, proteção de dados pessoais e preservação da identidade e da dignidade do público atendido, nos termos da legislação aplicável e deste Acordo; e

X - cumprir as demais obrigações específicas que lhe forem expressamente atribuídas no Plano de Trabalho, desde que compatíveis com sua natureza jurídica e capacidade institucional.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) possui natureza não onerosa e não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo primeiro. Eventual necessidade de repasse de recursos, concessão de contrapartida econômica, contratação de serviços, aquisição de bens ou assunção de obrigações financeiras dependerá de instrumento jurídico próprio, previamente submetido à análise jurídica específica e à legislação aplicável.

Parágrafo segundo. Os recursos humanos eventualmente utilizados na execução deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT) permanecerão vinculados

exclusivamente aos respectivos partícipes, inexistindo vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou de subordinação entre os profissionais de um partícipe e o outro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse dos partícipes e justificativa formal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os PARTÍCIPES comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, previstos no art. 6º da LGPD.

Parágrafo primeiro. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Acordo deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução de seu objeto, sendo vedada a utilização de quaisquer dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

Parágrafo segundo. Os PARTÍCIPES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiverem acesso em razão da execução deste Acordo, especialmente aquelas que contenham dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações protegidas por sigilo legal, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas, por obrigação legal, regulatória ou judicial, ou quando estritamente necessário à execução do objeto pactuado.

Parágrafo terceiro. Havendo tratamento de dados pessoais sensíveis, bem como de dados de crianças e adolescentes, os PARTÍCIPES deverão observar, além das disposições gerais da LGPD, as cautelas específicas previstas nos arts. 11 e 14 da referida lei, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo quarto. Fica vedada a divulgação indevida de nome, imagem, voz, histórico pessoal, familiar ou social e quaisquer outros elementos que possam identificar, direta ou indiretamente, crianças, adolescentes e jovens eventualmente alcançados pelas ações decorrentes deste Acordo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e observadas, em qualquer caso, as cautelas de proteção integral e preservação da identidade.

Parágrafo quinto. Os PARTÍCIPES declaram estar cientes da existência da LGPD e comprometem-se a adequar seus procedimentos internos, bem como a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Acordo, nos termos do art. 46 da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto. Os PARTÍCIPES ficam obrigados a comunicar uns aos outros, no prazo de até 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, incluindo hipóteses de acesso não autorizado e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito, devendo a comunicação conter, no que couber, as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD e na Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

Parágrafo sétimo. O incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado, no mesmo prazo, ao canal institucional competente do TJ CELEBRANTE, para adoção das providências cabíveis no âmbito da governança, da resposta ao incidente e, quando necessário, da comunicação à autoridade competente.

Parágrafo oitavo. Os PARTÍCIPES responderão, na forma da legislação aplicável, pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que causarem aos titulares de dados pessoais em razão do tratamento realizado no âmbito deste Acordo com violação à legislação de proteção de dados pessoais.

Parágrafo nono. Para a formalização e execução deste Acordo, os PARTÍCIPES poderão ter acesso aos dados pessoais de seus representantes e agentes designados, tais como nome, número de CPF e RG, endereço eletrônico, cargo, função e demais informações estritamente necessárias à celebração, execução e acompanhamento do ajuste, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para essas finalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, USO DE MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os PARTÍCIPES poderão promover ações de comunicação e divulgação institucional relacionadas a este Acordo e às iniciativas dele decorrentes, observadas suas competências, disponibilidade institucional e a legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. Em qualquer ação de comunicação ou divulgação relacionada, direta ou indiretamente, ao objeto deste Acordo, deverá ser observada a regra prevista no art. 9º, § 1º, da Resolução CNJ nº 543, de 10 de janeiro de 2024, bem como o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que possam descaracterizar o interesse público ou configurar promoção pessoal de agentes públicos ou de terceiros.

Parágrafo segundo. A divulgação da participação institucional dos PARTÍCIPES deverá ocorrer de forma objetiva, informativa e compatível com a natureza pública e social das ações desenvolvidas, vedada qualquer associação com finalidade partidária, político-eleitoral, comercial indevida ou incompatível com a reputação, neutralidade e finalidades institucionais de cada PARTÍCIPLE.

Parágrafo terceiro. O uso do nome, marca, logotipo, identidade visual ou qualquer outro sinal distintivo de um PARTÍCIPLE pelo outro dependerá de autorização prévia e expressa, por escrito, salvo quando tal utilização decorrer de obrigação legal, normativa ou de ato institucional conjunto previamente aprovado.

Parágrafo quarto. É vedada a divulgação indevida de nome, imagem, voz, histórico pessoal, familiar ou social e quaisquer outros elementos que permitam a

identificação, direta ou indiretamente, de crianças, adolescentes e jovens alcançados pelas ações decorrentes deste Acordo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e observadas, em qualquer caso, as cautelas de proteção integral, preservação da identidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo quinto. Sempre que houver produção de peças de divulgação, materiais institucionais, conteúdos audiovisuais, campanhas, notícias ou publicações decorrentes deste Acordo, os PARTÍCIPES deverão observar as disposições desta cláusula, bem como as regras previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

Parágrafo sexto. A celebração deste Acordo não implica cessão, transferência ou compartilhamento automático de titularidade sobre marcas, nomes, logotipos, sinais distintivos, métodos, conteúdos, documentos, sistemas, materiais, obras intelectuais ou quaisquer outros ativos imateriais preexistentes de titularidade de qualquer dos PARTÍCIPES.

Parágrafo sétimo. Cada PARTÍCIPE permanecerá titular exclusivo de seus direitos sobre obras de propriedade intelectual preexistentes, inclusive quanto a nome, marca, logotipo, identidade visual, materiais institucionais, metodologias, conteúdos, sistemas e documentos de sua autoria ou titularidade, não se presumindo, em razão deste Acordo, qualquer cessão ou licença, salvo disposição expressa em sentido diverso.

Parágrafo oitavo. A utilização, reprodução, adaptação, divulgação ou qualquer outra forma de exploração de obras de propriedade intelectual preexistentes de titularidade de um PARTÍCIPE pelo outro dependerá de autorização prévia e expressa, por escrito, observadas a legislação aplicável e as limitações eventualmente estabelecidas pelo titular.

Parágrafo nono. Os materiais, conteúdos, documentos, produtos, manuais, cartilhas, relatórios, fluxos, peças informativas ou demais obras intelectuais produzidas conjuntamente no âmbito deste Acordo poderão ser utilizadas institucionalmente pelos PARTÍCIPES para fins compatíveis com o objeto da parceria e com o interesse público, sem exclusividade, salvo ajuste diverso formalizado por escrito.

Parágrafo décimo. Na hipótese de produção conjunta de obra intelectual no âmbito deste Acordo, os PARTÍCIPES comprometem-se a reconhecer adequadamente a participação institucional de cada um, observadas as regras de comunicação institucional, proteção de dados pessoais, sigilo e interesse público.

Parágrafo onze. Permanecem resguardados os direitos morais do autor, quando cabíveis, e a observância da legislação aplicável à propriedade intelectual, especialmente a Lei nº 9.610/1998 e a Lei nº 9.279/1996, no que couber.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, DA DENÚNCIA, DA RESILIÇÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) poderá ser alterado por termo aditivo, desde que haja concordância entre os partícipes e que a alteração não desfigure o objeto pactuado.

Parágrafo único. O presente Acordo poderá ser:

- I - denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de [30] dias;
- II - resilição por mútuo acordo;
- III - extinto pelo decurso do prazo de vigência; ou
- IV - extinto por descumprimento das obrigações pactuadas, observadas as formalidades administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO AO CNJ

A gestão do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) caberá ao TJ CELEBRANTE, por intermédio da unidade de Ponta Grossa (PR), com apoio do ponto focal designado pelo PARCEIRO.

Parágrafo primeiro. Os partícipes poderão realizar reuniões periódicas de acompanhamento, com registro das providências adotadas, dos resultados alcançados e das medidas eventualmente necessárias ao aperfeiçoamento da execução.

Parágrafo segundo. O extrato deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT) será publicado pelo TJ CELEBRANTE, na forma prevista em suas normas internas.

Parágrafo terceiro. Após a publicação, o TJ CELEBRANTE encaminhará ao Conselho Nacional de Justiça:

- I - o extrato da publicação do Acordo de Cooperação Técnica (ACT); e
- II - as informações mínimas de acompanhamento institucional da parceria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pelos partícipes, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da unidade jurídica competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa (PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT), ressalvada a tentativa de solução administrativa prévia. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua publicação.

Curitiba, 25/06/2026.

SÉRGIO LUIZ KREUZ

Desembargador Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

CIRLEI SIMÃO PAULIKI

Presidente do Instituto Mundo Melhor

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SCI DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS Protocolo nº0037832-83.2026.8.16.6000 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13173112 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

Convenientes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJ CELEBRANTE e GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PARCEIRO

Objeto: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto a conjugação de esforços entre o TJ CELEBRANTE e o PARCEIRO para a implementação de ações locais vinculadas à Política Judiciária Programa Novos Caminhos, em conformidade com a Resolução CNJ nº 543/2024, no território de [indicar], com foco na promoção da autonomia, da inclusão social, da escolarização, da qualificação e da empregabilidade de adolescentes e jovens acolhidos(as) institucionalmente e egressos(as) dos serviços de acolhimento institucional.

Parágrafo primeiro. O Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, integra o presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para todos os fins de direito e conterá o detalhamento das ações, metas, prazos, responsabilidades, indicadores, regras de monitoramento e tratamento de dados pessoais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por finalidade viabilizar, em âmbito local, a articulação institucional necessária à execução de ações relacionadas ao Programa Novos Caminhos, observadas as peculiaridades territoriais, a capacidade operacional dos partícipes, a proteção integral do público-alvo e a autonomia administrativa do TJ CELEBRANTE.

Parágrafo primeiro. Para a consecução da finalidade, o presente ajuste visa, de forma sintética: (i) desenvolver os eixos do Programa Novos Caminhos; (ii) atender prioritariamente adolescentes com 14 (quatorze) anos ou mais acolhidos(as) institucionalmente e egressos(as) dos serviços de acolhimento por até 24 (vinte e quatro) meses após o desligamento; e (iii) expandir gradualmente, quando cabível, o atendimento para faixas etárias inferiores.

Parágrafo segundo. A execução do presente instrumento observará a Resolução CNJ nº 543/2024, a Constituição Federal, especialmente os arts. 37, caput e §1º, 96 e 99, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), quando pertinente, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), quando aplicável, bem como as normas administrativas e regimentais do TJ CELEBRANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT), os partícipes comprometem-se a cumprir o

Plano de Trabalho anexo, que especificará:

- I - os objetivos específicos;
- II - o público-alvo;
- III - a abrangência territorial;
- IV - a metodologia de execução;
- V - as metas e os indicadores de acompanhamento;
- VI - o cronograma de execução;
- VII - as responsabilidades atribuídas a cada partícipe; e
- VIII - as regras de monitoramento e tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado por consenso entre os partícipes, mediante registro formal, desde que não implique alteração do objeto principal do Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a plena execução do objeto deste Acordo, os PARTÍCIPES comprometem-se a atuar em regime de cooperação mútua, observadas as competências institucionais de cada qual, com vistas à transferência do conhecimento adquirido com o Programa Novos Caminhos e à sua eventual adequação às especificidades locais, para implementação do Programa Novos Caminhos/CNJ no(s) município(s) de Ponta Grossa/PR., em conformidade com a política de nacionalização instituída pela Resolução CNJ nº 543, de 10 de janeiro de 2024, na forma dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações comuns dos PARTÍCIPES:

- I - cooperar reciprocamente para o fiel cumprimento do objeto pactuado;
- II - designar ponto focal para interlocução institucional e acompanhamento da execução do Acordo;
- III - disponibilizar, no limite de suas atribuições, capacidades institucionais e disponibilidade operacional, os meios administrativos, recursos humanos, técnicos, tecnológicos, materiais e operacionais necessários à execução das ações pactuadas;
- IV - elaborar, executar, acompanhar e, quando necessário, revisar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- V - prestar, de forma tempestiva, as informações, os documentos e os registros necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria;
- VI - promover o intercâmbio de informações e documentos necessários à consecução dos objetivos deste Acordo;
- VII - observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), quando pertinente, e as normas administrativas e regimentais aplicáveis;

VIII - resguardar o sigilo das informações protegidas por lei e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, nos termos deste Acordo;

IX - observar, quando aplicável, as restrições legais relativas à propriedade intelectual;

X - articular as ações necessárias ao fiel cumprimento das finalidades deste Acordo; e

XI - adotar conduta compatível com a finalidade pública do ajuste.

Parágrafo segundo. Compete ao TJ CELEBRANTE:

I - coordenar institucionalmente a execução local da parceria e das ações vinculadas ao Programa Novos Caminhos;

II - indicar a unidade responsável pela execução da parceria, bem como o respectivo ponto focal para interlocução institucional e acompanhamento das ações pactuadas;

III - elaborar, desenvolver, executar, acompanhar, monitorar e, quando necessário, revisar o Plano de Trabalho do módulo local;

IV - participar da elaboração, construção, atualização e aperfeiçoamento do manual de operacionalização e dos demais documentos relacionados à execução do Programa;

V - consolidar e compartilhar os documentos, informações e dados necessários ao monitoramento da política judiciária e ao acompanhamento institucional da parceria, observados os limites legais e, especialmente, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

VI - manter página eletrônica específica ou espaço institucional equivalente destinado à divulgação de informações, notícias, dados e iniciativas relacionadas ao Programa, observadas as regras de proteção de dados pessoais, preservação da identidade e proteção integral do público atendido;

VII - observar a Recomendação CNJ nº 61/2020 e avaliar, no âmbito de sua competência administrativa, a conveniência e a viabilidade de inserção, nos editais públicos de contratação de mão de obra terceirizada, de critérios voltados à promoção de oportunidades para adolescentes, jovens e adultos provenientes do Programa Novos Caminhos;

VIII - promover, no âmbito administrativo e observadas a independência funcional da magistratura e as normas aplicáveis, a adoção de fluxos, rotinas e metodologias institucionais que favoreçam a inclusão e o acompanhamento do público-alvo do Programa pelas unidades com competência em Infância e Juventude protetiva;

IX - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica, na forma das normas internas aplicáveis;

e

X - encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça o extrato da publicação e as informações mínimas de acompanhamento institucional da parceria.

Parágrafo terceiro. Compete ao PARCEIRO:

I - indicar representante institucional e ponto focal para interlocução com o TJ CELEBRANTE e acompanhamento da execução da parceria;

II - executar as atividades que lhe forem atribuídas neste Acordo e no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com o objeto pactuado;

III - disponibilizar, no limite de suas atribuições, capacidades institucionais e disponibilidade operacional, a estrutura, o apoio técnico e os meios materiais, humanos e operacionais necessários à execução das ações sob sua responsabilidade;

IV - prestar ao TJ CELEBRANTE, de forma tempestiva, as informações, os documentos e os registros necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria;

V - colaborar com o levantamento das especificidades locais e com a adequação das ações do Programa às necessidades do território, no que se relacionar à sua área de atuação;

VI - apoiar, quando compatível com sua natureza institucional e com o Plano de Trabalho, a articulação de parceiros locais e regionais, a sensibilização de potenciais apoiadores e o fortalecimento da rede de proteção e oportunidades voltada ao público-alvo do Programa;

VII - ofertar ou viabilizar, quando previsto no Plano de Trabalho e compatível com sua atuação institucional, cursos, ações de qualificação, treinamentos, vagas de estágio, oportunidades de aprendizagem profissional, trabalho ou emprego ao público-alvo do Programa;

VIII - participar, quando cabível, da construção, atualização e aperfeiçoamento dos manuais de operacionalização e dos demais documentos relacionados à execução das ações pactuadas;

IX - observar as regras de sigilo, integridade institucional, proteção de dados pessoais e preservação da identidade e da dignidade do público atendido, nos termos da legislação aplicável e deste Acordo; e

X - cumprir as demais obrigações específicas que lhe forem expressamente atribuídas no Plano de Trabalho, desde que compatíveis com sua natureza jurídica e capacidade institucional.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) possui natureza não onerosa e não implica transferência de recursos financeiros entre os participantes.

Parágrafo primeiro. Eventual necessidade de repasse de recursos, concessão de contrapartida econômica, contratação de serviços, aquisição de bens ou assunção de obrigações financeiras dependerá de instrumento jurídico próprio, previamente submetido à análise jurídica específica e à legislação aplicável.

Parágrafo segundo. Os recursos humanos eventualmente utilizados na execução deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT) permanecerão vinculados exclusivamente aos respectivos participantes, inexistindo vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou de subordinação entre os profissionais de um participante e o outro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) vigorará pelo prazo de 12 meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse dos participantes e justificativa formal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os PARTICÍPES comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, previstos no art. 6º da LGPD.

Parágrafo primeiro. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Acordo deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução de seu objeto, sendo vedada a utilização de quaisquer dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

Parágrafo segundo. Os PARTICÍPES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiverem acesso em razão da execução deste Acordo, especialmente aquelas que contenham dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações protegidas por sigilo legal, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas, por obrigação legal, regulatória ou judicial, ou quando estritamente necessário à execução do objeto pactuado.

Parágrafo terceiro. Havendo tratamento de dados pessoais sensíveis, bem como de dados dos adolescentes, os PARTICÍPES deverão observar, além das disposições gerais da LGPD, as cautelas específicas previstas nos arts. 11 e 14 da referida lei, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo quarto. Fica vedada a divulgação indevida de nome, imagem, voz, histórico pessoal, familiar ou social e quaisquer outros elementos que possam identificar, direta ou indiretamente, crianças, adolescentes e jovens eventualmente alcançados pelas ações decorrentes deste Acordo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e observadas, em qualquer caso, as cautelas de proteção integral e preservação da identidade.

Parágrafo quinto. Os PARTICÍPES declaram estar cientes da existência da LGPD e comprometem-se a adequar seus procedimentos internos, bem como a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Acordo, nos termos do art. 46 da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto. Os PARTICÍPES ficam obrigados a comunicar uns aos outros, no prazo de até 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, incluindo hipóteses de acesso não autorizado e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito, devendo a comunicação conter, no que couber, as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD e na Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

Parágrafo sétimo. O incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado, no mesmo prazo, ao canal institucional competente do TJ CELEBRANTE, para adoção das providências cabíveis no âmbito da governança, da resposta ao incidente e, quando necessário, da comunicação à autoridade competente.

Parágrafo oitavo. Os PARTICÍPES responderão, na forma da legislação aplicável, pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que causarem aos titulares de dados pessoais em razão do tratamento realizado no âmbito deste Acordo com violação à legislação de proteção de dados pessoais.

Parágrafo nono. Para a formalização e execução deste Acordo, os PARTICÍPES poderão ter acesso aos dados pessoais de seus representantes e agentes designados, tais como nome, número de CPF e RG, endereço eletrônico, cargo, função e demais informações estritamente necessárias à celebração, execução e acompanhamento do ajuste, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para essas finalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, USO DE MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os PARTICÍPES poderão promover ações de comunicação e divulgação institucional relacionadas a este Acordo e às iniciativas dele decorrentes, observadas suas competências, disponibilidade institucional e a legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. Em qualquer ação de comunicação ou divulgação relacionada, direta ou indiretamente, ao objeto deste Acordo, deverá ser observada a regra prevista no art. 9º, § 1º, da Resolução CNJ nº 543, de 10 de janeiro de 2024, bem como o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que possam descaracterizar o interesse público ou configurar promoção pessoal de agentes públicos ou de terceiros.

Parágrafo segundo. A divulgação da participação institucional dos PARTICÍPES deverá ocorrer de forma objetiva, informativa e compatível com a natureza pública e social das ações desenvolvidas, vedada qualquer associação com finalidade partidária, político-eleitoral, comercial indevida ou incompatível com a reputação, neutralidade e finalidades institucionais de cada PARTICÍPE.

Parágrafo terceiro. O uso do nome, marca, logotipo, identidade visual ou qualquer outro sinal distintivo de um PARTICÍPE pelo outro dependerá de autorização prévia e expressa, por escrito, salvo quando tal utilização decorrer de obrigação legal, normativa ou de ato institucional conjunto previamente aprovado.

Parágrafo quarto. É vedada a divulgação indevida de nome, imagem, voz, histórico pessoal, familiar ou social e quaisquer outros elementos que permitam a identificação, direta ou indiretamente, de crianças, adolescentes e jovens alcançados pelas ações decorrentes deste Acordo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e observadas, em qualquer caso, as cautelas de proteção integral, preservação da identidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo quinto. Sempre que houver produção de peças de divulgação, materiais institucionais, conteúdos audiovisuais, campanhas, notícias ou publicações

decorrentes deste Acordo, os PARTÍCIPIES deverão observar as disposições desta cláusula, bem como as regras previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

Parágrafo sexto. A celebração deste Acordo não implica cessão, transferência ou compartilhamento automático de titularidade sobre marcas, nomes, logotipos, sinais distintivos, métodos, conteúdos, documentos, sistemas, materiais, obras intelectuais ou quaisquer outros ativos imateriais preexistentes de titularidade de qualquer dos PARTÍCIPIES.

Parágrafo sétimo. Cada PARTÍCIPIE permanecerá titular exclusivo de seus direitos sobre obras de propriedade intelectual preexistentes, inclusive quanto a nome, marca, logotipo, identidade visual, materiais institucionais, metodologias, conteúdos, sistemas e documentos de sua autoria ou titularidade, não se presumindo, em razão deste Acordo, qualquer cessão ou licença, salvo disposição expressa em sentido diverso.

Parágrafo oitavo. A utilização, reprodução, adaptação, divulgação ou qualquer outra forma de exploração de obras de propriedade intelectual preexistentes de titularidade de um PARTÍCIPIE pelo outro dependerá de autorização prévia e expressa, por escrito, observadas a legislação aplicável e as limitações eventualmente estabelecidas pelo titular.

Parágrafo nono. Os materiais, conteúdos, documentos, produtos, manuais, cartilhas, relatórios, fluxos, peças informativas ou demais obras intelectuais produzidas conjuntamente no âmbito deste Acordo poderão ser utilizadas institucionalmente pelos PARTÍCIPIES para fins compatíveis com o objeto da parceria e com o interesse público, sem exclusividade, salvo ajuste diverso formalizado por escrito.

Parágrafo décimo. Na hipótese de produção conjunta de obra intelectual no âmbito deste Acordo, os PARTÍCIPIES comprometem-se a reconhecer adequadamente a participação institucional de cada um, observadas as regras de comunicação institucional, proteção de dados pessoais, sigilo e interesse público.

Parágrafo onze. Permanecem resguardados os direitos morais do autor, quando cabíveis, e a observância da legislação aplicável à propriedade intelectual, especialmente a Lei nº 9.610/1998 e a Lei nº 9.279/1996, no que couber.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, DA DENÚNCIA, DA RESILIÇÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) poderá ser alterado por termo aditivo, desde que haja concordância entre os partícipes e que a alteração não desfigure o objeto pactuado.

Parágrafo único. O presente Acordo poderá ser:

I - denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de [30] dias;

II - resilido por mútuo acordo;

III - extinto pelo decurso do prazo de vigência; ou

IV - extinto por descumprimento das obrigações pactuadas, observadas as formalidades administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO AO CNJ

A gestão do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) caberá ao TJ CELEBRANTE, por intermédio da CONSIJ-CIJ-TJPR, com apoio do ponto focal designado pelo PARCEIRO.

Parágrafo primeiro. Os partícipes poderão realizar reuniões periódicas de acompanhamento, com registro das providências adotadas, dos resultados alcançados e das medidas eventualmente necessárias ao aperfeiçoamento da execução.

Parágrafo segundo. O extrato deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT) será publicado pelo TJ CELEBRANTE, na forma prevista em suas normas internas.

Parágrafo terceiro. Após a publicação, o TJ CELEBRANTE encaminhará ao Conselho Nacional de Justiça:

I - o extrato da publicação do Acordo de Cooperação Técnica (ACT); e

II - as informações mínimas de acompanhamento institucional da parceria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pelos partícipes, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da unidade jurídica competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

para dirimir controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT), ressalvada a tentativa de solução

administrativa prévia.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) vigorará pelo prazo de 12 meses, contado da data de sua publicação.

Curitiba, 25/06/2026.

SÉRGIO LUIZ KREUZ

Desembargador Presidente do Conselho de
Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

RONNY ESSERT

Superintendente Administrativo e Executivo GERAR - Geração
de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional
Subsede Campos Gerais - Unidade Ponta Grossa - PR.

Secretaria de Finanças

**Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Secretaria de Finanças
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3887/2026 - SG-SF-CAF**

A Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização, no exercício de suas atribuições, especialmente a estabelecida no art. 188, XIX, do Decreto Judiciário nº 592/2024, faz publicar o seguinte EDITAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/TJPR: 0061236-03.2025.8.16.6000.

INTERESSADO: representante legal de LICITAMAI S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.010.869/0001-36.

FINALIDADE: uma vez que a interessado está em lugar ignorado ou incerto, fica este NOTIFICADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, recolha ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), correspondente ao custo de substituição do bem de plaqueta nº 775449, cuja garantia a empresa deixou de cumprir. Caso não ocorra o pagamento, estará o devedor sujeito a: inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei nº 4.320/1964; protesto extrajudicial, nos termos da Lei nº 9.492/1997, com incidência de emolumentos e demais despesas; execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com a cobrança de custas judiciais, honorários, e medidas constritivas como a penhora de bens; inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 18.466/2015.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA - ressarcimento.

CANAL PARA INFORMAÇÕES E REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA: fisco.caf@tjpr.jus.br; (41) 3228-5902/5903.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

EVERTON CLAUDIO DECHATNEK
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização
Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça

Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão de Precatórios

Secretaria de Infraestrutura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR LEONEL CUNHAEDITAL Nº 3876/2026
SEI/TJPR Nº 0046037-04.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio ?não obrigatório remunerado?, destinado a estudantes de ?nível superior de graduação? em Direito, cursando do 2º (segundo) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante ?de nível superior de graduação? terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais?
3.2. ?O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado?
3.3. ?O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de ?graduação? será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)?
3.4. ?O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio?
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 02 (dois) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá ?duas fases?.

5.1.1. ?Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I?.

5.1.2. ?Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019?.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. ?A prova deverá ser realizada sem consulta?.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 01h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. ?Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado?, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos para a fase de entrevista do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do

candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3?, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em

razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;

Direito Processual Civil;

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - artigos 110 até 113;

Curitiba, 25 de junho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 3848/2026

SEI/TJPR Nº 0044802-02.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio ?não obrigatório remunerado?, destinado a estudantes de ?nível superior de graduação? em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante ?de nível superior de graduação? terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais?.

3.2. ?O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado?.

3.3. ?O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de ?graduação? será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)?.

3.4. ?O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio?.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá ?uma única fase?.

5.1.1. ?Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I?.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas avaliadas em 0,4 (zero vírgula quatro) ponto cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. ?A prova deverá ser realizada sem consulta?.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu ATIVIDADES, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. ?A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos?.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. ?A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos?.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará ?os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita?, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.1.1. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem considerados aprovados e classificados, desde que respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3.1. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário

345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exiguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa e interpretação de textos;

2. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná - Decreto Judiciário nº 523/2021-P-GP;

3. Direito Constitucional: Constituição Federal - dos Princípios Fundamentais (Título I); dos Direitos e Garantias Fundamentais (Título II); dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Capítulo I), dos Direitos Sociais (Capítulo II), da Nacionalidade (Capítulo III), dos Direitos Políticos (Capítulo IV), dos Partidos - Políticos (Capítulo V);

4. Lei Federal nº 9.099/1995 (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais);

5. Lei Federal nº 12.153/2009 (Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública).

Curitiba, 25 de junho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 3502/2026
SEI/TJPR Nº 0039125-88.2026.8.16.6000

O Juiz de Direito **GUSTAVO PECCININI NETTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

- a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- d) Análise de petições;
- e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
- f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
- g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 10 (dez) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 02 (duas) questões Discursivas, correspondendo estas últimas a 50% (cinquenta por cento) da nota final, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 01 de Agosto de 2026, às 09h, no local: Faculdades Londrina, Avenida Duque de Caxias, nº 450, CEP 86.015-000, Bairro Centro Cívico, Londrina /PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita. **1.14** As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

- I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
- II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
- III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
- IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
- V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ao ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso

do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

- a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
- c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
- c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando **critério fenotípico**, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

- a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
- b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

DIREITO CIVIL: Parte Geral; Teoria Geral das Obrigações; Contratos; Títulos de Crédito.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios Processuais; Normas Processuais Cíveis e Competência; Sujeitos do Processo; Atos Processuais; Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Fases Postulatória, Instrutória e Decisória do Processo; Sentenças; Execução.

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; Gramática; Conjugação Verbal; Concordância Nominal e Verbal; Pontuação (avaliação especialmente nas questões discursivas).

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil); Decreto-Lei nº 911/1969; Lei nº 6.969/1981; Lei nº 8.245/1991.

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 04 (quatro) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser

disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado.

IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUST e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros aos quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7178854

Curitiba, 17 de Junho de 2026.

GUSTAVO PECCININI NETTO

Juiz de Direito

10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7178854

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO CÍVEL E DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**EDITAL Nº 3936/2026
SEI/TJPR Nº 0034070-59.2026.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por mais 7 (sete) dias na página do processo seletivo, de 06/07/2026 a 12/07/2026.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO DESEMBARGADOR SUBSTITUTO EDUARDO NOVACKI

**EDITAL Nº 3886/2026
SEI/TJPR Nº 0045755-63.2026.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 5 (cinco) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos para a fase de entrevista do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO.

DIREITO CIVIL; DIREITO DO CONSUMIDOR; DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

Legislação, doutrina e jurisprudência afetos à competência da 14ª Câmara Cível: a) execuções fundadas em título extrajudicial e as ações a ele relativas; e b) ações relativas a negócios jurídicos bancários e cartões de crédito.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE CAMBARÁ

**EDITAL Nº 3882/2026
SEI/TJPR Nº 0045818-88.2026.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o questionário ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos para a fase de entrevista do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário

Direito Penal

Direito de Processo Penal

Direito Civil

Direito de Processo Civil

Direito Constitucional

Lei 9.099/95 - Lei dos Juizados

Curitiba, 25 de junho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10393/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174982, originado em razão do protocolizado sob nº 0045804-07.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

IARA DA CRUZ MORAES, matrícula nº 21140, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Cândido de Abreu, a partir de 29 de junho de 2026;

II - N O M E A R

MARIA FERNANDA ROTA SKOLUTE, matrícula nº 276080, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Cândido de Abreu, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 29 de junho de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10394/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174973, originado em razão do protocolizado sob nº 0045812-81.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

ROBERTA GONCALVES MENDES, matrícula nº 263940, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 1º de julho de 2026;

II - N O M E A R

ROBERTA GONCALVES MENDES, matrícula nº 263940, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 1º de julho de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10272/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174151, originado em razão do protocolizado sob nº 0046076-98.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

MARGUES ANDREIA SEHN PELLEZ, matrícula nº 17267, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, a partir de 1º de julho de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA

Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10367/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174714, originado em razão do protocolizado sob nº 0045592-83.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

MAYARA SOUZA ROCHA, matrícula nº 275126, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 3ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a partir de 1º de julho de 2026;

I I - N O M E A R

MAYARA SOUZA ROCHA, matrícula nº 275126, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 3ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 1º de julho de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA

Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10314/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174436, originado em razão do protocolizado sob nº 0046023-20.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

BRENDHA NICOLY ALVES ROSA, matrícula nº 284398, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 22 de junho de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA

Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10374/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174789, originado em razão do protocolizado sob nº 0045460-26.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

DARIANE BATISTA FERENSOVICZ, matrícula nº 275495, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Stephanie Assis Pinto de Oliveira, da 42ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Paranavaí, a partir de 23 de junho de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

MARIANA LUCIANO BEMFICA MALHEIROS, matrícula nº 19148, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Stephanie Assis Pinto de Oliveira, da 42ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Paranavaí, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA

Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10326/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174535, originado em razão do protocolizado sob nº 0016587-16.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

EDUARDO LIBERALI DE LIMA, matrícula nº 272801, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao?Gabinete do Juízo Único da Comarca de Marilândia do Sul, a partir de 28 de setembro de 2026, em razão do término da licença à gestante concedida à servidora? MARIA LUIZA BATISTA BAGLIONI.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA

Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Ata da 35ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 23/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00074 de Publicação - Projudi

Ata da 35ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível
realizada em 23/06/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0022923-91.2026.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0022923-91.2026.8.16.0000
Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho - 17894N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR	0001238-50.2025.8.16.0004
	0009694-23.2024.8.16.0004
Anderson Jose Adao - 40886N-PR	0019671-87.2020.8.16.0001
Andressa Emy Iriguti Yssaka - 76887N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Antonio Marcos Pedroso - 11734N-PR	0001481-43.2016.8.16.0122
Antonio Marcos Pedroso Junior - 27562A-PR	0001481-43.2016.8.16.0122
Ariane Lazzerotti - 147239N-SP	0001238-50.2025.8.16.0004
Augusto Henrique Cerdeira Braga - 76741N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Bárbara Nilza de Oliveira dos Santos - 451098N-SP	0001238-50.2025.8.16.0004
Benedito Maciel de Góes - 82112N-PR	0000484-15.2026.8.16.0056
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0001481-43.2016.8.16.0122
Bruno Henrique Borges - 65148N-PR	0006492-79.2026.8.16.0000
	0038660-37.2026.8.16.0000
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR	0002589-24.2026.8.16.0004
Daniel de Oliveira Godoy Junior - 14558N-PR	0002589-24.2026.8.16.0004
Daniella Leticia Broering - 30694N-PR	0013146-17.2023.8.16.0185
Denise Filippetto - 17946N-PR	0003376-52.2022.8.16.0179
Eduardo Zanoncini Miléo - 34662N-PR	0004373-43.2026.8.16.0013
Edvaldo Carlos Lima Valério - 46242N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Fabio Zamberlan Cordeiro da Silva - 27601N-PR	0001302-88.2021.8.16.0040
Felipe Barreto Frias - 48160N-PR	0002589-24.2026.8.16.0004
Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR	0006492-79.2026.8.16.0000
	0038660-37.2026.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0002589-24.2026.8.16.0004
Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR	0000484-15.2026.8.16.0056
Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR	0012784-80.2026.8.16.0000
Gerson Massignan Mansani - 27145N-PR	0012784-80.2026.8.16.0000
Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR	0006492-79.2026.8.16.0000
	0038660-37.2026.8.16.0000
Guilherme Menegazzo Trevisan - 70915N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Guilherme Ramos Paes e Lima - 100326N-PR	0022923-91.2026.8.16.0000
Heloísa Rossinolli Correia Paixão - 71279N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Heron Almeida Pedroso - 73642N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Ilton Norberto Robl Filho - 43824N-PR	0056453-86.2026.8.16.0000
Iso Vieira de Medeiros - 8243N-PR	0001302-88.2021.8.16.0040
	0001426-71.2021.8.16.0040
Jean Carlo da Silva - 72693N-PR	0009694-23.2024.8.16.0004
Jéssica Cathcart - 82566N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Jéssica Venturin dos Santos - 75421N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
João Paulo Zampieri Salomão - 16820N-MS	0056453-86.2026.8.16.0000
Joaquim Miró - 15181N-PR	0001481-43.2016.8.16.0122
Jose Virgilio Castelo Branco Rocha Neto - 30225N-PR	0015350-02.2026.8.16.0000
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0009694-23.2024.8.16.0004
Liliani Didoné - 19756N-PR	0015350-02.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0002589-24.2026.8.16.0004
Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0000484-15.2026.8.16.0056

Maria Claudia Dias de Oliveira Ravazzi - 56354N-PR	0012784-80.2026.8.16.0000
Maria Misue Murata - 15522N-PR	0003376-52.2022.8.16.0179
Mariana Marques Euler - 75243N-PR	0003376-52.2022.8.16.0179
Marilim Meire Cotrin Ferro de Araújo - 29057N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Marjorie Brenda Gouveia Rocha Torres - 106021N-PR	0007139-04.2022.8.16.0004
Maryam Lima Kadri - 89365N-PR	0015350-02.2026.8.16.0000
Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR	0000044-56.2025.8.16.0152
Nelson Cordeiro Justus - 29108N-PR	0015350-02.2026.8.16.0000
Nilson Tavares Paes - 53721N-SC	0019671-87.2020.8.16.0001
Pâmela Suelen de Moraes Guedes - 95724N-PR	0004373-43.2025.8.16.0013
Pedro Basso de Figueiredo - 109579N-PR	0003376-52.2022.8.16.0179
Rebeca Moreira de Souza - 123110N-PR	0009694-23.2024.8.16.0004
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0056453-86.2026.8.16.0000
Richard Maiky Coletti - 86670N-PR	0015350-02.2026.8.16.0000
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0056453-86.2026.8.16.0000
Rodrigo Rosa Rocha de Medeiros - 39938N-PR	0001302-88.2021.8.16.0040
	0001426-71.2021.8.16.0040
Ronaldo Gusmao - 32602N-PR	0056453-86.2026.8.16.0000
Sebastião Rolon Neto - 7689N-MS	0000044-56.2025.8.16.0152
Thiago Augusto Kanda - 92931N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR	0013146-17.2023.8.16.0185
Vitor Conehero Ghizzi - 123713N-PR	0002265-03.2016.8.16.0160
Vitória Regina Petermann - 64196N-SC	0009694-23.2024.8.16.0004
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0007139-04.2022.8.16.0004
Wagner Kiyoshi da Silva - 31773N-PR	0001426-71.2021.8.16.0040
William Ribeiro Silveira - 54307N-PR	0012784-80.2026.8.16.0000
Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR	0000484-15.2026.8.16.0056

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 2ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 35ª sessão ordinária da 2ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 23 de junho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama no(a) Sala 201 do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, Desembargador João Domingos Kuster Puppi, Desembargador Luiz Taro Oyama e Desembargador Espedito Reis Do Amaral e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco, Desembargador Frederico Mendes Junior, Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer, Desembargador Substituto César Ghizoni e Desembargador Eugenio Achille Grandinetti cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Chede Mamedio Bark, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Marcos Vinicius Zarpelon Favero, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0001426-71.2021.8.16.0040 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: MILLENA CARRARO CARDOZO . Apelado: Município de Altônia/PR. Pedido de vista por: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Observações: Des. Carlos Mauricio acompanhou a divergência, porém com ressalva. 2. 0001302-88.2021.8.16.0040 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: ROSILENE CARRARO CARDOZO. Apelado: Município de Altônia/PR. Pedido de vista por: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Observações: Des. Carlos Mauricio acompanhou a divergência, porém com ressalva. 3. 0009694-23.2024.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Colibri Indústria e Comercio de Moveis Ltda. Apelado: ESTADO DO PARANÁ, Apelado: Diretor da Coordenação da Receita do Estado - CRE. Pedido de vista por: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) REBECA MOREIRA DE SOUZA - OAB 123110N- PR - INDICAÇÃO DE: JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI - OAB 15909N-SC. Observações: Advogada sustentou apenas em questão preliminar, portanto ainda pode usar a palavra para tratar do mérito. 4. 0007139-04.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: BELLA FRENKEL. Apelado: Município de Curitiba/PR. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FERNANDO GUSTAVO KNOERR. 5. 0013146- 17.2023.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: Município deCuritiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. Vencido(s): Desembargador João Domingos Kuster Puppi. 6. 0001238-50.2025.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: IMERYs DO BRASIL COM EXTR DE MIN LTDA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) SULAMITA SZPICZKOWSKI - OAB 274880A-SP - INDICAÇÃO DE: ARIANE LAZZEROTTI - OAB 147239N-SP. 7. 0015350-02.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: NARAYANA ROHN CARDOZO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NIDIA MARA ROHN CARDOZO - Unânime. 8. 0022923- 91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Unânime. 9. 0003376-52.2022.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVIA CONTURSI MACHADO DA SILVEIRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PEDRO BASSO DE FIGUEIREDO - OAB 109579N-PR. 10. 0001481-43.2016.8.16.0122 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: JOAO DE MENEZES. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KLABIN S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Bernardo Guedes Ramina - OAB 41442N-PR. 11.

0002265-03.2016.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: VALDOMIRA DOS SANTOS. Apelado: MUNICIPIO DE SARANDI/ PR, Apelado: Município de Marialva/PR, Apelado: Rede de Assistencia a Saude Metropolitana. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VALDOMIRA DOS SANTOS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) AUGUSTO HENRIQUE CERDEIRA BRAGA - OAB 76741N-PR. 12. 0004373-43.2025.8.16.0013 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: ROBSON BELCAMINO. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ROBSON BELCAMINO - Unânime. 13. 0000484-15.2026.8.16.0056 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: MADEIREIRA CHAVANTES ME. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal:- 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MADEIREIRA CHAVANTES ME - Unânime. 14. 0006492-79.2026.8.16.0000 -- Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: Município de Quedas do Iguaçu/PR. Embargado: ADECIR RODRIGUES DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Quedas do Iguaçu/PR - Unânime. 15. 0000044-56.2025.8.16.0152 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAX BERNHARD MATTER - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUCAS ABES XAVIER - OAB 12475N-MS. Observações: Advogado decidiu por não realizar sustentação oral, visto que o voto era favorável aos seus interesses. 16. 0038660-37.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: Município de Quedas do Iguaçu/ PR. Embargado: ROSENILDA APARECIDA DA ROCHA SIEBEL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Quedas do Iguaçu/PR - Unânime. 17. 0002589-24.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - SINDIJUS - Unânime. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEVERSON FARIAS GOMES. Apelado: Sidnei Tavares Paes. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEVERSON FARIAS GOMES - Unânime. 19. 0012784- 80.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Frederico Mendes Junior. Agravante: FURQUIM BEZERRA & CIA. LIMITADA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FURQUIM BEZERRA & CIA. LIMITADA - Unânime. EM MESA: 0056453-86.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Município de Londrina/PR. Agravado: Maria Cristina Conde Alves, Agravado: João Paulo Zampieri Salomão, Agravado: Carlos Alexandre Rodrigues. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Marcos Vinicius Zarpelon Favero, secretário(a) da 2ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 38ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 24/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 15ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00076 de Publicação - Projudi

Ata da 38ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 15ª Câmara Cível
realizada em 24/06/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADO	PROCESSO
Abimael Aguera Alvarez - 44633N-SC	0052329-60.2026.8.16.0000
Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR	0001340-66.2024.8.16.0082
Antonio Mansano Neto - 26659N-PR	0037301-52.2026.8.16.0000
Bruno Balduino - 79368N-PR	0052329-60.2026.8.16.0000
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0037301-52.2026.8.16.0000
Carla Beatriz Fuck Martins Rodrigues - 109573N-PR	0052329-60.2026.8.16.0000
Carlos Matheus Daciuk - 99878N-PR	0010540-81.2026.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR	0044903-94.2026.8.16.0000
Francisco Gabardo Cruz - 106453N-PR	0052329-60.2026.8.16.0000
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0010540-81.2026.8.16.0000
Gabriela Forastieri Mansano - 75370N-PR	0037301-52.2026.8.16.0000
Gustavo Fachinello - 57831N-PR	0010540-81.2026.8.16.0000
Ingridi Kuchla da Silva Colecha - 131734N-PR	0010540-81.2026.8.16.0000
João Alberto Rodrigues dos Santos Grassano - 23852N-MT	0029079-95.2026.8.16.0000
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0044903-94.2026.8.16.0000
Juliana Alves Baldi - 53073N-PR	0029079-95.2026.8.16.0000
Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG	0012943-91.2024.8.16.0194
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0038685-50.2026.8.16.0000
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR	0002168-78.2025.8.16.0033
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0044903-94.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius Barbosa - 78794N-PR	0029079-95.2026.8.16.0000
Monica Naomi Kikuti Arida - 47992N-PR	0001340-66.2024.8.16.0082
Rafael Moreira Vinciguera - 13700N-MS	0029079-95.2026.8.16.0000

Rafael Nascimento Zampier - 120388N-PR	0002168-78.2025.8.16.0033
Rafael Sartori Alvares - 40014N-PR	0001340-66.2024.8.16.0082
Richard Beckers - 72488N-PR	0012943-91.2024.8.16.0194
Rodolfo Wagner Farias - 78725N-PR	0038685-50.2026.8.16.0000
Salomão Antonio Zanolli - 119679N-PR	0037301-52.2026.8.16.0000
Thomas Eberle Manikowski - 109554N-PR	0052329-60.2026.8.16.0000
Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR	0010540-81.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 15ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 38ª sessão ordinária da 15ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 24 de junho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Luiz Carlos Gabardo no(a) Sala Haroldo da Costa Pinto, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Luiz Carlos Gabardo, Desembargador Jucimar Novochadlo, Desembargadora Denise Kruger Pereira e Desembargadora Luciane Bortoleto e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Ana Rosa Cavalcanti Chan, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0029079-95.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Agravante: BERNARDINA ARAUJO ZADINELLO. Agravado: VALDECIR PEDRO GALVÃO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BERNARDINA ARAUJO ZADINELLO - Unânime. 2. 0037301-52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Agravante: ANTONIA REGINA DE FATIMA BARBOSA. Agravado: Banco do Brasil S/a. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIA REGINA DE FATIMA BARBOSA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GABRIELA FORASTIERI MANSANO - OAB 75370N-PR - INDICAÇÃO DE: ANTONIO MANSANO NETO - OAB 26659N-PR. Observações: A advogada 75370N-PR - GABRIELA FORASTIERI MANSANO abriu mão da sustentação. 3. 0044903-94.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Embargante: OSCAR PASQUAL AGOSTINETTO. Embargado: BANCO BRADESCO S/ A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) OSCAR PASQUAL AGOSTINETTO - Unânime. 4. 0001340-66.2024.8.16.0082 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Apelante: JOSE APARECIDO FERNANDES MOREIRA. Apelado: AGRO AROEIRA PRETA COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução- do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE APARECIDO FERNANDES MOREIRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MATHEUS REZENDE - OAB 77195N-PR - INDICAÇÃO DE: Rafael Sartori Alvares - OAB 40014N-PR. 5. 0052329-60.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: Breno Fiori Bertazzoli. Agravado: ABIMAEAL AGUERA ALVAREZ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Breno Fiori Bertazzoli - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ABIMAEAL AGUERA ALVAREZ - OAB 44633N-SC e BRUNO BALDUINO - OAB 79368N-PR. EM MESA: 0002168-78.2025.8.16.0033 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Apelante: DEIZE DE FÁTIMA BOMBILIO. Apelado: Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEIZE DE FÁTIMA BOMBILIO - Unânime. 0012943-91.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Apelante: SANDRA MARA MONICH NOGUEIRA. Apelado: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA MARA MONICH NOGUEIRA - Unânime. 0038685-50.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: MARIA ANETE MOREIRA SILVA. Adiado. 0010540-81.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: Marcio Michaliszyn. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Adiado. Previamente à sessão, o Procurador de Justiça Mauro Sérgio Rocha informou sua ausência por não haver processos com necessidade de intervenção do Ministério Público. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Ana Rosa Cavalcanti Chan, secretário(a) da 15ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 37ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 24/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 16ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00074 de Publicação - Projudi

Ata da 37ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 16ª Câmara Cível
realizada em 24/06/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADO	PROCESSO
Adriano Protá Sannino - 56694N-PR	0080463-97.2026.8.16.0000
Aldigair Wagner Pereira - 120959N-SP	0021094-29.2023.8.16.0017
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0008839-82.2025.8.16.0174
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR	0032296-49.2026.8.16.0000
Allison de Oliveira - 59617N-PR	0016274-59.2026.8.16.0017
Amandio Ferreira Tereso Junior - 30023N-PR	0025990-64.2026.8.16.0000
Ana Beatriz da Silva Ritter - 112916N-PR	0009163-97.2021.8.16.0017
Ana Gracieli Antoniazzi Terlecki - 33601N-PR	0003518-48.2026.8.16.0104
Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR	0002539-10.2026.8.16.0194
André Nieto Moya - 235738N-SP	0024089-58.2026.8.16.0001

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Antonio Rocha de Carvalho Neto - 65459N-PR	0041046-40.2026.8.16.0000	Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0080463-97.2026.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0094975-22.2025.8.16.0000		0016275-44.2026.8.16.0017
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0016586-35.2026.8.16.0017		0080469-07.2026.8.16.0000
Camila Bueno Romão - 524879N-SP	0081760-42.2026.8.16.0000		0016274-59.2026.8.16.0017
	0079633-34.2026.8.16.0000	Mirela Maria Dias - 35952N-PR	0016586-35.2026.8.16.0017
Camila Cordeiro dos Santos - 61882N-PR	0003063-72.2024.8.16.0098	Mônica Cristina Casali - 60897N-PR	0038865-68.2023.8.16.0001
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0002539-10.2026.8.16.0194	Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0089004-56.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri - 38183N-PR	0045632-23.2026.8.16.0000		0032296-49.2026.8.16.0000
Carlos Humberto Fernandes Silva - 12560B-SC	0001057-83.2026.8.16.0143	Normasires Joanilgo Leite - 50326N-PR	0008839-82.2025.8.16.0174
	0001025-78.2026.8.16.0143	Oswaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0003063-72.2024.8.16.0098
Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR	0032296-49.2026.8.16.0000	Paulo Guilherme de Mendonca Lopes - 98709N-SP	0069539-61.2025.8.16.0000
Cassiano Ricardo Wurzius - 25964N-SC	0029436-75.2026.8.16.0000	Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0081760-42.2026.8.16.0000
Caue Cardoso de Miranda - 93467N-PR	0089004-56.2025.8.16.0000		0029436-75.2026.8.16.0000
Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR	0078124-60.2025.8.16.0014		0079633-34.2026.8.16.0000
Cleiton Saggin - 93062N-PR	0024089-58.2026.8.16.0001	Rafael Macedo Roque - 63080N-PR	0038865-68.2023.8.16.0001
Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado - 60416N-PR	0094975-22.2025.8.16.0000	Regis Tocach - 33048N-PR	0069539-61.2025.8.16.0000
Daiane Barbosa - 68934N-PR	0011242-27.2026.8.16.0194	Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0037274-69.2026.8.16.0000
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0009163-97.2021.8.16.0017	Ricardo Scheidt - 44231N-PR	0081608-91.2026.8.16.0000
	0005974-90.2026.8.16.0129	Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0080463-97.2026.8.16.0000
Deocar Antunes de Lima - 99810N-PR	0081608-91.2026.8.16.0000	Ronaldo Zafalão - 469929N-SP	0003844-84.2026.8.16.0014
Edejane Geitenes - 98958N-PR	0038865-68.2023.8.16.0001	Rui Mandelli Júnior - 69453N-PR	0029436-75.2026.8.16.0000
Edson Aparecido Carvalho - 350725N-SP	0081422-68.2026.8.16.0000	Sérgio Andrekowicz - 79612N-PR	0008839-82.2025.8.16.0174
Eduardo Kutianski Franco - 35374N-PR	0037274-69.2026.8.16.0000	Silvio Sunayama de Aquino - 33911N-PR	0001057-83.2026.8.16.0143
Elen Fabia Rak Mamus Barrachi - 34842N-PR	0016586-35.2026.8.16.0017		0001025-78.2026.8.16.0143
Elson Sugigan - 15723N-PR	0021094-29.2023.8.16.0017	Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS	0011225-88.2026.8.16.0194
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0080463-97.2026.8.16.0000	Soraya Sotomaior Justus - 14344N-PR	0094975-22.2025.8.16.0000
Eraldo Antonio de Castro - 37421N-PR	0089004-56.2025.8.16.0000	Telismara Aparecida Diniz Klimont - 20460N-PR	0041046-40.2026.8.16.0000
Felipe Eduardo Silveira - 57713N-SC	0001118-27.2025.8.16.0062	Themis Sotomaior Justus de Souza Machado - 118535N-PR	0094975-22.2025.8.16.0000
Fernando Emanuel Xavier - 265314N-SP	0002539-10.2026.8.16.0194	Valdirene Pinheiro - 52820N-PR	0089004-56.2025.8.16.0000
Flávio Augusto Matsuoka Cestari - 48769N-PR	0021094-29.2023.8.16.0017		0032296-49.2026.8.16.0000
Florianio Yabe - 3286N-PR	0037274-69.2026.8.16.0000		
Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR	0001057-83.2026.8.16.0143	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 16ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da	
	0001025-78.2026.8.16.0143	37ª sessão ordinária da 16ª Câmara Cível do Estado do Paraná, realizada ao(s) 24 de	
Gelvani de Oliveira - 95583N-PR	0003063-72.2024.8.16.0098	junho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a)	
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0081608-91.2026.8.16.0000	Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Marco Antonio Massaneiro no(a) 106, presente(s)	
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0003844-84.2026.8.16.0014	o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador José Laurindo De Souza	
Gustavo de Souza Lemes - 121415N-PR	0078124-60.2025.8.16.0014	Netto, Desembargador Luiz Henrique Miranda, Desembargador Marco Antonio Massaneiro,	
Gustavo José Lisboa dos Santos - 54965N-PR	0041046-40.2026.8.16.0000	Desembargador Francisco Carlos Jorge e Desembargador Victor Martin Batschke. Presente(s)	
Haysam Omar Abou Hassan - 92608N-PR	0005974-90.2026.8.16.0129	também o(s) juiz(es) Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer, Desembargador	
Jaile Ana Machnicki - 107340A-PR	0045632-23.2026.8.16.0000	Substituto Helder Luis Henrique Taguchi, Desembargador Substituto Guilherme Frederico	
Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0038865-68.2023.8.16.0001	Hernandes Denz e Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne cujas	
Jhonny Ricardo Tiem - 83584A-PR	0003518-48.2026.8.16.0104	participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério	
João Eugenio Coneglian Filho - 101757N-PR	0045618-39.2026.8.16.0000	Público do Estado Gilberto Giacoia, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau.	
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0089004-56.2025.8.16.0000	Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Manuela Abrahao	
	0032296-49.2026.8.16.0000	Ribas, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0003063-72.2024.8.16.0098 - Apelação	
Joao Paulo Akaishi Filho - 34857N-PR	0003844-84.2026.8.16.0014	CÍVEL - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Guilherme Frederico Hernandes	
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0081608-91.2026.8.16.0000	Denz. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: ANTONIO GARCIA. Pedido de vista por:	
João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR	0045618-39.2026.8.16.0000	Desembargador José Laurindo De Souza Netto. 2. 0089004-56.2025.8.16.0000 - Agravo de	
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0001118-27.2025.8.16.0062	Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique	
José Maria da Costa - 204519N-SP	0069539-61.2025.8.16.0000	Taguchi. Agravante: PEDRO IVO ILKIV. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal:	
José Rodrigo Sade - 29038N-PR	0069539-61.2025.8.16.0000	237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO IVO ILKIV	
Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR	0094975-22.2025.8.16.0000	- Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ERALDO ANTONIO DE CASTRO	
Juliana Assolari Adamo Cortez - 156989N-SP	0143496-95.2025.8.16.0000	- OAB 37421N- PR. 3. 0009163-97.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível.	
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0078124-60.2025.8.16.0014	Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: NEUSA RODRIGUES RUIZ.	
	0003518-48.2026.8.16.0104	Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal:	
Julyara Ribeiro Borges - 100496N-PR	0016275-44.2026.8.16.0017	238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO	
Kênia de Carvalho Mariano Lima - 100099N-PR	0094975-22.2025.8.16.0000	SAFRA S A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) IRENE DE ALMEIDA E	
Laryssa Patrícia Fava Garcia - 88297N-PR	0005974-90.2026.8.16.0129	SILVA - OAB 72017N-PR - INDICAÇÃO DE: LAURINDA NUNES DA SILVA - OAB 48773N-	
Laurinda Nunes da Silva - 48773N-PR	0009163-97.2021.8.16.0017	PR. 4. 0069539- 61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator:	
Léo Jorge Roth Neto - 85337N-PR	0025990-64.2026.8.16.0000	Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: MASSA FALIDA	
Lia Flávia Dobrikopf Mohr - 127630N-PR	0045632-23.2026.8.16.0000	DO BANCO SANTOS S/A. Agravado: CEILA MARIA FUJIWARA CERAVOLO, Agravado:	
Liliane de Jesus Vollrath Oliva - 38359N-PR	0089004-56.2025.8.16.0000	MULTIPLUS BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do	
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0001057-83.2026.8.16.0143	Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS	
	0041046-40.2026.8.16.0000	S/A - Unânime. 5. 0094975-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível.	
	0001025-78.2026.8.16.0143	Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Agravante: PAULO ROBERTO	
Luiz Claudio Egydio de Carvalho - 24065N-PR	0069539-61.2025.8.16.0000	SCHEREDER. Agravado: VIVIANE OVIEDO. Decisão principal: 239 - ComResolução do	
Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR	0001057-83.2026.8.16.0143	Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO ROBERTO SCHEREDER - Unânime.	
	0001025-78.2026.8.16.0143	Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CONRADO SOTOMAIOR JUSTUS DE SOUZA	
Marcio Marques Rei - 50271N-PR	0069539-61.2025.8.16.0000	MACHADO - OAB 60416N-PR. 6. 0143496- 95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª	
Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR	0080469-07.2026.8.16.0000	Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante:	
Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR	0011225-88.2026.8.16.0194	BANCO DO BRASIL. Agravado: ANDERSON CAIO TAQUES MOREIRA. Pedido de vista por:	
Marcos Roberto Hasse - 10623N-SC	0032296-49.2026.8.16.0000	Desembargador Luiz Henrique Miranda. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JULIANA	
Mari Beatriz Abreu Masuda Franken - 85356N-PR	0081422-68.2026.8.16.0000	ASSOLARI ADAMO CORTEZ - OAB 156989N-SP. 7. 0003844-84.2026.8.16.0014 - Embargos	
Mariane Andrade Boletta Borges - 91085N-PR	0016275-44.2026.8.16.0017	de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria	
Marissol Jesus Filla - 17245N-PR	0011242-27.2026.8.16.0194	Da Silva Kramer. Embargante: Alice Maria Barreto Prado Ferreira. Embargado: CLAUDIO	
Marli Terezinha Rodrigues de Melo - 77074N-PR	0081422-68.2026.8.16.0000	SCHIAVON JUNIOR representado(a) por ronaldo zafalao, Embargado: AMANDA ALI DAHROJ	
		representado(a) por ronaldo zafalao. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito -	
		Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Alice Maria Barreto	
		Prado Ferreira - Unânime. 8. 0002539-10.2026.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara	
		Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: JOSE HENRIQUE RAMIRES	
		JAMUR. Apelado: BANCO SAFRA S A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito	
		- Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE HENRIQUE RAMIRES JAMUR - Unânime.	
		Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FERNANDO EMANUEL XAVIER - OAB 265314N-	
		SP. 9. 0025990-64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator:	
		Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado:	
		MARCIA MARIA CARLOS, Agravado: HANS COUTINHO LARA. Decisão principal: 237 - Com	
		Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/ A - Unânime.	
		Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LÉO JORGE ROTH NETO - OAB 85337N-PR. 10.	

0078124-60.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO FRANCISCO PEREIRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) IANDRA DOS SANTOS MACHADO DE LIMA - OAB 61287N-PR - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR. 11. 0029436-75.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martin Batschke. Agravante: Jean Carlos Bernardi. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: João Bernardi. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAOANA ALMIRA PICCININ - Unânime. 12. 0032296-49.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0037274-69.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Carlos Roberto Alves. Agravado: RENATO TAVARES YABE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Carlos Roberto Alves - Unânime. 14. 0038865-68.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Solve Securizadora de Créditos Financeiros S/A. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GILVANE RAMA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JEAN DAL MASO COSTI - OAB 43893N-PR - INDICAÇÃO DE: RAFAEL MACEDO ROQUE - OAB 63080N-PR. 15. 0041046- 40.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: FELIPE GUSTAVO NASPOLINI VIANTE, Agravado: AFONSO SERGIO DA SILVEIRA, Agravado: Alderico Viante, Agravado: Bar e Restaurante SBV LTDA, Agravado: MARLI TERESINHA BAUER, Agravado: FREDERICO CRISTIANO NASPOLINI VIANTE, Agravado: MARIA SCHEMIN VIANTE, Agravado: MARISA VIANTE ROSSI, Agravado: ALDEMAR VIANTE, Agravado: BERNADETE DAS GRAÇAS VIANTE ROCHA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 16. 0021094-29.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martin Batschke. Apelante: RAFAEL RECHE MUNIZ. Apelado: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA JOHNSON & JOHNSON. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL RECHE MUNIZ - Unânime. 17. 0008839- 82.2025.8.16.0174 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martin Batschke. Apelante: SERGIO ANDREKOWICZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NORMASIREs JOANILGO LEITE - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) SÉRGIO ANDREKOWICZ - OAB 79612N-PR. 18. 0045618-39.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Agravado: Condomínio Torres Brasil. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. - Unânime. 19. 0045632-23.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: JEAN CARLOS FERNANDES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CAROLINE CHULA TOLEDO FERNANDES - Unânime. 20. 0001118-27.2025.8.16.0062 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: MARILEI DE LIMA. Apelado: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARILEI DE LIMA - Unânime. 21. 0079633- 34.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Rogerio Pereira. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 22. 0001025-78.2026.8.16.0143 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: OSMARINE ANA HORNUNG, Embargante: VALDIR HORNUNG, Embargante: VALDIR HORNUNG & HORNUNG LTDA EPP. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VALDIR HORNUNG, VALDIR HORNUNG & HORNUNG LTDA EPP, OSMARINE ANA HORNUNG - Unânime. 23. 0080469-07.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Embargado: SALETE ANTONIO DE BARROS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. EM MESA: 0081608-91.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: MARCOS ANTONIO FRASON. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO FRASON - Unânime. 0016586- 35.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: MCR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA COMPRESSORES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 0016274-59.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Embargado: ENI ALVES FERREIRA GOMES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 0001057-83.2026.8.16.0143 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: OSMARINE ANA HORNUNG, Embargado: VALDIR HORNUNG, Embargado: VALDIR HORNUNG & HORNUNG LTDA EPP. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 0080463-97.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Embargado: SEBASTIÃO DE SOUZA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 0024089-58.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: MICHELE REGINA LOCATELLI. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MICHELE REGINA LOCATELLI

- Unânime. 0081760- 42.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Rogerio Pereira. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Rogerio Pereira - Unânime. 0005974-90.2026.8.16.0129 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0003518-48.2026.8.16.0104 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Embargado: Cipriano Veso Fernandes. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - Unânime. 0081422- 68.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: HELIO FELIPE DA SILVA FILHO. Embargado: GISLANE DE ASSIS - ME representado(a) por Gislane de Assis. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HELIO FELIPE DA SILVA FILHO - Unânime. 0011242- 27.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: PARANA BANCO S/A. Embargado: SEBASTIANA DO PRADO PETERLINI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PARANA BANCO S/A - Unânime. 0016275-44.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Embargado: FULVIO BRANCO GODINHO DE CASTRO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 0011225-88.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Embargado: ANDRE LUIZ MEDEIROS BRINDAROLLI, Embargado: ELIANE MOHR DALMAS, Embargado: SMAB SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Manuela Abrahao Ribas, secretário(a) da 16ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE
INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0048088-77.2025.8.16.0000.
SUSCITANTE: 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
INTERESSADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ;
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ; ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES
EVANGÉLICOS DE PONTAL DO PARANÁ - APEPP; MARCOS FIORAVANTE.
RELATORA: DES.ª IVANISE MARIA TRATZ MARTINS.

DIREITO CONSTITUCIONAL. INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS MUNICIPAIS Nº 1. 228/2011 E Nº 1. 671/2017 DE PONTAL DO PARANÁ. INSTITUIÇÃO DO "DIA DO EVANGÉLICO" E DA "MARCHA PARA JESUS". PREVISÃO DE SUBVENÇÃO PÚBLICA, AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESTATAL PARA EVENTOS DE CUNHO RELIGIOSO CONFESSIONAL. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL RECONHECIDA. I. CASO EM EXAME Incidente de arguição de inconstitucionalidade suscitado pela 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça em face dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.228/2011 e dos artigos 2º, § 3º, e 4º da Lei Municipal nº 1. 671/2017, ambas do Município de Pontal do Paraná, os quais autorizam o Poder Executivo a conceder subvenções, auxílios financeiros e infraestrutura para a realização de eventos religiosos ("Dia do Evangélico" e "Marcha para Jesus"). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO A controvérsia cinge-se em verificar se dispositivos de leis municipais que autorizam o uso de recursos públicos e estrutura estatal para o fomento de eventos religiosos específicos afrontam o princípio da laicidade estatal e a vedação de subvenção a cultos ou igrejas estabelecida no artigo 19, inciso I, da Constituição Federal. III. RAZÕES DE DECIDIR 1. Preliminar de delimitação: acolhe-se a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral de Justiça para delimitar o objeto do incidente aos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1. 228/2011, e aos artigos 2º, § 3º, e 4º da Lei Municipal nº 1. 671/2017, por serem os dispositivos que guardam pertinência direta com a lide originária e tratam especificamente da subvenção pública questionada. 2. Laicidade estatal: o Estado brasileiro é laico, o que impõe ao Poder Público uma postura de neutralidade e equidistância em relação às diversas denominações religiosas, sendo vedado favorecer ou subvencionar qualquer grupo confessional em detrimento de outros (Art. 19, I, CF). Precedente do STF. 3. Subvenção inconstitucional: a autorização legislativa para o custeio de eventos como o "Dia do Evangélico" e a "Marcha para Jesus" com recursos do erário configura subvenção direta a segmento religioso específico, o que desborda da ressalva constitucional de "colaboração de interesse público", ante a ausência de finalidade pública geral e impessoal. 4. Jurisprudência: diversos Tribunais de Justiça possuem o entendimento de que a destinação de recursos públicos para festividades religiosas de grupos específicos viola os princípios da impessoalidade, isonomia e laicidade. IV. DISPOSITIVO Incidente conhecido e julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1. 228/2011 e do artigo 4º da Lei Municipal nº 1. 671/2017, do Município de Pontal do Paraná. V. TESE JURÍDICA "É inconstitucional, por violação ao princípio da laicidade estatal (art. 19, I, da CF), a norma municipal que autoriza a concessão de subvenção, auxílio financeiro ou disponibilização de infraestrutura pública para a realização de eventos de natureza estritamente religiosa e voltados a segmento confessional específico, por inexistir interesse público amplo e impessoal que justifique o fomento estatal." Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal, art. 19, I. Jurisprudência relevante citada: STF, ADI 3478; TJSP, ADI 2208932- 56.2023.8.26.0000; TJMS, IAI 0801300-79.2013.8.12.0007; TJMG, ADI 34769699720238130000.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0048088-77.2025.8.16.0000, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, em que é suscitante a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná.

I - RELATÓRIO

Trata-se de incidente de arguição de inconstitucionalidade suscitado pela 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, em face dos artigos 3º e 4º da Lei 1.228/2011 e artigos 2º, § 3º, e 4º da Lei Municipal nº 1. 671/2017, ambas Município de Pontal do Paraná, nos autos de apelação cível e remessa necessária contra sentença proferida em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face do Município de Pontal do Paraná - Marcos Fioravante e Associação dos Pastores Evangélicos de Pontal do Paraná - APEPP. A sentença julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais, declarando incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 3º da Lei Municipal nº 1.228/2011 e do art. 4º da Lei Municipal nº 1.671/2017, ambas do Município de Pontal do Paraná. Além disso, condenou o ente municipal à obrigação de não fazer, consistente em abster-se de subvencionar eventos religiosos como o "Dia do Evangélico" e a "Marcha para Jesus", fixando multa cominatória para eventual descumprimento (mov. 93.1). O Município de Pontal do Paraná interpôs recurso de apelação e pugnou pela alteração da sentença de modo a se especificar os limites e o alcance do julgado. (mov. 100.1). Em contrarrazões, Marcos Fioravante alegou inovação recursal e defendeu a constitucionalidade das normas municipais, sob o argumento de que os eventos possuem caráter cultural e socioeducativo. Ao final, refutou a existência de parecer jurídico contrário à subvenção dos eventos (mov. 112.1). O Ministério Público em 1º grau, por sua vez, pugnou pelo parcial provimento do recurso, apenas para que a Associação dos Pastores Evangélicos de Pontal do Paraná - APEPP seja obrigada a ressarcir a quantia de R\$ 126.445,34 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) (mov. 113.1). A Procuradoria-Geral de Justiça opinou pelo parcial conhecimento e parcial provimento do recurso, tão somente para afastar a imposição de multa coercitiva ao Município, mantendo-se a incidência exclusivamente em relação a eventual gestor que autorize novo repasse em desconformidade com a sentença (mov. 14.1 - autos da apelação). Ao apreciar a apelação cível e a remessa necessária nos autos originários, a 4ª Câmara Cível inclinou-se pela inconstitucionalidade dos arts. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1.228/2011, e do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.671/2017, ambas do Município de Pontal do Paraná. Fundamentou-se no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, segundo o qual "É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios... estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público". Entendeu o órgão suscitante que a relação entre o poder público e os cultos religiosos deve ser regida pelo princípio da laicidade do Estado, sendo vedado à administração pública estabelecer, em princípio, incentivo ou subvenção a manifestações religiosas específicas. Destacou, ainda, que o Estado deve manter postura de absoluta neutralidade frente à pluralidade de crenças existentes, assegurando a liberdade de exercício religioso sem adotar conduta que favoreça, ainda que indiretamente, qualquer denominação religiosa. Com base nesse entendimento, o órgão julgador reputou haver aparente inconstitucionalidade nos artigos citados tendo como parâmetro o art. 19, inciso I, da Constituição da República, e suspendeu o julgamento do recurso com suscitação do presente incidente. Inicialmente, determinou-se a notificação do Município e da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, a expedição de edital para dar publicidade ao incidente e permitir a intervenção de legitimados e demais interessados, bem como a abertura de vista à Procuradoria-Geral de Justiça (mov. 9.1). A Câmara Municipal argumenta que as Leis Municipais nº 1.228/2011 e nº 1.671/2017, cuja constitucionalidade se discute no presente incidente, foram aprovadas mediante observância do devido processo legislativo, com tramitação perante as comissões competentes, emissão de pareceres e aprovação em plenário, seguido de sanção pelo Executivo. Esclareceu que os respectivos projetos, de iniciativa de vereador (Lei nº 1.228/2011) e do próprio Poder Executivo (Lei nº 1.671/2017), tinham por finalidade instituir o "Dia do Evangélico" e a "Marcha para Jesus", inserindo tais eventos no calendário oficial do Município. Ao final, sustentou a constitucionalidade das normas impugnadas (mov. 19.1). O Município de Pontal do Paraná destacou que a inconstitucionalidade das normas impugnadas já havia sido arguída em sede de apelação, reafirmando seu entendimento de que a concessão de subvenções financeiras a entidades religiosas viola o art. 19, inciso I, da Constituição Federal e o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Sustentou que, embora existam leis municipais autorizando repasses para eventos como a "Marcha para Jesus" e o "Dia do Evangélico", tais dispositivos contrariam a orientação jurídica previamente emitida pela Procuradoria-Geral do Município, que recomendara observância estrita ao princípio da laicidade do Estado. Informou, ainda, que o gestor da época, em desacordo com tais recomendações, promoveu projetos de lei que resultaram nas Leis nº 1.671/2017 e nº 1.228/2011, utilizadas para justificar dispêndios públicos em benefício de entidade religiosa, com gasto de centenas de milhares de reais, o que evidencia afronta ao parâmetro constitucional. Ao final, o Município aderiu às conclusões do Ministério Público e do voto condutor na apelação, e requereu pronunciamento claro deste Órgão Especial quanto às consequências jurídicas da inconstitucionalidade, a fim de prevenir novas iniciativas legislativas que permitam repasses, cessões ou benefícios a entidades religiosas (mov. 20.1). A Procuradoria-Geral de Justiça, em seu pronunciamento, assinalou que, embora a Câmara Municipal tenha juntado os processos legislativos referentes às Leis nº 1.228/2011 e nº 1.672/2017, o processo legislativo correspondente ao projeto que deu origem à Lei nº 1.671/2017 não foi apresentado nem localizado nos canais oficiais, sendo imprescindível sua juntada para análise de eventual vício de iniciativa. Ao final, requereu a conversão do feito em diligência, para que a Casa Legislativa seja intimada a acostar aos autos o projeto de lei originário da Lei nº 1.671/2017, com posterior remessa dos autos

para nova manifestação ministerial (mov. 28.1). Evidenciada a necessidade de complementação instrutória, foi acolhida a manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça e convertido o feito em diligência, determinando-se a intimação da Câmara Municipal de Pontal do Paraná para que trouxesse aos autos cópia do processo legislativo que culminou na edição da Lei Municipal nº 1.671/2017 (mov. 34.1). Em cumprimento, o Legislativo Municipal juntou aos autos cópia do Anteprojeto de Lei nº 008/2017, que, segundo consta, deu origem ao mencionado diploma legal (mov. 38). Sobreveio, então, parecer da Procuradoria-Geral de Justiça pelo parcial conhecimento do incidente, propondo, preliminarmente, a restrição da análise de constitucionalidade aos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.228/2011 e ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.671/2017, por serem os dispositivos que tratam diretamente da subvenção pública aos eventos religiosos e que guardam pertinência com a controvérsia instaurada na demanda originária. No mérito, opinou pela procedência do incidente, sustentando a inconstitucionalidade material dos dispositivos por violação ao art. 19, I, da Constituição Federal, ao fundamento de que as normas autorizam a destinação de recursos públicos e estrutura estatal para eventos religiosos direcionados a grupo confessional específico, em afronta à laicidade estatal, à neutralidade religiosa e ao dever de equidistância do Poder Público entre as diversas crenças, afastando, ainda, a incidência da ressalva de colaboração de interesse público, por inexistir finalidade pública geral e impessoal (mov. 43.1). **É o relatório do essencial.**

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente, acolho parcialmente a proposta de delimitação do objeto formulada pela Procuradoria-Geral de Justiça. Assim, restrinjo a análise de constitucionalidade aos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.228/2011 e aos artigos 2º, § 3º, e 4º da Lei Municipal nº 1.671/2017, ambas do Município de Pontal do Paraná. Conforme bem assinalado no parecer ministerial, os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.228/2011 e o artigo 4º da Lei nº 1.671/2017 tratam diretamente da subvenção pública a eventos de cunho religioso, guardando pertinência temática com a controvérsia instaurada na demanda originária. Contudo, ao rol indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, acrescento o § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.671/2017, o qual, ao prever a disponibilização, pelo Poder Executivo, de infraestrutura para a realização da "Marcha para Jesus" - tais como palco, sanitários, barracas e serviço de som - também veicula forma de apoio material custeado pelo erário, equiparável, para fins de controle de constitucionalidade, à concessão de subvenção pública a evento de natureza religiosa. Os demais artigos dessas leis municipais limitam-se à inclusão dos eventos no calendário oficial, matéria que, por si só, não configura, necessariamente, violação ao princípio da laicidade estatal. Nesse sentido, este Órgão Especial já decidiu que a análise em sede de incidente de inconstitucionalidade deve observar os limites da controvérsia constitucional efetivamente suscitada, evitando-se a apreciação genérica de diplomas normativos quando apenas parte deles apresenta relevância para a solução do caso concreto: INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - SUPOSTA INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS ESTADUAIS Nº. 18.136/2014 (QUE CRIOU O QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS) E Nº. 18.601/2015 (QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 18.136/2014) - PRELIMINAR DE DELIMITAÇÃO DO OBJETO SUSCITADA PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA QUE COMPORTA ACOLHIMENTO - CERNE DA QUESTÃO CONSTITUCIONAL QUE SE RESTRINGE AO ART. 12 DA LEI ESTADUAL Nº 18.601/2015 - SEGUNDA PRELIMINAR TAMBÉM LEVANTADA PELO PARQUET - INCIDENTE QUE NÃO COMPORTA CONHECIMENTO EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DE PRECEDENTES SOBRE A QUESTÃO DE DIREITO - ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTE ÓRGÃO ESPECIAL - INCIDÊNCIA DO ART. 949, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - INCIDENTE NÃO CONHECIDO. (TJPR, IAÍ 0059259- 36.2022.8.16.0000, Órgão Especial, Rel. Des. Robson Marques Cury, j. 15.05.2023 - grifou-se) Assim, em razão do acolhimento da preliminar, o objeto do presente incidente passa a restringir-se à aferição da constitucionalidade dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.228/2011 e dos artigos 2º, § 3º, e 4º da Lei Municipal nº 1.671/2017, que autorizam a destinação de recursos públicos e estrutura estatal para a realização dos eventos "Dia do Evangélico" e "Marcha para Jesus". II.II. No mérito, a arguição de inconstitucionalidade é procedente, pelas razões que passo a expor. A Constituição da República consagra, em seu artigo 19, inciso I, o princípio fundamental da laicidade estatal, nos seguintes termos: Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. A laicidade não se confunde com o laicismo, que implicaria negação ou hostilidade às manifestações religiosas. Antes, consubstancia dever de neutralidade e equidistância do Estado em relação às diversas crenças professadas pela população, assegurando, de modo isonômico, o pleno exercício da liberdade religiosa por todos os cidadãos, sejam teístas, não teístas ou ateístas. Nesse sentido, esclarece Cesar Alberto Ranquetat Júnior que "a laicidade implica a neutralidade do Estado em matéria religiosa", a qual apresenta dois sentidos: "exclusão da religião do Estado e da esfera pública" e "imparcialidade do Estado com respeito às religiões, o que resulta na necessidade do Estado em tratar com igualdade as religiões". De outro lado, adverte o autor que o laicismo consiste em "uma forma agressiva, combativa de laicidade que procura eliminar, extirpar a religião da vida social", revelando-se historicamente como postura "anti-clerical e anti-religiosa" (in Laicidade, laicismo e secularização: definindo e esclarecendo conceitos. Tempo da Ciência, v. 15, n. 30, p. 63-64 e 70, 2º semestre 2008). Essa compreensão doutrinária harmoniza-se com a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal, que também distingue neutralidade estatal de hostilidade à religião. Como assentado no julgamento da ADI 3478: "A regra de neutralidade do Estado não se confunde com a imposição de uma visão secular, mas consubstancia o respeito e a igual

consideração que o Estado deve assegurar a todos dentro de uma realidade multicultural. [...] O direito à liberdade de religião, como expectativa normativa de um princípio da laicidade, obsta que razões religiosas sejam utilizadas como fonte de justificação de práticas institucionais e exige de todos os cidadãos, os que professam crenças teístas, os não teístas e os ateístas, processos complementares de aprendizado a partir da diferença". (STF, ADI 3478, Pleno, Min. Edson Fachin, j. 20.12.2019) Já o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.228/2011 estabelece: Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios e dar auxílio aos evangélicos para organizar as comemorações nas datas desta lei, tais como aparelhagem de som, transporte coletivo, área pública, barracões, lonas, palcos, funcionários e financeiras, outras se necessário através de convênio. O artigo 4º da mesma lei dispõe: Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria competente, suplementada se necessário. Por sua vez, os artigos 2º, § 3º, e 4º da Lei Municipal nº 1.671/2017, que instituiu a "Marcha para Jesus", preveem: Art. 2º.... (...) § 3º Fica estabelecido que a concentração da "Marcha para Jesus" bem como o local para a realização será definida pela comissão organizadora, onde o Poder Executivo disponibilizara toda a sua infraestrutura como: palco, sanitários, barracas e serviço de som. (...) Art. 4º As despesas decorrentes de execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Fixadas essas premissas, impõe-se o cotejo entre o comando constitucional e as normas municipais. Como visto, o artigo 19, inciso I, da Constituição Federal, veda expressamente que os entes federados estabeleçam cultos religiosos ou igrejas e, de modo categórico, que os subvençiem. A vedação à subvenção possui conteúdo material inequívoco: impede a destinação de recursos públicos para custear atividades próprias de culto ou manifestações de natureza confessional. A leitura sistemática dos dispositivos impugnados evidencia que o Município de Pontal do Paraná autorizou expressamente a destinação de recursos públicos e de infraestrutura estatal para a realização de eventos religiosos direcionados à comunidade evangélica. Ao prever a celebração de convênios, a concessão de auxílio material - incluindo aparelhagem de som, transporte coletivo, estrutura física, pessoal e apoio financeiro - e a utilização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, o legislador municipal instituiu verdadeiro mecanismo de custeio estatal de celebrações religiosas específicas. Embora o artigo 2º, § 5º, da Lei nº 1.671/2017, disponha que "nenhuma entidade religiosa será excluída da 'Marcha para Jesus'", tal previsão não altera a natureza inconstitucional da iniciativa. Isso porque a cláusula de abertura formal não descaracteriza o conteúdo substancial da norma, pois o evento possui origem histórica, finalidade e público-alvo claramente vinculados a determinado segmento religioso. Assim, a possibilidade abstrata de participação de outras denominações não desnatura a identidade essencialmente evangélica da manifestação, tampouco transforma celebração confessional em atividade de interesse público geral. Na verdade, o exame material da norma revela que o Município não se limitou a assegurar o livre exercício da liberdade religiosa - o que seria constitucionalmente legítimo -, mas avançou para o financiamento direto de evento religioso identificado com grupo específico. Essa conduta ultrapassa a neutralidade exigida pelo princípio da laicidade e ingressa no campo da subvenção vedada pelo texto constitucional. É certo que o artigo 19, inciso I, da Constituição Federal, ressalva a possibilidade de "colaboração de interesse público" entre o Estado e entidades religiosas. Essa exceção, todavia, aplica-se exclusivamente às hipóteses em que a atividade desenvolvida pela instituição religiosa transcende o âmbito confessional e atende a finalidade pública ampla, impessoal e acessível indistintamente a toda a coletividade. São exemplos dessa colaboração legítima os convênios para prestação de serviços de saúde, educação e assistência social, nos quais a entidade religiosa atua como agente executor de políticas públicas universais, desvinculadas de qualquer propósito proselitista ou evangelizador. Contudo, os eventos aqui examinados não se enquadram nessa exceção. O "Dia do Evangélico" e a "Marcha para Jesus" constituem manifestações de fé destinadas a celebrar e promover valores próprios de determinada vertente religiosa. Não se trata de atividades de interesse público geral, mas de celebrações confessionais que, embora legítimas enquanto exercício da liberdade religiosa, não podem ser custeadas com recursos do erário sob pena de violação aos princípios da laicidade, impessoalidade e isonomia. Aliás, existe jurisprudência sólida nesse sentido. No julgamento da já citada ADI 3478, o Supremo Tribunal Federal assentou que a neutralidade estatal não autoriza predileções religiosas e que a atuação do poder público deve assegurar igual consideração a crentes e não crentes, sob pena de violação ao artigo 19, inciso I, da Constituição da República, entendimento que incide diretamente sobre a hipótese em exame: "DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 91, § 12, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DESIGNAÇÃO DE PASTOR EVANGÉLICO PARA ATUAR NAS CORPORAÇÕES MILITARES DAQUELE ESTADO. OFENSA À LIBERDADE DE RELIGIOSA. REGRA DA NEUTRALIDADE. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. 1. A regra de neutralidade do Estado não se confunde com a imposição de uma visão secular, mas consubstancia o respeito e a igual consideração que o Estado deve assegurar a todos dentro de uma realidade multicultural. Precedentes. 2. O direito à liberdade de religião, como expectativa normativa de um princípio da laicidade, obsta que razões religiosas sejam utilizadas como fonte de justificação de práticas institucionais e exige de todos os cidadãos, os que professam crenças teístas, os não teístas e os ateístas, processos complementares de aprendizado a partir da diferença. 3. O direito dos militares à assistência religiosa exige que o Estado abstenha-se de qualquer predileção, sob pena de ofensa ao art. 19, I, da CRFB. Norma estadual que demonstra predileção por determinada orientação religiosa em detrimento daquelas inerentes aos demais grupos é incompatível com a regra constitucional de neutralidade e com o direito à liberdade de religião. 4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (STF - ADI: 3478 RJ, Relator.: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 20/12/2019, Tribunal Pleno, Data

de Publicação: 19/02/2020). O Tribunal de Justiça de São Paulo, ao apreciar caso análogo envolvendo a "Marcha para Jesus", assentou: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Arts. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.459, de 11 de abril de 2013, do Município de Santa Bárbara D'Oeste, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no calendário municipal 'A Marcha Para Jesus' e dá outras providências". [...] inconstitucionalidade Privilegio, favorecimento, subvenção, incentivo a crença religiosa específica, em detrimento de todas as outras violação à laicidade do Estado art. 19, I, da CF ausência de interesse público amplo a justificar a colaboração entre a Administração e entidade religiosa afronta aos princípios da impessoalidade, moralidade, finalidade, inscritos no art. 37, da CF, e 111, da CE inconstitucionalidade Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei da Lei Municipal nº 3.459/2013." (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2208932-56.2023.8.26.0000; Relator (a): Vico Mañas; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 06/12/2023; Data de Registro: 12/12/2023)". INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 7458/2005, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, QUE INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO "MARCHA PARA JESUS". Expressão normativa disposta nos arts. 2º e 3º da norma que permite a realização de evento religioso custeado pelo Poder Público (subvenção do Estado) a uma única religião (Evangélica). Afronta à laicidade do Estado e aos princípios da impessoalidade e interesse público. Inteligência dos artigos 19, inc. I, da Constituição Federal, bem como do art. 111 da Constituição Estadual, aplicáveis ao Município, por força do artigo 144 da Constituição Estadual. Precedentes deste E. Tribunal de Justiça Inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 7458 /2005 que se impõe. Incidente acolhido." (TJSP; Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível 0035897-60.2021.8.26.0000; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: Órgão Especial; Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 25/05/2022; Data de Registro: 26/05/2022). No mesmo sentido decidiu o Tribunal de Justiça de Minas Gerais ao declarar a inconstitucionalidade de lei que instituiu "Réveillon Gospel": "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PERDA DE OBJETO - INOCORRÊNCIA - MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - LEI MUNICIPAL N. 3.008/2023 - INSTITUIÇÃO DO RÉVEILLON GOSPEL NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DA LEI - PRINCÍPIO DA LAICIDADE ESTATAL - INOBSERVÂNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. Não se vislumbra alteração substancial da lei impugnada apta a acarretar a perda superveniente do objeto da presente ação, notadamente porque ainda subsiste o quadro normativo existente à época do ajuizamento da ação de controle concentrado de constitucionalidade, havendo tão somente o acréscimo de dispositivos que regulamentam a organização e a realização do evento instituído pela norma objeto de apreciação pelo órgão colegiado. O dever constitucional de proteção às diversas manifestações de credo não se confunde com o custeio direto, pelo ente público, de festividades de cunho religioso, sobretudo porque expressamente vedada, pela Constituição da República, a subvenção à cultos religiosos (artigo 19, I), o que viola a laicidade estatal e os princípios da isonomia e da impessoalidade que regem a Administração Pública. Ao prever que "as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário", o artigo 4º da Lei Municipal n. 3.008/2023, que instituiu o Réveillon Gospel no calendário oficial do Município de Nova Lima, incorre em vício de inconstitucionalidade material por ofender o princípio da laicidade estatal". (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 34769699720238130000, Relator.: Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, Data de Julgamento: 14/08 /2024, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 27/08/2024). Neste ponto, calha mencionar, na linha do precedente firmado pela Corte Mineira, que a destinação de recursos públicos para eventos religiosos específicos viola não apenas o princípio da laicidade, mas também os princípios da isonomia e da impessoalidade, este último regente da Administração Pública, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal. Como cediço, a impessoalidade exige que a atuação estatal seja pautada pelo interesse público geral, vedando privilégios ou favorecimentos a grupos específicos. Desse modo, ao custear eventos evangélicos, o Município de Pontal do Paraná estabeleceu tratamento discriminatório em relação aos cidadãos que professam outras religiões ou que não possuem qualquer crença, criando hierarquia entre credos que a ordem constitucional expressamente repudia. O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ao julgar caso envolvendo subvenção municipal à "Marcha para Jesus", destacou com precisão essa dimensão do vício constitucional: "INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA IGREJA PROMOVER "MARCHA PARA JESUS" - LEI MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA N. 1.917/2013 - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL - VERIFICADA - VEDAÇÃO IMPOSTA AOS ENTES FEDERADOS EM CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADES RELIGIOSAS - ART. 19, I, CF - NULIDADE DA LEI MUNICIPAL - ARGUIÇÃO ACOLHIDA COM O PARECER. O artigo 19, I, da Constituição Federal veda que os entes federados subvençionem entidades religiosas, em razão da separação total entre o Estado e a Igreja, por ter o Brasil se consagrado um Estado laico desde a edição do Decreto 119-A de 1890. Deste modo, como os documentos acostados demonstram o caráter religioso do evento "Marcha pra Jesus", a subvenção concedida pelo Município para realização de tal solenidade não possui finalidade social, porque se trata de um evento com propósito religioso, tendo como principal público os evangélicos. Consequentemente, tal ato municipal desrespeita também o princípio da isonomia, já que favorece apenas um segmento religioso em detrimento doutros. Se a Constituição Federal proíbe os entes federados de concederem subvenção à entidade religiosa e, tendo em vista que o Município de Cassilândia editou ato normativo contrário a esta vedação, impõe-se a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 1.917 de maio de 2013 e, por conseguinte, sua nulidade.(TJ-MS - Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível: 0801300-79.2013.8.12.0007 Cassilândia, Relator.: Des.

Divoncir Schreiner Maran, Data de Julgamento: 10/08/2016, Órgão Especial, Data de Publicação: 15/08/2016). Importa ressaltar, ainda, que a inconstitucionalidade não decorre da natureza do evento em si, mas da utilização de recursos públicos para sua realização. O Estado pode e deve assegurar as condições necessárias ao exercício da liberdade religiosa, inclusive mediante cessão de espaços públicos e garantia de segurança. O que não se admite, reitera-se, é o custeio direto, com recursos do erário, de manifestações confessionais que não atendem a interesse público geral e impessoal, pois tal prática configura favorecimento institucional indevido, em afronta ao pluralismo religioso que informa o modelo constitucional brasileiro de Estado laico. Conclui-se, assim, que a vedação constitucional é clara e não comporta exceções que não estejam estritamente vinculadas ao interesse público geral. Os eventos "Dia do Evangélico" e "Marcha para Jesus", conquanto legítimos enquanto manifestações da liberdade religiosa, não se enquadram na ressalva de colaboração de interesse público prevista na parte final do dispositivo constitucional, porquanto destinados a promover valores e celebrações próprios de determinado segmento confessional. Reconheço, portanto, a inconstitucionalidade material dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.228/2011, da expressão "(...)onde o Poder Executivo disponibilizará toda a sua infraestrutura como: palco, sanitários, barracas e serviço de som" previsto no art. 2º, §3º e do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.671/2017, todas do Município de Pontal do Paraná, por violação ao princípio da laicidade do Estado e aos princípios da impessoalidade e isonomia que regem a Administração Pública. III. VOTO Diante do exposto, VOTO: A- pelo acolhimento da delimitação do objeto do incidente, para restringir a análise de constitucionalidade aos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.228/2011 e aos arts. 2º, § 3º, e 4º da Lei Municipal nº 1.671/2017; B- no mérito, pela procedência do incidente, para declarar a inconstitucionalidade material dos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.228/2011, da expressão "(...)onde o Poder Executivo disponibilizará toda a sua infraestrutura como: palco, sanitários, barracas e serviço de som" constante no art. 2º, §3º e do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.671/2017, do Município de Pontal do Paraná, por violação ao art. 19, inciso I, da Constituição da República, nos termos da fundamentação.

IV. DISPOSITIVO

Ante o exposto, acordam os Desembargadores da Órgão Especial do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em julgar JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO. O julgamento foi presidido pela Desembargadora Lidia Maejima - Presidente Do Tribunal De Justiça, com voto, e dele participaram Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins (relatora), Desembargador Carvílio Da Silveira Filho, Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa, Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho, Desembargadora Joeci Machado Camargo, Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente, Desembargador José Maurício Pinto De Almeida, Desembargador Luiz Carlos Gabardo, Desembargador Salvatore Antonio Astuti, Desembargador Fernando Wolff Bodziak - Corregedor-geral Da Justiça, Desembargador Jucimar Novochadlo, Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto, Desembargador Jorge De Oliveira Vargas, Desembargador Octavio Campos Fischer, Desembargadora Lilian Romero, Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra, Desembargador Claudio Smirne Diniz, Desembargador Fábio André Santos Muniz, Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, Desembargador Sergio Luiz Kreuz e Desembargador Antonio Franco Ferreira Da Costa Neto.

Curitiba, 22 de maio de 2026

Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins
Relatora

Departamento do Patrimônio

Comissão Permanente
de Avaliação Documental

Comissão Int. Conc. Promoções

Conselho da Magistratura

Corregedoria-Geral da Justiça

Ofício Circular

Curitiba, 24 de Junho de 2026.
Ofício-Circular nº 70/2026 - GCJ-PR
SEI nº 0114372-22.2019.8.16.6000

Assunto: Resolução CNJ nº 682/2026 - Depoimento especial de crianças e adolescentes - Obrigatoriedade de preenchimento do formulário qualitativo - Orientações.

Aos Magistrados e Magistradas com competência criminal,

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná cientifica os Magistrados e Magistradas com competência criminal quanto ao teor da Resolução CNJ nº 682/2026, especialmente quanto à obrigatoriedade futura de preenchimento do formulário qualitativo e necessidade de resguardo dos dados, enquanto não disponibilizado o sistema eletrônico próprio do CNJ. Na hipótese de decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem a disponibilização do sistema, orienta-se às unidades judiciárias que procedam ao adequado armazenamento e resguardo dos formulários preenchidos a fim de possibilitar sua posterior inserção no sistema, quando implementado.

Atenciosamente,

Des. Fernando Wolff Bodziak
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185763

Plantão Judiciário Capital

Corregedoria da Justiça

Concursos do Foro Extrajudicial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Central de Movimentações Processuais

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

Portaria Nº 17/2026

A Doutora **FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI**, MM. Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial desta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o requerimento formulado pelo Sr. **SILMAR CORDEIRO DE SOUZA**, Agente Delegado Interino do Registro Civil do Município de Bandeirantes-Pr. **RESOLVE**

NOMEAR, como Juiz de Paz "ad hoc" o Sr. **LEONARDO VON DER OSTEN MOCELIN**, brasileiro, solteiro, escrevente, portador do CPF nº 057.539.259-28, residente e domiciliado na Rua Arthur Conter, 09, nesta cidade, exclusivamente, para que proceda a celebração do casamento civil, que se realizará no dia 26/06/2026, às 16:00h, em cartório, nesta cidade, de:
EDERSON GUILHERME CARDOSO e DIONICE DOS SANTOS.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.
Cumpra-se.
DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI. Juíza de DireitoAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185942**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Guarapuava**

PORTARIA Nº 54/2026 - GUA-DF-SDF

O Doutor **GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o falecimento, do Senhor **PEDRO ERVINO PARACENA**, Agente Delegado responsável pelo Serviço Distrital de Morro Alto da Comarca de Guarapuava, conforme SEI Nº 0045992-97.2026.8.16.6000,

RESOLVE

DESIGNAR, com efeitos a partir de **17/06/2026**, **FERNANDO MICHEL C**, Escrevente Substituto mais antigo, para responder, em caráter provisório, pelo **Serviço Distrital de Morro Alto da Comarca de Guarapuava**, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guarapuava PR

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185330

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon

PORTARIA Nº 22/2026 - MCR-DF

A Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 121 Código de Organização e Divisão Judiciária bem como o art. 156, XIII, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **19/06/2026**, a Portaria nº 10/2020, referente à homologação de **GEORDAN FERNANDO PUTZKE DE OLIVEIRA** como Empregado Juramentado da(o) **Ofício Distribuidor da Comarca de Marechal Cândido Rondon**, em virtude da vacância da referida Serventia, decorrente do falecimento, em 19/06/2026, da Serventuária Titular.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185685

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon

PORTARIA Nº 21/2026 - MCR-DF

A Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 121 Código de Organização e Divisão Judiciária bem como o art. 156, XIII, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **19/06/2026**, a Portaria nº 11/2012, referente à homologação de **SANDRA MARA SIGNORE** como Empregada Juramentada da(o) **Ofício Distribuidor da Comarca de Marechal Cândido Rondon**, em virtude da vacância da referida Serventia, decorrente do falecimento, em 19/06/2026, da Serventuária Titular.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185671

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon

PORTARIA Nº 23/2026 - MCR-DF

A Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 121 Código de Organização e Divisão Judiciária bem como o art. 156, XIII, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **19/06/2026**, a Portaria nº 28/2017, referente à homologação de **CRISTIANE WEBER** como Empregado Juramentado da(o) **Ofício Distribuidor da Comarca de Marechal Cândido Rondon**, em virtude da vacância da referida Serventia, decorrente do falecimento, em 19/06/2026, da Serventuária Titular.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185690

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá

PORTARIA Nº 24/2026 - NE-DF

A Doutora ANA LUCIA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **24/06/2026**, a Portaria nº 13/2026, datada de 20/03/2026, referente a designação de **SOLANGE MARGARETH DA SILVA SA** para responder pelo **Serviço Distrital de Florai do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

ANA LUCIA PENHALBEL MORAES
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185465

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Nova Fátima

PORTARIA Nº 17/2026 - NF-DF

A Doutora CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XV, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e Ofício-Circular 157/2014,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento de **ANDRE ALBINO LUCCHESI**, responsável da(o) **Escrivania do Cível da Comarca de Nova Fátima**, tendo em vista a concessão de férias, pelo período de **15/05/2026** a **25/05/2026**, durante o qual responderá pela serventia o Empregado Juramentado **MATHEUS DE CASTRO OLIVEIRA**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 07/2022 - NF-DF-SDF.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7179919

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de São Miguel do Iguaçu

PORTARIA Nº 19/2026 - SMI-DF

O Doutor YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Mara Lucia Lazzarin, responsável pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **16/06/2026**, a Portaria nº 7/2022, referente à homologação de **JANINI KUSTER GHELLERE** como Escrevente Substituta do **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Miguel do Iguaçu**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185229

Plantão Judiciário

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogério Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-99915-7664
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-98417-3484
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-98859-0565
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Adrianna Correa dos Santos Artin
Responsável:	Rafael Correa Braz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-98836-9616
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Alexandre Moreira Van Der Broocke
Responsável:	Thaís Viviana Nonato Reinert
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-99665-9041

BANDEIRANTES

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatz
Responsável:	Juiz(a) responsável pelo Plantão Ordinário - Processos Criminais: * Rafael Da Silva Melo Glatz Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Impedimento, Suspeição, Juiz das Garantias e Violência Doméstica: * Roberto Arthur David Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Competência Residual: * Mario Augusto Quinteiro Celegatto ###Servidor(a) responsável pela movimentação###: Tatiana Mitsuyo Hirayama (41) 99603-5045 - Local: Cambará

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambará
Telefone:	(41) 99603-5045

BOCAIUVA DO SUL

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogério Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-99915-7664
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-98417-3484
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-98859-0565
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Adrianna Correa dos Santos
Responsável:	Rafael Correa Braz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-98836-9616
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Alexandre Moreira Van Der Broocke
Responsável:	Thaís Viviana Nonato Reinert
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-99665-9041

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE
DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Fabiana Christina Ferrari
Responsável:	Vinicius Ricardo Soloviev
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Vara Criminal de Colombo
Telefone:	(41) 98723-3990
Fax:	(41) 3263-5351
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026

Juiz:	Rubens dos Santos Junior
Responsável:	Nara Karpinski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal de Colombo
Telefone:	(41) 99891-8013
Fax:	(41) 3263-5352
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Fabiana Christina Ferrari
Responsável:	Vinicius Ricardo Soloviev
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Vara Criminal de Colombo
Telefone:	(41) 98723-3990
Fax:	(41) 3263-5351
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Camila Scheraiber
Responsável:	Alexandre Leal Cardoso Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Juíza Substituta de Campina G. do Sul
Telefone:	(41) 99671-6270
Fax:	(41) 3263-6557
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Cesar Augusto Bochnia
Responsável:	André Luiz Primão Lopes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Vara da Fazenda Pública de Colombo
Telefone:	(41) 99614-4848
Fax:	(41) 3263-5354
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Lygia Maria Erthal Rocha
Responsável:	Tarcísio Luís Souza Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Vara da Infância e Juventude de Colombo
Telefone:	(41) 99919-0790
Fax:	(41) 3263-5353
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Elisa Mattiotti Polli
Responsável:	Guilherme de Geus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Vara da Família de Colombo
Telefone:	(41) 99926-6226
Fax:	(41) 3263-5355
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Rita Borges Leão Monteiro
Responsável:	Renata Mayer de Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Juízo Único de Quatro Barras
Telefone:	(41) 99166-4216
Fax:	(41) 3263-6600

CAMPO MOURÃO

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Renata Luiza Berbetz Martins

Responsável:	Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44) 998051836 e Emerson Peliser (44) 999789333 Iretama: João Walter de Oliveira (44) 997253611 e Janderson de França (44) 998833644 Peabiru: Guenith dos Santos da Silva ? (44) 99917-6539 Engenheiro Beltrão: Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	Campo Mourão: José Albino Bieszczad (44)998645668 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 Peabiru: Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira ? (44) 99940-2090 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Engenheiro Beltrão: Alexandre Fier (44) 99126-2730 Terra Boa: Francisco Sanches Marques (44) 99955-5600 Iretama: Janderson de França (44) 998833644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Responsável:	Campo Mourão: Maurina Aleixo Bastos Tosawa (44)999321266 e Everto Parma (44) 984014060 Engenheiro Beltrão: Michelli Pessuti (44) 99805-6387, Natalia Magri (43) 99956-4942 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Peabiru: Guenith dos Santos da Silva ? (44) 99917-6539 Terra Boa: Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Iretama: Janderson de França (44) 998833644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Paulo Eduardo Marques Pequito
Responsável:	Campo Mourão: Daiane Zanoni de Oliveira (44)998166673 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Terra Boa: Gilmar Murata (44)98800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Peabiru: Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Engenheiro Beltrão:Danilo Santos (44) 3472-2645 Iretama: Janderson de França (44) 998833644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	Juiz: Doutor Ferdinando Scremin Neto Campo Mourão: Nilcéia Gonçalves S. Beluomini (44)999502031 e João Guedes da Silva (44) 999280716 Iretama: João Walter de Oliveira (44) 997253611 e Janderson de França (44) 998833644 Peabiru: Guenith dos Santos da Silva ? (44) 99917-6539 Engenheiro Beltrão: Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	

CERRO AZUL

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogério Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-99915-7664
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-98417-3484
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-98859-0565
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Adrianna Correa dos Santos
Responsável:	Rafael Correa Braz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-98836-9616
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Alexandre Moreira Van Der Broocke
Responsável:	Thaís Viviana Nonato Reinert
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	almirante tamandaré
Telefone:	41-99665-9041

FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Guilherme Cubas Cesar
Responsável:	Juízes responsáveis pelo Plantão: - Guilherme Cubas Cesar - Paula Priscila Candeo Servidores responsáveis pela movimentação processual: - Gisele Maranhão de L. Furtado - (41) 99969-2208 - Juizado Especial de Colombo - Cíntia Chilanti - (41) 99989-7839 - Vara Crim. e Inf. e Juventude de Campina Grande do Sul
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Conforme Quadro
Telefone:	Conforme quadro
Fax:	Conforme quadro
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Fabiana Christina Ferrari
Responsável:	Juízes responsáveis pelo Plantão: - Fabiana Christina Ferrari - Juiz Substituto da 2 Subseção de Colombo Servidores responsáveis pela movimentação processual: - Uhaila Cristine Cordeiro - (41) 99919-9540 - 1ª Vara Criminal de Colombo - Brenda Stefany Lima de Freitas (41) 99838-8382
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Conforme Quadro
Telefone:	Conforme quadro
Fax:	Conforme quadro
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Camila Scheraiber
Responsável:	Juízes responsáveis pelo Plantão: - Camila Scheraiber - Rodrigo Rodrigues Dias Servidores responsáveis pela movimentação processual: - Alexandre Leal Cardoso Junior - (41) 99671-6270 - Eduardo Dobignies - (41) 99644-6878 - Vara Cível e da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Conforme Quadro
Telefone:	Conforme quadro
Fax:	Conforme quadro
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026

Juiz:	Mayra dos Santos Zavattaro
Responsável:	Juizes responsáveis pelo Plantão: - Mayra dos Santos Zavattaro - Juliana Cunha de Oliveira Domingues Servidores responsáveis pela movimentação processual: - Rita de Cássia Marin Nascimento - (41) 99633-8924 - Vara da Família de Campina G. do Sul - Robert Luis Corllecto da Cruz - (41) 99999-3805
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Conforme Quadro
Telefone:	Conforme quadro
Fax:	Conforme quadro

GUARAPUAVA

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Patricia Roque Carbonieri
Responsável:	Dra. Patricia Roque Carbonieri (06/07 a 10/07) Dr. Ricardo Alexandre Spessato de Alvarenga Campos (11/07 a 13/07) Servidores: Christine Danguy de Brito e Estela Caon
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1º, Res. 186/17).
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600/(42) 99922-8288
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Bernardo Fazolo Ferreira
Responsável:	Marcos Abreu Silvestri e Ricardo Borges de Lis
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1º, Res. 186/17).
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42)3308-7600/(42) 99133-8695
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Responsável:	Camila de Santi Peron e Janete Baranovski
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1º, Res. 186/17).
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42)3308-7600
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Paola Gonçalves Mancini
Responsável:	Geanete Aparecida Caldas e Thiago Felipe da Luz
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que

	não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1º, Res. 186/17).
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600

IRATI

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Jorge Anastácio Kotzias Neto
Responsável:	IRATI - Marla Teresinha França (42) 9 9828 1902 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Francielle Mendes Milleo Barbosa - (42) 9 9807 6885 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLETT - Adriana Woiciechowski Zdebski - (42) 9 9999 4731
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLETT
Telefone:	
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Fernando Eugenio Martins de Paula Santos Lima
Responsável:	IRATI - Ailton Casemiro Cogenievski - (42) 9 9106 2906 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Antônio Luciano Franco - (42) 3309 3344 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLETT - Alessa Nara de Souza Brum Alcade (41) 9 9202 1567
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLETT
Telefone:	
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	IRATI - Sirlene Pabis - (42) 9 9972 6770 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Thiago Filipus - (42) 3309 3171 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLETT - Alexandra Navroski Scheidt (42) 9 9964 1578
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLETT
Telefone:	
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Dawber Gontijo Santos
Responsável:	IRATI - André Witchmichen Almeida Santos - (42) 9 9971 7734 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Adriana Eidam dos Santos - (42) 9 9947 9770 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLETT - Elizeu Flecher - (42) 9 9941 1821
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLETT
Telefone:	
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Ronney Bruno dos Santos Reis
Responsável:	IRATI - Emerson Sejanoski - (42) 9 8416 4367

	IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Adriana Moreira Hofmann - (42) 9 9910 1231 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLETT - Carilyz Driely Cordeiro - (42) 9 9928 4802
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLETT
Telefone:	

JACAREZINHO

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatz
Responsável:	Juiz(a) responsável pelo Plantão Ordinário - Processos Criminais: * Rafael Da Silva Melo Glatz Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Impedimento, Suspeição, Juiz das Garantias e Violência Doméstica: * Roberto Arthur David Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Competência Residual: * Mario Augusto Quintero Celegatto ###Servidor(a) responsável pela movimentação###: Tatiana Mitsuyo Hirayama (41) 99603-5045 - Local: Cambará
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambará
Telefone:	(41) 99603-5045
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Juiz(a) responsável pelo Plantão Ordinário - Processos Criminais: * Juliano Batista dos Santos Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Impedimento, Suspeição, Juiz das Garantias e Violência Doméstica: * ??????Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior????? Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Competência Residual: * ??????Roberto Arthur David ###Servidor(a) responsável pela movimentação###: Hugo Felisbino (43) 98845-4917 - Local: Santa Mariana
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Santa Mariana
Telefone:	(43) 98845-4917
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça
Responsável:	Juiz(a) responsável pelo Plantão Ordinário - Processos Criminais: * Tatiana Monteiro Furtado De Mendonça Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Impedimento, Suspeição, Juiz das Garantias e Violência Doméstica: * Karen Bruna Gonçalves da Silva Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Competência Residual: * Renato Garcia ###Servidor(a) responsável pela movimentação###: Raquel Personi Tinonin (43) 99652-8195 - Local: Andirá
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Andirá
Telefone:	(43) 99652-8195
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026

Juiz:	Amin Abil Russ Neto
Responsável:	Juiz(a) responsável pelo Plantão Ordinário - Processos Criminais: * Amin Abil Russ Neto Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Impedimento, Suspeição, Juiz das Garantias e Violência Doméstica: * Leticia Borges da Fonseca Freire Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Competência Residual: * Karen Bruna Gonçalves da Silva ###Servidor(a) responsável pela movimentação###: Leilane De Souza Oliveira (43) 99178-3097 e (43) 99964-4763 - Local: Carlópolis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Carlópolis
Telefone:	(43) 99178-3097 e (43) 99964-4763
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Andrea Russar Rachel
Responsável:	Juiz(a) responsável pelo Plantão Ordinário - Processos Criminais: * Andrea Russar Rachel Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Impedimento, Suspeição, Juiz das Garantias e Violência Doméstica: * Alysson Oliveira Vilela Juiz(a) responsável - por Plantão Temático de Competência Residual: * Leticia Borges da Fonseca Freire ###Servidor(a) responsável pela movimentação###: Rodrigo Barroso Cremonese Guimarães (43) 99610-1570 - Local: Ribeirão Claro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ribeirão Claro
Telefone:	(43) 99610-1570

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Fabiana Leonel Ayres Bressan
Responsável:	Luiz Alberto Linares Gil Aguinaldo da Silva Alecrim Fabia Siqueira de Lacerda
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª família
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Rodrigo Afonso Bressan
Responsável:	Luiz Alberto Linares Gil Aguinaldo da Silva Alecrim Fabia Siqueira de Lacerda
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2º jec/3ª família
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Ana Paula Becker
Responsável:	Luiz Alberto Linares Gil Aguinaldo da Silva Alecrim Fabia Siqueira de Lacerda

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	4º jec/tribunal do juri
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Mauro Henrique Veltrini Ticianelli
Responsável:	Luiz Alberto Linares GIL Aguinaldo da Silva Alecrim Fabia Siqueira de Lacerda
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	7ª cível/3ª família
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Maurício Boer
Responsável:	Luiz Alberto Linares GIL Aguinaldo da Silva Alecrim Fabia Siqueira de Lacerda
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Exec. Fiscal/3ª família
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Luciano Souza Gomes
Responsável:	Luiz Alberto Linares GIL Aguinaldo da Silva Alecrim Fabia Siqueira de Lacerda
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	13ª subseção/3ª família
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Carla Pedalino
Responsável:	Eduardo Konrad K. Fernandes Priscila Pereira Leite da Silva Dayne de Souza Cunico
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1º JEC
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Maurício Boer
Responsável:	Eduardo Konrad K. Fernandes Priscila Pereira Leite da Silva Dayne de Souza Cunico
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Exec. Fiscal/1º JEC
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Ana Paula Becker
Responsável:	Eduardo Konrad K. Fernandes Priscila Pereira Leite da Silva Dayne de Souza Cunico
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	4º JEC/1º JEC
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Renata Bolzan Jauris Baracho
Responsável:	Eduardo Konrad K. Fernandes Priscila Pereira Leite da Silva Dayne de Souza Cunico
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª subseção/1º JEC
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura
Responsável:	Vandecir dos Reis Loução Jobson Rafael de Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	João Marcos Anacleto Rosa
Responsável:	Vandecir dos Reis Loução Jobson Rafael de Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ª subseção/2ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Eveline Zanoni de Andrade
Responsável:	Vandecir dos Reis Loução Jobson Rafael de Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	10ª subseção/2ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Eveline Zanoni de Andrade
Responsável:	Iracino José dos Santos Bruno Campos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	11ª subseção/9ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Oswaldo Taque
Responsável:	Iracino José dos Santos Bruno Campos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	VEP/9ª CÍVEL
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Claudia Andrea Bertolla Alves
Responsável:	Iracino José dos Santos

	Bruno Campos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1º juizado violência doméstica/9ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	João Marcos Anacleto Rosa
Responsável:	Iracino José dos Santos
	Bruno Campos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ª subseção/9ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Renata Bolzan Jauris Baracho
Responsável:	Iracino José dos Santos
	Bruno Campos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª subseção/9ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br

MALLET

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Jorge Anastácio Kotzias Neto
Responsável:	IRATI - Marla Teresinha França (42) 9 9828 1902 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Francielle Mendes Milleo Barbosa - (42) 9 9807 6885 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Adriana Woiciechowski Zdebski - (42) 9 9999 4731
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Fernando Eugenio Martins de Paula Santos Lima
Responsável:	IRATI - Airton Casemiro Cogenievski - (42) 9 9106 2906 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Antônio Luciano Franco - (42) 3309 3344 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Alessa Nara de Souza Brum Alcade (41) 9 9202 1567
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	IRATI - Sirlene Pabis - (42) 9 9972 6770 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Thiago Filipus - (42) 3309 3171 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Alexandra Navroski Scheidt (42) 9 9964 1578
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Dawber Gontijo Santos
Responsável:	IRATI - André Witchmichen Almeida Santos - (42) 9 9971 7734 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Adriana Eidam dos Santos - (42) 9 9947 9770 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Elizeu Flecher - (42) 9 9941 1821
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Ronney Bruno dos Santos Reis
Responsável:	IRATI - Emerson Sejanoski - (42) 9 8416 4367 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Adriana Moreira Hofmann - (42) 9 9910 1231 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Carilyz Driely Cordeiro - (42) 9 9928 4802
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	

MATELÂNDIA

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	Servidores: Liane Piano , Márcia Lorenzi, Valdirene Alves Cardoso Erthal Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99900-2790

MEDIANEIRA

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	Servidores: Liane Piano , Márcia Lorenzi, Valdirene Alves Cardoso Erthal Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti

	Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99900-2790

ORTIGUEIRA

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? LINCOLN RAFAEL HORACIO Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? GABRIELA SOUTIER FONTANELLA 1. (REBECA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? CUBLISKI - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (GUSTAVO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	REBECA (41) 99800-1125 - ALEXANDRE (42) 99819-5158- JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - GUSTAVO 42-98418-5688

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? GABRIELA SOUTIER FONTANELLA Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES 1. (RENAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? KASSIA - TELÊMACO BORBA) 2. (ADRIANA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (STELLA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (RAPHAEL ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	RENAN (43) 99934-4546 - ADRIANA (41) 98837-2653 - STELLA (42) 99983-527 - RAPHAEL (41) 98488-4473
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026

Juiz:	Leonardo Felipe Marques Tiradentes
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? ?LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): PATRICIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO 1. (JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ?DIEGO - TELÊMACO BORBA) 2. (MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (GUSTAVO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JULIA (41) 99111-1889- MARIA JULIA (42) 99929-5221- ESTER (42) 99978-1351 - GUSTAVO 42-98418-5688

Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? ?JOÃO BATISTA SPANIER NETO Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? LUCIANA GONÇALVES NUNES 1. (GABRIELA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (RAPHAEL ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	GABRIELA (42) 99808-4455- ALEXANDRE (42) 99819-5158- JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - RAPHAEL (41) 98488- 4473

PALOTINA

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. Evangelista(44) 98443-1694 Altônia - Pedro Vinicius C. Almeida(44) 99771-4255

	Assis Chateaubriand - Mayara Ursula Oliveira Silva(44) 99920-6826
	Guaira - Marina Giasson(44) 99976-9717
	Palotina - Gilson Cristiano Missio (44) 99815-4622
	Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini(44) 99115-4596
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas da Comarca
Telefone:	
Período:	01/06/2026 a 08/06/2026
Juiz:	Luiz Fernando Montini
Responsável:	Alto PiquiriJulio Cesar T. Albinati(44) 99985-6308
	Altônia - Marcos J. O. Zambolim(44) 99956-0190
	Assis Chateaubriand - 01/06 a 05/06Gleice Vian da Silva (41) 99942-2435
	Assis Chateaubriand - 06/06 a 07/06Cinthia da Silva Pereira (44) 9 9709 0305
	Guaira - Cleiton Cardoso(44) 98426-0262
	Palotina - Keler F. D. Violada(44) 99904-3146
	Terra Roxa - Luzia Silva Alves(44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas da Comarca
Telefone:	
Período:	08/06/2026 a 15/06/2026
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati(44) 99985-6308
	Altônia - Maycon W. Vedovelli(44) 99992-1496
	Assis Chateaubriand - 08/06 a 12/06 Mayara Ursula Oliveira Silva(44) 99920-6826
	Assis Chateaubriand - 13/06 a 14/06 Dirlei de Souza (44) 99910-2551
	Guaira - Gabriela Usó Delduca(43) 99626-7964
	Palotina - Êmerson Stevanato(44) 99820-9320
	Terra Roxa - Thiago Shoit A. Horita(41) 99756-7853
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas da Comarca
Telefone:	
Período:	15/06/2026 a 22/06/2026
Juiz:	Linnyker Alison Siqueira Batista
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. Evangelista(44) 98443-1694
	Altônia - Pedro Vinicius C. Almeida(44) 99771-4255
	Assis Chateaubriand - Gleice Vian da Silva (41) 99942-2435
	Guaira - Marcos Roberto de Lima(44) 98406-3729
	Palotina - Gilson Cristiano Missio(44) 99815-4622
	Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini(44) 99115-4596
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas da Comarca
Telefone:	
Período:	22/06/2026 a 29/06/2026
Juiz:	Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. Evangelista(44) 98443-1694
	Altônia - Marcos J. O. Zambolim(44) 99956-0190
	Assis Chateaubriand - Mayara Ursula Oliveira Silva(44) 99920-6826
	Guaira - Glauber Renan Fajardo Rossetto (44) 99955-6915
	Palotina - Ivaldo Luiz Cenci(44) 99934-9060
	Terra Roxa - Luzia Silva Alves(44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas da Comarca
Telefone:	
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Arthur Araujo de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati(44) 99985-6308
	Altônia - Maycon W. Vedovelli(44) 99992-1496
	Assis Chateaubriand - 29/06 a 03/07Gleice Vian da Silva (41) 99942-2435
	Assis Chateaubriand - 04/07 a 05/07Cinthia da Silva Pereira (44) 9 9709 0305
	Guaira - André Marafigo(45) 98844-9559
	Palotina - Keler F. D. Violada(44) 99904-3146
	Terra Roxa - Thiago Shoit A. Horita(41) 99756-7853
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas da Comarca
Telefone:	

PARANAGUÁ

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Ariane Maria Hasemann
Responsável:	- Assistente do Plantão (Paranaguá): Vanelle Marques 41-98511-7857 - Assistente do Plantão (Morretes/ Antonina):Vinicius Gabriel 21-97213-5825 - Oficial de Justiça (Paranaguá): Dionei - Oficial de Justiça (Antonina): Thaís - Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	- Assistente do Plantão (Paranaguá): Bruno May 41-98858-6354 - Assistente do Plantão (Morretes/ Antonina):Joice Motta 41-98820-6335 - Oficial de Justiça (Paranaguá): Léio

	• Oficial de Justiça (Antonina): Danielle • Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98858-6354
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Caroline Beatriz Constantino
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): Monique Leal 41-99662-4042 • Assistente do Plantão (Morretes/Antonina):Germano 41-98432-6482 • Oficial de Justiça (Paranaguá): Valdemar • Oficial de Justiça (Antonina): Raphael • Oficial de Justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-99662-4042
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Fernando Andriolli Pereira
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): Heverton 4199835-0123 • Assistente do Plantão (Paranaguá):Elisa 41-99155-1760 • Assistente do Plantão (Morretes/Antonina):Luciane 41-99853-1765 • Oficial de Justiça (Paranaguá): Gerson • Oficial de Justiça (Antonina): Thaís • Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Morretes
Telefone:	41-99835-0123
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Jonathan Cheong
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): Gustavo Arsão 41-98772-8370 • Assistente do Plantão (Morretes/Antonina):Adriana 41-98525-8655 • Oficial de Justiça (Paranaguá): Allan • Oficial de Justiça (Antonina): Danielle • Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98772-8370

	• Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98858-6354
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Caroline Beatriz Constantino
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): Monique Leal 41-99662-4042 • Assistente do Plantão (Morretes/Antonina):Germano Plassmann 41-98432-6482 • Oficial de Justiça (Paranaguá): Valdemar • Oficial de Justiça (Antonina): Raphael • Oficial de Justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-99662-4042
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Fernando Andriolli Pereira
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): Heverton 41-99835-0123 e Elisa 41-99155-1760 • Assistente do Plantão (Morretes/Antonina):Luciane 41-99853-1765 • Oficial de Justiça (Paranaguá): Gerson • Oficial de Justiça (Antonina): Thaís • Oficial de Justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Morretes
Telefone:	41-99835-0123
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Jonathan Cheong
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): Gustavo Arsão 41-98772-8370 • Assistente do Plantão (Morretes/Antonina):Adriana 41-98525-8655 • Oficial de Justiça (Paranaguá): Allan • Oficial de Justiça (Antonina): Danielle • Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98772-8370

PARANAVAÍ

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Ariane Maria Hasemann
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): Vanelle Marques 41-98511-7857 • Assistente do Plantão (Morretes/Antonina):Vinicius Gabriel 21-97213-5825 • Oficial de Justiça (Paranaguá): Dionei • Oficial de Justiça (Antonina): Thaís • Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): Bruno May 41-98858-6354 • Assistente do Plantão (Morretes/Antonina):Joice Motta 41-98820-6335 • Oficial de Justiça (Paranaguá): Léo • Oficial de Justiça (Antonina): Danielle

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	JUIZ RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATORIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO: DRA. EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA JUIZ RESPONSÁVEL PELA PRIMEIRA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO: DRA. STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA JUIZ RESPONSÁVEL PELA SEGUNDA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO:

DR. RODRIGO DOMINGOS DE MASI		VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE PARANAVAÍ):		(41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação)	
CAMILA SOMENSI		vinicyus.martins@tjpr.jus.br	
(18) 99634 1030		SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SEGUNDA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CÍVEIS, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DEMAIS):	
nl-ju-scr@tjpr.jus.br		NADIA DANIELLA GOUVEA (COMARCA DE PARANAVAÍ)	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PRIMEIRA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA):		(44) 98802-4753	
TATIANE MAFFINI		ndge@tjpr.jus.br	
(45) 99924-6297		VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (COMARCAS DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA)	
tatiane.maffini@tjpr.jus.br		(41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação)	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SEGUNDA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CÍVEIS, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DEMAIS):		vinicyus.martins@tjpr.jus.br	
CAMILA SOMENSI (COMARCA DE PARANAVAÍ)		Horário: - Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.	
(18) 99634 1030		Local: COMARCA DE PARANAVAÍ, LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA	
nl-ju-scr@tjpr.jus.br		Telefone:	
TATIANE MAFFINI (COMARCAS DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA)		Período: 10/07/2026 a 13/07/2026	
(45) 99924-6297		Juiz: Fernando Porcino Goncalves Pereira	
tatiane.maffini@tjpr.jus.br		Responsável: JUIZ RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO:	
Horário:	Horário: - Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.	DR. FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA	
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ, LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE PARANAVAÍ):	
Telefone:		NADIA DANIELLA GOUVEA	
Período:	06/07/2026 a 09/07/2026	(44) 98802-4753	
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke	ndge@tjpr.jus.br	
Responsável:	JUIZ RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO:	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PRIMEIRA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA):	
	DRA. ANACLÉA VALÉRIA DE OLIVEIRA SCHWANKE	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS	
	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE PARANAVAÍ):	(41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação)	
	NADIA DANIELLA GOUVEA	vinicyus.martins@tjpr.jus.br	
	(44) 98802-4753	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SEGUNDA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CÍVEIS, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DEMAIS):	
	ndge@tjpr.jus.br	NADIA DANIELLA GOUVEA (COMARCA DE PARANAVAÍ)	
	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PRIMEIRA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA):	(44) 98802-4753	
		ndge@tjpr.jus.br	

	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (COMARCAS DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA) (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	Horário: - Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ, LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA
Telefone:	
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	JUIZ RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO: DRA. ANACLÉA VALÉRIA DE OLIVEIRA SCHWANKE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE PARANAVAÍ): HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PRIMEIRA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA): LUIS CARLOS TRINDADE (44) 99171-1054 lctr@tjpr.jus.br SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SEGUNDA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CÍVEIS, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DEMAIS): HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (COMARCA DE PARANAVAÍ) (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br LUIS CARLOS TRINDADE (COMARCAS DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA) (44) 99171-1054 lctr@tjpr.jus.br
Horário:	Horário: - Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ, LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Felipe Castello Cintra
Responsável:	JUIZ RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO: DR. FELIPE CASTELLO CINTRA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE PARANAVAÍ): JOÃO FELIPE COUTINHO MACHADO (44) 99108-6689 nj-ju-scr@tjpr.jus.br SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PRIMEIRA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA): VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SEGUNDA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CÍVEIS, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DEMAIS): JOÃO FELIPE COUTINHO MACHADO (COMARCA DE PARANAVAÍ) (44) 99108-6689 nj-ju-scr@tjpr.jus.br VANESSA PINTO BEZERRA (COMARCAS DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA) (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	Horário: - Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ, LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA
Telefone:	
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES
Responsável:	JUIZ RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO: DR. VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ESCALA OBRIGATÓRIA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE PARANAVAÍ): CAROLINE MOURÃO VIUDES (44) 99113-2926 sii-df-sdf@tjpr.jus.br SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PRIMEIRA ESCALA FACULTATIVA DO

	PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CRIMINAIS - COMARCA DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA): FABIANA BARROS APARICIO (44) 99940-8426 faba@tjpr.jus.br SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SEGUNDA ESCALA FACULTATIVA DO PLANTÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (PROCESSOS CÍVEIS, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DEMAIS): CAROLINE MOURÃO VIUDES (COMARCA DE PARANAVAÍ) (44) 99113-2926 sii-df-sdf@tjpr.jus.br FABIANA BARROS APARICIO (COMARCAS DE LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA) (44) 99940-8426 faba@tjpr.jus.br
Horário:	Horário: - Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ, LOANDA, NOVA LONDRINA, SANTA ISABEL DO IVÁI E TERRA RICA
Telefone:	

PATO BRANCO

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Carlos Eduardo de Oliveira Mendes Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL MANGUEIRINHA e custódias): Carlos Gregório Bezerra Guerra Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Flavia Molfi de Lima Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Josiane Witkovski (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S. Pertice (46) 99915-4936 CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO: Jacqueline Vera de Avila (46) 99120-2674
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER

Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Cecília Leszczynski Guetter Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL MANGUEIRINHA e custódias): Eduardo Faoro Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Wesllen Rennan Nogueira de Alencar Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Juliana R. Tavares (46) 99916-0179 PALMAS: Marcio Moraes (46) 99912-9153 CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 99134-0884
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Felipe Vargas Coan
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Felipe Vargas Coan Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL MANGUEIRINHA e custódias): Marcella Ferreira da Cruz Barradas Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Raquel Neves Alexandre Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Julio Cesar P. Moreira Da Silva (46) 99916-0179 PALMAS: Emmi Izolan (41) 99928-0353 CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Maciéio Cataneo
Responsável:	uiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Maciéio Cataneo Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL MANGUEIRINHA e custódias): Carlos Gregório Bezerra Guerra Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Antônio José Silva Rodrigues Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-017 PALMAS: Juliana Ferreira (46) 98802-7763

	CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO: Marta Valeria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Leonardo Marcio Laureano
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Leonardo Márcio Laureano Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL MANGUEIRINHA e custódias): João Angelo Bueno Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Carlos Eduardo de Oliveira Mendes Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: KARINE KLEIMPAUL (46) 99916-0179 PALMAS: Thais Ziliotto 41 98449-2163 CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973 - 9300
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Carlos Eduardo de Oliveira Mendes Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de PALMAS, CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA (processos criminais, custódias): Carlos Gregório Bezerra Guerra Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Flavia Molli de Lima Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Josiane Witkovski (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S. Pertice (46) 99915-4936 CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO: Jacqueline Vera de Avila (46) 99120-2674
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO

Telefone:	(46) 99916-0179
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Cecília Leszczynski Guetter Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de PALMAS, CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA (processos criminais, custódias): Eduardo Faoro Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Wesllen Rennan Nogueira de Alencar Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Juliana R. Tavares (46) 99916-0179 PALMAS: Marcio Moraes (46) 99912-9153 CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 99134-0884
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Felipe Vargas Coan
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Felipe Vargas Coan Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de PALMAS, CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA (processos criminais, custódias): Marcella Ferreira da Cruz Barradas Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Raquel Neves Alexandre Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Julio Cesar P. Moreira Da Silva (46) 99916-0179 PALMAS: Emmi Izolan (41) 99928-0353 CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Maciéio Cataneo
Responsável:	uíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Maciéio Cataneo Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de PALMAS, CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA (processos criminais, custódias): Carlos Gregório Bezerra Guerra Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Antônio José Silva Rodrigues

	Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-017 PALMAS: Juliana Ferreira (46) 98802-7763 CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO: Marta Valeria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Leonardo Marcio Laureano
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Leonardo Márcio Laureano Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de PALMAS, CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA (processos criminais, custódias): João Angelo Bueno Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Carlos Eduardo de Oliveira Mendes Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: KARINE KLEIMPAUL (46) 99916-0179 PALMAS: Thais Ziliotto 41 98449-2163 CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973 - 9300
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179

Período:	01/06/2026 a 03/06/2026
Juiz:	Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): Eduardo Faoro Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Marcella Ferreira da Cruz Barradas Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Claudia Juliana Alberton (46) 99916- 0179 PALMAS: Emmi Izolan (41) 99928-0353 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46)99987-5537 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira - (46) 99973-9300

	MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávoro 46 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46)99916-0179
Período:	04/06/2026 a 05/06/2026
Juiz:	Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): Eduardo Faoro Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Marcella Ferreira da Cruz Barradas Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Claudia Juliana Alberton (46) 99916-0179 PALMAS: Gabriel Pedroso (41) 99221-9951 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46)99987-5537 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira - (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávoro 46 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916- 0179
Período:	06/06/2026 a 08/06/2026
Juiz:	Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): Eduardo Faoro Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Marcella Ferreira da Cruz Barradas Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Claudia Juliana Alberton (46) 99916-0179 PALMAS: Juliana Ferreira (41) 99928-0353 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46)99987-5537 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira - (46) 99973-9300

	regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179
Período:	22/06/2026 a 29/06/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Cecilia Leszczynski Guetter Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): Daniela Maria Kruger Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Antônio José Silva Rodrigues Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Gracinete Aparecida Rodrigues Chiossi - 46 99916-0179 PALMAS: Thais Ziliotto (41) 98449-2163 CLEVELANDIA Clissian Dorn Faria (46)99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos - (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski, 46 991340884 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas ? (51) 98222-6269
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179

Período:	29/06/2026 a 29/06/2026
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Cecilia Leszczynski Guette Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): Daniela Maria Kruger Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Antônio José Silva Rodrigues Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Josiane Witkovski- (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S. Pertice (46)99915-4936 CLEVELANDIA: Mara Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Jacqueline Vera de Avila - (46) 99120-2674 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski, 46 991340884 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas ? (51) 98222-6269
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.

Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179
Período:	30/06/2026 a 30/06/2026
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Carlos Eduardo de Oliveira Mendes Juiz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): Carlos Gregório Bezerra Guerra Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Flávia Molli de Lima Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Josiane Witkovski- (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S. Pertice (46)99915-4936 CLEVELANDIA: Mara Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Jacqueline Vera de Avila - (46) 99120-2674 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski, 46 991340884 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas ? (51) 98222-6269
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	(46) 99916-0179

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Vivian Hey Wescher
Responsável:	RENEI MORAES NEVES (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e CARINE FABIOLA M. DE L. WERNECK (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41)98737-3953 e (41)99211-2191
Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	Leticia Lilian Kirschnick Seyr
Responsável:	EMERSON DA CRUZ ROCHA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e ARETHUZA G. C. DEGANUTTI LARANJEIRA (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 99691-5510 e (41) (41)98498-7469
Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	Caroline Vieira de Andrade Mattar
Responsável:	ANDRESSA W. CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e MAGNO ANDRÉ

	M. JANUÁRIO (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98819-7149 e (27) 99519-8777
Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	Luciana Benassi Gomes
Responsável:	HERON LUIZ OLIVETI (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e CARLA REGINA MARTINS CUNHA (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98453-4129 e (41) 99688-6529
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Elvis Jakson Melnisk
Responsável:	AMANDA LISCZHOVSKI (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 99858-4782 e (41) 9988-18995

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Vivian Hey Wescher
Responsável:	RENEI MORAES NEVES (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e CARINE FABIOLA M. DE L. WERNECK (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41)98737-3953 e (41)99211-2191

PONTA GROSSA

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Heloísa da Silva Krol Milak
Responsável:	Servidor: ?Pedro Ivo Gonçalves?dos? Santos?- 99814-0903? Oficial de Justiça: ?Petrocian?de Souza da Silva - 99951-5306?
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99814-0903
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Gilberto Romero Periotto
Responsável:	Servidor: Viviane?Vitkoski?? 99119-1329? Oficial de Justiça: ?Samuel José Ferreira - 99962-3188

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99119-1329
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Poliana Maria Cremasco Fagundes Cunha
Responsável:	Servidor: ?João Altair Oliveira - 99920-5406? Oficial de Justiça: ?Tereza?Ap?C. dos Santos - 99836-1980?
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99920-5406
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Luciana Virmond Cesar
Responsável:	Servidor: ?Vandrey?de Menezes Baldão - 99118-4900 Oficial de Justiça: ?Andréia Regina da Luz - 99946-7770
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99118-4900
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Helio Cesar Engelhardt
Responsável:	Servidor: Elaine C Munhoz? Stadler-98413-3012 Oficial de Justiça: ?Leandro Luiz Marques - 99906-4508?
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-98413-3012

PORECATU

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Waltermey Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora): (43) 99151-8501; Oficiais de Justiça: - 01/07 a 09/07: João Paulo (43) 99956-0662; - 10/07 a 19/07: Silene (43) 99928-7899 - 20/07 a 31/07: Loiry (43) 99127-7233;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	- Bruno Bernadino Salomão (43) 9 8858-029; Oficiais de Justiça: Dias 01/07 a 15/07: Rodrigo Sales Salomão: (43) 99181-2776; Dias 16/07 a 31/07: Mateus Eduardo da Rocha Lopes: (43) 9 9904-5824
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.

Telefone:	
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Jeferson Antonio Zampier
Responsável:	- Bárbara almeida Senedesi Belletini (43) 9 9917-8722; Oficiais de Justiça: Dias 01/07 a 15/07: Rodrigo Sales Salomão: (43) 99181-2776; Dias 16/07 a 31/07: Mateus Eduardo da Rocha Lopes: (43) 9 9904-5824
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Francisco De Carvalho Lapa
Responsável:	- Claudine Cingano Franco (servidora): (43) 984268730; Oficiais de Justiça: - 01/07 a 09/07: João Paulo (43) 99956-0662; - 10/07 a 19/07: Silene (43) 99928-7899 - 20/07 a 31/07: Loiry (43) 99127-7233;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	

PRIMEIRO DE MAIO

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora): (43) 99151-8501; Oficiais de Justiça: - 01/07 a 09/07: João Paulo (43) 99956-0662; - 10/07 a 19/07: Silene (43) 99928-7899 - 20/07 a 31/07: Loiry (43) 99127-7233;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	- Bruno Bernadino Salomão (43) 9 8858-029; Oficiais de Justiça: Dias 01/07 a 15/07: Rodrigo Sales Salomão: (43) 99181-2776; Dias 16/07 a 31/07: Mateus Eduardo da Rocha Lopes: (43) 9 9904-5824
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Jeferson Antonio Zampier
Responsável:	- Bárbara almeida Senedesi Belletini (43) 9 9917-8722; Oficiais de Justiça: Dias 01/07 a 15/07: Rodrigo Sales Salomão: (43) 99181-2776; Dias 16/07 a 31/07: Mateus Eduardo da Rocha Lopes: (43) 9 9904-5824

Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Francisco De Carvalho Lapa
Responsável:	- Claudine Cingano Franco (servidora): (43) 984268730; Oficiais de Justiça: - 01/07 a 09/07: João Paulo (43) 99956-0662; - 10/07 a 19/07: Silene (43) 99928-7899 - 20/07 a 31/07: Loiry (43) 99127-7233;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	

REBOUÇAS

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Jorge Anastácio Kotzias Neto
Responsável:	IRATI - Marla Teresinha França (42) 9 9828 1902 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Francielle Mendes Milleo Barbosa - (42) 9 9807 6885 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Adriana Woiciechowski Zdebski - (42) 9 9999 4731
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Fernando Eugenio Martins de Paula Santos Lima
Responsável:	IRATI - Airton Casemiro Cogenievski - (42) 9 9106 2906 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Antônio Luciano Franco - (42) 3309 3344 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Alessa Nara de Souza Brum Alcade (41) 9 9202 1567
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	IRATI - Sirlene Pabis - (42) 9 9972 6770 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Thiago Filipus - (42) 3309 3171 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Alexandra Navroski Scheidt (42) 9 9964 1578
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Dawber Gontijo Santos

Responsável:	IRATI - André Witchmichen Almeida Santos - (42) 9 9971 7734 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Adriana Eidam dos Santos - (42) 9 9947 9770 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Elizeu Flecher - (42) 9 9941 1821
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Ronney Bruno dos Santos Reis
Responsável:	IRATI - Emerson Sejanoski - (42) 9 8416 4367 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Adriana Moreira Hofmann - (42) 9 9910 1231 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Carilyz Driely Cordeiro - (42) 9 9928 4802
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	

RESERVA

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? LINCOLN RAFAEL HORACIO Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? GABRIELA SOUTIER FONTANELLA 1. (REBECA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? CUBLISKI - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (GUSTAVO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	REBECA (41) 99800-1125 - ALEXANDRE (42) 99819-5158- JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - GUSTAVO 42-98418-5688
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? GABRIELA SOUTIER FONTANELLA Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES

	1. (RENAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? KASSIA - TELÊMACO BORBA) 2. (ADRIANA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (STELLA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (RAPHAEL ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	RENAN (43) 99934-4546 - ADRIANA (41) 98837-2653 - STELLA (42) 99983-527 - RAPHAEL (41) 98488-4473
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Leonardo Felipe Marques Tiradentes
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? ?LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): PATRICIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO 1. (JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ?DIEGO - TELÊMACO BORBA) 2. (MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (GUSTAVO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JULIA (41) 99111-1889- MARIA JULIA (42) 99929-5221- ESTER (42) 99978-1351 - GUSTAVO 42-98418-5688
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? ?JOÃO BATISTA SPANIER NETO Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? LUCIANA GONÇALVES NUNES 1. (GABRIELA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (RAPHAEL ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778,

	RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	GABRIELA (42) 99808-4455- ALEXANDRE (42) 99819-5158- JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - RAPHAEL (41) 98488- 4473

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Márcia Hübler Mosko
Responsável:	Servidor responsável: Ana Paula Roncovski Oficial responsável: Rodrigo Novoa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 9864-7258
Fax:	apr@tjpr.jus.br
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Marcos Takao Toda
Responsável:	Servidor responsável: Ana Paula Roncovski Oficial responsável: Rodrigo Novoa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 9864-7258
Fax:	apr@tjpr.jus.br
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Moacir Antonio Dalla Costa
Responsável:	Servidor responsável: Marcos Rodrigo Maichaki Oficial responsável: Miller Foggiatto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Mendes Leitão, 2835 - Sobreloja - Centro
Telefone:	(41) 99789-4554
Fax:	marcos.maichaki@tjpr.jus.br
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Siderlei Ostrufka Cordeiro
Responsável:	Servidor responsável: Marcos Rodrigo Maichaki Oficial responsável: Miller Foggiatto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Mendes Leitão, 2835 - Sobreloja - Centro
Telefone:	(41) 99789-4554
Fax:	marcos.maichaki@tjpr.jus.br
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Ivo Faccenda
Responsável:	Servidor responsável: Gláucia Binder Oficial responsável: Kelly Cristina Pereira de Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Harry Feeken, 6888 - Afonso Pena
Telefone:	(41) 99844-9058
Fax:	gbin@tjpr.jus.br
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Ilda Eloisa Correa de Moricz

Responsável:	Servidor responsável: Gláucia Binder Oficial responsável: Kelly Cristina Pereira de Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Harry Feeken, 6888 - Afonso Pena
Telefone:	(41) 99844-9058
Fax:	gbin@tjpr.jus.br
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Gabriela Scabello Milazzo
Responsável:	Servidor responsável: Victor Hugo Marchiori Berzele Oficial responsável: Bruna Pacheco Caparica de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Camila Mariana da Luz Kaestner
Responsável:	Servidor responsável: Victor Hugo Marchiori Berzele Oficial responsável: Bruna Pacheco Caparica de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	Servidores: Liane Piano, Márcia Lorenzi, Valdirene Alves Cardoso Erthal Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99900-2790

TEIXEIRA SOARES

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Jorge Anastácio Kotzias Neto
Responsável:	IRATI - Marla Teresinha França (42) 9 9828 1902 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Francielle Mendes Milleo Barbosa - (42) 9 9807 6885 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Adriana Woiciechowski Zdebski - (42) 9 9999 4731

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Fernando Eugenio Martins de Paula Santos Lima
Responsável:	IRATI - Airton Casemiro Cogenievski - (42) 9 9106 2906 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Antônio Luciano Franco - (42) 3309 3344 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Alessa Nara de Souza Brum Alcade (41) 9 9202 1567
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	IRATI - Sirlene Pabis - (42) 9 9972 6770 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Thiago Filipus - (42) 3309 3171 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Alexandra Navroski Scheidt (42) 9 9964 1578
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Dawber Gontijo Santos
Responsável:	IRATI - André Witchmichen Almeida Santos - (42) 9 9971 7734 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Adriana Eidam dos Santos - (42) 9 9947 9770 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Elizeu Flecher - (42) 9 9941 1821
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Ronney Bruno dos Santos Reis
Responsável:	IRATI - Emerson Sejanoski - (42) 9 8416 4367 IMBITUVA - IPIRANGA - REBOUÇAS - Adriana Moreira Hofmann - (42) 9 9910 1231 PRUDENTÓPOLIS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - Carilyz Driely Cordeiro - (42) 9 9928 4802
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI, IMBITUVA, IPIRANGA, REBOUÇAS, PRUDENTÓPOLIS, TEIXEIRA SOARES, MALLET
Telefone:	

TELÊMACO BORBA

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio

Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? LINCOLN RAFAEL HORACIO Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? GABRIELA SOUTIER FONTANELLA 1. ((JULIA? OFICIAL DE JUSTIÇA ?DIEGO - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (GUSTAVO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JULIA (41) 99111-1889 - ALEXANDRE (42) 99819-5158- JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - GUSTAVO 42-98418-5688
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? GABRIELA SOUTIER FONTANELLA Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES 1. (GABRIELA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS - TELÊMACO BORBA) 2. (ADRIANA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (STELLA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (RAPHAEL ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	GABRIELA (42) 99808-4455 - ADRIANA (41) 98837-2653 - STELLA (42) 99983-527 - RAPHAEL (41) 98488-4473
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Leonardo Felipe Marques Tiradentes
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? ?LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): PATRICIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO 1. (CILIANE ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ - TELÊMACO BORBA) 2. (MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA)

	4. (GUSTAVO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	CILIANE (42) 99923-8660- MARIA JULIA (42) 99929-5221- ESTER (42) 99978-1351 - GUSTAVO 42-98418-5688
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? ?JOÃO BATISTA SPANIER NETO Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? LUCIANA GONÇALVES NUNES 1. (FERNANDA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? CUBLISKI - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (RAPHAEL ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	FERNANDA (42) 98813-8318 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER (42) 99978-1351 - GUSTAVO 42-98418-5688

Cível

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL INTIMAÇÃO LUCAS KAYNAN ALVES PINHEIRO

A Dra Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente LUCAS KAYNAN ALVES PINHEIRO, nascido aos 29-08-2000, filho de Licea Monteiro Alves e Paulo Alexandre Pinheiro atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimado da sentença datada de 18-5-2026 condenado nas sanções do artigo 129, caput e § 13, do CP, por duas vezes, na forma do art. 71 do CP a pena de 03 (três) anos e 02 (dois) meses de reclusão a ser cumprido em regime semi aberto e condenado ao pagamento de compensação por danos morais à vítima D. O. F., no importe de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), corrigido monetariamente pelo índice IPCA (art. 389, parágrafo único, do CC), a partir do arbitramento (Enunciado de Súmula nº 362 do STJ), e juros de mora conforme taxa legal (art. 406 do CC), a partir do evento danoso. Para o cálculo da taxa legal, observe-se a Resolução do CMN nº 5.171 /2024 , nos autos de Processo Crime nº 0002087.24.2025.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco (25) dia do mês de junho do ano de 2026. Eu, ... Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.

ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

edital de intimação ELIELSON DOS SANTOS DE ASSIS

A Dra Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ELIELSON DOS SANTOS DE ASSIS nascido aos 04.02.2002, filho de Cirene Aparecida dos Santos e Jair Mendes de Assis atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimado da sentença datada de 09-04-2026 condenado nas sanções do artigo 24 A da Lei 11340-06 a pena de 03 (três) meses e 11 (onze) dias de detenção a ser cumprida em regime aberto e condenado pagamento de R\$1.000,00 (mil reais) à vítima, a título de danos morais, a ser atualizada pela taxa SELIC, a partir do evento danoso, observada a vedação de cumulação, nos termos dos arts. 389 e 406, §1º, do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 14.905/2024 , nos autos de Processo Crime nº 0002396.79.2024.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco (25) dia do mês de junho do ano de 2026. Eu, ... Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.

ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

edital intimação HAISLIN KAILAINE DE OLIVEIRA

A Dra Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente HAISLIN KAILAINE DE OLIVEIRA, nascida aos 16-01-2003, filha de Denise Almeida dos Santos e Cleber Olinto Oliveira, por sentença datada de 09-04-2026 foi extinta a punibilidade com fundamento no artigo 109 inciso V do Código Penal, nos autos de Processo Crime nº 0006802.17.2022.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de 2026. Eu, ... Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.

ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE COLOMBO - PROJUDI Rua Francisco Busato, 7780 - Térreo - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-290 - Fone: (41)3263-5354 - E-mail: colombovaradafazenda@tjpr.jus.br

EDITAL FUNJUS DESTINATÁRIO(A)(S): ORACI ANTONIO ASSIS DOS SANTOS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito, da Vara da Fazenda Pública de Colombo, FAZ SABER, a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que tramitam perante este Juízo os autos 0002667-63.2008.8.16.0193, cujos detalhes se encontram acima destacados, nos quais se verifica a impossibilidade de localização de alguma das partes. Dessa forma, fica(m) a(s) parte(s) ORACI ANTONIO ASSIS DOS SANTOS INTIMADA(S) acerca de saldo remanescente depositado junto à Caixa Econômica Federal na conta judicial abaixo detalhada, para que se manifeste junto aos autos para reclamação do numerário, sob pena de transferência ao FUNJUS nos termos do Decreto Judiciário nº 626/2018. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, nos termos do art. 231, inc. IV, CPC. VALOR R \$ 1.039,34 (Um mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) DATA BASE 31/07/2025 CONTA 1507677-4 AGÊNCIA 2122 OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Data e assinatura conforme sistema.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE COLOMBO - PROJUDI Rua Francisco Busato, 7780 - Térreo - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-290 - Fone: (41)3263-5354 - E-mail: colombovaradafazenda@tjpr.jus.br

EDITAL FUNJUS DESTINATÁRIO(A)(S): MARGARIDA DE FREITAS ORTIZ PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito, da Vara da Fazenda Pública de Colombo, FAZ SABER, a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que tramitam perante este Juízo os autos 0009287-62.2012.8.16.0028, cujos detalhes se encontram acima destacados, nos quais se verifica a impossibilidade de localização de alguma das partes. Dessa forma, fica(m) a(s) parte(s) MARGARIDA DE FREITAS ORTIZ INTIMADA(S) acerca de saldo remanescente depositado junto à Caixa Econômica Federal na conta judicial abaixo detalhada, para que se manifeste junto aos autos para reclamação do numerário, sob pena de transferência ao FUNJUS nos termos do Decreto Judiciário nº 626/2018. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, nos termos do art. 231, inc. IV, CPC. VALOR R\$ 1.339,72 (Um mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) DATA BASE 26/06/2025 CONTA 1533092-1 AGÊNCIA 2122 OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Data e assinatura conforme sistema.

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO O(a) MM. JUIZ DE DIREITO, Dr(a). RODRIGO LUIS GIACOMIN, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições: LEILÃO: O 1º leilão será realizado no dia 06/08/2026, às 10h10min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no dia 11/08/2026, às 10h10min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação. VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 3 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão. MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevida lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do auditório virtual do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor. LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Em caso de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, de responsabilidade da parte que remiu. Se houver transação depois de publicados os editais, 1% do valor do acordo, pelo executado. Finalmente, em caso de adjudicação, 1% do valor da avaliação, pelo credor. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD3T Q9W3X MK9W5 R9JUR PROJUDI - Processo: 0001980-85.2011.8.16.0030 - Ref. mov. 371.2 - Assinado digitalmente por Guilherme Eduardo Stutz Toporoski:04237119971 18/06/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (045) 3308-8226 LOTE: Lote urbano nº 2-1 (dois-um), da Quadra nº 04 (quatro), da Zona "C", situado na Cidade, Município e Comarca, com a área de 235,00m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: - ao Norte, medindo 23,50 metros, no rumo de SW 84° 22' NE, confronta com o lote nº 02; ao Sul, medindo 23,50 metros, no rumo de SW 84° 22' NE, confronta com o lote nº 2-A; a Leste, medindo 10,00 metros, no rumo de SE 03° 48' NW, confronta com o lote nº 2-C; e, a Oeste, medindo 10,00 metros, no rumo de SE 03° 48' NW, confronta com o lote nº 2-C1. Tudo de conformidade com Planta, Memorial Descritivo e Decreto Municipal nº 3.487, datado de 20/06/80, que ficam arquivados neste Ofício sob nº 80/1114. Havido pela transcrição nº 9.613, do Livro nº 3-J, deste Ofício. Matrícula nº 15.196 do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR. LOCALIZAÇÃO: Av. Juscelino Kubitschek, 482 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-210. AVALIAÇÃO: R\$ 1.410.000,00 em agosto/2023 (mov. 306.1). AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 1.589.653,99 em junho/2026. ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 20/05/2026): R.1 - Penhora nos autos de Execução Fiscal nº 434/2002 da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR; R.2 - Penhora desta execução; R.3 - Penhora nos autos de Execução Fiscal nº 0011224-04.2012.8.16.0030 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu/PR. DEPOSITÁRIO: O executado e o possuidor do bem (mov. 31.1). DÉBITO EXECUTADO: R\$ 61.814,30 em dezembro/2025 (mov. 346.1), sujeito à atualização até o pagamento. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que,

satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **CONDIÇÕES GERAIS:** 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD3T Q9W3X MK9W5 R9JUR PROJUDI - Processo: 0001980-85.2011.8.16.0030 - Ref. mov. 371.2 - Assinado digitalmente por Guilherme Eduardo Stutz Toporoski:04237119971 18/06/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (045) 3308- 8226 levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. **INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) responsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br>. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão. **DADO E PASSADO,** em FOZ DO IGUAÇU/PR, aos 18 de junho de 2026. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado. RODRIGO LUIS GIACOMIN JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO O(a) MM. JUIZ DE DIREITO, Dr(a). RODRIGO LUIS GIACOMIN, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições: **LEILÃO:** O 1º leilão será realizado no dia 06/08/2025, às 10h50min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no dia 11/08/2025, às 10h50min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **VENDA DIRETA:** Promovidos os leilões com resultados negativos, o Leiloeiro deverá efetuar a venda direta do bem ao primeiro interessado que ofertar proposta nas mesmas condições do segundo leilão, durante o prazo de até 03 (três) meses. **MODALIDADE:** A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecederam ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do auditório virtual do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor. **LEILOEIRO OFICIAL:** Sr. Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br **REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Em caso de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, de responsabilidade da parte que remiu. Se houver transação depois de publicados os editais, 1% do valor do acordo, pelo executado. Finalmente, em caso de adjudicação, 1% do valor da avaliação, pelo credor. Ao credor é assegurado o direito de oferecer lance nas mesmas condições dos outros licitantes. **LOTE:** Lote De Terreno Nº 10, Da Quadra Nº10, Reserva Técnica do Loteamento JARDIM ELIZA I, situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, com a área de 600,00m2, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE, na distância de 30,00ms no rumo de NW80º20'SE, confrontando Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSQR AN722 A4WH5 CJW3B PROJUDI - Processo: 0010459-47.2023.8.16.0030 - Ref. mov. 148.3 - Assinado digitalmente por Guilherme Eduardo Stutz Toporoski:04237119971 19/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (045) 3308-8226 com o Lote nº09; AO SUL, na distância de 30,00ms, no rumo de NW80º20'SE, confrontando com o Lote nº11; A LESTE, na distância de 20,00ms, no rumo de SW09º40'NE, confrontando com a Rua nº13; e a OESTE, na distância de 20,00ms, no rumo de SW09º40'NE, confrontando com os Lotes nºs08 e 12. Inscrição Imobiliária 10306020169001. Cadastro Imobiliário nº 213142. Matrícula nº 842 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR. **OBSERVAÇÃO:** Possui edificação em estado de abandono, antiga ASSERPI. **LOCALIZAÇÃO:** Imóvel situado na Rua Açucena, S/N, Bairro Bourbon, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85853-545. **AVALIAÇÃO:** R\$580.000,00 em maio/2026 (mov. 133.1). **ÔNUS DA MATRÍCULA** (atualizada até 11/02/2026): R1 - Anotação de DOAÇÃO em favor da atual proprietária, executada nestes autos; R2 - Hipoteca em favor da União (CNPJ: 00.394.460/0225-44), oriunda de escritura pública de confissão de dívida no valor de R\$ 762.254,02; R3 - Penhora nos Autos nº 2009.70.02.008155-2/PR da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível de Foz do Iguaçu/PR; R4 - Penhora nos Autos nº 2009.70.02.008158-8/PR da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível de Foz do Iguaçu/PR; R5 - Penhora nos Autos nº 2009.70.02.008157-6/PR da 2ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário de Foz do Iguaçu/PR; R6 - Penhora nos Autos nº 5003842-45.2010.4.04.7002 da 2ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário de Foz do Iguaçu/PR; R7 - Penhora nos Autos nº 5003808-70.2010.4.04.7002 da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível de Foz do Iguaçu/PR; R8 - Penhora nos Autos nº 5003809- 55.2010.4.04.7002 da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível de Foz do Iguaçu/PR; R9 - Penhora nos Autos nº 1204/2007 da 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; R10 - Penhora nos Autos nº 730/2008 da 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR, R11 - Penhora nos Autos nº 0016500-55.2008.8.16.0030

da 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; AV13 - Indisponibilidade de Bens nos Autos nº 0020383-63.2015.8.16.0030 da 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; R14 - Penhora nos Autos nº 0007471-73.2011.8.16.0030 da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; R15 - Penhora desta execução. DEPOSITÁRIO: A própria executada (mov. 119.1). DÉBITO EXECUTADO: R\$ 61.331,49 (mov. 137.2), sujeito à atualização até o pagamento. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrares e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficar também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSQR AN722 A4WH5 CJW3B PROJUDI - Processo: 0010459-47.2023.8.16.0030 - Ref. mov. 148.3 - Assinado digitalmente por Guilherme Eduardo Stutz Toporoski:04237119971 19/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (045) 3308-8226 adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR (CNPJ: 00.394.460/0225-44) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br> PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez)

dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão. DADO E PASSADO, em FOZ DO IGUAÇU/PR, aos 18 de junho de 2026. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado. RODRIGO LUIS GIACOMIN JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO O(a) MM. JUIZ DE DIREITO, Dr(a). RODRIGO LUIS GIACOMIN, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições: LEILÃO: O 1º leilão será realizado no dia 06/08/2026, às 11h40min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no dia 11/08/2026, às 11h40min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação. VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 3 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão. MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevivendo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do auditório virtual do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor. LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Em caso de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, de responsabilidade da parte que remiu. Se houver transação depois de publicados os editais, 1% do valor do acordo, pelo executado. Finalmente, em caso de adjudicação, 1% do valor da avaliação, pelo credor. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJ3N ZMCWS HL6UR EH2YK PROJUDI - Processo: 0007230-79.2023.8.16.0030 - Ref. mov. 159.2 - Assinado digitalmente por Guilherme Eduardo Stutz Toporoski:04237119971 22/06/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 Fone: (045) 3308-8226 LOTE: Lote nº 0384 (trezentos e oitenta e quatro), da Quadra nº 27, Quadrante 10, Quadrícula 02, Setor 03, do Loteamento denominado Parque Residencial Morumbi II, situada na Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com a área de 300,00m², e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, medindo 25,00ms, no rumo AZ 45°00'00", confronta com o lote nº396; ao sul, medindo 25,00ms, no rumo AZ 225°00'00", confronta com o lote nº372; a leste, medindo 12,00ms, no rumo AZ 135°00'00", confronta com o lote nº120; e, a oeste, medindo 12,00ms, no rumo AZ 315°00'00", confronta com a Rua 12. Matrícula nº 19.777 do 2º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Nivaldo do Amaral, 1308 - Morumbi, Foz do Iguaçu/PR, 85859-190. AVALIAÇÃO: R\$ 270.000,00 em outubro/2025 (mov. 112.1). AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 280.186,73 em junho/2026. ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 22/06/2026): R.04 - Penhora nos autos nº 0010329- 96.2019.8.16.0030 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu/PR; R.05 - Penhora nos autos nº 0004027-46.2022.8.16.0030 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu/PR; R.06 - Penhora desta execução. DEPOSITÁRIO: A parte executada e possuidora (mov. 75.1). DÉBITO EXECUTADO: R\$ 15.826,49 em maio/2026 (mov. 150.2), sujeito à atualização até o pagamento. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será

considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registras e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficar também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL3N ZMCWS HL6UR EH2YK PROJUDI - Processo: 0007230-79.2023.8.16.0030 - Ref. mov. 159.2 - Assinado digitalmente por Guilherme Eduardo Stutz Toporoski:04237119971 22/06/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 Fone: (045) 3308-8226 aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expedição nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br>. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão. DADO E PASSADO, em FOZ DO IGUAÇU/PR, aos 22 de junho de 2026. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado. RODRIGO LUIS GIACOMIN JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO O(a) MM. JUIZ DE DIREITO, Dr(a). RODRIGO LUIS GIACOMIN, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições: LEILÃO: O 1º leilão será realizado no dia 06/08/2026, às 11h30min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no dia 11/08/2026, às 11h30min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação. VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 3 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão. MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do auditório virtual do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor. LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Em caso de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, de Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT2L SMU87 F2LR2 SFESB PROJUDI - Processo: 0020783-62.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 84.2 - Assinado digitalmente por Guilherme Eduardo Stutz Toporoski:04237119971 22/06/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 Fone: (045) 3308-8226 responsabilidade da parte que remiu. Se houver transação depois de publicados os editais, 1% do valor do acordo, pelo executado. Finalmente, em caso de adjudicação, 1% do valor da avaliação, pelo credor. LOTE: Quadrante 06, Quadricula 3, Setor 48, Quadra 10, Lote nº 0064, situado no Jardim Curitiba, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com a área de 487,84 m² (quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), confrontando: Ao Norte, medindo 25,00ms., no AZ 73°18'12", confronta com o Lote nº 0552; ao Sul, medindo 25,00ms., no AZ 276°56'38", confronta com o Lote nº 0292; a Leste, medindo 20,63ms., no AZ 181°51'12", confronta com o Lote nº 1223; e, a Oeste, medindo 12,00ms., no AZ 01°51'12", confronta com a Rua 1. A presente Matrícula foi aberta para dar cumprimento ao Provimento nº 39 de 25.07.2014, da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ - D.J.E. de 30.07.2014, através da CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. Arquivo (2018/159597). Hvido pela matrícula nº. 59362, do Lº 02, deste Ofício. Matrícula nº 88.879 do 1º Registro de Imóveis de Foz de Iguaçu/PR. LOCALIZAÇÃO: Rua 1, s/n, Lot. Jardim Curitiba, Foz do Iguaçu/PR. AVALIAÇÃO: R\$ 145.000,00 em outubro/2025 (mov. 59.1). AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 150.470,65 em junho/2026. ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 22/06/2026): AV.01 - Indisponibilidade nos autos nº 0029434-86.2012.8.16.0021 da 1ª Vara Cível de Cascavel/PR; AV.02 - Indisponibilidade nos autos nº 0017244- 09.2010.8.16.0021 da 1ª Vara Cível de Cascavel/PR; AV.03 - Indisponibilidade nos autos nº 0010817- 93.2010.8.16.0021 da 2ª Vara Cível de Cascavel/PR; AV.04 - Indisponibilidade nos autos nº 003291- 57.2010.8.16.0021 da 2ª Vara Cível de Cascavel/PR; AV.05 - Indisponibilidade nos autos nº 0010015-95.2010.8.16.0021 da 2ª Vara Cível de Cascavel/PR; AV.06 - Indisponibilidade nos autos nº 0022715- 69.2011.8.16.0021 da 2ª Vara Cível de Cascavel/PR; AV.07 - Indisponibilidade nos autos nº 0010234- 59.2020.8.16.0021 da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho de Cascavel/PR; AV.08 - Indisponibilidade nos autos nº 0002431-30.2017.8.16.0021 da 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; AV.09 - Indisponibilidade nos autos nº 0015834-18.2007.8.16.0021 da 3ª Vara Cível de

Cascavel/PR; AV.10 - Indisponibilidade nos autos nº 0002966-80.2022.8.16.0021 do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Cascavel/PR; AV.11 - Indisponibilidade nos autos nº 0034335-34.2018.8.16.0021 da 3ª Vara Cível de Cascavel/PR; R.12 - Penhora desta execução; AV.13 - Indisponibilidade nos autos nº 0001961-30.2016.5.09.0069 da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR. DEPOSITÁRIO: A executada (mov. 34.1). DÉBITO EXECUTADO: R\$ 27.413,79 em maio/2026 (mov. 75.2), sujeito à atualização até o pagamento. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. DIVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrares e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT2L SMU87 F2LR2 SFE5B PROJUDI - Processo: 0020783-62.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 84.2 - Assinado digitalmente por Guilherme Eduardo Stutz Toporoski:04237119971 22/06/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 Fone: (045) 3308-8226 responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhoria(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: DANIELA SOFIA (CPF 118.168.589-35); VINÍCIUS OLIVEIRA SOFIA (CPF 118.168.359-94). PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade

eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br>. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT2L SMU87 F2LR2 SFE5B PROJUDI - Processo: 0020783-62.2024.8.16.0030 - Ref. mov. 84.2 - Assinado digitalmente por Guilherme Eduardo Stutz Toporoski:04237119971 22/06/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 Fone: (045) 3308-8226 CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão. DADO E PASSADO, em FOZ DO IGUAÇU/PR, aos 22 de junho de 2026. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado. RODRIGO LUIS GIACOMIN JUIZ DE DIREITO Documento assinado digitalmente, conforme

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
 Processo nº: 0023525-26.2025.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
MAGAIVER DA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 29.813.481/0001-36)

Valor da causa: R\$ 6.185,29 OBJETIVO: CITAÇÃO do(s) executado(s) **MAGAIVER DA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de dívida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária. **TÍTULOS:** Certidão de dívida ativa (CDA): nº 17207/2024. **DATA DE INSCRIÇÃO:** 30/12/2020 à 15/03/2024.

Despacho de evento 56.1: "1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço. 2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80. 3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial. 4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"

Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2026.
 Carine Morgenstern Scremin
 Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
 Processo nº: 0024009-41.2025.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
MOHAMED HASSAM JEBAL (CPF/CNPJ: 008.016.388-28)

Valor da causa: R\$ 2.788,71 OBJETIVO: CITAÇÃO do(s) executado(s) **MOHAMED HASSAM JEBAL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de dívida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária. **TÍTULOS:** Certidão de dívida ativa (CDA): nº 26151/2024 e 29240/2024. **DATA DE INSCRIÇÃO:** 30/12/2022 à 29/12/2023.

Despacho de evento 57.1: "1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram

corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 19 de junho de 2026. Rodrigo Luis Giacomini. Juiz de Direito"

Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Processo nº: 0027945-50.2020.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
ESPÓLIO DE LUIZ PEREZ FERNANDES FILHO (RG: 7003030 SSP/PR e CPF/CNPJ: 108.505.549-34)
Valor da causa: R\$ 3.495,62**OBJETIVO: CITAÇÃO** do(s) executado(s) **ESPÓLIO DE LUIZ PEREZ FERNANDES FILHO, atualmente** em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de dívida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS:** Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 5342/2020.**DATA DE INSCRIÇÃO:** 03/01/2017 à 30/12/2019.
Despacho de evento 129.1: "1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 19 de junho de 2026. Rodrigo Luis Giacomini. Juiz de Direito"

Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Processo nº: 0005328-23.2025.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
M B PAZ DA SILVA DESPACHOS (CPF/CNPJ: 12.080.220/0001-51)
Valor da causa: R\$ 12.151,93**OBJETIVO: CITAÇÃO** do(s) executado(s) **M B PAZ DA SILVA DESPACHOS, atualmente** em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de dívida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS:** Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 1967/2025 e 1968/2025.**DATA DE INSCRIÇÃO:** 31/12/2024 à 03/01/2025.
Despacho de evento 65.1: "1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de

curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 19 de junho de 2026. Rodrigo Luis Giacomini. Juiz de Direito"

Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Processo nº: 0009477-96.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
GEORGE LUCAS DE CORDOVA PASSOS OPTOMETRIA (CPF/CNPJ: 31.444.885/0001-41)
Valor da causa: R\$ 2.364,39**OBJETIVO: CITAÇÃO** do(s) executado(s) **GEORGE LUCAS DE CORDOVA PASSOS OPTOMETRIA, atualmente** em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de dívida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS:** Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 6673/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO:** 30/12/2020 à 29/12/2023.
Despacho de evento 74.1: "1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2026. Rodrigo Luis Giacomini. Juiz de Direito"

Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Processo nº: 0021163-85.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
LUCAS JANUARIO ANDRADE AZEVEDO ME. (CPF/CNPJ: 27.108.268/0001-06)
Valor da causa: R\$ 5.233,37**OBJETIVO: CITAÇÃO** do(s) executado(s) **LUCAS JANUARIO ANDRADE AZEVEDO ME., atualmente** em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de dívida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS:** Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 7624/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO:** 03/07/2023 à 29/12/2023.
Despacho de evento 90.1: "1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 19 de junho de 2026. Rodrigo Luis Giacomini. Juiz de Direito"

Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 4º ANDAR -FORUM CIVEL - CENTRO CIVICO EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CARLOS EDUARDO MARÇAL BURKO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DRA. DÉBORA DE MARCHI MENDES, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os autos registrados sob nº 0017543- 89.2023.8.16.0001 PAGAMENTO COM SUB-ROGAÇÃO, proposto por PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS representado(a) por Ivo Pereira em face de CARLOS EDUARDO MARÇAL BURKO, tendo o presente a finalidade de CITAR e INTIMAR CARLOS EDUARDO MARÇAL BURKO, para que fique ciente dos termos da ação em referência e, para que compareça à audiência de conciliação/mediação, designada para o dia 24 de agosto de 2026, às 09:00 horas, no CEJUSC Curitiba, na Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 355 - Centro Cívico - Curitiba/ PR - Fone: (41)3221-9702, acompanhado(a) de advogado ou Defensor Público, para tentativa de composição entre as partes (art. 334, § 9º do Código de Processo Civil), ficando ciente que, o não comparecimento injustificado à referida audiência, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (art. 334, § 8º do Código de Processo Civil). CIENTIFICANDO-O ainda de que, o prazo para apresentação de defesa, será de 15 dias, iniciando-se no dia seguinte a audiência de conciliação. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. A seguir segue a resenha da inicial: "Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0017543-89.2023.8.16.0001. A Dra. Débora De Marchi Mendes, Juíza de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Curitiba- PR, Faz Saber o CARLOS EDUARDO MARÇAL BURKO, (CPF: 032.924.479-50), que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 159.545,99 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) (06/07/2023), Estando o Requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o Requerido será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei.....". "DESPACHO: "... 1. Porquanto esgotados todos os meios de busca de endereço, com fundamento no artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, defiro a citação por edital com prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Serventia cumprir integralmente o disposto nos artigos 256 e 257 do CPC, de tudo certificando nos autos. 1.1. Decorrido in albis o prazo do edital, à Serventia para que realize a nomeação de curador(a) especial, observando a ordem cronológica da lista do site da OAB-PR, devendo ser intimado(a) para que apresente a defesa adequada ao caso concreto no prazo de 15 (quinze) dias úteis. 2. No mais, cumpra-se a decisão inicial. 3. Intimem-se. Diligências necessárias.." E para que chegue ao conhecimento do requerido CARLOS EDUARDO MARÇAL BURKO, foi afixado o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 22 de junho de 2026. Eu, Auxiliar Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo. Curitiba, 22 de junho de 2026. Débora De Marchi Mendes Juíza de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, processados de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuados sob o nº **0016520-77.2024.8.16.0194**, em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.206.307/0001-30, com endereço à Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Juvevê, Curitiba, Paraná move em face de **MAURÍCIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.763.779-62, atualmente acolhido na Unidade de Acolhimento Institucional São Bento, localizada na Rodovia BR-116 - Régis Bittencourt, nº 13.512, Curitiba, Paraná, tendo como terceira interessada **GEANE BOGO DE FREITAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.690.179-89, com endereço à Rua João Mequetti, nº 759, Apto 57-A, coordenadora da UAI São Bento, o qual, por padecer de **"Diagnóstico de transtornos comportamentais e emocionais não especificados com início habitualmente na infância ou adolescência (CID 10 F989) e diabetes mellitus não insulinodependente sem complicações (CID E 119)"** teve decretada a sua **interdição relativa** nos termos da r. sentença lançada no mov. 65.1 dos referidos autos de Interdição, tendo-lhe sido nomeado como sua curadora **GEANE BOGO DE FREITAS DOS SANTOS**, a qual prestou o compromisso legal, ficando incumbida de realizar os atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compra, vendas e trocas não rotineira (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária, operações mediante o uso de cartão bancário ou cheque, aposentadoria e administração de bens em geral. Do que, para constar, expedi o presente Edital, o qual será publicado no DJ Eletrônico.

7ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUIZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL

Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Kátia de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline C.M.B de Matos - E. Juramentada Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIANA MARIA FACHINI TABORDA: PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Interdição de **SEBASTIANA MARIA FACHINI TABORDA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do **RG nº 953.423-7** e inscrita no **CPF sob nº227.132.049-68**, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na Ação de **INTERDIÇÃO**, sob nº. **0001477-63.2025.8.16.0001**, que tramita pelo sistema *Projudi* na 7ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **SÔNIA MARIA RIBEIRO LOPES** e **ANSELMO DINIS RIBEIRO TABORDA** contra **SEBASTIANA MARIA FACHINI TABORDA**. Foi decretada a interdição de **SEBASTIANA MARIA FACHINI TABORDA** a qual apresenta Mal de Alzheimer, de acordo com a sentença de mov.: 185.1:"...III - **DISPOSITIVO** Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de:** a) **DECRETAR a Interdição de SEBASTIANA MARIA FACHINI TABORDA, ante sua incapacidade relativa, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, especificamente aqueles relacionados aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de administração de bens e valores (art. 1.782, CC), inclusive os de mera administração financeira;** b) **NOMEAR, com fulcro no artigo 747, II, do Código de Processo Civil, como Curadores ANSELMO DINIS RIBEIRO TABORDA e SÔNIA MARIA RIBEIRO LOPES, filhos da Interditada, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil..." a qual apresenta os limites da curatela:"...I] Os limites da Curatela abrangem os atos descritos no artigo 1.782, do Código Civil, relativos aos aspectos de natureza patrimonial e negocial (atos de representação e administração financeira)..."**, sendo nomeado Curadores da interditada seus filhos a Srs. **ANSELMO DINIS RIBEIRO TABORDA** e **SÔNIA MARIA RIBEIRO LOPES**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 755, § 3º. do Novo Código de Processo Civil. Curitiba, 24 de junho de 2026. E Eu (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar e subscrevo.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA

Juíza de Direito

Assinado Digitalmente

JUIZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL

Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Kátia de Araújo Carollo - Escrivã

Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline C.M.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VILMA MARLI BONATTO KRUGER: PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Interdição de **VILMA MARLI BONATTO KRUGER**, brasileira, viúva, professora, nascida aos 28/12/1943, portadora da Cédula de Identidade **399.577-1 SESPIPR**, inscrita no **CPF/MF 530.517.779-00**, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na Ação de **INTERDIÇÃO**, sob nº. **0009289-93.2024.8.16.0001**, que tramita pelo sistema **Projudi** na 7ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **SANDRA REGINA KRUGER** contra **VILMA MARLI BONATTO KRUGER**. Foi decretada a interdição de **VILMA MARLI BONATTO KRUGER** a qual a sofre de déficit de memória de curso progressivo e síndrome demencial, "cujos aspectos remetem a doença de Alzheimer", **de acordo com a sentença de mov.: 118.1: "...III - DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de: a) DECRETAR a Interdição de VILMA MARLI BONATTO KRUGER, ante sua incapacidade relativa, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, especialmente aqueles relacionados aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de administração de bens e valores (inclusive aqueles de mera administração financeira); b) NOMEAR, com fulcro no artigo 747, II, do Código de Processo Civil, como Curadora SANDRA REGINA KRUGER, filha da Interditada, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil..."**, a qual apresenta os limites da curatela: "...1] Os limites da Curatela abrangem os atos da vida civil descritos no artigo 1.782, do Código Civil, relativos aos aspectos de natureza patrimonial e negocial (atos de representação e administração financeira)???...", sendo nomeada Curadora da interditada sua filha a Sra. **SANDRA REGINA KRUGER**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 755, § 3º. do Novo Código de Processo Civil. Curitiba, 24 de junho de 2026. E Eu (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar e subscrevo. **CARLA MELISSA MARTINS TRIA**
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

13ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

VÍIMA: **DOUGLAS HENRIQUE JAVORSKI PEREIRA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO CRIME: **0002569-10.2024.8.16.0196**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítima **DOUGLAS HENRIQUE JAVORSKI PEREIRA**, nascido em 02/08/1997, com Nome da Mãe: **EVA DA LUZ SANTOS** Nome do Pai: **CLAUDIO ROBERTO JAVORSKI PEREIRA**, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 132329923 SSP/PR, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** do mesmo, da parte final da sentença que condenou a ré Edicrêia Ramirez dos Santos em 01 (um) ano de reclusão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

VÍTIMA: **MCAI ACESSORIOS E PRESENTES LTDA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO CRIME: **0002569-10.2024.8.16.0196**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítima **MCAI ACESSORIOS**

E **PRESENTES LTDA**, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** da mesma, da parte final da sentença que o condenou a ré Edicrêia Ramirez dos Santos em 01 (um) ano de reclusão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA

ACUSADO: **ADEL RAMOS** PRAZO: 30 (TRINTA) DIASPROCESSO CRIME: **0010245-20.2017.8.16.0013**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu **ADEL RAMOS**, nascido em 28/10/1992, com Nome da Mãe: **ROSANE DE CARVALHO** Nome do Pai: **JOSE GONÇALVES DE RAMOS**, natural de RIO BRANCO DO SUL/PR, portador do RG 130720960 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 093.162.679-00, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** do mesmo, para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Custas das Unidades Judiciárias Criminais: R\$ 1.350,00; Custas dos Distribuidores: R\$ 130,00, Oficial de Justiça: R\$ 1.086,30, Multa: R\$ 1.179,14 - Total de Custas/Multa: R\$ 3.745,44. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 11 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

ACUSADO: **ALISSON ARTHUR DE ABREU** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO CRIME: **0000293-35.2026.8.16.0196**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu **ALISSON ARTHUR DE ABREU**, nascido em 30/06/1996, com Nome da Mãe: **JOSIANE APARECIDA DE ABREU**, natural de FOZ DO IGUAÇU, portador do RG 135002968 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 109.138.099-69, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções da Lei 11343/06, ART 33, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que determinou a extinção da punibilidade pelo cumprimento da expiação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 15 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS MULTA

ACUSADA: **ANE VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO CRIME: **0003114-17.2023.8.16.0196**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Ré **ANE VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, nascida em 05/04/2003, com Nome da Mãe: **VANESSA MARIA DOS SANTOS** Nome do Pai: **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA**, natural de CURITIBA/

PR, portadora do RG 138365050 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 066.561.579-55, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO da mesma, para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de multa, no valor R \$ 24.925,39. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (Marisa Muller Carneiro) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ACUSADO: **AGNALDO GOMES DA SILVA** PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0019644-68.2020.8.16.0013**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu **AGNALDO GOMES DA SILVA**, nascido em 26/11/1969, com Nome da Mãe: **MARIA DE LOURDES DA SILVA** Nome do Pai: **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, natural de **TERRA ROXA**, portador do RG 75728379 SSP/PR, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 155, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da decisão que declarou extinta a pretensão punitiva estatal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (Marisa Muller Carneiro) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

ACUSADO: **NELSON DE PAULA MONTEIRO** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0001739-73.2026.8.16.0196**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu **NELSON DE PAULA MONTEIRO**, nascido em 29/05/1952, com Nome da Mãe: **MARIA ALZIRA BORGES DE PAULA** Nome do Pai: **MANOEL BORGES MONTEIRO**, natural de **PARANAVAÍ**, portador do RG 12589255 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 202.297.129-91, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que rejeitou a denúncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (Marisa Muller Carneiro) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA

ACUSADO: **RONALDO FRANCISCO KUSMA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0004470-81.2022.8.16.0196**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu **RONALDO FRANCISCO KUSMA**, nascido em 30/09/1978, com Nome da Mãe: **MARIA APARECIDA KUSMA** Nome do Pai: **JOSÉ KUSMA**, natural de **CURITIBA/PR**, portador do RG 6745090 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 022.129.269-10, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Custas das Unidades Judiciárias Criminais: R\$ 1.350,00; Custas dos Distribuidores: R\$ 65,00, Oficial de Justiça: R\$ 488,83, Multa: R\$ 476,95 - Total

de Custas/Multa: R\$ 2.380,78. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (Marisa Muller Carneiro) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

VÍTIMA: **RITA DE FREITAS MELO** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0000270-26.2025.8.16.0196**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítima **RITA DE FREITAS MELO**, nascida em 14/04/1966, com Nome da Mãe: **OSTRILIA EDUARDO DE SIQUEIRA** Nome do Pai: **Benedito de Freitas**, natural de **ALMIRANTE TAMANDARÉ**, portadora do RG 50598942 SSP/PR, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, pelo presente procede a INTIMAÇÃO da mesma, da parte final da sentença que o condenou o réu **Luis Antonio da Silva Cruz** à pena de 01 (um) ano de reclusão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 15 de junho de 2026. Eu, _____ (Marisa Muller Carneiro) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

ACUSADO: **EDUARDO ARAUJO DE SOUZA** PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0011139-48.2025.8.16.0196**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu **EDUARDO ARAUJO DE SOUZA**, nascido em 24/11/1985, com Nome da Mãe: **MARIA ANIZIA LOPES DE SOUZA**, natural de **SÃO PAULO**, portador do RG 149552740 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 018.571.286-05, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 330 e ART 155, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o condenou à pena de 02 (dois) anos e 01 (um) mês de reclusão, em regime inicial semiaberto, mais 40 (quarenta) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 15 de junho de 2026. Eu, _____ (Marisa Muller Carneiro) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

VÍTIMA: **ODILON STEPHENS SOBRINHO** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0011139-48.2025.8.16.0196**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítima **ODILON STEPHENS SOBRINHO**, nascido em 30/10/1978, com Nome da Mãe: **BERNADETE JUNGLES** Nome do Pai: **JULIO STEPHENS JUNIOR**, natural de **CURITIBA**, portador do RG 71158071 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 005.878.299-07, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, da parte final da sentença que condenou o réu **Eduardo Araujo de Souza** à pena de 02 (dois) anos e 01 (um) mês de reclusão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM.

Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 15 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS
ACUSADO: **TOMMY PEREIRA DE SOUZA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0001588-15.2023.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu **TOMMY PEREIRA DE SOUZA**, nascido em 28/09/1993, com Nome da Mãe: **MARÇA PEREIRA DE SOUZA** Nome do Pai: **IBIRACY PEREIRA DE SOUZA**, natural de CURITIBA, portador do RG 94823480 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 087.255.669-70, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** do mesmo, para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais, conforme demonstrativo seguinte: Custas das Unidades Judiciárias Criminais: R\$ 1.350,00; Custas dos Distribuidores: R\$ 130,00, Oficial de Justiça: R\$ 706,09 - Total de Custas: R\$ 2.186,09. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADA: **ANA BEATRIZ MORGADO LOURENCO** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0000293-35.2026.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Ré **ANA BEATRIZ MORGADO LOURENCO**, nascida em 25/10/2004, com Nome da Mãe: **CAMILA MORGADO LOURENCO**, natural de CURITIBA/PR, portadora do RG 132338043 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 096.441.879-70, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções da Lei 11343/06, ART 33, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** da mesma, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que determinou a extinção da punibilidade pelo cumprimento da expiação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 15 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
VÍTIMA: **AROLD CAVALHEIRO DE OLIVEIRA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0012177-14.2015.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítilma **AROLD CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, nascido em 20/08/1956, inscrito no CPF sob o nº 402.841.239-00, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 171, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que condenou o denunciado **Alexandre Belinaso** a pena de 04 (quatro) anos de reclusão em regime inicial semiaberto. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário

da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
VÍTIMA: **Julie Jenifer Danieli Ferreira da Luz** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0010844-11.2025.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítilma **Julie Jenifer Danieli Ferreira da Luz**, nascida em 16/07/1992 e inscrita no CPF sob o nº 083.772.839-80, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** da mesma, da parte final da sentença que o condenou o Réu **João Henrique Rodrigues Alves Neumann** à pena de 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime inicial fechado; a Ré **Karine Leite do Nascimento** à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto; e o Réu **Welliton Venturin** à pena de 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial fechado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
VÍTIMA: **MARIA EDUARDA DAVID GINESTE** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0010844-11.2025.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítilma **MARIA EDUARDA DAVID GINESTE**, nascida em 30/07/1997, com Nome da Mãe: **LUANA HELIZE MACHADO DAVID** Nome do Pai: **EDUARDO BARBOSA GINESTE**, natural de CURITIBA, portadora do RG 127275807 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 078.834.969-48, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** da mesma, da parte final da sentença que o condenou o Réu **João Henrique Rodrigues Alves Neumann** à pena de 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime inicial fechado; a Ré **Karine Leite do Nascimento** à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto; e o Réu **Welliton Venturin** à pena de 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial fechado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOjuiz de direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
VÍTIMA: **O BOTICARIO** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0010844-11.2025.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítilma **O BOTICARIO**, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** da mesma, da parte final da sentença que o condenou o Réu **João Henrique Rodrigues Alves Neumann** à pena de 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime inicial fechado; a Ré **Karine Leite do Nascimento** à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro)

meses de reclusão, em regime inicial semiaberto; e o Réu Welliton Venturin à pena de 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial fechado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
VÍTIMA: **NICOLLE SILKA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0011686-89.2024.8.16.0013**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítima **NICOLLE SILKA**, nascida em 27/05/1987, com Nome da Mãe: **TATIANA MARA SILKA**, portadora do RG 72955943 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 010.057.309-62, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 217-A, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** da mesma, da parte final da sentença que absolveu o réu **Aurelio Lourenço Zanette**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
VÍTIMA: **DANIELI MARCONDES DE SOUZA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0012092-81.2022.8.16.0013**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítima **DANIELI MARCONDES DE SOUZA**, nascida em 14/12/1992, com Nome da Mãe: **ANTONIA MARCONDES DE OLIVEIRA** Nome do Pai: **LUIZ MARCONDES DE OLIVEIRA**, natural de **QUEDAS DO IGUAÇU/PR**, portadora do RG 103428947 SSP/PR, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** da mesma, da parte final da sentença que condenou o réu **Madjer Jorge Alves** em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **MADJER JORGE ALVES** PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0012092-81.2022.8.16.0013**

O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu **MADJER JORGE ALVES**, nascido em 17/01/1991, com Nome da Mãe: **JUSSARA JORGE ALVES**, Nome do Pai: **RICARDO ALVES**, natural de **CURITIBA/PR**, portador do RG 109273945 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 074.158.279-10, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 155, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o condenou à pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial aberto, mediante as seguintes condições: 1. Permanecer em sua

residência todos os dias entre as 22:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte, bem como permanecer em sua residência nos dias de folga do trabalho, finais de semana e feriados; 2. Não se ausentar da cidade em que reside sem a autorização judicial; 3. Comparecer em juízo mensalmente para justificar suas atividades, mais 30 (trinta) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 15 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) Técnica Judiciária - o digitei.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

21ª VARA CÍVEL

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: **WELLINGTON RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA** PRAZO DE 35 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Cartão de Crédito, sob nº 0001752-15.2025.8.16.0194, em que é autor **BANCO BRADESCO S/A**, e réu: **WELLINGTON RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**, e que não foi possível localizar pessoalmente o requerido: **WELLINGTON RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 055.601.859-14. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente contestação, ciente de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. RESENHA DA INICIAL: "O demandado utilizou-se do(s) cartão(ões) de crédito(s)/compra(s), pelo(s) qual(is) comprometeu-se a, mensalmente a saldar as respectivas faturas nas datas de sua escolha: seja pela integralidade, seja pelo pagamento parcelado, o que melhor lhe conviesse. 5. Não obstante às operações efetivadas pelo demandado e devidamente autorizadas pelo demandante, nos termos do regulamento do produto, deixou àquele de quitar as faturas nos respectivos vencimentos. 6. Com base nas informações extraídas do extrato em questão (e eventualmente finalizado pelo relatório de aceleração) - os quais instruem o presente feito - denota-se que, somados e atualizados, os lançamentos das faturas indicam como devida a importância citada o(s) qual(is) totaliza(m) a importância atualizada de R\$ 51.533,28 - para o(s) cartão(ões) (em cada cartão, se mais de 01 - conforme quadro infra na próxima página). 7. O quadro resumo a seguir demonstra com detalhes o(s) cartão (ões) devidamente totalizado com o título Somatória:- 8. A Somatória do(s) Valor(es) citada no rodapé do quadro supra apresentado foi Atualizado(s), desde a(s) Data(s) da(s) Última(s) Fatura(s) (data da fatura ou do relatório de aceleração) até a data desta inicial. Cabendo ressaltar ainda, que o eventual relatório de aceleração, citado anteriormente (quando houver), nada mais é, do que o demonstrativo das parcelas vincendas, as quais são depreciadas a valor presente, desde a data do vencimento de cada parcela até a data desta inicial, expurgando-se assim, todos os eventuais juros de parcelamento (como exemplo - o Cartão BNDES). 9. Nas faturas apresentadas demonstram-se, todas as compras (e/ou saques em dinheiro, se houveram), incluindo-se a multa, e a respectiva atualização, e em benefício do cliente, a partir da data da última fatura até a data da inicial, infra citada, houve apenas a incidência da atualização pelo INPC, ao qual foram acrescidos de juros de apenas 1% ao mês, desde a data desta(s) última(s) fatura(s)/relatório(s) de aceleração(ões), como citado supra, em detrimento do demandante, da taxa média do Banco Central para o produto de cartões. 10. Diante da situação de inadimplência, adotou-se a conduta de contatá-lo, a fim de pudesse liquidar o débito sem a necessidade de intervenção judicial, pela via consensual, seja pelo executivo da agência (quando correntista), seja por uma assessoria de cobrança amigável, seja ainda em última instância, por este Escritório e também Patrono desta Causa. 11. Ocorre que, mantida a situação de inadimplemento, em que pese os esforços da demandante, não restou outra alternativa senão a submeter a lide ao crivo do Poder Judiciário. 12. Em que pese o ajuizamento, o requerente disponibiliza ainda, para uma composição a qualquer tempo, com a nossa melhor equipe de Executivos de Contas, os telefones no tronco do rodapé, ou ainda, a CENTRAL DE ATENDIMENTO NACIONAL com o n.º 4007-2367 (para todas as capitais e regiões metropolitanas - sem DDD). Nesta oportunidade poderá ser concedido um desconto especial para pagamento a vista, ou ainda, um desconto considerável e conjugado com parcelamento". DESPACHO INICIAL: "Vistos. Autos n.º 1752-15/2025A 1.Considerando as audiências já realizadas por este juízo em observância da regra prevista no artigo 334 do CPC, sendo que em todas não houve sequer intenção das partes em negociar, não tendo sido apresentadas propostas de acordo, servindo o ato apenas para procrastinar o trâmite do processo, colidindo frontalmente com o princípio constitucional da celeridade processual, bem como pelo fato de que este juízo possuía pauta de audiências para aproximadamente 01 (um) mês e que agora já ultrapassa os 03 (três) meses, entendendo ser mais razoável não mais designar referida audiência preliminar de conciliação. Consigno que a medida apenas trará vantagens às partes, uma vez que este juízo é reconhecido como dotado de celeridade e diligência no trâmite dos processos a ele vinculados, razão pela qual os processos poderão voltar a ser sentenciados em menor tempo de tramitação, não havendo necessidade de prolongamento por mais de 60 a 90

dias conforme tem ocorrido em razão da designação da audiência preliminar de conciliação. Outrossim, consigna este juízo que nada impede as partes de pugnar pela designação de audiência de conciliação, a qual será deferida tão logo sejam apresentadas propostas concretas de acordo pelas partes, a fim de se evitar que a designação de audiência constitua ato meramente protelatório. 2. Diante do exposto, cite-se a requerida para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Ainda, cientifique-se a requerida de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. 3. A citação deve ser realizada por meio eletrônico e efetivada pela própria Serventia, com base no que dispõe o caput do art. 246 do CPC, dispositivo que fora alterado pela Lei nº 14.195/2021, bem como no estabelecido nos Ofícios-Circulares 227, 238 e 270/2021-CGJ. 4. Em caso de ausência de informações necessárias para cumprimento da citação pela via eletrônica ou da ausência de confirmação de recebimento pelo destinatário no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis (artigo 246, parágrafo 1-A, CPC), deve a Serventia certificar referida ausência, expedindo de forma imediata a carta ou o mandado de citação, de acordo com o requerimento da parte ou a exigência legal. 5. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente impugnação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). 6. Após, volte concluso para saneamento (artigo 357 do CPC) ou julgamento conforme o estado do processo (artigo 355 do CPC). 7. Diligências necessárias. 8. Intimem-se. Em 11 de março de 2025. Rogério de Assis JUIZ DE DIREITO". DECISÃO MOV. 238.1: "Vistos. Autos n.º 1752-15/2025 1. Defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 2. Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, intime-se a Curadoria Especial (artigo 72, II, CPC). 3. Intimem-se. Em 18 de junho de 2026. Rogério de Assis JUIZ DE DIREITO". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de vinte dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislson, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 23 de junho de 2026. Rogério de Assis Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIA: TEREZINHA DE JESUS DANGUI S BARTHOLOMEI PRAZO DE 35 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0004816-67.2024.8.16.0194, em que é exequente: FUNDACAO EDUCACIONAL MENONITA, e executada: TEREZINHA DE JESUS DANGUI S BARTHOLOMEI, e que não foi possível localizar pessoalmente a executada: TEREZINHA DE JESUS DANGUI S BARTHOLOMEI, inscrita no CPF/MF sob nº. 514.425.319-91. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias úteis, proceder ao pagamento do valor de R\$ 11.980,20 (onze mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos), atualizado até maio/2026, sob pena de penhora (CPC, artigo 829). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade, conforme determina o artigo 827, §1º do CPC; b) o prazo para embargos será de quinze dias, a contar da data de juntada aos autos do mandado de intimação (CPC, artigo 915), sendo dispensável a garantia do juízo (CPC, artigo 914); c) ainda, ao executado resta a faculdade do parcelamento judicial do débito, devendo constar expressamente do mandado que "No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. RESENHA DA INICIAL: "As partes realizaram contrato de prestação de serviços educacionais em 14 de fevereiro de 2020, referente as aulas do 2º ano do ensino médio para a aluna ANNA LUIZA BARTHOLOMEI KRASSUSKY, neta da Requerida. Assim pactuaram as partes que a Requerente iria oferecer o serviço educacional enquanto a Requerida iria realizar o pagamento das mensalidades. Houve a prestação de serviço realizada pela parte Requerente, conforme documentação em anexo, porém não houve o pagamento pela parte Requerida, não honrando com o contrato realizado, ficando em aberto o valor de R\$ 3.872,62 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) referente as mensalidades dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. Conforme se depreende do memorial de cálculo, tem-se o valor total atualizado e corrigido do débito o montante de R\$ 7.005,55 (sete mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Nesse sentido, faz jus a Requerente o ajuizamento da presente execução para haver o valor que não adimplido pelo serviço que foi prestado. Requereu por fim: a) a concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 do Código de Processo Civil e 15 da Lei Federal 9.532/97; b) a citação da executada no endereço apresentado no preâmbulo da presente peça, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, para que em 3 (três) dias efetue o pagamento da quantia de R\$ 7.005,55 (sete mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos) acrescida de correção monetária desde o inadimplemento e juros de mora de 1% ao mês, além de custas processuais e honorários advocatícios em 20%, conforme prevê o artigo 85 do Código de Processo Civil. c) Não havendo o pagamento espontâneo, requer-se o prosseguimento da demanda com a penhora de tantos bens quanto forem necessários para satisfação do crédito; ou caso queira o executado, poderá

apresentar embargos à execução, no prazo de 15 dias úteis. Dá-se à causa o valor de R\$ 7.005,55 (sete mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos)". DESPACHO INICIAL: "Vistos. Autos n.º 4.816-67/2024v 1. Cite-se o executado para, em 03 (três) dias, pagar o débito contados da citação (CPC, artigo 829), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. 2. A citação deve ser realizada por meio eletrônico e efetivada pela própria Serventia, com base no que dispõe o caput do art. 246 do CPC, dispositivo que fora alterado pela Lei nº 14.195/2021, bem como no estabelecido nos Ofícios-Circulares 227, 238 e 270/2021-CGJ. 3. Em caso de ausência de informações necessárias para cumprimento da citação pela via eletrônica ou da ausência de confirmação de recebimento pelo destinatário no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis (artigo 246, parágrafo 1-A, CPC), deve a Serventia certificar referida ausência, expedindo de forma imediata a carta ou o mandado de citação, de acordo com o requerimento da parte ou a exigência legal. 4. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, artigo 827). Se houver pagamento integral do débito no prazo de 03 (três) dias, o devedor somente pagará metade da verba honorária (CPC, artigo 827, §1º). 5. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o Oficial de Justiça deverá proceder a imediata penhora dos bens do executado, bem como sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e intimando o executado na mesma oportunidade (CPC, artigo 829, §1º). 6. Não sendo encontrado o executado, deverá o Oficial de Justiça arrestar tantos bens do executados quantos bastem para garantia da execução (CPC, artigo 830). Efetivado o arresto, deverá o meirinho nos 10 (dez) dias úteis seguintes, procurar o executado 02 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizar a citação com hora certa (CPC, artigo 830, §1º). 7. Independentemente da realização de penhora, depósito ou caução, o prazo para embargos é de 15 (quinze) dias úteis (artigos 915 e 231, CPC). Deve constar em destaque no mandado a faculdade prevista no artigo 916 do CPC, de o executado, caso reconheça o crédito do exequente, proceder ao depósito de 30% do valor em execução, acrescidos de custas e honorários de advogado, podendo parcelar em até 06 (seis) parcelas mensais o valor remanescente, o qual deverá ser acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês. 8. Intimem-se. Em 15 de maio de 2024. Rogério de Assis JUIZ DE DIREITO". DECISÃO MOV. 279.1: "Vistos. Autos nº. 4816-67/2024 1. Compulsando os autos, verifico que a parte exequente não obteve êxito na citação da parte executada, apesar das diversas diligências realizadas nos autos visando a busca do correto endereço. 2. Diante das frustradas tentativas de citação e localização de endereços da parte devedora, DEFIRO o pedido de citação/intimação por edital, conforme o artigo 257 do CPC. 3. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. 4. Não havendo as ferramentas previstas no artigo 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da Vara e no Diário Oficial. 5. Caberá à parte exequente comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 257, parágrafo único, do CPC. 6. Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo, fica nomeada a Curadoria Especial para apresentar eventual defesa, abrindo-se vistas dos autos ao órgão. 7. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que for do seu interesse. Intimem-se. Em 10 de junho de 2026. Rogério de Assis Juiz de Direito". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de vinte dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislson, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 24 de junho de 2026. Rogério de Assis Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: JOÃO FRANCISCO FAGALI, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ F A Z S A B E R, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO - CURATELA sob nº 0000915-63.2025.8.16.0095, proposta por IVONI BALDO FAGALI, em favor de JOÃO FRANCISCO FAGALI, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO FRANCISCO FAGALI, brasileiro, casado, aposentado, portador do R.G. nº 3532018-0, inscrito no CPF/MF sob nº 033.019.248-59, atualmente residente e domiciliado à Rua Bruno lobo, 858 - Bairro Alto, Curitiba - PR, 82820-140, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CURADORA IVONI BALDO FAGAL, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.239.053-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 283.802.159-15, residente e domiciliada à Rua Expedicionário José de Lima, nº 173, Centro, Irati, Paraná, CEP 84500-006, na conformidade com a sentença de mov. 151, do teor seguinte: " Vistos e examinados estes autos de ação de interdição, etc., 1. Relatório IVONI BALDO FAGALI, devidamente qualificada e representada, ingressou com a ação de interdição em face de JOÃO FRANCISCO FAGALI, também qualificado, alegando, em síntese, que o interditando, devido ao acometimento de transtorno de esquizofrenia e bipolaridade, mostra-se incapaz de gerir os atos de sua vida civil. Instruiu a inicial com os documentos (movs. 1.2 - 1.36). Declarada a incompetência (mov. 33.1). Os autos foram redistribuídos (mov. 40.1) e recebidos por este juízo (mov. 41). O Ministério Público se manifestou favorável ao deferimento da

medida liminar (mov. 64.1). A liminar restou deferida (mov. 67.1). O termo de curador provisório foi expedido (mov. 71.1). Foi realizada a audiência de entrevista (mov. 114.2). Foi apresentada contestação por negativa geral, por intermédio da Defensoria Pública (mov. 121.1). Impugnou-se a contestação (mov. 124.1). Instadas a manifestarem-se (mov. 126.1), ambas as partes demonstraram desinteresse na instrução do feito. O Ministério Público se manifestou favorável à procedência da demanda (mov. 138.1). É isto, em suma, o contido nos autos. Tem-se o relatório. Passa-se a decidir. 2.Fundamentação Tratase o presente feito de ação de natureza declaratória e constitutiva em que a parte autora pretende o reconhecimento da incapacidade do interditando, o qual sofre dos transtornos de esquizofrenia e bipolaridade. Pois bem. Ao ver do Juízo, é inconteste a condição de saúde do requerido, considerando a entrevista judicial realizada em 114.2 e a manifestação favorável do parquet no que tange a procedência da pretensão autoral (mov. 138.1). Neste ponto, reforço que a incapacidade discutida no presente feito é relativa, não havendo o que se falar em incapacidade absoluta para o caso de pessoas com deficiência, na forma que prevê o art. 4º, III do Código Civil. "Art. 4º do São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;" Ainda, reforço que também não se discute eventual perda de direitos políticos do requerido, mas apenas os direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei nº 13.146/2015. "Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial." Desta forma, na forma do art. 4º, III do Código Civil, deve ser declarada incapacidade relativa do requerido JOÃO FRANCISCO FAGALI, diante da legitimidade da autora (art. 747, I do CPC) para administrar os atos da vida civil do requerido, como seu cônjuge, atuando nos limites do art. 1.782 do Código Civil, além dos atos patrimoniais de mera administração. 3.Dispositivo Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial com base no art. 4º, III do Código Civil, reconhecendo a incapacidade relativa do Sr. JOÃO FRANCISCO FAGALI, decretando a sua interdição, e nomeando de forma definitiva a Sra. IVONI BALDO FAGALI como sua curadora, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo à curadora se atentar ao exercício da curatela e seus atos previstos no art. 1.782 do Código Civil, além dos atos patrimoniais de mera administração. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao primeiro Cartório de Registro Civil averbando as margens do registro de nascimento da requerida, a presente interdição, com base no art. 755, §3º do CPC. Publique-se por três vezes no sistema mundial de computadores a presente decisão. Transitada em julgado a sentença e nada sendo pugnado, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Curitiba, 16 de março de 2026. Rogério de Assis Juiz de Direito". Tendo a referida sentença transitado em julgado em 16/05/2026. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Curitiba, 24 de junho de 2026. Rogério de Assis Juiz de Direito

reconhecer a incapacidade relativa do requerido, decretando a sua interdição, e nomeando o autor como seu curador definitivo, mediante assinatura de termo. Oficie-se o cartório de registro civil competente, para averbar às margens da certidão de nascimento do requerido, a presente sentença. Publique-se por três vezes na página do TJPR a presente sentença. Oportunamente procedam-se as devidas baixas e arquivem-se. Dou a presente sentença por publicada e as partes presentes por intimadas. Registre-se. Certifico e dou fé que a parte requerente e seu procurador, bem como a parte requerida e seu procurador estão presentes no ato". ROGÉRIO DE ASSIS - Juiz de Direito". Tendo a referida sentença transitado em julgado em 24/06/2026. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Curitiba, 24 de junho de 2026. Rogério de Assis Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: RAFAEL SANSON DE CASTRO PEREIRA, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ F A Z S A B E R, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO - CURATELA sob nº 0004796-08.2026.8.16.0194, proposta por CASTRO JOSE PEREIRA, em favor de RAFAEL SANSON DE CASTRO PEREIRA, foi decretada a INTERDIÇÃO de RAFAEL SANSON DE CASTRO PEREIRA, brasileiro, divorciado, portador da CIRG 4.385.631-6, inscrito no CPF sob o nº 814.294.879- 68, residente e domiciliado sito a rua Francisco Negrão, nº 315, Agua Verde, CEP 80.620-390, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeado como CURADOR o Sr. CASTRO JOSE PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, portador da RG nº 951.966/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.981.009-20, Curitiba/PR, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Negrão, 315, Água Verde, Curitiba/PR - CEP 80.620-39, na conformidade com a sentença de mov. 62, do teor seguinte: " Vistos e examinados os presentes autos RELATÓRIO: Trata-se de ação de interdição proposta em face de RAFAEL SANSON DE CASTRO PEREIRA, onde a parte autora alega, em síntese, que a parte ré sofreu acidente vascular cerebral, de modo a causar limitações para práticas dos atos da vida civil, pugnando, assim, por sua interdição. Instruiu a inicial com os documentos de eventos 1.2-1.24. Devidamente intimado, o Ministério Público manifestou-se a favor da interdição liminar (mov.33.1), devidamente deferido conforme decisão de mov. 36.1. Na presente audiência, foi tentada a entrevista do interditando, tendo a douta promotora de justiça, se manifestado pelo deferimento do pedido. FUNDAMENTAÇÃO. Trata-se o presente feito de ação de natureza declaratória e constitutiva, em que a parte autora pretende o reconhecimento da incapacidade relativa do requerido, em virtude das sequelas decorrentes de um acidente vascular cerebral. Tendo em vista que o quadro clínico apresentado nesta audiência, bem como o laudo medico juntado no mov. 30.2, deve ser acolhida a manifestação ministerial, no sentido de ser desnecessária a produção de prova pericial medica, encontrando-se o feito preparado para julgamento. No mérito, não há dúvidas, de que o requerido, em razão de um lamentável AVC, não possui condições de realizar qualquer atividade de subsistência, não conseguindo nem mesmo se alimentar, verificando-se como benéfico ao requerido, o deferimento do pedido, de forma que o mesmo seja assistido pelo seu genitor. Observa-se que o requerido não apresenta bens que justifiquem a exigência de prestação de contas. Por fim, constata-se a legitimidade do autor, como genitor para assumir o encargo de curador. DISPOSITIVO. Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para

Interior

APUCARANA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO de OSVALDO CAMARGO DE SOUZA, com o prazo de 30 dias. Autos..... nº 0006208-41.2023.8.16.0044 Natureza da Ação..... INTERDIÇÃO Requerente..... MINISTERIO PUBLICO Interditado(a)..... MARIA DAS DORES DE JESUS Data da sentença..... 21 DE JANEIRO DE 2026 Causa..... portador(a) de deficiência mental que enseja sua relativa incapacidade para a prática dos atos da vida civil em razão de doença grave. Limites do(a) Curador(a)..... declarado(a) relativamente incapaz para o exercício pessoal dos atos da vida civil no que tange aos atos negociais e patrimoniais, na forma dos arts. 84, §3º, e 85, da Lei 13.146/2015 caput, cumulado com os arts. 754 e 755, do CPC, por tempo indeterminado. Curador(a) nomeado(a)..... Cezinando de Lima (CPF Nº. 308.729.019-04), para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, podendo a publicação exigida ser efetuada apenas uma vez em órgão oficial. Apucarana, 24 de junho de 2026. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Cível

AUTOS N.0001897-70.2024.8.16.0044 . JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE APUCARANA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito Doutor Norton Thomé Zardo, **INTIMA** o destinatário desta, **ESPÓLIO DE KLAUSBER DE OLIVEIRA**, sucessores e eventuais herdeiros, de qualificação ignorada, para que promovam a respectiva habilitação processual e requeiram o levantamento dos valores depositados nos autos, existindo numerário depositado à sua disposição, sob pena de conversão dos mesmos ao FUNJUS caso permaneçam inertes. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Processo: 0000585-22.2025.8.16.0045 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R \$1.518,00 Requerente(s): NEUSA ROSARIO DOS SANTOS Requerido(s): JAIME ROSARIO O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido

do processo digital acima descrito, em tramitação eletrônica perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a interdição da parte requerida acima nominada e qualificada. Tópico final da sentença: "DISPOSITIVO. Diante do exposto, resolvo o mérito do processo na forma do art. 487, I, c/com art. 755, II do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado, e, de consequente, declaro a substituição da curatela de JAIME ROSÁRIO. Nomeio sua curadora a sua irmã NEUSA ROSÁRIO DOS SANTOS qualificada na inicial, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem a anuência do interditado bem como autorização judicial. Em atendimento ao art. 1.184 do mesmo código, inscreva-se a sentença no Registro Civil e publique-se para o compromisso, cujo termo deverá constar das restrições supra delineadas. Fixo honorários em favor do curador especial nomeado (a) em seq. 47, em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos dos itens 2.8/2.9 da Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE/SEFA, a serem pagos pelo Estado do Paraná. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC, em razão da concessão da gratuidade judiciária. Nos termos do art. 1.010, § 1º, do CPC, o recurso de apelação independe de juízo de admissibilidade. Assim, caso interposto recurso de apelação, cumpra a serventia, art. 1.010, §1º, do mesmo código, e se houver recurso adesivo, o §2º, do mesmo artigo. Em seguida, procedase conforme disposto no § 3º. Em caso de requerimento de gratuidade judiciária, deve ser remetido o recurso, independentemente de preparo, competindo ao Tribunal a análise de sua concessão, nos termos do art. 99, § 7º, do CPC. Cumram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, no que for aplicável. Oportunamente, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Astorga, datado eletronicamente. Luiz Otávio Alves de Souza - Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 11 de junho de 2026. Eu, Peterson Adriano Migliorini, Escrivão, que digitei e subscrevi digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

ASTORGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

A DOUTORA ANDRÉA DE OLIVEIRA LIMA ZIMATH, Juíza de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc... CITA, com o prazo de **30 (trinta) dias** **OSMAR RODRIGUES CAROLINO JUNIOR** (RG: 108733055 SSP/PR e CPF/CNPJ: 076.753.469-71), por ora residente e domiciliado em local incerto e não sabido (ignorado), acerca da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** sob nº **0000842-74.2021.8.16.0049**, requerida por L.S.C. E L.S.C. representadas por sua genitora GRAZIELE DE SANTANA. É o presente edital para **CITÁ-LO** da ação, bem como para , no prazo de **3 (três) dias**, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas em atraso (abril, maio, junho de 2025) e as que se vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de protesto do título executivo judicial, assim como, ser decretada a sua prisão civil. Decorrido o prazo supracitado, sem que haja nos autos notícia de pagamento do débito alimentar, será efetuada as diligências cabíveis para protestar o título executivo judicial (art. 515, inciso II, do CPC) em tabelião competente. Feito o protesto do devedor, ato contínuo, será decretada a prisão pelo prazo de 01 (um) mês, com cumprimento em regime fechado, devendo o executado ficar separado dos presos comuns, por não se tratar de pena criminal (art. 528, §4º, do CPC), e em caso de revelia será nomeado defensor dativo. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2026. Eu, Juliana Lainete Momoda, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Juliana Lainete Momoda
Técnica Judiciária

FORO REGIONAL DE CAMPO
LARGO DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

Processo: 0009102-10.2024.8.16.0026
Classe Processual: 1420 - Guarda de Infância e Juventude
Assunto Principal: 5802 - Guarda
Requerente: I. P. S., M. J.
Requeridos: G. E. L. L., J. P. C. A.
DESTINATÁRIOS: Gisele Edicléia Lourenço Lucas e João Paulo Curi Antunes
PRAZO: 20 (vinte) dias
A Juíza de Direito Carolina Arantes da Conceição Nunes, da Vara de Família e Sucessões de Campo Largo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude, assunto Guarda, sob nº 0009102-10.2024.8.16.0026, em que são autores M. J., I. P. S., e réus G. E. L. L., J. P. C. A., e que não foi possível localizar pessoalmente as partes Promovidos Gisele Edicléia Lourenço Lucas e João Paulo Curi Antunes. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Eduardo Leon Celi, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: (90) noventa dias
Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s): ODAIR JOSÉ RODRIGUES FELIX
Processo Crime n.º 0006820-68.2022.8.16.0058
O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, M.M. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu ODAIR JOSÉ RODRIGUES FELIX (RG: 135020141 SSP/PR e CPF/CNPJ: 078.558.379-30) Nome do Pai: JOSÉ INÁCIO por respeitável sentença proferida, pelo MM. Juiz de Direito da FELIX, Nome da Mãe: VILMA RODRIGUES, Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão PR, foi CONDENADO na conduta típica descrita no (s) art. 155, caput e § 1º, do Código Penal, a pena de em 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO e a pena pecuniária em 13 (DEZ) DIASMULTA, por considerar necessárias e suficientes para reprovação e prevenção do crime. Para o dia-multa foi fixado o valor de 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO, considerando a baixa condição econômica do réu. Para o cumprimento da pena foi fixado o REGIME ABERTO para início do cumprimento de pena (art. 33, §2º, alínea c, do CP), tendo sido substituída por duas restritivas de direitos (art. 44, §2º, do CP), aplicando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, na razão de tempo prevista no art. 46, § 3º, do CP, e a PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA de 1 (um) salário-mínimo, a ser paga a entidade pública ou privada com destinação social (art. 45, §1º, do CP). Ainda, foi condenado ao pagamento das custas processuais, mas observados os benefícios da justiça

gratuita que ora resta deferida.E, como não tenha sido possível INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, conforme artigo 361 do CPP, com prazo de (90) noventa dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido INTIMADO da sentença. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025. Eu, .DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA , que o digitei e subscrevi- Analista Judiciário Campo Mourão, 14 de outubro de 2025. DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA Analista Judiciário

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a) ré(u) LINEI DA APARECIDA VIEIRA (RG: 38661459 SSP/PR e CPF /CNPJ: Não Cadastrado) residente no(a) Rua Higienópolis, 1658 ZONA 2 - Jardim Pio XII - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-030 - Telefone(s): (44) 98414-1067, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO nº 0009776-86.2024.8.16.0058 , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518- 2162, pelos seguintes fatos delituosos: Resumo da denúncia: " No dia 5 de outubro de 2024, aproximadamente às 19h, em via pública, na Rua Jose de Oliveira, nº 56, Jardim Fernando, nesta cidade e comarca de Campo Mourão/PR, a denunciada LINEI DA APARECIDA VIEIRA, agindo com consciência de suas ações e com vontade livre, desacatou a equipe policial no regular exercício de suas funções, ao dizer "filhos da puta" também mandou a equipe "tomar no cu"." Assim agindo, incorreu o denunciado LINEI DA APARECIDA VIEIRA , na conduta típica prevista no art. 331 do Código Penal. 2. INTIMAÇÃO do(a) ré(u), para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado. Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

Autos nº. 0011625-59.2025.8.16.0058 EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a) ré(u) RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA (RG: 135903078 SSP/PR e CPF /CNPJ: 148.363.999-12) residente no(a) Rua Curiango, 1136 Zona 02 - Jardim Lar Paraná - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-082 - Telefone(s): (44) 99944-2815, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO nº 0011625-59.2025.8.16.0058 , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518- 2162, pelos seguintes fatos delituosos: Resumo da denúncia: " No dia 2 de novembro de 2025, por volta das 20h58min, na residência localizada na Rua Curiango, nº 167, Bairro Jardim Pio XII, neste município e Comarca de Campo Mourão/PR, o denunciado RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, com consciência e vontade livres, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com menosprezo à condição de mulher, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares, ameaçou a vítima L.M.D.S. (sua convivente), de causar-lhe mal injusto e grave. Segundo o apurado, após ingerir bebida alcoólica, o denunciado iniciou uma discussão com a vítima e proferiu ameaças dizendo que iria "atear fogo em sua residência" e ameaçou também seus familiares,. Além disso, afirmou que mandaria um "motoqueiro" pegá-la e que armaria uma "casinha" para ela. A vítima manifestou expressamente o desejo de representar criminalmente contra o autor." Assim agindo, incorreu o denunciado RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA , na conduta típica prevista no art. artigo 147, § 1º (ameaça), c/c artigo 61, inciso II, alínea "f" (agravante de violência doméstica), ambos do Código Penal, observadas as disposições da Lei nº 11.340 /2006 (Lei Maria da Penha). 2. INTIMAÇÃO do(a) ré(u), para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado. Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

Autos nº. 0001688-25.2025.8.16.0058 EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a) ré(u) JOSIMAR DA SILVA (RG: 124288320 SSP/PR e CPF/CNPJ: 080.309.119-20) residente no(a) Rua Akibono, 905 Zona 02 - Jardim Lar Paraná - CAMPO MOURÃO/PR - Telefone(s): (44) 9959-8041, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0001688- 25.2025.8.16.0058 , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos: Resumo da denúncia: " O denunciado JOSIMAR DA SILVA, na qualidade de genitor da criança Ana Júlia Camargo da Silva (nascida em 03/03/2016), no município de Luiziana/PR, comarca de Campo Mourão/PR, agindo de forma consciente e voluntária, desde o ano de 2016 até os dias atuais, deixou reiteradamente, sem justa causa, de prover a subsistência de sua filha, faltando com o pagamento dos valores arbitrados em sede de acordo judicial firmado e homologado nos autos nº 0005706- 07.2016.8.16.0058, a título de pensão alimentícia, que tramitou perante a Vara da Família da Comarca de Campo Mourão/PR. " Assim agindo, incorreu o denunciado JOSIMAR DA SILVA , na conduta típica prevista no art. 244 do Código Penal. 2. INTIMAÇÃO do(a) ré(u), para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado. Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

Autos nº. 0011303-83.2018.8.16.0058 EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a) ré(u) WESLEY WILLIAN DOS SANTOS (RG: 128031030 SSP/PR e CPF /CNPJ: 095.966.209-08) residente no(a) Pintassilgo, 298 Zona 02 - Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira - CAMPO MOURÃO/ PR - CEP: 87.306-260, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO nº 0011303-83.2018.8.16.0058 , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos: Resumo da denúncia: " Em data de 13 de setembro de 2018, por volta das 18h00min, na Avenida Afonso Botelho, 1099, Centro, nesta cidade e comarca de Campo Mourão/PR, o denunciado WESLEY WILLIAN DOS SANTOS, com consciência e vontade, por razões da condição do sexo feminino da vítima, ofendeu a integridade corporal de L. F. F., sua convivente na ocasião, agredindo-a fisicamente com um chute, vindo a causar os ferimentos descritos no laudo de exame de lesões corporais de fls. 29. Consta dos autos que, no dia dos fatos, a vítima foi buscar o filho casal na escola e o acusado pensou que a mesma tinha ido encontrar outra pessoa, razão pela qual a agrediu fisicamente." Assim agindo, incorreu o denunciado WESLEY WILLIAN DOS SANTOS, na conduta típica prevista no art. 129, § 9º, Código Penal c/c 7º, inc. I da Lei n. 11.340/06. 2. INTIMAÇÃO do(a) ré(u), para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado. Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a) ré(u) GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA (RG: 140345857 SSP/PR e CPF /CNPJ: 111.864.979-63) residente no(a) Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 70 Zona 02 - Jardim Laura - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.300-110 - Telefone(s): (44) 99820-2013, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0011186-82.2024.8.16.0058 , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518- 2162, pelos seguintes fatos delituosos: Resumo da denúncia: " FATO 01: Em 08 de novembro de 2024, em Campo Mourão/PR, o denunciado GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA, na condição de responsável por um cão da raça Pit Bull, deixou de adotar os cuidados necessários para impedir que o animal permanecesse solto em via pública, assumindo o risco do resultado. Em razão dessa omissão, o cão atacou e matou um gato doméstico pertencente ao filho de Evandro Sontak e Regiane Aparecida, configurando, em tese, a prática de maus-tratos a animal doméstico com resultado morte. FATO 02: Nas mesmas circunstâncias de tempo e local descritas acima, o denunciado GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA, com consciência e vontade, corrompeu o menor G. P. de O. (seu irmão), com 14 anos de idade à época (nascido aos 14/01/2010), com ele praticando a infração penal descrita no FATO 04. Sendo a vítima deste delito o próprio menor, G. P. de O., irmão do denunciado, verifica-se a incidência da agravante prevista no artigo 61, II, alínea "e", do Código Penal. FATO 03: Nas mesmas circunstâncias, o denunciado GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA, agindo com consciência e vontade, ofendeu a integridade física de Evandro Sontak Gouveia, causando-lhe diversas lesões corporais, consistentes em hematomas, escoriações, ferimento cortocoturo com necessidade de sutura e lesões na região ocular, facial, torácica e nos membros superiores, conforme constatado em laudo pericial. FATO 04: Nas mesmas circunstâncias, o denunciado GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA, em comunhão de esforços com seu irmão adolescente, ofendeu a integridade física de Regiane Aparecida de Siqueira, causando-lhe diversas lesões corporais, incluindo hematomas, escoriações e fratura dos ossos próprios

do nariz, a qual demandou correção cirúrgica, conforme constatado por laudo pericial e avaliação médica especializada. FATO 05: Nas mesmas circunstâncias, o denunciado GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA ameaçou Regiane Aparecida de Siqueira e Evandro Sontak Gouveia, afirmando que, após matar o gato da família, faria o mesmo com eles, causando-lhes fundado temor. Ainda, corrompeu seu irmão adolescente, induzindo-o a participar das agressões físicas praticadas contra Regiane durante os fatos. FATO 06: Em 29 de novembro de 2024, o denunciado GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA ameaçou o adolescente B. S. G., então com 13 anos de idade, afirmando que ele não teria a mesma sorte de seu pai, em referência aos fatos anteriores envolvendo a morte do gato da família. A ameaça causou à vítima grave e fundado temor, tendo sido motivada pelos desdobramentos do conflito relacionado ao cachorro do denunciado." Assim agindo, incorreu o denunciado GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA, na conduta típica prevista no art. 32, §§1º-A e 2º, da Lei nº 9.605/1998, combinado com os artigos 18, I, segunda parte e 13, § 2º, ambos do Código Penal (Fato 01); no artigo 244-B da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com o artigo 61, II, alínea "e", do Código Penal (Fato 02), no artigo 129, caput, do Código Penal, combinado com o artigo 61, II, alínea "a", do mesmo Código (Fato 03), no artigo 129, caput, do Código Penal, combinado com o artigo 29, caput, e com o artigo 61, II, alínea "a", do mesmo Código (Fato 04), no artigo 147, caput, do Código Penal, combinado com o artigo 61, II, alínea "a", do mesmo Código (Fato 05) e no artigo 147, caput, do Código Penal, combinado com o artigo 61, II, alínea "a", do mesmo Código (Fato 06). 2. INTIMAÇÃO do(a) ré(u), para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado. Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a) ré(u) SILVIO MORAES DE LIMA (RG: 110150440 SSP/PR e CPF/CNPJ: 074.318.929-93) residente no(a) dos Ingazeiros, 58 - Morro Alto - GUARAPUAVA/ PR - CEP: 85.067-040 - Telefone(s): (44) 99704-4178, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO nº 0006845- 76.2025.8.16.0058 , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos: Resumo da denúncia: " FATO 01: Em 26 de junho de 2025, em horário não precisado, mas sabendo-se que durante a madrugada, na Rua Amarílis, 45, Jardim Modelo, na cidade e Comarca de Campo Mourão /PR, o denunciado SÍLVIO MORAES DE LIMA, agindo com consciência e vontade, em sede de violência contra a mulher, por razões da condição do gênero feminino, praticou vias de fato contra a vítima M. A. da S. da R., sua companheira na ocasião, ao puxar os cabelos da ofendida (cf. Boletim de Ocorrência nº 2025/802380).FATO 02: Em 05 de julho de 2025, por volta das 19h30min, na Rua Amarílis, 45, Jardim Modelo, na cidade e Comarca de Campo Mourão/PR, o denunciado SÍLVIO MORAES DE LIMA, agindo com consciência e vontade, em sede de violência contra a mulher, por razões da condição do gênero feminino, estando embriagado e sob efeito de entorpecentes, praticou vias de fato contra a vítima M. A. da S. da R., sua companheira na ocasião, ao agredi-la com socos na cabeça, nas pernas e no tronco, puxões de cabelo, sufocamento com as mãos e também a empurrando contra a parede. FATO 03: Nas mesmas circunstâncias, o denunciado SÍLVIO MORAES DE LIMA, em contexto de violência doméstica e de gênero contra sua companheira M. A. da S. da R., sob efeito de álcool e entorpecentes, ameaçou matá-la, afirmando ainda que, caso ela acionasse a polícia e ele fosse preso, a mataria quando saísse da cadeia." Assim agindo, incorreu o denunciado SÍLVIO MORAES DE LIMA, na conduta típica prevista no art. 21, §2º, do Decreto-Lei nº 3.688/41, por duas vezes (FATOS 01 e 02), c/c o artigo 71 do Código Penal; e artigo 147, §1º, do Código Penal (FATO 03). 2. INTIMAÇÃO do(a) ré(u), para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado. Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

Autos nº. 0008512-97.2025.8.16.0058 EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a) ré(u) NILTON FERNANDES DE PADUA (RG: 91661888 SSP/PR e CPF /CNPJ: 053.665.029-26) residente no(a) Rua Perola, 281 - Vila Guaíra - GOIOERÉ/PR - CEP: 87.360-000 - Telefone(s): (44) 99802-2736, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO nº 0008512- 97.2025.8.16.0058 , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos: Resumo da denúncia: " Na data de 05 de agosto de 2025, por volta de 16h00min, na Rua das Lontras, 443, Jardim Lar Paraná, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, o denunciado NILTON FERNANDES DE PÁDUA, agindo com consciência e vontade, em sede de violência contra a mulher, por razões da condição do gênero feminino, ameaçou por palavras a vítima R. O., sua companheira na ocasião, dizendo que a mataria, que a agrediria e que ela estaria o traindo. O denunciado também afirmou que, se a ofendida não fosse dele, não seria de mais ninguém. " Assim agindo,

incorreu o denunciado NILTON FERNANDES DE PADUA, na conduta típica prevista no art. 147, §1º, do Código Penal, na forma do artigo 71, do Código Penal, c.c. os artigos 5º e 7º, ambos da Lei nº 11.340/2006. 2. INTIMAÇÃO do(a) ré(u), para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado. Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

Autos nº. 0012015-29.2025.8.16.0058 EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a) ré(u) ANGELO PEREIRA DOS SANTOS (RG: 170487699 SSP/PR e CPF /CNPJ: 660.731.039-72) residente no(a) Rua Paraná, 133 - Jussara - JUSSARA/PR - CEP: 87.230- 000, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0012015-29.2025.8.16.0058, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos: Resumo da denúncia: "FATO 01: No dia 11 de novembro de 2025, por volta das 21h, em uma residência localizada no Centro de Campo Mourão/PR, ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, prevalecendo-se da relação familiar de bisavô, praticou vias de fato contra seu bisneto, uma criança de 8 anos de idade, ao agredi-lo com um cabo de vassoura nas costas. Embora o laudo pericial não tenha constatado lesões aparentes, a materialidade da contravenção está amparada pelo boletim de ocorrência e pelos depoimentos colhidos. FATO 02: Nas mesmas circunstâncias do fato anterior, ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, prevalecendo-se da relação doméstica e familiar com sua esposa, M.B.D.S., de 80 anos, ameaçou-a de morte com uma faca caso ela interviesse durante a agressão ao bisneto. A conduta causou fundado temor na vítima, que acionou a polícia e requereu medidas protetivas de urgência. FATO 03: Nas mesmas circunstâncias, ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, prevalecendo-se da relação familiar de bisavô, ameaçou seu bisneto A.B.D.S., de 8 anos de idade, de causar-lhe mal injusto e grave. Conforme apurado, o denunciado, munido de uma faca, ameaçou a criança de morte, causando-lhe temor." Assim agindo, incorreu o denunciado ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, na conduta típica prevista no art. 21 da Lei das Contravenções Penais (Fato 01), do artigo 147, § 1º, do Código Penal (Fato 02) e do artigo 147, caput, do Código Penal (Fato 03), na forma do artigo 69 (curso material) do Código Penal. 2. INTIMAÇÃO do(a) ré(u), para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado. Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Ronald Aparecido dos Santos O(A) Juiz(iza) de Direito Mario Carlos Carneiro, da 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Desacato, sob nº 0009032-43.2014.8.16.0058, em que é(são) autor(es) AUTORIDADE POLICIAL, réu(s) Ronald Aparecido dos Santos, e vítima A Coletividade, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Ronald Aparecido dos Santos, portador(a) do RG 125976883 SSP/PR e CPF 013.090.639-58, nascido(a) em 05/07/1991, natural de CAMPO MOURAO, filho(a) de Maria Rodrigues dos Santos e OLIVINO DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, conferi e digitei. Campo Mourão, 17 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

Autos nº. 0011325-97.2025.8.16.0058 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 60 (sessenta) dias FINALIDADE: 1. INTIMAÇÃO do(a) ré(u) ELIZEU DA SILVA (RG: 24954935 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) residente no(a) RUA JOAO VECCHI, 600 Zona 02 - CAMPO MOURÃO/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no dia 15/04/2026 nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0011325-97.2025.8.16.0058, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, no(a) qual foi condenado(a) à pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, tornada definitiva, bem como ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa. Presentes os requisitos previstos no artigo 44, inciso III, do Código Penal, a pena privativa de liberdade é substituída por 02 (duas) penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária. Fixa-se o regime aberto

como inicial da pena privativa de liberdade, nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I, II e V, do Código Penal. O(a) sentenciado(a) poderá interpor recurso cabível, dentro de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente edital. Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 17 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias FINALIDADE: 1. INTIMAÇÃO da(s) vítima(s), Livia Barreto de Mendonça, residente no(a) Rua Matheus Rafael Raschen, 332 Zona 2 - Residencial Campelle - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.305-468, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no dia 26/10/2025, nos autos de AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0010723-77.2023.8.16.0058 em trâmite na 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, na qual o(s) réu(s) LUCAS EDUARDO BRAGA CAPOVILLA, foi(ram) condenado (s) às penas privativas de liberdade de 1 (um) ano de reclusão e mais 2 (dois) meses de detenção, executando-se primeiro a de reclusão. Fixa-se o regime aberto para o início do cumprimento. Nas sanções do artigo 129, § 13, em relação à vítima L.B. de M. (Fato 01) e do artigo 329 (Fato 03), combinados com o artigo 69, todos do Código Penal, e, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301- 020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br Campo Mourão, 19 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GISELE ROJAS KAVANO O(A) Juiz(iza) de Direito Mario Carlos Carneiro, da 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0012780-97.2025.8.16.0058, em que é(são) autor(es) réu(s) JOAO VITOR SOUZA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima GISELE ROJAS KAVANO, portador(a) do CPF 041.717.071-88, nascido(a) em 14/11/1989, filho(a) de MARIA LUIZA ROJAS KAVANO e FLAVIO KAVANO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que por decisão constante do mov. 36, foram REVOGADAS as medidas protetivas de urgência anteriormente deferidas em seu favor. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, conferi e digitei. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária

Autos nº. 0001731-64.2022.8.16.0058 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 60 (sessenta) dias FINALIDADE: 1. INTIMAÇÃO do(a) ré(u) rodrigo santos bento (RG: 129009225 SSP/PR e CPF/CNPJ: 089.415.469-90) residente no(a) Rua das Acácias, 602 - Jardim das Flores - CRUZEIRO DO OESTE/PR - Telefone(s): (04) 49992-86329, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no dia 07/12/2024 nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO nº 0001731-64.2022.8.16.0058, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, no(a) qual foi condenado(a) À pena de 17 (dezessete) dias de prisão simples, pela prática da contravenção penal prevista no artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/1941, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal, observadas as disposições da Lei nº 11.340/2006. Fixa-se o regime aberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade, nos termos da legislação vigente. O(a) sentenciado (a) poderá interpor recurso cabível, dentro de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente edital. Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO GONÇALVES CZADOTZ O(A) Juiz(iza) de Direito Mario Carlos Carneiro, da 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Ameaça, sob nº 0001354-40.2015.8.16.0058, em que é(são) autor(es) AUTORIDADE POLICIAL, réu(s) ANTONIO GONÇALVES CZADOTZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANTONIO GONÇALVES CZADOTZ, portador(a) do RG 123282744 SSP/PR e CPF 084.831.519-79, nascido(a) em 23/01/1992, natural de UBIRATA, filho(a) de RUTH GONÇALVES CZADOTZ e ANTONIO CZADOTZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido

e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, conferi e digitei. Campo Mourão, 16 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/2025)

Autos nº. 0002334-69.2024.8.16.0058 EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias FINALIDADE: 1. INTIMAÇÃO do(a) ré(u) CHARLES RICARDO MARTINS (RG: 98672494 SSP/PR e CPF/CNPJ: 094.189.449-52) residente no(a) RUA ARMIL RODRIGUES PRADO, 275 CS - CAMPO MOURÃO /PR - Telefone(s): (44) 99900-4031, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no dia 25/03/2026 nos autos MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL nº 0002334-69.2024.8.16.0058, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, no qual foi deferido o pedido da prorrogação das medidas protetivas concedidas anteriormente para vítima R.L.de F. em desfavor do réu intimado neste presente edital. Fica o réu advertido que o descumprimento da presente ordem poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06) e eventual responsabilização criminal pelo delito previsto no art. 24-A, da Lei nº 11.340/06. a) Proibição de se aproximar da vítima e de seus familiares, mantendo uma distância mínima de 100 (cem) metros; b) proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; c) proibição de frequentar a residência da vítima, localizada na Rua Begônia, nº 709, Jardim Maria Barletta, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão/PR. Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 23 de junho de 2026. Renan Cesar Celoni Bispo Técnico Judiciário Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

Autos nº. 0004656-38.2019.8.16.0058 EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a) ré(u) PAULO HENRIQUE DA COSTA (RG: 139008162 SSP/PR e CPF /CNPJ: 109.287.069-58) residente no(a) Rua Paulo Guimarães, 200 - Jardim Caviuna - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.600-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0004656- 38.2019.8.16.0058, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos: Resumo da denúncia: "No dia 11 de maio de 2019, por volta das 23h55min, na Avenida Goioerê, Centro, em Campo Mourão/PR, os denunciados Paulo Henrique da Costa e Laís Carolina Lima dos Santos, agindo em conjunto e mediante grave ameaça, subtraíram das vítimas Daniela Favero Motter e Ivanete Albina Favero Motter dois aparelhos celulares, dois cartões de crédito e R\$ 72,00, bens avaliados em R\$ 2.572,00. Após o roubo, as vítimas acionaram a Polícia Militar, que localizou os denunciados com base nas características informadas. Durante a abordagem, foram recuperados os celulares e o dinheiro subtraídos, bem como os cartões de crédito, que haviam sido descartados pelos autores nas proximidades do local da prisão." Assim agindo, incorreu o denunciado PAULO HENRIQUE DA COSTA, na conduta típica prevista no art. 157, § 2º, II, do Código Penal. 2. INTIMAÇÃO do(a) ré(u), para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado. Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 23 de junho de 2026. Camila Bolognesi Hruschka Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria nº 001/202

CASCADEL

3ª VARA CÍVEL

Editais de Citação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) LUIZ CARLOS BOMBONATO, com prazo de 30 (trinta) DIAS.- O DOUTOR LUCIANO LARA ZEQUINÃO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) executado(s), que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob n.º 0016707-95.2019.8.16.0021 em que COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO-SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP move contra BRUNA BONATTO, LATICINIO WESTMILK LTDA, LUIZ CARLOS BOMBONATO e RAFAEL BOMBONATO. É o

presente edital para CITAÇÃO. do(s) executado(s) LUIZ CARLOS BOMBONATO, do inteiro teor do resumo da petição inicial, a seguir transcrita: "A presente demanda trata-se de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL fundada em Cédula de Crédito Bancário nº B51131601-0, emitida em 22/07/2015, proposta em face de LATICINIO WESTMILK LTDA, RAFAEL BOMBONATO, BRUNA BONATTO e LUIZ CARLOS BOMBONATO, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas no instrumento contratual. Conforme narrado na exordial, os executados deixaram de adimplir as parcelas avençadas, motivo pelo qual houve o vencimento antecipado da obrigação, culminando no ajuizamento da presente execução para satisfação do crédito perseguido. A dívida executada, à época da propositura da ação, perfazia o montante de R\$ 254.089,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de débito acostado aos autos. A presente execução objetiva a citação dos executados para que efetuem o pagamento do débito exequendo, acrescido dos encargos legais e contratuais, no prazo legal, sob pena de prosseguimento dos atos constritivos e expropriatórios cabíveis, nos termos da legislação processual vigente.". E, para pagamento na forma do art. 246, I, do NCPC para, **no prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do valor exequendo e de seus acessórios (art. 829, *caput*, do NCPC), sendo que a falta de pagamento da dívida poderá desencadear a penhora dos bens que se fizerem necessários para a satisfação do crédito em execução, juros, custas e honorários advocatícios (art. 831 do NCPC). **INTIME-SE** o devedor para oferecer **embargos** à execução **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 914 e art. 915, ambos do CPC), podendo ainda, **no mesmo prazo dos embargos**, efetuar o **pagamento de 30%** do valor total do débito exequendo (incluindo custas e honorários advocatícios) e assim requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) prestações mensais, as quais serão devidamente acrescidas de correção monetária e juros legais (art. 916 do NCPC), sendo que eventual pedido de parcelamento do débito implicará em reconhecimento do crédito exequendo e na renúncia ao direito de interpor embargos (art. 916, § 6º, do NCPC). **Observe-se**, por fim, que caso seja requerido o parcelamento, o não pagamento injustificado de qualquer das prestações acarretará o vencimento imediato das demais parcelas vincendas e o prosseguimento da execução, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ainda devido (art. 916, § 5º, do NCPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Função Juramentada, que digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EMMANUEL DA FONSECA NETO PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito Christiano Camargo, da Vara da Fazenda Pública de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Desapropriação, assunto Servidão, sob nº 0002406-24.2013.8.16.0064, em que são autores COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., e réus GERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, EMMANUEL DA FONSECA NETO, FRANCISCO EDMILSO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida: EMMANUEL DA FONSECA NETO 848.484.309-25. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua, portador(a) do RG 59587838 SSP/PR e CPF CITAÇÃO (quinze) dias úteis para oferecer contestação no prazo de 15, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com as peças processuais disponíveis junto ao SISTEMA PROJUDI. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30(Trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei. Castro, 04 de maio de 2026. Christiano Camargo Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>

Editais de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 (dez) dias O(A) Juiz(iza) de Direito Christiano Camargo, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0000504-89.2020.8.16.0064, em que são autores VALDEMARA SEIFARTH e WELLINGTON SEIFARTH, e réu(s) NELCI KREMER SEIFARTH, ANDERSON SEIFARTH, NELMAR ANTONIO SEIFARTH, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de NELCI KREMER SEIFARTH, portadora do CPF 644.438.259-91, por sentença publicada em 27/11/2025, a qual reconheceu que a interditada "(...) é portadora de seqüela grave de acidente vascular cerebral hemorrágico (AVCh) ocorrido em meados de 2018, devido a tal doença evoluiu com grave déficit cognitivo, desorientação em tempo e espaço e necessidade de acompanhamento e supervisão diária para as atividades básicas (...)." "(...) As seqüelas do AVCh são permanentes e irreversíveis, tornando a periciada inapta para os atos da vida civil completamente, devido a sua vulnerabilidade cognitiva (...)", o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de "(...) Fica a curadora incumbida de realizar atos que importem disposição de bens e direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis e imóveis, bem como aquisições de maior valor mediante prévia autorização judicial, nos termos dos artigos 1.748, IV, 1.750 e 1.774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação de contas bancárias e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; representação perante o INSS e demais órgãos administrativos; além da administração geral dos bens da curatelada, por tempo indeterminado (...)" A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora VALDEMARA SEIFARTH, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.301.247-9, inscrita no CPF sob nº 654.253.089-49, residente e domiciliada na Rua Colônia Iapó, Zona Rural, Castro/PR; cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " 3. DISPOSITIVO Posto isto, nos termos do artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, e artigo 755, incisos I e II, e §2º, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para decretar a curatela de NELCI KREMER SEIFARTH, nomeando como curadora VALDEMARA SEIFARTH, a qual deverá prestar compromisso legal, na forma do art. 759 do CPC, ficando a curadora obrigada a prestar contas anualmente acerca da administração dos valores percebidos pela interditada, de qualquer natureza, bem como dos bens móveis e imóveis que lhe pertencem, considerando a informação de que a requerida possui considerável acervo patrimonial. 3.1. Não obstante da obrigação de prestação de contas anual, fica a curadora ciente de que, a qualquer momento, poderá vir a ser convocado para prestar informações a respeito das receitas e despesas realizadas em nome da curatelada, ocasião em que todas as despesas informadas deverão ser documentalmente comprovadas. 4. No mais, ante o pedido de dispensa manejado pela Defensoria Pública e pela Curadora Especial nomeadas para o presente feito, deixo de arbitrar honorários advocatícios. 5. Custas pela parte autora. Publicação e registro digitais. Intimem-se e procedam-se as demais providências, dando-se especial observância ao contido no art. 755, §3º[1], do Código de Processo Civil Castro, datado e assinado eletronicamente. (a)CHRISTIANO CAMARGO. Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Jumentada, conferi e digitei. Castro, 25 de junho de 2026. Cleuza Marlene Resseti Guiloski Empregada Jumentada OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO: THOT CORRETORA DE SEGUROS LTDA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DRA. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0004505-16.2023.8.16.0193, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e executado THOT CORRETORA DE SEGUROS LTDA, tendo a presente à finalidade de **CITAR THOT CORRETORA**

DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.557.399/0001-01, para que no prazo legal de TRÊS (03) DIAS, pague(m) a importância devida, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento (artigo 829 do CPC/15), sob pena de PENHORA para a garantia total do débito, observado o rol que trata o artigo 835, do CPC/2015, advertindo ao(s) executado(s) de que poderá(ão) embargar a execução no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, (artigos 914 e 915 do CPC/2015), ou requerer o parcelamento na forma do artigo 916 do CPC/15, no caso de pronto pagamento, os honorários do patrono serão reduzidos pela metade, conforme artigo 827, § 1º do CPC/2015, os quais foram fixados em 10% sobre o valor atribuído a causa, tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: "Conforme o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças nº 16.089.419, firmado em 07/03/2023, em anexo, a parte executada confessou dever ao exequente o importe de R\$ 222.743,81 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) oportunidade em que ocorreu a renegociação pelo mesmo valor em 72 (setenta e duas) parcelas, o qual deveria ser restituído na data e condições estabelecidas no instrumento mencionado e ora incluso. Ocorre que a parte executada deixou de pagar a integralidade do valor contratado, ocasionando a mora sobre o contrato, e, apesar das diversas tentativas do ora exequente em receber o valor integral de seu crédito, conforme planilha abaixo discriminada e demonstrativo de cálculo em anexo, até a presente data seus esforços resultaram infrutíferos, restando apenas ao credor a propositura da presente execução, como meio para ressarcimento do seu crédito." **DESPACHO:** "1)-Porquanto esgotados todos os meios de busca de endereço, com fundamento no artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, defiro a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Serventia cumprir integralmente o disposto nos artigos 256 e 257 do CPC, de tudo certificando nos autos. 1.1)- Decorrido in albis o prazo do edital, à Serventia para que realize a nomeação de curador(a) especial, observando a ordem cronológica da lista do site da OAB-PR, devendo ser intimado(a) para que apresente a defesa adequada ao caso concreto no prazo de 15 (quinze) dias úteis. (...) Colombo, 07/05/2022. Claudia Harumi Matumoto - Juíza de Direito". Colombo, 25 de junho de 2026. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo, acima mencionado se processa a ação de USUCAPÍÃO EXTRAORDINÁRIA, autos nº 0003609- 69.2026.8.16.0030 em que são partes IRENICE LOPES, inscrita no CPF nº 056.937.289-51 como autora, e como réu PADOVANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 77.410.090/0001-13. CITA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da petição inicial e despacho em seguida transcrito. INICIAL: Trata-se de ação de Usucapião proposta por IRENICE LOPES, na 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, sob o número 0003609-69.2026.8.16.0030. O objeto da presente ação é o imóvel constituído da integralidade do Lote Urbano nº 236, da Quadra nº 10, do Loteamento denominado "Jardim das Flores", com área de 300,00 m² sem matrícula individualizada expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR. A linha limítrofe do imóvel se encontra assim definido: norte com a Rua dos Jasmins, leste com o lote nº 248 da quadra 10 do Loteamento "Jardim das Flores", sul com o lote nº 424 da quadra 10 do Loteamento "Jardim das Flores" e oeste com o lote nº 224 da quadra 10 do Loteamento "Jardim das Flores". A autora alega ser possuidora do imóvel localizado em Rua dos Jasmins, nº 1220, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, de forma mansa, pacífica e ininterrupta por mais de 10 anos, preenchendo os requisitos legais para a aquisição da propriedade pela usucapião extraordinária, nos termos do artigo 1.238 e seguintes, do Código Civil. DESPACHO 1. Cite(m)-se por correio aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo (CPC 247). 2. Na impossibilidade das demais formas de citação (CPC 246 e 256), cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. 3. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246, § 3º). 4. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, I). 5. Por via postal, notifiquem-se para manifestar interesse na causa, os representantes da União, do Estado e do Município. 6. Ciência ao Ministério Público. 7. Int. e dil. Foz do Iguaçu, 02 de março de 2026. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 19 de junho de 2026. Eu, assinado digitalmente, Angela Maria Francisco, Escrivã, o digitei

e subscrevi. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA CITAÇÃO DA PARTE RÉ MARA ANDREA SOLEDAD ASOLI COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0011097-22.2019.8.16.0030, de Ação de PROCEJIMENTO COMUM CÍVEL, promovida por MARIA CRISTINA COUTINHO CAPOBIANCO, inscrita no CPF nº. 696.176.439-87, em face de MARA ANDREA SOLEDAD ASOLI inscrita no CPF nº. 008.246.719-61, que pelo presente CITA o réu MARA ANDREA SOLEDAD ASOLI pela petição inicial e despacho em seguida transcrito, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente CONTESTAÇÃO. INICIAL: o Capobianco, brasileira, supervisora, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº2123233-5/SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 696.176.439-87, residente e domiciliada na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 2279, Apto. 01, CEP: 85866-000, ao qual move em face de MARA ANDREA SOLEDAD ASOLI SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 008.246.719-61, portadora do RG nº 84.017.90-6, residente e domiciliada na Rua Cravina, nº 149, Vila Adriana, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. A autora é credora da quantia de R\$ 8.681,29 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), decorrente de três cheques emitidos pela requerida, os quais foram apresentados para compensação e devolvidos pelas alíneas 11 e 12 ("insuficiência de fundos"), permanecendo inadimplidos. A pretensão da autora encontra fundamento na Ação de Locupletamento Ilícito, prevista no artigo 61 da Lei nº 7.357/85 (Lei do Cheque), que dispõe: "Art. 61. A ação de enriquecimento ilícito contra o emitente ou outros obrigados, que se locupletaram injustamente com o não pagamento do cheque, prescreve em 2 (dois) anos, contados do dia em que se consumir a prescrição prevista no art. 59 desta Lei." A autora esgotou as tentativas extrajudiciais para recebimento do crédito, inclusive mediante notificação da requerida, sem lograr êxito. Assim, resta demonstrada a razão para a propositura da presente demanda, visando à condenação da requerida ao pagamento da quantia devida, devidamente atualizada, acrescida de juros legais, custas processuais e honorários advocatícios, evitando-se o enriquecimento sem causa da devedora em prejuízo da credora. Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a expedição de mandado de citação da requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, prosseguindo-se o feito até final julgamento. Ao final, requer seja a presente ação julgada totalmente procedente, condenando-se a requerida ao pagamento da quantia de R\$ 8.681,29 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), acrescida de correção monetária e juros legais até a data do efetivo pagamento, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais. DESPACHO INICIAL: 1) Trata-se de ação de locupletamento ilícito ajuizado por Maria Cristina Coutinho Capobianco contra Mara Andrea Soledad Asoli Silva. Analisando os autos, verifica-se que, por equívoco do Juízo, a petição inicial foi recebida como ação de execução de título extrajudicial ao invés de ação de conhecimento pelo rito comum. Desta forma, revogo a decisão proferida no evento 16, bem como todos os demais atos subsequentes, eis que evitados por nulidade processual. Retifique-se a autuação para ação de conhecimento. 2) Diante das deliberações do Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) do TJPR e do disposto nos Decretos Judiciais nº 227/2020, 244/2020 e 397/2020 - TJPR, que visam a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo Corona Vírus - Covid-19, deixo, excepcionalmente, de determinar, neste momento, a designação de audiência presencial de conciliação junto ao CEJUSC, sem prejuízo de sua marcação em momento oportuno, se necessário ou em caso de requerimento expresso das partes. 3) Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, arts. 238, 335 e 344). Nesta oportunidade, a parte ré deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide, sendo que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido. 3.1) Na mesma oportunidade, a parte requerida deverá dizer se tem interesse em participar de audiência de conciliação, especificamente por videoconferência (artigo 8º, Decreto Judiciário n. 400/2020-TJPR) ficando ciente, novamente, de que o prazo para contestação fluirá da data em que for citada, independentemente da data em que seja realizada eventual audiência conciliatória. 3.1.1) Na impossibilidade, deverá justificar os motivos e apresentar, se for o caso, documentos pertinentes. 3.2) No mesmo prazo, deverá a parte autora informar se tem interesse na realização de audiência de conciliação, especificamente por videoconferência. 3.2.1) Na impossibilidade, deverá justificar os motivos e apresentar, se for o caso, documentos pertinentes. 3.3) Desde já, nos termos do artigo 3º, Decreto Judiciário n. 400/2020- TJPR, ficam as partes cientes de que "as pessoas que integram o grupo de risco da COVID-19 ou que com elas convivam devem participar apenas de audiência virtual". 3.4) Caso as partes informem o interesse na realização de sessão de conciliação virtual, deverão fornecer, no mesmo prazo, em peça apartada (artigos 23 e 24, Decreto Judiciário n. 400/2020-TJPR) os e-mails das partes e dos advogados, número do aplicativo para recebimento de mensagens instantâneas e o número do telefone, para o necessário contato, sendo que tal peça deverá ser mantida em sigilo absoluto no sistema Projudi, com acesso apenas do Magistrado, Escrivão e Auxiliares Juramentados. 3.5) Após, independentemente de nova conclusão, deverá a Escrivania empreender as diligências necessárias para a viabilização do ato conciliatório. 4) Quando da apresentação de eventual contestação, a parte ré deverá trazer aos autos os

registros pertinentes que possua, relativo ao objeto do presente litígio, sob pena de preclusão. 5) Apresentada a contestação, caso haja alegação de preliminar (CPC, art. 337), oposição de fato constitutivo/desconstitutivo do direito (CPC, art. 350) ou juntada de documentos (exceto a procuração e cópia de acórdãos, decisões e sentenças), intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (dez) dias, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido. 6) Para o caso de manifestação expressa das partes na composição consensual presencial, determino que os autos voltem conclusos para designação de audiência para tal fim, podendo estas, no entanto, desde já juntar aos autos a composição. 7) Não sendo necessária a impugnação ou, caso seja necessária, já tenha ela sido apresentada ou já tenha decorrido o prazo para sua apresentação, voltem. 8) Intimem-se. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto. DESPACHO DE CITAÇÃO: Vistos e etc. 1) O artigo 5º, LV, CF/88, assegura o exercício do contraditório e da ampla defesa a todos os acusados em processo judicial ou administrativo, sendo esta uma condição imprescindível para a própria validade da atividade estatal. 2) Oportunos os dizeres de José Francisco Cagliari: "É pela citação que se concretiza o direito fundamental à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente garantido (CF, art. 5º, LV). Constituinte, seguramente, o mais importante ato de comunicação processual, elemento essencial do contraditório e imprescindível ao exercício do direito de defesa, a citação é tão indispensável que a sua falta é considerada nulidade absoluta". 3) A citação editalícia é forma de citação ficta, aperfeiçoada pela publicação de editais em locais públicos que, ainda que se pautem como repositórios de conhecimento geral, apenas trazem presunção juris tantum de que seu conteúdo tenha se tornado conhecido pelo réu. Por essa razão, tal forma de citação é usada em situações excepcionais como, por exemplo, quando desconhecido ou incerto o citando; quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; e nos casos expressos em lei, conforme preleciona o art. 256, do CPC/2015. 4) Para que se dê a citação por edital, quando ignorado o local em que se encontrar o réu, é necessário o esgotamento de todas as vias disponíveis, o que já ocorrerá nos presentes autos (eventos 424). Importante consignar que os sistemas informatizados disponíveis ao juízo são suficientes para esgotamento das medidas à obtenção dos endereços, revelando-se desnecessária a busca de endereços a partir da expedição de ofícios às empresas de telefonia, concessionárias de serviços públicos. Nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA. QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE. ALEGADA NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL, POR NÃO ESGOTAR TODAS AS FORMAS PARA SE OBTER O ENDEREÇO DOS DEVEDORES. NÃO OCORRÊNCIA. DISPOSITIVO LEGAL, QUE NÃO CONDICIONA REALIZAÇÃO DE CITAÇÃO EDITALÍCIA AO ESGOTAMENTO DAS MEDIDAS À OBTENÇÃO DE ENDEREÇO DOS RÉUS. ENDEREÇOS ENCONTRADOS POR BUSCAS PELOS SISTEMAS BACENJUD, INFOSEG, INFOJUD, RENAJUD, SISBAJUD. DILIGÊNCIAS PARA SE CITAREM OS EXECUTADOS EM TODOS OS ENDEREÇOS, QUE RESTARAM NEGATIVAS. DESNECESSIDADE DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ÀS OPERADORAS DE TELEFONIA ÀS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. REQUISITOS DO ART. 256, DO CPC, ATENDIDOS. DECISÃO CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 13ª Câmara Cível - 0072872-60.2021.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR JOSÉ CAMACHO SANTOS - J. 20.05.2022) 5) Diante do acima exposto cumulado com o exposto pelo autor no evento 427, defiro a citação por edital da parte ré, nos moldes do apresentado pelos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil. Prazo do edital será de 20 (vinte) dias, mais o prazo para resposta. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria-Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida e suficiente a publicação via Diário Oficial. No entanto, entendo pertinente aplicar o parágrafo único do artigo 257 do CPC, haja vista o maior alcance do meio de comunicação, para o fim de determinar publicação única em jornal local, dentro do prazo acima estipulado, o que deve ser comprovado nos autos pela parte autora, salvo se beneficiária da gratuidade da Justiça (art. 98, §1º, III, CPC). 6) Após a expedição do edital, nos termos do inciso II, do artigo 257, do CPC, deverá ser certificado nos autos a publicação do edital no Diário Oficial e, oportunamente, o decurso do prazo para apresentação de resposta. 7) Intime-se. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto. ADVERTÊNCIA: Artigo 257 CPC será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 23 de junho de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023, o digitei (assinado digitalmente) ALESSANDRO MOTTER Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) PAULO CEZAR DOS SANTOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0001430-51.2015.8.16.0030, de Execução de Título Extrajudicial, promovido por promovido por PANORAMA MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.711.005/0001-95, contra PAULO CESAR DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 024.857.409-41, de todo o conteúdo do bloqueio do SISBAJUD de evento 654.2 no valor de R\$ 683,10 (seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos), para querendo manifestar-se em 05 (cinco) dias, conforme dispõe os §§ 2º e 3º do art. 854, do CPC. Artigo 854 §3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 17 de junho de 2026. Eu, (Angela Maria Francisco, escritvã, subscrição autorizada, portaria 01/2023 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

FRANCISCO BELTRÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 180 DIAS

O Juiz de Direito Antônio Evangelista de Souza Netto, da 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0010034-21.2024.8.16.0083, em que **REJANI LANG MERCHEL** move em face de **MARILEI LANG** que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **declarada a incapacidade relativa de MARILEI LANG, portador do RG nº 1.670.818 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 165.313.709-63**, por sentença proferida nestes autos e publicada em 30/04/2026, o que justifica, portanto, sua submissão nos termos da curatela, **restrita a atos de natureza patrimonial e negocial, especialmente no que se refere à administração dos valores percebidos a título de benefício previdenciário**. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora **REJANI LANG MERCHEL, portadora do RG nº 5.316.073-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 786.695.539-53**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença de evento 184.1 que segue parcialmente transcrita: " Ante o exposto, com fundamento nos arts. 487, inciso I, e 490 do Código de Processo Civil, bem como nos arts. 4.º, inciso III, e 1.767, inciso I, do Código Civil, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para declarar a incapacidade relativa de Marilei Lang e, por conseguinte, submetê-la ao regime de curatela, a ser exercido por sua irmã, Rejane Lang Merchel, exclusivamente em relação aos atos de natureza patrimonial e negocial, especialmente no que se refere à administração dos valores percebidos a título de benefício previdenciário. Determino à Serventia que lavre o respectivo termo de curatela, nos exatos limites fixados nesta decisão, bem como que promova a devida publicidade dos seus efeitos, nos termos do art. 755, § 3.º, do Código de Processo Civil. Estabeleço, ainda, que a curadora deverá apresentar prestação de contas anual, nos moldes do art. 84, § 4.º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e conforme orientação constante no parecer ministerial (mov. 178.1)". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Vladimir Prigol, Servidor Juramentado que o subscrevi.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2026.

Antonio Evangelista de Souza Netto
Juiz de Direito

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALESSANDRO LUIZ DA SILVA

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara Cível de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Contratos Bancários, sob nº 0000310-18.2024.8.16.0107, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, e réu(s) ALESSANDRO LUIZ DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALESSANDRO LUIZ DA SILVA**, portador(a) do RG 100536870 SSP/PR e CPF 067.518.869-50. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 49.715,19 (quarenta e nove mil, setecentos e quinze reais e dezenove centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Paulo Henrique Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Goioerê, datado e assinado digitalmente.**

Maria Ângela Carobrez Franzini

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

O Doutor Christian Palharini Martins, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS - Nº 0003184-11.2025.8.16.0084**, que não sendo possível intimar pessoalmente o apenado **ISIDRO CABALLERO MARTINEZ**, paraguaio, natural de Pedro Juan Caballero/PY, nascido em 27/10/1990, filho de Bernarda Martinez Martinez e Merced Caballero Duarte, RG nº 173806060 SSP/PR e CPF 706.492.911-23, atualmente em local incerto, pelo presente, **INTIMA-O** para tomar conhecimento da sentença condenatória nos autos supramencionados, podendo recorrer no prazo de **5 (cinco) dias (...)** DO DISPOSITIVO: Face ao exposto, julgo **TOTALMENTE PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** os réus **ADRIANA CABALLERO MARTINEZ** e **ISIDRO CABALLERO MARTINEZ** nas penas dos crimes do art. 311 § 2º inciso III do CP (Fato 01) e art. 33 c/c art. 40 inciso V da Lei nº 11.343/2006 (Fato 02), ambos c/ c art. 29 do CP, o que o faço com lastro no art. 387 do CPP. Condeno ainda os acusados no pagamento das custas processuais. (...) **DA PENA E DO CONCURSO MATERIAL: (...)** Os crimes objeto de reprimenda ora aplicada foram cometidos com mais de uma conduta, fruto de designios autônomos e tem bem jurídico tutelado diversos, cujas penas devem ser cumpridas cumulativamente a teor do art. 69 do CP, mesmo que não seja da mesma espécie, executando-se primeiro a pena de reclusão. Ainda, tendo em vista que a somatória das penas restritivas de liberdade perfaz **08 (oito) anos e 10 (dez) meses de reclusão, além de 560 (quinhentos e sessenta) dias multa**. Em razão da somatória de penas, na forma do art. 69 do CP, fixo o regime a ser inicialmente cumprido o **fechado**, na forma do art. 33 § 2º alínea "a" do CP, dado o quantum de pena fixada em desfavor da acusada. Dado o montante de pena, incabível a substituição de pena, com base no art. 44 inciso I do CP, bem como aplicação do sursis conforme art. 77 caput e inciso III do CP. (...) **DA DETRAÇÃO:** Na forma do art. 387 §2º do CPP, reconheço desde já o período de detração de 23/08/2025 até 23/01/2026, ou seja, 05 (cinco) meses, período este que deverá ser detraído da pena, na forma do art. 42 do CP, por uma só vez em caso de prisões ou execuções de pena simultâneas, acerto este que deverá ser realizado pelo juízo das execuções. Realizada tal operação, dado o quantum aparente de pena, desnecessária readequação do regime dado

que ainda exige o regime fechado, conforme dispõe o art. 33 § 2º alínea "a" do CP. **DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE:** (...)A prisão cautelar prevista em nosso ordenamento jurídico vigente é considerada medida excepcional, pois mitiga o direito constitucional de liberdade de locomoção e por esta razão, deve ser utilizada sempre como medida excepcional quando se mostrar útil, adequada e necessária a proteger o processo e havendo possibilidade da concessão do benefício da liberdade provisória deve ser deferido pelo juízo, pois a regra do sistema é que o acusado responda o processo em liberdade. No caso em tela em momento anterior foi deferido direito do réu responder o processo em liberdade mediante cumprimento de medidas cautelares, no entanto, patente descumprimento, dado que além de não localizado no endereço por ele declinado e sequer realizou comparecimentos mensais em juízo como determinado, ignorando as determinações deste juízo, evidenciando a ineficiência das medidas diversas de prisão fixadas anteriormente e intento nítido de subtrair de responsabilidade penal. Por outro lado, presente ao feito os requisitos do art. 312 do CPP, o fumus commissi delicti e o periculum libertatis, ainda mais agora com a condenação em regime fechado ressaltando que o § 1º do art. 312 do CPP autoriza o decreto de prisão preventiva em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares. Portanto, em vista do descumprimento da medida anteriormente aplicada, bem como em razão das circunstâncias e multiplicidade de crimes ora reconhecidos a demonstrar a periculosidade concreta do agente e exigir a cautelar máxima como medida necessária tanto para garantir a ordem pública quanto para assegurar a aplicação da lei penal, visando obstaculizar a reiteração delitiva e assegurar o cumprimento eficaz de reprimendas anteriormente impostas, com fulcro no art. 312 § 1º do CPP, indefiro a possibilidade do réu responder ao processo em liberdade, convertendo a prisão domiciliar em preventiva. Expeça-se o competente mandado de prisão. Cumprida a ordem, formem-se imediatamente autos de execução provisória da pena na forma do CNFJ juntando-se para tanto a competente guia de execução provisória e demais peças necessárias ou remetendo-se para feito desta natureza em trâmite em desfavor do réu, para fiscalização e análise de benefícios pelo juízo da execução. **DA INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DA DROGA APREENDIDA:** Quanto ao restante do entorpecente apreendido, dado que há laudo nos autos e inexistindo quaisquer controvérsias acerca de suas conclusões, independentemente do trânsito em julgado, nos termos do disposto no art. 50-A da Lei nº 11.343/2006, determino a incineração de todo restante do material entorpecente. Para tanto oficie-se à autoridade policial para dar cumprimento à determinação, devendo comunicar com antecedência o MP e autoridade da vigilância sanitária e ainda realizar relatório circunstanciado da diligência. **DO VEÍCULO APREENDIDO:** (...) Assim na forma do art. 91 inciso II alínea "a" do CP c/c art. 63 da Lei nº 11.343/2006, decreto seu perdimento em favor da União Federal, devendo ser formado procedimento para destinação do bem acaso não o feito tal como previsto no CNFJ e determinada sua alienação ante a ausência de local físico adequado para seu depósito neste juízo. **DA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO DE REPARAÇÃO DE DANOS:** O art. 387 inciso IV do CPP determina que na sentença o magistrado deve fixar valor mínimo à título de reparação de danos causados pelos acusados, porém, no caso em tela, ambos os crimes têm como sujeito passivo o Estado não havendo que se falar em indenização. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), eu.....(Erik Celso Kolling), Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo. **Prazo de Edital de 90 (noventa) dias.**

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): L. DE F. NORILER CARTUCHOS - ME
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Heloísa Mesquita Fávoro Barros, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0017531-63.2015.8.16.0031, em que é(são) exequente(s) Município de Guarapuava/PR, e executado(s) L. DE F. NORILER CARTUCHOS - ME e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido L. DE F. NORILER CARTUCHOS - ME**, portador(a) do CNPJ 02.327.731/0001-71. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, manifeste eventual interesse no levantamento dos valores vinculados ao feito, sob pena de serem revertidos em favor do FUNJUS, nos termos do que estabelece o artigo 5º e demais disposições do Decreto nº 626/2018 do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Josiane Silva de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 25 de junho de 2026.
Heloísa Mesquita Fávoro Barros

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ FELIPE CAMARGO MENÃO

PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Rafael Wasserman, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0009817-42.2021.8.16.0031, em que é(são) Município de Guarapuava/PR, eautor(es) LUIZ FELIPE CAMARGO MENÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)réu(s) parte(s) Promovido LUIZ, portador(a) do RG 139971809 SSP/PR e CPF 066.551.399-29, motivo pelo qual, se procede porFELIPE CAMARGO MENÃO meio deste sua INTIMAÇÃO para que manifeste eventual interesse no levantamento dos valores vinculados ao feito, sob pena de serem revertidos em favor do FUNJUS, nos termos do que estabelece o artigo 5º e demais disposições do Decreto nº 626 /2018 do TJPR. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (TRINTA) ias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Josiane Silva de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 26 de novembro de 2025.
Rafael Wasserman
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308-7489 - E-mail: qua-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Luciana Luchtenberg Torres Dagostim, da 2ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001831-95.2025.8.16.0031, em que é(são) autor(es) GILMAR RIBEIRO DA SILVA, e réu(s) NILCELIA DOS SANTOS SILVA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de**, por sentença publicada em 17/03/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) **"apresenta transtorno esquizoafetivo do tipo depressivo - CID 10 - F 25.1, transtorno do sono não especificado - CID 10 F - 51.9, obesidade devido à excesso de calorias - CID 10 - 66.9, fibromialgia - CID 10 - M 79.7 e dispneia - CID 10- F 06.0; b) a interditanda adoceceu enquanto ainda trabalhava, iniciou tratamento na mesma época (2018), porém não apresentou melhora, sendo que no momento apresenta pouca noção de doença, apresenta alucinação auditiva de comando que ordenam que ela se mate, com alucinação visual, isolada, sem iniciativa e sem motivação, pouca conversa, tem dificuldade para responder perguntas simples, mostrando deterioração de funções mentais, necessita dos cuidados da família para qualquer atividade ou função que garanta seu bem-estar, fazendo uso contínuo de medicação antipsicótica, antidepressiva e calmante, estabilizante de humor e indutora do sono; c) em razão de suas enfermidades, a interditanda NÃO tem condições de exercer por si os atos da vida civil, sendo absolutamente incapaz para tanto; d) as incapacidades são totais; e) as incapacidades são definitivas; f) não há possibilidade de reversão do quadro da enfermidade."** o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de **"Em conformidade com o disposto nos artigos 84, e seguintes, da Lei 13.146/2016, a curatela constitui medida protetiva concedida ao(à) curatelado(a) para resguardá-lo(a) quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial. Sem curador(a) não poderá emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração"**. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) GILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 640.364-9-SSP-PR, e do CPF nº 018.451.869-58, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: **"(...) Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1.767, inciso I, do CC, e 84, §1º, da Lei**

nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR a interdição de NILCELIA DOS SANTOS SILVA e submeter-lhe à curatela, para que seja assistida/representada por curador(a) quando da prática de atos de natureza civil, patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato, determinando, assim, que, sem acompanhamento de seu curador não possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Nomeio curador da interditada o Sr. GILMAR RIBEIRO DA SILVA, marido da interditanda, o qual deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759, do Código de Processo Civil. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária, deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. (...). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Washington Simões, Escrivão, conferi e digitei.

Guarapuava, 25 de junho de 2026.

Washington Simões

Escrivão

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0009554-34.2026.8.16.0031, DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE HELGER JOSE KUKALA MACHADO E TEREZA GOES DE ALMEIDA.

O DOUTOR GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório encontra-se em trâmite a AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA, autuado sob número 0009554-34.2026.8.16.0031, promovida por JOCIANE GOES RIBEIRO, tendo como herdeiros JOCIANE GOES RIBEIRO, MARINÉIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, MARLON GABRIEL KUKALA MACHADO, RAFAELA MACHADO, possuindo o presente a finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Arrolamento de Bens. FICAM OS TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no prazo de 20 (vinte) dias se manifestar acerca da petição inicial, despacho inicial e primeiras declarações.

Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros Interessados acerca dos termos da ação sob nº. 0009554-34.2026.8.16.0031, de Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.

Guarapuava, 25 de junho de 2026. Eu, Betina Mexhco do Valle, Estagiária de Direito, digitei e conferi.

LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA

Chefe de Secretaria

(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (Sessenta) dias, em especial o sentenciado, **Gessé Felipe Cândido Ferreira**, de filho de Patrícia da Silva Cândido e Gesse Carlos Ferreira, nascido em Ibipora/PR, em 20/02/2000, portador do Doc. RG 6735196 SSP/

GO, CPF 070.215.881-00; Em **SENTENÇA** datada de de 21/12/2024, Decidiu-se a Magistrada: "... **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE**, eis que "verificou-se que o reeducando cumpriu integralmente a pena privativa de liberdade que lhe foi imposta, nada restando a se satisfazer a título de pretensão executória do Estado; ... ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a pena privativa de liberdade imposta ao reeducando, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Gessé Felipe..."

Eu, _____ Francisco José Kuya, Técnico Judiciário o digitei.

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(S)(S): JESSICA DE JESUS MARIANO DOS SANTOS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Eric Bortoletto Fontes, da Vara Cível de Icaraíma, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento conhecimento dele que, este Juízo, tramitam os autos de Título de Execução Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0000346-16.2021.8.16.0091, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) JESSICA DE JESUS MARIANO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) partes(s) Promovido JESSICA DE JESUS MARIANO DOS SANTOS, portador(a) do CNPJ 20.647.611/0001-33. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 106.893,13 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e trezentos centavos), acrescido de correção e monetária e juramentos at data do futebol pagamento. A(s) parte(s) ficam CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral do prazo de validade, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido em 10% (dez por) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) ficam CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento da dívida em 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC) [1]. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Rayssa Nakano Alves Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Icaraíma, 13 de abril de 2026.

Eric Bortoletto Fontes

IRETAMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

Autos nº. 0001035-21.2016.8.16.0096

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSE BORKOSKI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA RENATA LUIZA BERBETZ MARTINS, MM. JUIZA DE DIREITO DA SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, expedidos nos autos sob nº 0001035-21.2016.8.16.0096, em que é requerente **VALDECIR GONÇALVES DE FRANÇA** e requerido **ESPOLIO DE MARIA GONÇALVES DE FRANÇA**, e não sendo possível a citação pessoal de **JOSE BORKOSKI**, filho de Cecilia Borkoski, nascido em 10/04/1963, portador do RG

35922679 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **INTIMA-O** das primeiras declarações, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, desde que o faça por meio de advogado.

ADVERTÊNCIA: Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Iretama, 25 de fevereiro de 2026.

Simone Michele Muniz Portella

Matrícula 50444

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto

Práticas Abusivas, sob nº 0001627-78.2024.8.16.0098, em que é(são) exequente(s)

EDNA PEREIRA DOS SANTOS DE

CASTRO, e executado(s) AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte

. Desta forma, procede-se por meio (s) Promovido AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS deste edital à sua INTIMAÇÃO

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua representação processual nos autos, sob pena de aplicação das

sanções previstas no art. 76, §1º, inciso II do CPC.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância

no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Jacarezinho, 25 de junho de 2026.

Roberto Arthur David

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JAGUAPITÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE JAGUAPITÃ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JAGUAPITÃ - PROJUDI

Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9841

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E INTIMAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL de CITAÇÃO do Executado EDMAR PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 40930027 SSP/PR e inscrito no CPF nº 687.042.752-68, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0001681-80.2020.8.16.0099 de Execução Fiscal em que é Exequente

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR e Executados EDMAR PEREIRA DE SOUZA e EDMAR PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA- ME representado por EDMAR PEREIRA DE SOUZA, CITA-O, para que no prazo de cinco (05) dias efetue o pagamento do principal no valor de R\$ 891,43 (oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Tudo de conformidade com a r. decisão de seq. 232.1, adiante transcrito: "1. Da análise dos autos, verifica-se que, visando a localização do endereço da parte

executada, foram realizadas buscas aos sistemas da Copel, Infojud, Renajud, Sanepar, Sisbajud, Infoseg, Siel e operadoras de telefonia (VIVO, CLARO e TIM).

2. Contudo, considerando que restaram frustradas as tentativas de localização da parte executada para fins de citação, defiro o pedido formulado ao mov. 68.1. Desta forma, cite-se a parte executada por edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito ou nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução e demais encargos decorrentes da demanda (art. 8º, inciso I, da Lei 6.830/80). Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias (art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80). 3. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, promova o Sr. Escrivão a indicação de profissional para funcionar como curador especial/defensor dativo (Súmula nº 196 do STJ), a partir da listagem disponibilizada em Cartório, com intimação para se manifestar na presente execução, no prazo legal. 4. Apresentada a manifestação através do curador especial/defensor dativo, intime-se a parte exequente para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, bem como promova o regular andamento do feito. 5. Oportunamente, tornem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias". Jaguapitã, 22 de junho de 2026. JADE SEFFAIR FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO. Jaguapitã, 25 de junho de 2026. CIBELE BARBOSA DA SILVA

ESCRIVÃ DESIGNADA

(autorizada pela portaria nº 002/2020)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE JAGUAPITÃ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JAGUAPITÃ - PROJUDI

Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9841

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E INTIMAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL de CITAÇÃO do Executado JOVENAL DELFINO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0002520-76.2018.8.16.0099 de Execução Fiscal em que é Exequente

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR e Executado JOVENAL DELFINO, CITA-O, para que no prazo de cinco (05) dias efetue o pagamento do principal no valor de R \$ 411,97 (quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos), acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Tudo de conformidade com a r. decisão de seq. 144.1, adiante transcrito: "1. Da análise dos autos, verifica-se que, visando a localização do endereço da parte executada, foram realizadas buscas aos sistemas da Sisbajud, Siel, Renajud, Sanepar, Copel, Infojud e operadoras de telefonia (VIVO, CLARO e TIM). 2. Contudo, considerando que restaram frustradas as tentativas de localização da parte executada para fins de citação, defiro o pedido formulado ao mov. 142.1. Desta forma, cite-se a parte executada por edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito ou nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução e demais encargos decorrentes da demanda (art. 8º, inciso I, da Lei 6.830/80). Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias (art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80). 3. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, promova o Sr. Escrivão a indicação de profissional para funcionar como curador especial/defensor dativo (Súmula nº 196 do STJ), a partir da listagem disponibilizada em Cartório, com intimação para se manifestar na presente execução, no prazo legal. 4. Apresentada a manifestação através do curador especial/defensor dativo, intime-se a parte exequente para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, bem como promova o regular andamento do feito. 5. Oportunamente, tornem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias. Jaguapitã, 22 de junho de 2026. JADE SEFFAIR FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO. Jaguapitã, 25 de junho de 2026. CIBELE BARBOSA DA SILVA

ESCRIVÃ DESIGNADA

(Autorizada pela portaria nº 002/2020)

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR -
CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 -
Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-
E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 50 dias úteis Assistência Judiciária

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0080114-23.2024.8.16.0014, em que é(são) autor(es) IVAIR ANGELO, e réu(s) JOSEFINA BENEDITA ANGELO, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a interdição de JOSEFINA BENEDITA ANGELO, portador(a) do RG 16573442 SSP/PR e CPF 624.373.729-20, por sentença publicada em 16/04/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) IVAIR ANGELO, brasileiro, divorciado, desempregado, RG nº 391097-43 e CPF nº 498.342.239-00, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, acolho a pretensão inicial para nomear Ivair Angelo curador da requerida Josefina Benedita Angelo, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, do Código Civil, bem como artigos 84, § 1º e 85, caput e § 1º, da Lei n. 13.146/2015. Intime-se o curador nomeado para prestar o respectivo compromisso, na forma do artigo 759 do Código de Processo Civil, no prazo de 5 dias. Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. (...)".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, MONICA TONASSE RODRIGUES, Analista Judiciário, conferi e digitei. Londrina, 22 de maio de 2026.

Bruno Régio Pegoraro

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARA SIMONE CALDERON, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos do processo de nº 0049483-96.2024.8.16.0014, que neste juízo corre seus trâmites de **AÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA**, movida pelo **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM**, em desfavor de **MARA SIMONE CALDERON**, que tramitam neste juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, foi ordenada a CITAÇÃO da requerida e, estando ela em lugar incerto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda ao pagamento do valor reclamado de R\$ 7.400,64 (sete mil quatrocentos reais e sessenta quatro centavos - atualizados 03/2026), referente a Contrato de Prestação de Serviços não quitado junto à CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM. Intima-se a parte ré para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito acima indicado e eventuais custas devidas, bem como os honorários advocatícios fixados em 5% do valor atualizado atribuído à causa. A parte poderá opor no mesmo prazo de 15 dias embargos monitorios, independentemente de prévia segurança do juízo. Não satisfeita a obrigação e não opostos embargos, o mandado de pagamento converter-se-á de pleno direito em título executivo judicial, prosseguindo-se na forma prevista nos artigos 513 e ss. do Código de Processo Civil.". E, estando a requerida **MARA SIMONE CALDERON (CPF/MF 651.231.589-87)**, em endereço desconhecido, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que **CITA-O**, para que caso queira, apresente defesa

no prazo legal, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (CPC, art. 257, ou manifestarem concordância, bem como acerca do contido no art. 34-A do decreto-lei 3365/41. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 25 de junho de 2026. Eu, _____ (Antenesca Demiciano Giovanni) Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juiza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proposta ação de **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, autuados sob o nº 0054285-06.2025.8.16.0014 proposta por **SANDRA TRINDADE PEREIRA** em face de **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD,-** devidamente qualificados nos autos, objetivando a declaração de domínio sobre o imóvel a seguir descrito e caracterizado: Lote de terras nº 1, da quadra nº 5, com área de 240,66 metros quadrados, situada no "Conjunto Habitacional Santiago II", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 336, este por sua vez da subdivisão do lote nº 336, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca. Dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua 06, ao sul, com 6,01 metros. Em concordância de esquina com raio de 7,05 metros, com desenvolvimento de 11,96 metros; Frente para Rua 08, a leste, com 12,16 metros; Fundos para o lote 14, ao norte, com 11,48 metros; Fundos para o lote 02, a oeste, com 20,00 metros Com área edificada de 91,43 metros quadrados, objeto da matrícula 47.176 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Londrina - PR", uma vez que a Requerente ocupa o imóvel de forma mansa e pacífica, com ânimo de proprietária, por quase 22 (vinte e dois) anos, sem, portanto, qualquer oposição de resistência por parte do réu. Pelo presente Edital, ficam os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS CITADOS para, querendo, apresentarem **CONTESTAÇÃO** no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do transcurso do prazo de 20 (vinte) dias da primeira publicação deste edital, conforme o disposto no artigo 257, inciso III, do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. O presente Edital será publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume do Fórum, pelo prazo de 20 (vinte) dias, de acordo com o artigo 257 do Código de Processo Civil. E, conforme determinação judicial e legal, **expediu-se o presente que CITA os terceiros eventualmente interessados, bem como respectivos cônjuges e/ou sucessores para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 25 de junho de 2026. Eu, _____ (Antenesca Demiciano Giovanni) Técnica

Judiciária que o digitei e subscrevi

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juiza de Direito Substituta

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos do processo de nº 0031630-45.2022.8.16.0014 que neste juízo corre seus trâmites de **AÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA**, movida por **SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ** em desfavor de **ADRIANA FARIA PEREIRA CALDARELLI, brasileira, casada, professora,**

CPF 005.848.75908 e seu marido MAURO ANTONIO CALDARELLI JUNIOR, brasileiro, vendedor, CPF 005.848.759-08, residentes e domiciliados à Rua José Vicente, 97, Jardim Brasília, Londrina-Pr, CEP 86039-495; ARMINDO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, vendedor, CPF 187.726.339-72 e sua esposa VERA LUCIA STORTI PEREIRA, brasileira, aposentada, CPF 238.575.879-20, residente e domiciliada à Avenida Osvaldo Montoani, 280, Chácara Limoeiro, Londrina-Pr, CEP 86037270; CHISTIANE FARIA PEREIRA SHIMABUKURO, brasileira, casada, professora, CPF 841.363.169-68 e seu marido VÍNICIUS SHIMABUKURO, brasileiro, técnico desenvolvimento de sistemas, CPF 031.116.629- 69, residentes e domiciliados à rua Tereza de Avila, 175, Jardim Gayon, Londrina-Pr, 86039- 390; ELISABETH REGINA SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, aposentada, CPF 860.714.759-53, residente e domiciliada à Rua Jorge Velho, 1067, Vila Ipiranga, Londrina-Pr, CEP 86010-600; ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, CPF 041.773.779-37, residente e domiciliada à Rua Mangaba, 112, bloco 05, apto 104, Jardim Interlagos, Londrina-Pr, CEP 86035-340; GISELE PEREIRA DE SOUSA STEMPOSKI, brasileira, divorciada, securitária, CPF nº 036.660.069-90, residente e domiciliada à Rua Visconde do Serro Frio, 45 A, apto 1045, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81050-080; MIRIAM PEREIRA BIANCHI BORDIN, brasileira, casada, securitária, CPF 049.284.989-76 e seu marido GUILHERME BORDIN GIACOMETTI, brasileiro, engenheiro da computação, CPF nº 044.461.069-37, residentes e domiciliados à Avenida Osvaldo Montoani, 280, Chácara Limoeiro, Londrina-Pr, CEP 86037-270; ROSANGELA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, aposentada, RG 343.773-4-PR e seu marido MARCELO SILVA PEREIRA, brasileiro, aposentado, CPF 350.065.289-15, residentes e domiciliados à Rua Jorge Velho, 1067, Vila Ipiranga, Londrina-Pr, CEP 86010-600; SILVANA FARIA PEREIRA, brasileira, divorciada, CPF 033.837.249-05, residente e domiciliada à Avenida Paul Harris, 145, Londrina-Pr, CEP 86039-280; VIVIANE PEREIRA BACARIN, brasileira, casada, enfermeira, CPF nº 020.354.459-57 e seu marido MARCO ANTONIO BACARIN JUNIOR, brasileiro, enfermeiro, CPF nº 021.563.999-56, residentes e domiciliados à Rua Yaci, 3851, Jardim das Flores, Ariqueiras/RO, CEP: 76876-446; ficam os eventuais TERCEIROS INTERESSADOS, DEVIDAMENTE INTIMADOS, para que, no prazo de 10 dias, requeiram o que for a bem dos seus direitos e termos de prosseguimento do feito, consoante consta da Ação de Servidão Administrativa, a qual a petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferido pelo juiz. OBJETO: Por intermédio do Decreto nº 516/2019, do Município de Londrina - PR, a Requerente foi autorizada a promover constituição de servidão da área declarada de utilidade pública de propriedade dos Requeridos, área de terras com 1.839,96m2 , a seguir descrita: inicia-se a descrição no Vértice "1" cravado na margem do Ribeirão Limoeiro de coordenada E.489711.247 e N.7419782.438; deste segue dentro do Lote nos seguintes Azimutes e Distâncias: Az.299°10'44" e 10,47m até o Vértice "2" de coordenadas E.489702.104 e N.7419787.543; Az.15°16'18" e 60,61m até o Vértice "3" de coordenadas E.489718.069 e N.7419846.014; Az.337°56'00" e 165,10m até o Vértice "4" de coordenadas E.489655.981 e N.7419999.020; Az.317°09'12" e 70,48m até o Vértice "5" de coordenadas E.489608.049 e N.7420050.698; cravado na divisa do Lote, perfazendo uma extensão de 306,66 metros, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, localizada dentro de uma área de terras medindo 3,00 alqueires paulistas, destacada do lote nº 15, da Gleba Limoeiro, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco na divisa com o lote nº14, no rumo NE 72° 21', medindo 196,00 metros, até um marco colocado a margem direita do Córrego Cafezal e pelo qual desce até a confluência do Ribeirão Limoeiro-aproximadamente com 170,00 metros, pelo dito Ribeirão, até o marco cravado a margem esquerda do mesmo, deste marco no rumo NO37°30? mede-se 49,60 metros, deste ponto até o ponto de partida 350,00 metros, rumo SE2°30", constante da matrícula nº 37.345, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º CRI da Comarca de Londrina/PR, de propriedade de ADRIANA FARIA PEREIRA CALDARELLI e Outros. A presente ação foi ajuizada e, via sentença judicial, a Requerente foi condenada a pagar aos Requeridos a título de indenização o valor de R\$ 209.161,81 (duzentos e nove mil cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). Assim foi expedido o presente Edital para conhecimento de terceiros e para alegarem o que for de direito, devendo o mesmo ser publicado na forma e sob as penas da Lei. **E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, é passado o presente edital nos termos do art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41 (Lei de Desapropriações), com prazo de dez dias, dando ciência a terceiros incertos eventualmente interessados sobre o pagamento noticiado.** O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume neste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 25 de junho de 2026. Eu, _____ (Antenesca Demiciano Giovani) Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito Substituta

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

JUÍZAGRA TUITA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação e intimação de terceiros interessados ausentes incertos e desconhecidos, para contestarem, dentro do prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, por intermédio de advogado, a **AÇÃO DE USUCAPÃO ORDINÁRIO** sob nº **0022683-60.2026.8.16.0014** em que são requerentes **ESPÓLIO DE ALBINA FUNARI VIEIRA** (CPF/MF nº. 068.298.839-11) e **ESPÓLIO DE JOSÉ PEDRO VIEIRA** (CPF/MF nº. 209.453.619-04) e requerido **ESPÓLIO DE DANIEL GONÇALVES** (CPF/MF nº. 004.405.159-04), que tramita por este Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, nº. 689 - Centro Administrativo - Fórum, através da qual a parte autora pleiteia que seja declarado por sentença a propriedade sobre o seguinte imóvel: "**Data de terras nº 14, da quadra nº 1, com área de 250 m2, Rua Erenilda Maria de Jesus, nº 285, situado no Jardim Piazentin na cidade de Londrina - PR, objeto da Matrícula 858 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina - PR.**". Cientificando-o(a) ainda, de que dispõem do prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da realização da audiência ou do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (NCPC, 334, § 4º, inciso I), para, querendo, apresentar **DEFESA**, por intermédio de advogado. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supracitados, sem a apresentação de defesa, será decretada sua revelia e presumir-se-ão a veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (art. 344, NCPC). Londrina, aos 25 de Junho de 2026. Eu, _____ (Danile Cristiane Teixeira Pereira), Functonária Juramentada, que o digitei e subscrevi.
(Assinado Digitalmente) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I 3º Andar - Bairro Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Interessado(s):

0024048-52.2026.8.16.0014
Alteração de Regime de Bens
Regime de Bens Entre os
Cônjuges
R\$1.000,00

Interessado(s):

Terceiro(s):

- EDNETE ZENDRINI DO NASCIMENTO FRAGA (RG: 61395849 SSP/PR e CPF/CNPJ: 993.646.389-72) através de sua advogada Dayane V. N. Gluck
- MARCIO FRAGA (RG: 71261255 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.145.449-29) através de sua advogada Dayane V. N. Gluck
- EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE Possíveis Terceiros Interessados ?COM O PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS. A DOUTORA ISABELE PAPAFAANURAKIS FERREIRA NORONHA, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara de Família de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Possíveis Terceiros Interessados, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por REQUERENTES, pelos fatos: "Ao longo de todo o casamento, o casal sempre imaginou que seu regime de bens era o de comunhão parcial. Recentemente, ao verificarem a certidão de casamento, constataram que, na verdade, vigorava o regime de separação legal de bens. Assim requerem o regime

de alteração de bens, pois o atual regime de separação legal de bens, não reflete os interesses e a dinâmica do casal." Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de Possíveis Terceiros Interessados, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 25 de junho de 2026.** LUCIO DIAS ESCRIVÃO

?Lucio Dias?

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I 3º Andar - Bairro Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

Processo: 0028256-79.2026.8.16.0014
Classe Processual: Alteração de Regime de Bens
Assunto Principal: Regime de Bens Entre os Cônjuges
Valor da Causa: R\$1.000,00
Interessado(s):

Interessado(s):

Terceiro(s):

- GUSTAVO ALCANTARA GALINDO (CPF/CNPJ: 081.256.269-05) através de seu advogado Eduardo Porto Vieira Jabur
- NATHALIA PERDIGÃO LOPES GALINDO (CPF/CNPJ: 088.213.439-60) através de seu advogado Eduardo Porto Vieira Jabur
- EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE Possíveis Terceiros Interessados ?COM O PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS. A DOUTORA ISABELE PAPAFAANURAKIS FERREIRA NORONHA, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara de Família de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Possíveis Terceiros Interessados, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por REQUERENTES, pelos fatos: " Os Requerentes, agindo com prudência e responsabilidade, desejam proteger o patrimônio familiar de eventuais intercorrências decorrentes da atividade empresarial do Requerente, de modo que eventuais riscos empresariais não comprometam o patrimônio pessoal da Requerente, preservando a segurança econômica do núcleo familiar." Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de Possíveis Terceiros Interessados, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 25 de junho de 2026.** LUCIO DIAS ESCRIVÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I 3º Andar - Bairro Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para flavio henrique do carmo (RG: 128409343 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 088.566.789-18)

Processo: 0019454-29.2025.8.16.0014
Classe Processual: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Assunto Principal: Guarda
Valor da Causa: R\$5.464,80
Autor(s):

Réu(s):

- G. P. M. (RG: 130417361 SSP/PR e CPF/CNPJ: 092.412.169-64) através de seu advogado
- flavio henrique do carmo (RG: 128409343 SSP/PR e CPF/CNPJ: 088.566.789-18)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE flavio henrique do carmo?COM O PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS.

A DOUTORA ISABELE PAPAFAANURAKIS FERREIRA NORONHA, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara de Família da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a flavio henrique do carmo, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por G. P. M., pelos fatos: "A parte requerente alega que o genitor nunca realizou o pagamento de pensão alimentícia para o requerente." Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de flavio henrique do carmo, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Ficando ciente do deferimento da tutela pretendida com o fim de fixar ALIMENTOS PROVISÓRIOS mensais no valor equivalente a **30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente nacional**, reajustável de acordo com a variante do salário mínimo vigente no País, conforme permite o artigo 1.710 do Código Civil, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês. ? Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 25 de junho de 2026.**

LUCIO DIAS ESCRIVÃO

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342-0524 - E-mail: lon-3vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO/DETESTINATÓRIOS: RÉU, TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Juliana Trigo de Araújo Conceição, da 3ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0089466-68.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) EDUARDINA SOARES DE OLIVEIRA, e réu(s) WALDOMIRO DAMASIO DE OLIVEIRA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** do RÉU eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: no imóvel localizado à Rua Nicolau Dandrea, nº 95, qd. 13, It. 3, Cj. Hab. Mister Artur Thomas, CEP: 86031-520, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, matrícula nº 14830, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Ofício da Circunscrição, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, GRAZIELE NICOLINI BATISTA PEREIRA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

4ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) apreendidos e dado em perdimento, conforme determinação do evento 18.1, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 27 de agosto de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 27 de agosto de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 80% do valor da avaliação, artigo 144-A, parágrafo segundo, do CPP).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0019652-32.2026.8.16.0014** de **ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO** instaurado pelo juízo da **4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA/PR.**

BEM(NS): "VEÍCULO marca/modelo VW GOLF GL 1.8 MI, ano 1997/97, placa LYV-8623, chassi 3VM1931HLVM317631, cor preta, quatro portas, rodas de liga leve, estando em péssimo estado, avarias generalizadas, sem funcionamento - **SUCATA**".

ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data. Será vendido no estado em que se encontra, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta Auto Destrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outras, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante, não havendo possibilidade circulação, cuja expropriação será como sendo sucata. Despesas de remoção e transporte ficarão por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTM).

AValiação DO BEM: R\$500,00 (quinhentos reais), conforme Laudo de Vistoria e Avaliação do evento 10.1, datado de 17 de abril de 2026.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. **Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil:** "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta contrária, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do

bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem encontra-se depositado junto ao Depósito da Polícia Civil de Londrina, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o réu, devidamente INTIMADO(S), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es), Hipotecário(s), fiduciário e coproprietário(s), proprietários registraes do(s) bens Imóveis, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (25/06/2026). Eu, _____, // **Jorge V. Espolador - Matrícula nº 13/246-L** // Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. Eu, (**Reginaldo Arcebispo de Sá**), conferi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS

Juiz de Direito

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) apreendidos e dado em perdimento, conforme determinação do evento 18.1, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 27 de agosto de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 27 de agosto de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 80% do valor da avaliação, artigo 144-A, parágrafo segundo, do CPP).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0019823-86.2026.8.16.0014** de **ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO** instaurado pelo juízo da **4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA/PR** em face de **BRUNO CEZAR LEANDRO** - (CNPJ/MF SOB Nº 093.322.409-57).

BEM(NS): "MOTOCICLETA marca/modelo HONDA CG 125 FAN, placa AQX-1572, ano 2008/08, cor preta, chassi 9C2JC30708R780672, renavam 0011976157-2, em funcionamento, pneus ruins, sem painel, em péssimo estado de conservação - **SUCATA**".

ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data. Será vendido no estado em que se encontra, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta Auto Destrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outras, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante, não avendo possibilidade circulação, cuja expropriação será é como sendo sucata. Despesas de remoção e transporte ficarão por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o

pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AValiação DO BEM: R\$500,00 (quinhentos reais), conforme Laudo de Vistoria e Avaliação do evento 10.1, datado de 17 de abril de 2026.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem encontra-se depositado junto ao Depósito da Polícia Civil de Londrina, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o réu, devidamente INTIMADO(S), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es), Hipotecário(s), fiduciário e coproprietário(s), proprietários registraís do(s) bens Imóveis, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (24/06/2026). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador -

Matrícula nº 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), conferi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS

Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA

CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ ANDDAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOSAPOSENTADOS E PENSIONISTAS (CPF/CNPJ: 30.701.604/0001-26) COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Processo: 0081396-96.2024.8.16.0014 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Práticas Abusivas Valor da Causa: R\$10.070,60 Autor(s): MARIA DE LOURDES RAMOS CORREA (CPF/CNPJ: 650.103.539-20) Rua Araçatuba, 580 ap. 203 - Amaro - LONDRINA/PR - CEP: 86.062-340 - E-mail: jaquelinetazima.adv@gmail.com - Telefone(s): (43) 99936-0600 Réu(s): ANDDAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOSAPOSENTADOS E PENSIONISTAS (CPF/CNPJ: 30.701.604/0001-26), ora em lugar incerto e não sabido. RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: "... Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito/Nulidade Contratual c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais, proposta por Maria de Lourdes Ramos Correa em face de Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas - ANDDAP, na qual a autora reclama de descontos mensais no valor de R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos) em seu benefício previdenciário, referentes à rubrica "CONTRIB. ANDDAP 0800 202 0181", sem qualquer contratação ou autorização para tanto. Sustenta a inexistência de relação jurídica entre as partes e requer: (a) a declaração de nulidade da suposta contratação da "CONTRIB. ANDDAP 0800 202 0181" e inexistibilidade do desconto mensal realizado na sua pensão da previdenciária, no valor de R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos); (b) a restituição em dobro dos valores descontados indevidamente; (c) a condenação da requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00; e (d) os demais consectários legais. Atribuiu à causa o valor de R\$ 10.070,60 (dez mil e setenta reais e sessenta centavos) " OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo de dilação deste edital contestar querendo a ação, sob pena de revelar bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 344, do CPC). Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 22 de junho de 2026. Camila Tereza Gutzlaff Cardoso Juiz de Direito

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, MEDIDAS ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

PRAZO: 20 (VINTE)

DIAS AUTOS DE EXECUÇÃO: 4000587-51.2024.8.16.0014

O Excelentíssimo Senhor Doutor Osvaldo Taque, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Londrina/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o Réu (Sentenciado)

LUCAS TEODORO, Natural de LONDRINA/PR, nascido em 05/03/1989, portador do RG 93504518 SSP/PR, CPF 072.448.089-76, filho(a) de FATIMA JESUS TEODORO e NATALINO TEODORO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica INTIMADO para comparecer perante Patronato Penitenciário de Londrina, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a partir do dia útil seguinte ao prazo de dilação do presente edital, para iniciar o cumprimento da Prestação de serviços à comunidade, no total de 365 (trezentas e sessenta e cinco) horas (tempo da pena de 1 ano), conforme sentença penal condenatória, sob pena de revogação do benefício, com conversão das penas restritivas de direito em privativa de liberdade, e eventual regressão de regime de cumprimento de pena. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, aos 25 de junho de 2026.

Osvaldo Taque

Juiz de Direito

VARA DE SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DOS BENS DO AUSENTE
PRAZO DE 90 DIAS (PUBLICADO EM TRÊS MESES CONSECUTIVOS)

A DRA. ANA MARIA ORTEGA MACEDO, MM. Juiz de Direito da Vara de Sucessões e Anexos da Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições legais, etc... a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele autos FAZ SABER que, perante este Juízo, Tramitam os autos de Herança Jacente sob nº 0024214-26.2022.8.16.0014, DOS BENS DEIXADOS POR JOSE VAZ DE LIMA FILHO, e que por este edital COMUNICA QUE FOI DECLARADA A AUSÊNCIA DE HERDEIROS, ARRECADADOS OS BENS DO FALECIDO E CONVOCA aos herdeiros ausentes para entrar na posse de seus bens.

Foram arrecadados os seguintes bens de propriedade do(a) decujus:

a) R\$ 1932,00 (um mil novecentos e trinta e dois reais)a) em espécie junto à Polícia Científica de Londrina - Lacre 0011696.

b) R\$ 217,14 (duzentos e dezessete reais e quatorze centavos) depositados em conta do Banco do Brasil.

Tudo em conformidade com a decisão judicial de seq. 40.1 que segue transcrita: "1. Trata-se de ação de herança jacente ajuizada em face do falecimento de JOSÉ VAZ DE LIMA FILHO. 2. O INSS foi oficiado a fim de que fornecesse informações sobre eventuais herdeiros do de cujus habilitados a pensão por morte e etc. Contudo, a resposta fora negativa (vide seq. 31.1 e seguintes). 3. Neste sentido, determino a arrecadação dos bens do espólio de JOSE VAZ DE LIMA FILHO."

Expediu-se o presente edital, que será publicado no diário da Justiça, bem como afixado no átrio do Fórum local, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026. Eu, AMANDA FREITAS FERREIRA, o digitei e subscrevi.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

ANA MARIA ORTEGA MACEDO

Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcelo Torres Liberati, da Vara Cível de Mandaguari, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001032-75.2026.8.16.0109, em que é(são) autor(es) ROSELAINE APARECIDA FORNAZIERO, ROBERTO JOB DE SOUZA, e réu(s) HILDA BARBOSA PARANHOS, AURITO PARANHOS, COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA e, que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "**Lote de terras sob nº09 (nove), da Quadra nº12 (doze), com a área de 418,09 metros quadrados, localizado no Conjunto Residencial Núcleo 2 (atual Conjunto Ernesto Trolezzi), situado no Município de Mandaguari-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "de formato irregular, medindo 24,35 metros de frente para a Rua Projetada 6; por 13,55 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote nº8; por 18,75 metros do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, onde confronta com a área de José Malacaria e 24,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº10", Matrícula sob nº4.300, livro nº02, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari-PR"**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue transcrita: "1. Trata-se de ação de usucapião proposta por Roberto Job de Sousa e Rosilaine Aparecida Fornaziero de Souza em face da COHAPAR e do Espólio de Aurito Paranhos e Hilda Barbosa Paranhos, visando ao reconhecimento de domínio sobre o Lote nº 09 da Quadra nº 12, com área de 418,09 m², localizado no Conjunto Ernesto Trolezzi, Município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 4.300 no Registro de Imóveis local. Determinada a emenda da inicial, os autores cumpriram a determinação no mov. 19.1. Vieram os autos conclusos. Decido. Acolho a emenda à inicial (mov. 19.1). Proceda-se a regularização no sistema, para que passe a constar o Espólio de AURITO PARANHOS; o Espólio de HILDA BARBOSA PARANHOS; e a COMPANHIA DE

HABITACAO DO PARANA. Cite-se, pessoalmente, com o prazo de 15 dias para resposta (CPC, art. 335), a parte ré, com as advertências legais inerentes à revelia. Proceda-se, sendo o caso, via carta precatória. Conforme adiantado no mov. 16.1, em casos como o presente, em que não há inventário, a citação será realizada na pessoa de cada um dos herdeiros. Assim, deverão ser expedidas cartas de citação para cada um dos herdeiros, na condição de representantes dos espólios. Na impossibilidade de registro dos herdeiros como representantes dos espólios no sistema Projudi - haja vista a quantidade, proceda-se a habilitação como terceiros. Citem-se, por edital, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias. Citem-se os confinantes pessoalmente (art. 246, §3º, CPC). Cientifiquem-se os representantes legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Mandaguari para que manifestem eventual interesse na causa, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Havendo contestação, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos artigos 351 e 352, ambos do Código de Processo Civil. Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370 do CPC, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, do CPC. Cumpridas todas as determinações acima, abra-se vista ao Ministério Público (artigo 178, CPC). Oportunamente, voltem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias. Mandaguari/PR, data e horário do lançamento no sistema (CN, art. 237)". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Larissa Giovana Estevam dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Mandaguari, datado e assinado digitalmente.

Marcelo Torres Liberati

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo:15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA SENTENCIADA **ALINE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**, COM O PRAZO DE **15 (QUINZE)** DIAS.

A DOUTORA **SAMYA YABUSAME TERRUEL ZARPELIAN**, MM. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS - VARA DE EXECUÇÕES EM MEIO ABERTO - COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **15 (QUINZE)** dias, que por este Juízo e Cartório tramita a **Autos de Execução 4000072-15.2021.8.16.0113** movida pela Justiça Pública a **ALINE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, RG nº 93074220 /SSP-PR, natural de Maringá, nascida a 11/02/1983, filha de** CREUZA PEREIRA DE SOUZA e MANOEL APRIGIO FERREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Não tendo sido possível sua intimação pessoal, fica, por este Edital, **INTIMADO** do inteiro teor da sentença prolatada por este juízo em data de **16/10/2025**, nos seguintes termos: " (...) ISSO POSTO, aperfeiçoado o procedimento previsto no artigo 15 e §§ do referido Decreto e presente causa legal para sua incidência ao caso, concedo indulto em favor da executada **ALINE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA** e declaro EXTINTA A PENA aplicada à apenada por via do indulto, com fundamento nos artigos acima referidos(...)."

E para que não alegue ignorância, mandou expedir, determinou fosse baixado o presente Edital, com o prazo de **15 (quinze)** dias, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do fórum, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARIALVA, Estado do Paraná, em **25/06/2026**. Eu, Logan Durval Gordeano, Técnico Judiciário, o digitei.

Logan Durval GordeanoTécnico Judiciário

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ- PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS
O JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que caso não seja possível INTIMAR pessoalmente o pronunciado DEIVISON LOPES, filho de VANDERCI ARMANDO RIBEIRO e de JOSÉ LOPES, pelo presente fica INTIMADO de que foi designada data para Julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizado no Fórum Estadual de Maringá, na 1ª Secretaria do Crime e Tribunal do Júri, localizado na Av. Tiradentes, Centro, Maringá, no dia 27 de AGOSTO de 2026 às 08:30 min, referente aos autos de ação penal Nº 0008173-43.2020.8.16.0017. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, em 25 de JUNHO de 2026. Eu Yves Ritondim Toregeani, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.
YVES RITONDIM TOREGEANI
Técnico Judiciário
Assina por Autorização Portaria nº 02/2014

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): THIAGO FRANCHIN ALVES BOIADEIRO PRAZO DE 60 Prazo O(A) Juiz(iza) de Direito Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior, da 4ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Associação Criminosa, sob nº 0000334-54.2026.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JUNIOR CEZAR GONÇALVES, GUILHERME HENRIQUE DOS ANJOS MOI, SABRYNA FELIX DE OLIVEIRA (registrado(a) civilmente como PAULO FERNANDO FELIX DE OLIVEIRA), THIAGO FRANCHIN ALVES BOIADEIRO, GUSTAVO FLACH, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido THIAGO FRANCHIN ALVES BOIADEIRO, portador(a) do RG 125622585 SSP/PR e CPF 083.294.719-93, nascido(a) em 19/01 /1992, natural de MARINGA, filho(a) de EDNA FRANCHIN ALVES e BOANERGES ALVES BOIADEIRO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso crimes tipificados no art. 288, caput, do Código Penal (1º fato); art. 155, §4º, inc. III (emprego de chave falsa) e IV (concurso de pessoas), c/c §4º-B (uso de dispositivo eletrônico), c/c §5º (veículo transportado para outro Estado ou para o exterior), todos do Código Penal (2º fato) e art. 155, §4º, inc. III (emprego de chave falsa) e IV (concurso de pessoas), c/c §4ºB (uso de dispositivo eletrônico) - 3º e 4º fatos, observando-se a regra prevista no art. 69, caput, do Código Penal, oferecida em 28/04/2026 e recebida em 04/05/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Alberto Carlos Dias de Souza, Analista Judiciário, conferi e digitei. Maringá, 19 de junho de 2026. Arthur Cezar Rocha Cazella - Júnior Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO EUDES ANTONIO VENDRAMETH PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior, da 4ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Ameaça , sob nº 0000245-27.2009.8.16.0017, em que é investigado EDUARDO EUDES ANTONIO VENDRAMETH, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) EDUARDO EUDES ANTONIO VENDRAMETH, portador(a) do RG 8841144 SSP/PR e CPF 278.181.019-34, nascido(a) em 23/06/1953, natural de ARAPONGAS, filho(a) de MARIA JOSÉ VENDRAMETH e ANTONIO VENDRAMETH, motivo pelo qual se procede, por

meio deste, à sua INTIMAÇÃO para manifestar acerca do interesse na restituição do armamento apreendido e, caso positivo, comprove a propriedade e apresente documento de posse/porte, no prazo de dez (dez) dias, sendo que a falta de interesse na restituição implicará na remessa do armamento ao Comando do Exército para destruição ou doação para os órgão de segurança pública. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Alberto Carlos Dias de Souza, Analista Judiciário, conferi e digitei. Maringá, 07 de fevereiro de 2026. Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior - Juiz de Direito

PARANAVAÍ

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): STICK ANIBAL ALVAREZ RENGIFO
PRAZO DE 20 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Enriquecimento ilícito, sob nº 0006118-95.2025.8.16.0130, em que é(são) autor(es) ELMO MAIRINK SPIGOLON, e réu(s) JOSÉ CARLOS DE SOUZA, PAULO CESAR DE SOUZA, maria de fatima alves de souza teixeira, STICK ANIBAL ALVAREZ RENGIFO, Anaiza Pereira de Medeiros Souza, ANAIZA TURISMO LTDA, MARIA ADEILZA ALVES DE SOUZA OLGADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido STICK ANIBAL ALVAREZ RENGIFO, portador(a) do CNPJ 45.708.846/0001-19. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita(o): "1. Em análise sumária, preenchidos os requisitos previstos nos art. 319 e art. 320, ambos do CPC, recebo a petição retro e admito a emenda do pedido inicial. 2. Cite-se as partes requeridas para comparecerem em audiência de conciliação e ou mediação (CPC, artigo 165), observando-se antecedência mínima de 20 (vinte) dias da audiência designada para efetivação da citação dos requeridos, nos termos do 2.1. que dispõe o artigo 334 do CPC. Voltando o AR negativo, cite-se por oficial de justiça. 3. À Serventia para que promova o agendamento da audiência de conciliação junto ao CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania). 3.1. Frustrada a composição ou se todas as partes manifestarem expressamente pela dispensa desta etapa, ao (s) requerido (s) para apresentação da contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC , sob pena de, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC...). Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. Paranavaí, 25 de junho de 2026.

Adroaldo Bellanda

Por ordem da MMª Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EVERTON FERNANDO GUERREIRO
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento

dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0001997-58.2024.8.16.0130, em que é(são) exequente(s) BANCO BRADESCO S/A, e executado(s) EVERTON FERNANDO GUERREIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EVERTON FERNANDO GUERREIRO**, portador(a) do RG 90624385 SSP/PR e CPF 061.102.559-04. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de **R\$ 71.162,35** (setenta e um mil cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Paranavaí, 25 de junho de 2026.**

Adroaldo Bellanda

Por ordem da MMª Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PONTA GROSSA

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 15 (QUINZE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0015073-26.2026.8.16.0019, requerida por CELIA MARIA DE ARAÚJO SILVA e MAURO DA SILVA, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 344 do NCPC), que pretende seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote de terreno urbano nº 14, da quadra nº 22, de forma retangular, quadrante S-E, indicação cadastral nº 09.5.29.70.0256-001, situado no Jardim Paraíso, Bairro Uvaranas, distante 30,00 metros da Rua Maria Ângela Caldas, medindo do ponto 1 ao ponto 2, 15,00 metros de frente com a Rua David Pelissari, confrontando de quem da rua olha, lado direito - do ponto 4 ao ponto 1, com o lote nº 13, de propriedade de Valentim Nunes Ferreira (T-14.355, fcs. 206, do L. 3-K, de Transcrição das Transmissões), posse de Edwiges Eleutério Barbosa, onde mede 33,00 metros - do lado esquerdo - do ponto 2 ao ponto 3, com o lote nº 15, de propriedade de José de Oliveira Serodio (T-5.848, fls. 123, do L. 3-D, de Transcrição das Transmissões), onde mede 33,00 metros - e nos fundos, do ponto 4 ao ponto 1, com parte do lote 10/11 de propriedade de Roberto Antônio Busato (antigo lote nº 11 - R-4-2.586, Registro Geral), onde mede 15,00 metros, perfazendo a área total de 495,00 metros quadrados, existindo sobre o mesmo, uma edificação residencial mista, com área de 39,60m² que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 10 (dez) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 19 de junho de 2026. Eu, (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink

Técnica Judiciária

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas

Fone (42) 3309-1793

E-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Destituição do Poder Familiar de nº 0012477-69.2026.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores da criança B.V.A.N., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA dos requeridos, Sra. HELENA CAROLINA DIAS DO NASCIMENTO, brasileira, nascida em 25/05/2004, cadastrada sob o CPF nº 142.208.329-20, filha de Luiz Carlos Dias do Nascimento e Perpetua de Fatima Almeida e Sr. RODRIGO JOSÉ OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, nascido em 01/01/1995, cadastrado sob o CPF nº 103.483.299-97, filho de Deolinda Vaz de Oliveira e Silvestre Rocha Araujo, no prazo de 10 (dez) dias a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital de Intimação da Sentença, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

DISPOSITIVO

"DISPOSITIVO Posto isto, julgo procedente o pedido inicial e, por consequência, declaro extinto o poder familiar dos pais RODRIGO JOSÉ OLIVEIRA ARAUJO e HELENA CAROLINA DIAS DO NASCIMENTO em relação à criança B.V.A.N. (todos qualificados no início da sentença), o que faço com fundamento nos artigos 22, 24 e 155 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. I - Certifique-se sobre esta sentença e, oportunamente, o trânsito em julgado nos autos nº 0019765-39.2024.8.16.0019, em que a criança está sendo acompanhada e venha àqueles conclusos. II - Após o trânsito em julgado, averbe-se esta sentença à margem do registro civil da criança B.- artigo 163 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Registrada no Sistema Projudi. Intimem-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. Expeça-se também o edital de intimação dos genitores. Oportunamente, observadas as demais formalidades legais, arquivem-se com as devidas baixas, diligências e anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Ponta Grossa, 24 de junho de 2026. assinado digitalmente NOELI SALETE TAVARES REBACK Juíza de Direito."

Ponta Grossa/PR, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Diego Yamashita Anami, Técnico Judiciário, que o digitei e conferi.

(assinado digitalmente)

NOELI SALETE TAVARES REBACK

JUÍZA DE DIREITO

RIBEIRÃO CLARO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JÉSSICA ANDRES MENDES PEREIRA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Amin Abil Russ Neto, do Juizado Especial Criminal de Ribeirão Claro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Exercício arbitrário das próprias razões, sob nº 0000627-07.2021.8.16.0144, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALANIS NUNES DIAS, JÉSSICA ANDRES MENDES PEREIRA, e vítima JOSE LOURENÇO DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JÉSSICA ANDRES MENDES PEREIRA, portador(a) do RG 96974280 SSP/PR e CPF 078.889.989-92, nascido(a) em 28/11/1989, natural de RIBEIRÃO CLARO, filho(a) de ELAINE MENDES PEREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio desse, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 345 do Código Penal, com a pena definitiva de 16 dias de detenção, na data de 24/02/2026, e de que possui o prazo de 10 (dez) dias para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue

ignorância no futuro. Eu, Bruna Payao Rossetto Balestero, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ribeirão Claro, 23 de junho de 2026.

Amin Abil Russ Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br./projud>

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0000549-34.2026.8.16.0145

Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0000549-34.2026.8.16.0145** em que figura como requerente **CICERO EVANGELISTA SANTOS** e interditada **GENASIA DE FATIMA SANTOS**, com sentença proferida ao movimento **67.2** em data de **21/05/2026**, a qual transitou em julgado em 21/05/2026 e julgou procedente em parte o pedido de interdição referente a **GENASIA DE FATIMA SANTOS**, inscrita no CPF/MF: **045.717.449-86**, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curador **CICERO EVANGELISTA SANTOS**, inscrito no CPF/MF: **328.484.989-00**.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.

Ribeirão do Pinhal, datado e assinado digitalmente.

Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

Autos nº. 0000592-68.2026.8.16.0145

Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0000592-68.2026.8.16.0145** em que figura como requerente **MARIA JOSÉ DE SOUZA** e interditada **GRAZIELA APARECIDA SOUZA DA SILVA**, com sentença proferida ao movimento **43.2** em data de **28/05/2026**, a qual transitou em julgado em 28/05/2026 e julgou procedente em parte o pedido de interdição referente a **GRAZIELA APARECIDA SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, incapaz, nascida aos 27 de dezembro de 2.000, portadora do RG/CPF nº **063.694.499-97** SSP/PR, portadora da CID **10 G80** e **P21**, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curadora **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº **069.410.249-09**.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.

Ribeirão do Pinhal, datado e assinado digitalmente.

Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio

Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0000198-61.2026.8.16.0145

Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0000198-61.2026.8.16.0145** em que figura como requerente **IZIS EMANUELE CARVALHO DE MELLO** e interditada **ROMILDA LEITE DE MELLO**, com sentença proferida ao movimento **55.2** em data de **21/05/2026**, a qual transitou em julgado em 21/05/2026 e julgou procedente em parte o pedido de interdição referente a **ROMILDA LEITE DE MELLO**, brasileira, viúva, natural de Cabo Verde/ MG, nascida no dia 09.05.1939, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.328.120-4, SSP/PR, inscrita no CPF nº 760.402.599-49, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curadora **IZIS EMANUELE CARVALHO DE MELLO**, brasileira, solteira, professora, RG n.º 7.677.001-8, SSP/PR, inscrita no CPF n.º 036.663.829-75.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do

Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.

Ribeirão do Pinhal, datado e assinado digitalmente.

Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio

Juiz de Direito

SANTA HELENA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO. O(A) Juiz(íza) de Direito Dionisio Lobchenko Junior, da Vara de Família e Sucessões de Santa Helena, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, assunto Dissolução, sob nº 0000323-48.2025.8.16.0150, em que é(são) autor(es) **GENELICE TAVARES DE OLIVEIRA**, e réu(s) **Benedito Dias de Oliveira**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s). Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para oferecer Promovido **Benedito Dias de Oliveira** CITAÇÃO contestação no, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art.prazo de 15 (quinze) dias úteis 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, **RUBIARA DIANDRA MEINHART**, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Santa Helena, 06 de abril de 2026. **Dionisio Lobchenko Junior** - Juiz de Direito

Edital de Intimação - Cível

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SANTA HELENA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Av. Brasil, nº. 1550, Centro - CEP: 85892-000 - Fone: 45 3268-1248

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O M.M. Juiz de Direito deste Foro, faz saber a todos que do presente edital tomarem conhecimento, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **PRISCILA MORGANA MEINHART**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.391.937-2, e conseqüentemente a sua incapacidade absoluta de reger os atos da vida civil, sendo nomeado como sua **CURADORA DEFINITIVA** a Senhora **VILMA ROCHA DE CASTRO**, brasileira, titular da cédula de identidade civil/RG nº. 8.189.046-3, inscrita no CPF sob o nº. 005.765.469-76, nos Autos sob o nº. **0001989-89.2022.8.16.0150** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA**, que tramitaram neste Juízo. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário Eletrônico da Justiça do Estado, nos termos do § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil.

DADO E PASSADO neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, datado eletronicamente. Eu (**Rubiara Diandra Meinhardt**), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi por ordem do M.M. Juiz (assinatura autorizada de acordo com a Portaria nº. 35/2017).

Assinado Digitalmente

DIONÍSIO LOBCHENKO JUNIOR

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI

Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro - 2º Andar - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6320 - Celular: (41) 3263-6327 - E-mail: sjp-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADRIANA LEITE PEREIRA, com prazo de 10 dias.

O Doutor Augusto Gluszcak Junior - MM. Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. **FAZ SABER** - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar sob No. **0001863-35.2026.8.16.0203**, em que é requerente O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerida ADRIANA LEITE PEREIRA, referente ao menor S.H.P.. Do contido nos autos verifica-se a conduta negligente da requerida para com o menor, sendo determinado o acolhimento do mesmo. Estando a parte requerida atualmente em local incerto e não sabido, requereu a citação da mesma via edital. Pelo presente, CITA-SE "ADRIANA LEITE PEREIRA", a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, tudo nos termos do art. 158 e seguintes do ECA c/c art. 238, 256 e 257 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituída do poder familiar. Intima-se ainda da liminar que suspendeu o poder familiar em relação ao menor, na forma do art. 1637, caput, do Código Civil, sendo proibido que passem doravante a realizar visitas ao infante, sendo tal proibição extensiva aos demais familiares. Esclarecemos que em não havendo possibilidade de contratação de advogado, sem prejuízo de seu sustento ou da família, deverá de pronto procurar a Defensoria Pública. Advertimos que, no caso de revelia, será nomeado um curador especial para representá-la. E para que não se alegue desconhecimento, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 25 de junho de 2026 às 11:21:48 . Eu, _____(Jackson de Oliveira Mizerkowski), o digitei e subscrevi.

(assinatura digital)

JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI

Analista Judiciário Sênior - Chefe de Secretaria

Ass. Autorizada - Portaria 01/2020

SÃO MATEUS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ARI BRONOSKI PRINS PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A Juíza de Direito Andreia Marques Tarachuk, da Vara Criminal de São Mateus do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0000609-07.2022.8.16.0158, em que é réu ARI BRONOSKI PRINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido ARI BRONOSKI PRINS, portador(a) do RG 74088228 SSP/PR e CPF 023.682.379-50, nascido(a) em 23/07/1977, filho(a) de TERESA BRONOSKI PRINS e LEONARDO VEBER PRINS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado nas sanções do ART 12 - POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, ACESSÓRIO OU MUNICAO - USO PERMITIDO, " Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR o acusado ARI BRONOSKI PRINS, já qualificado, como incurso nas sanções do artigo 12, caput, da Lei nº 10.826/03", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Juliana Taborda Ribas Riekes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. São Mateus do Sul, 19 de maio de 2026. Andreia Marques Tarachuk Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS NOVAKOWSKI PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Ricardo Piovesan, da Vara Criminal de São Mateus do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os

autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000015-56.2023.8.16.0158, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARLOS NOVAKOWSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CARLOS NOVAKOWSKI, portador(a) do RG 034253390 SSP/PR e CPF 485.491.779-20, nascido(a) em 04/11/1959, natural de SAO MATEUS DO SUL/PR, filho(a) de EMILIA ORLOWSKI NOVAKOWSKI e ADOLFO NOVAKOWSKI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Juliana Taborda Ribas Riekes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. São Mateus do Sul, 07 de maio de 2026. Ricardo Piovesan Juiz de Direito

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: Herdeiros de VICTORUGO SCHEFFER JUSTO

PRAZO DE 15 dias úteis

O Juiz de Direito Yuri Alvarenga Maringues de Aquino, da Vara Cível de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Duplicata, sob nº 0001245-58.2008.8.16.0159, em que é(são) exequente(s) BRASPERON COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, e executado(s) VICTORUGO SCHEFFER JUSTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VICTORUGO SCHEFFER JUSTO, portador(a) do CPF 369.935.819-49. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá impugnar à penhora do benefício previdenciário. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Jair Lourenço de Souza, Escrivão, conferi e digitei.

São Miguel do Iguaçu, 27 de maio de 2026.

Jair Lourenço de Souza

Escrivão

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE SARANDI
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) DO REQUERIDO(A) **LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA BARBOSA** (CPF ° 082.520.089-09), COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0000195-95.2025.8.16.0160 de Ação de Imissão na Posse, em que é requerente **GABRIEL BARBIERE** e requerido **LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA BARBOSA**, tendo em vista que dos autos consta, fica o requerido **LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 082.520.089-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADO** do inteiro teor da r. decisão de mov. 16.1, proferida em 27/01/2025, na qual foi deferida a antecipação da tutela provisória de urgência em sede liminar inaudita altera pars, determinando a expedição do mandado de imissão de posse do imóvel constituído pela Residência "A", situada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEREIRA DE BRITO, residência localizada com frente para Rua 9344 de quem da Rua olha ao lado direito, confrontando com residência B ao lado esquerdo, com a data 01 ao lado direito e fundo com a data 10, com demais características constantes na matrícula nº 43.547 do Registro de Imóveis da Comarca de Sarandi/PR, em favor do requerente **GABRIEL BARBIERE**, bem como de que foi consignado o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação voluntária do imóvel acima descrito pelo requerido **LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA BARBOSA**, em atenção ao disposto no art. 30 da Lei nº 9.514/97. Também, fica **DEVIDAMENTE CITADO** de todos os termos do processo, bem como para, querendo, apresentar resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (Código de Processo Civil, art. 231, IV), ficando ciente de que, não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Artigo 344 do CPC), nos termos da decisão de mov. 16.1 e de mov. 127.1, proferidas nos autos acima mencionados, ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 72, II e art. 257, IV, ambos do CPC.

Alegação do(a) Autor(a): "I - DOS FATOS. Autor é legítimo proprietário do imóvel caracterizado na matrícula de nº 43.547 do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi/PR, com área de 150,04 m², adquirido através da venda direta, modalidade de venda online correspondente ao lance vencedor na Licitação CAIXA Nº 1909/0124 CAVE/PO, data de 25/09/2024, nos termos do edital de licitação ocorrido na data Vejamos: (Proposta anexo 5); (Escritura Pública anexo 6); (Matrícula anexo 7) (...) ale ressaltar, que referido imóvel foi dado em alienação fiduciária pelo Requerido ao credor fiduciário Caixa Econômica Federal, e, tendo em vista, o não cumprimento das obrigações com o credor, foi (...) consolidado a propriedade em nome do credor fiduciário Caixa Econômica Federal: Vejamos: (...) Portanto, com o registro da consolidação da propriedade o credor fiduciário passou a exercer o domínio do imóvel, bem como tendo o Autor adquirido o imóvel mediante contrato de compra e venda, com pagamento do valor além dos tributos e custas devidas por força da transferência, cujos comprovantes também estão anexados a presente demanda e, ato contínuo, transferido a propriedade do imóvel para seu nome, está devidamente legitimado a exercer os poderes inerentes a propriedade do referido bem. Na posição de atual proprietário, contudo, sem deter a posse do bem, o Autor, tentou amigavelmente que o requerido desocupasse o imóvel (via mensagens por aplicativo e chamadas telefônicas) posteriormente foi enviado notificação extrajudicial requerendo a desocupação (notificação por ARMP., anexo 8), entretanto o requerido se nega a desocupação, alegando existir ação de nulidade em andamento. Não mente o Requerido, nas conversas informais com o Autor, pois realmente existe ação intentada pelo requerido que tramitou pelo Juizado Federal da 2ª Vara Federal de Maringá/PR, sob nº 5008494- 14.2024.4.04.7003, entretanto, o Requerido foi vencido, bem como, tal sentença transitou em julgado definitivamente (Rosto dos autos - sentença transitada em julgado TRF anexo 9). Em razão do exposto, não resta saída ao Autor, senão a tutela jurisdicional para lhe garantir o exercício pleno de seus direitos como proprietário, através da imissão na posse do imóvel de matrícula de nº 43.547 do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi/PR." OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não

estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024. Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

TERRA ROXA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

JOSÉ PEREIRA (CPF/CNPJ nº 871.094.419-20)

Prazo: 30 (trinta) dias

O DOUTOR **FELIPE BUZANELO FERREIRA**, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI E ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver em expedido nos autos supramencionado, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, **CITA** o executado **JOSÉ PEREIRA**, estando em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 dias, efetue(m) o pagamento da dívida, sob pena de penhora; ii) apresentar, querendo, os respectivos embargos no prazo de 15 dias, cujo prazo deverá ser contado a partir da juntada aos autos da primeira via do mandado ou da comunicação positiva acerca da realização do ato citatório, conforme petição inicial (resumo) e despachos ref. mov. 20.1 e 201.1, em seguida transcritos: **INICIAL:** Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por AUDAX CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS em face da parte executada, visando à cobrança de crédito oriundo de duplicatas mercantis regularmente cedidas à exequente pela empresa GOIO AGRO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. A exequente alega que os títulos representam operações mercantis efetivamente realizadas, com entrega das mercadorias e posterior inadimplemento da obrigação pela executada. Sustenta que os títulos foram devidamente protestados e constituem obrigação certa, líquida e exigível, requerendo a citação da executada para pagamento da quantia de R\$ 133.995,71 (valor atualizado à data do ajuizamento), acrescida de correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de prosseguimento dos atos executivos e constrição patrimonial. **DESPACHO ref. mov. 20.1:** Trata-se de execução de título extrajudicial movida por AUDAX CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS em face de JOSE PEREIRA. 2. RECEBO a petição inicial de mov. 1.1, pois presentes os requisitos legais, e, consequentemente, determino o processamento da execução de título extrajudicial (art. 798 do CPC). 3. Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s) para, no prazo de até 03 (três) dias (art. 829 do CPC), efetuar o pagamento da dívida descrita na petição inicial, acrescida das cominações legais e/ou contratuais ou, querendo, opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito, ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.1. Quando cabível, a citação poderá ser feita por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, exclusivamente por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do Conselho Nacional de Justiça, observando-se o disposto nos §§ 1º e 1º-A do art. 246 do CPC, Instrução Normativa n.º 073/2021-CGJ e Ofício-Circular n.º 234/2021 - DCJDMAP, conforme art. 26 da Portaria n. 41/2023 deste Juízo. 3.2. No caso do item 3.1, advirto a parte exequente que a ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica pela parte ré, importará na realização da citação pelos meios alternativos previstos no §1º-A do art. 246 do CPC, caso em que a deverá observar as disposições da Portaria n. 41/Secretaria 2023 deste Juízo com relação à citação pelas demais modalidades previstas. 4. No ato da citação, a(s) parte(s) executada(s) deverá(ão) ser intimada(s) para indicar bens passíveis de penhora, em 05 (cinco) dias, quando então apontará(ão) respectivas matrículas e registros, ou informará(ão) eventual inexistência de bens. Na oportunidade, cientifique(m)-se o(s) executado(s) que "considera-se atentatório à dignidade da Justiça o ato do executado que intimado, não indica ao juiz, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade, e se for o caso, certidão negativa de ônus" (art. 774, inciso V do CPC). 4.1. Conste-se do mandado citatório, ainda, a possibilidade de parcelamento legal do débito, em até seis parcelas mensais, desde que acompanhado o pedido com o depósito imediato de 30% do valor executado, incluídas as custas e honorários advocatícios, sob pena de não conhecimento (art. 916, CPC). 4.2. Alerta-se que, no caso de parcelamento, o inadimplemento de qualquer uma das parcelas implicará vencimento antecipado de todas as demais, com a imediata execução, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações faltantes e vedada a oposição de embargos

(art. 916, §5º, incisos I e II, §6º do CPC). 5. Fixo, de plano, o valor dos honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (art. 827, caput, do CPC). No caso de integral pagamento da dívida no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, caput e §1º, c/c art. 85, § 8º, ambos do CPC). 6. Não ocorrendo a citação porque a(s) parte(s) executada(s) não foi(rão) encontrada(s) no endereço informado, se requerido pela parte exequente, DEFIRO o pedido para busca de endereço através dos sistemas disponíveis ao Judiciário para tal fim, especificamente os indicados no Ofício-Circular nº 120/2020 - DCJ-DMAF (INFOJUD, RENAJD, SIEL, SISBAJUD, entre outros). Encontrado endereço diverso dos autos, cumpra-se o item "2". 7. Atente-se o Sr. Oficial de Justiça de que, caso não seja(m) encontrado(s) o(s) executado(s) no endereço inicial, deverá arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo na forma do caput e §1º do art. 830 do CPC. 8. Caso haja o pagamento da dívida, a parte exequente deverá imediatamente informar este juízo. 9. Decorrido o prazo sem o pagamento e havendo requerimento expresso da parte exequente, considerando a ordem legal prevista no caput e a faculdade do §1º do art. 835 do CPC, DEFIRO a busca de bens no sistema SISBAJUD (modalidade busca única), recaindo a penhora sobre ativos financeiros em nome da(s) parte(s) executada(s), limitada ao valor indicado na execução (art. 854 do CPC). 9.1. Caso necessário, intime-se o credor para que apresente, em 05 (cinco) dias, o número correto do CPF/CNPJ da parte executada, bem como o cálculo atualizado do que pretende bloquear, já incluídas as verbas de sucumbência. 9.2. Sem dar ciência à parte contrária, à para que proceda Secretaria a inclusão da minuta de indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) - SISBAJUD - até o valor indicado, acrescido da conta de custas. 9.3. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, deverá a Secretaria proceder à liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, efetuar de imediato também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. 9.4. Uma vez assinada a minuta de transferência pelo Magistrado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora (art. 854, §5º, CPC), cabendo à Secretaria intimar o(s) executado(s) na pessoa do advogado, caso tenha(m) constituído nos autos, e se não houver, seja(m) o(s) executado(s) intimado(s) pessoalmente via postal, nos termos do art. 841 CPC. 9.5. Ofertada impugnação, venham conclusos para decisão. 9.6. Transcorrido prazo de 15 (quinze) dias sem qualquer manifestação do(s) executado(s), expeça-se alvará de levantamento em favor da parte exequente ou de seu procurador, desde que possua poderes para tanto. 9.7. Ressalto, desde já, que o pedido de busca SISBAJUD na modalidade reiterada, conhecida por "teimosinha", somente será deferido após efetuadas buscas através do Sistema Sisbajud na modalidade busca única, em caso de o bloqueio restar infrutífero, por insuficiência ou ausência de saldo. 10. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, inclua-se minuta através do sistema RENAJD, a fim de localizar eventuais veículos de propriedade do(s) executado(s), caso requerido. 10.1. Havendo a localização de veículos sem quaisquer ônus ou gravames sobre o bem, anote-se restrição de transferência e proceda-se a inclusão da ordem de penhora sobre o(s) bem(ns), quanto baste para a satisfação do crédito, a ser realizada pela Secretaria, por termo nos autos. 10.2. Após, deverá intimar a parte exequente para que, em 15 (quinze) dias, indique a localização do veículo e informe se deseja a remoção deste ou se concorda com o depósito em mãos da parte executada. Deverá ainda, no mesmo prazo, promover a juntada de documentos a respeito do valor de mercado do veículo, na forma do art. 871, inc. IV, do CPC. 10.3. Em seguida, deverá ser intimado o executado tanto da penhora quanto da avaliação particular, ao seu advogado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença. Se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal (art. 841 do CPC). 10.4. Consigno que, em geral, ocorrendo penhora de veículos ou semoventes, estes deverão ser depositados em poder da parte exequente, nos termos do art. 840, §1º do CPC, uma vez que é de conhecimento público a inexistência de espaço físico para depósito de bens junto ao depositário judicial desta Comarca. Desde já, em havendo requerimento, e considerando que a medida 11. do §3º, do art. 782 do CPC, é reversível, conforme o §4º do mesmo artigo, defiro eventual pedido de inclusão do nome da parte executada nos cadastros de inadimplentes, via SerasaJud. 12. Infrutíferas as diligências acima, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar bens à penhora (art. 798, II, "c", do CPC) ou demonstrar a subsistência e a licitude dos bens eventualmente indicados na petição inicial da execução e a atual possibilidade fática e jurídica da respectiva penhora (art. 829, §2º, do CPC), promovendo as diligências necessárias ao prosseguimento do feito. 12.1. Sobrevida manifestação, voltem conclusos para deliberações. 13. Se requerido pela parte exequente, DEFIRO o pedido de expedição de premonitória, nos termos do art. 828, caput do CPC a fim de dar publicidade a terceiros quanto a existência da ação de execução promovida, bem como evitar eventual desfalque patrimonial do devedor, uma vez que se presume em fraude à execução a alienação do bem após efetuada a averbação (art. 828, §4º do CPC). 14. Por fim, se requerida, também defiro a intimação de eventual terceiro indicado na forma do art. 799 do CPC. 15. Cumpra-se na forma da Portaria n. 41/2023. 16. Intimem-se. Diligências necessárias. Terra Roxa, data da assinatura eletrônica. Dionísio Lobchenko Junior Juiz de Direito **DESPAÇO ref. mov. 201.1:** 1. Não localizado o paradeiro da parte requerida, cite-se a parte executada por edital para que, no prazo de 03 (três dias), contados da citação, pague a quantia executada, devidamente atualizada por ocasião do pagamento, acrescida das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor exequendo, sob pena de penhora. Anote-se o prazo de 30 (trinta) dias de vigência do edital. 1.1. No caso de integral pagamento no prazo estabelecido, os honorários advocatícios ficam reduzidos para 5% do valor do débito (CPC, art. 827, §1º). 1.2. Consigne no edital a advertência de que o valor dos honorários poderá ser elevado a até 20% do valor do débito, quando rejeitados os embargos

à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (CPC, art. 827, § 2º). 2. Cientifique-se a parte executada: a) acerca do prazo de 15 (quinze) dias (contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso), para, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor Embargos à Execução (art. 914 e 915, CPC). No caso de mais de um executado, o prazo para cada um deles embargar conta-se a partir da juntada do respectivo comprovante da citação, salvo no caso de cônjuges ou de companheiros, quando será contado a partir da juntada do último (art. 915, §1º, CPC). b) que, no prazo de 15 (quinze) dias referido acima, acaso RECONHEÇA O CRÉDITO e COMPROVE O DEPÓSITO DE 30% (trinta por cento) do valor em execução, ACRESCIDOS, INCLUSIVE, DAS CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). b.1) Acaso sobrevenha proposta de parcelamento pelo executado nos termos acima, retornem para análise, intime-se o exequente para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos legais, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 916, § 1º, CPC). b.2) Decorrido o prazo supra, retornem para análise. c) para, no prazo de 15 dias, ainda, indicar se existentes, quais são e onde se encontram bens passíveis de penhora (declinando seus respectivos valores), sob pena de incidência de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (arts. 774; 829, §2º; 841, §1º; e 847, §2º, todos do CPC). 3. Certificada a citação por edital da parte e o decurso do prazo de resposta in albis, com fundamento no art. 72, II, do CPC, desde já, nomeio curador à lide em benefício dos requeridos, o qual deverá atuar sob a fé de seu grau, apresentando defesa no prazo legal. 3.1. Ante a ausência de Defensoria Pública em exercício na Comarca, formalize-se a nomeação em Secretaria, observando-se a ordem estabelecida em lista mantida pela OAB. 4. Quanto ao pedido de arresto executivo, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, acoste cópia atualizada das matrículas dos bens imóveis indicados. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. Terra Roxa, datado e assinado digitalmente. Pedro Ernesto Ramos - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIAS: Art. 827 do CPC:** Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado. Parágrafo único. No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários será reduzida pela metade." **Art. 916 do CPC:** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Art. 915 do CPC: "Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do art. 231." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Maria Cristina Ilário, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. **MARIA CRISTINA ILÁRIOTÉCNICA JUDICIÁRIA Assino por ordem da Portaria 41/2023**

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA

MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS PONTES

CPF nº: 009.698.892-40

PRAZO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS

O DOUTOR **FELIPE BUZANELO FERREIRA**, MM. JUIZ SUBSTITUTO ESTA CIDADE COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI E ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos supramencionado, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, **INTIMAÇÃO** da executada

MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS PONTES, sobre a penhora realizada pelo sistema **SISBAJUD** em conta de sua titularidade no valor de **RS 750,45 (setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) e RS20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Portaria 41/2023

ref. mov. 166.1, em seguida transcrito: Certifico e dou fé que, considerando que a requerido foi devidamente intimada no mov. 164.1, para efetuar o pagamento das custas processuais e deixou de efetua-lo, darei cumprimento na Portaria 41/2023: Art. 85: 2º. Não havendo o pagamento das custas remanescentes, mesmo após a intimação da parte vencida, o Cartório certificará o fato e, considerando o dever cobrança dos débitos antes do arquivamento (cf. art. 460 do CNFJ), promoverá a tentativa de indisponibilidade dos valores devidos via Sisbajud, na modalidade de repetição programada, pelo período de 30 (trinta) dias. § 3º. Efetivada a constrição, intime-se novamente o(a) devedor(a) e, ausente impugnação, converta-se a indisponibilidade em penhora, com posterior expedição de alvará/ofício para pagamento das custas/taxas, com guias vinculadas aos autos, arquivando-se os autos com baixa. § 4º. Ausente ativos, diante do não pagamento dos valores, promova-se a Comunicação de Custas Não Pagas, no tocante aos créditos devidos ao FUNJUS, nos termos do art. 2º, § 12, da Instrução

Normativa n.º 12/2017-CGJ, em formulário disponível na intranet do TJPR. § 5º. Quanto às custas devidas ao(à) Escrivão(ã), frustrada a tentativa de constrição predeterminada, fica o(a) Escrivão(ã) autorizado(a) a emitir certidão dos seus créditos, assim como dos demais serventuários que possuem valores em aberto no presente feito, para fins de execução em incidente apenso ao processo principal, cumprindo as diligências finais e arquivando o feito. **ADVERTÊNCIA: Art. 854, § 2º e 3º, incisos I e II do CPC:** § 2º Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente. § 3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Vaneri Cassimiro da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

VANERI CASSIMIRO DA SILVATécnica Judiciária Assino por Ordem da Portaria 41/2023

Editais - Procedimento de
Usucapião ExtrajudicialFORO REGIONAL DE CAMPO
LARGO DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a identificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 218.821, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **ADIMIR DE LIMA e sua esposa ADRIANA CRUZ DE LIMA**, ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em 02/12/2002, ele com 52 anos de idade, nascido em 10/03/1972, filho de José Jesuino de Lima Junior e de Marineuza Ribeiro de Lima, vigilante, portador da Cédula de Identidade nº 5.847.132-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 808.204.419-53, ela com 42 anos de idade, nascida em 02/12/1981, filha de Adelvino Eduardo Cruz e de Jacinta Correa da Cruz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 8.670.623-7/SSP/PR, inscrita no CPF nº 034421.329-32, ambos residentes e domiciliados à Rua Carlos Gomes, nº 41, Vila Déa, Campo Largo/PR, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.183.215,318m e E 661.554,598 m; deste, segue confrontando com a Rua Carlos Gomes, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°11'40" e 14,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.183.224,539 m e E 661.544,063 m; deste, segue confrontando com a Posse de José Jesuino de Lima Junior, CPF: 505.739.779-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°22'11" e 40,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.183.255,014 m e E 661.569,972 m; deste, segue confrontando com a Posse de André dos Santos Teixeira, CPF: 040.199.949-19, e Neil Aparecida Meireles, CPF: 061.620.999-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°11'40" e 14,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.183.245,794 m e E 661.580,507 m; deste, segue confrontando com a Rua Sanhaço, com os seguintes azimutes e distâncias: 220° 22'11" e 40,00 m até o vértice 1, início da descrição deste perímetro, perfazendo a área superficial de 559,94m². O perímetro acima descrito contém as seguintes benfeitorias: três (03) edificações habitacionais em alvenaria, a primeira com 96,13m², a segunda com 60,95m² e a terceira com 165,65m² de área construída, todas com um (01) pavimento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **Referido imóvel possui registro nesta Serventia, perante a Transcrição das Transmissões nº 11.626 do Livro 3-L, figurando proprietária GLACY DÉA ALBINI TORRES DE FREITAS.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de junho de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a identificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 231.229, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **OSVALDO NALEPA e sua esposa DIRCE CEZANOSKI NALEPA**, ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens em 04/06/1983, ele, com 56 anos de idade, nascido em 22/10/1962, filho de Aloiz Nalepa e Cecília Dambroski Nalepa, agricultor, portador da Cédula de identidade nº 3.353.159-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 478.689.709-44, ela, com 56 anos de idade, nascida em 11/03/1963, filha de Inacio Cezanoski e Ana Iarek Cezanoski, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.727.718-5/SSPIR, inscrita no CPF/MF sob nº 045.038.719-43, residentes e domiciliados à Rua Vitorio Siqueira, 1500, Salgadinho, Campo Largo, Estado do Paraná, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Lote de terreno urbano, situado no local denominado "FAZENDINHA", Município de Campo Largo, Estado do Paraná, distante 15.00 metros da esquina com a Rodovia Engenheiro Raul de Azevedo Macedo, segue com as seguintes características: Inicia-se no marco denominado "0=PP", DATUM - Sirgas 2000, MC-S51°W, Sistema UTM: E= 650561.752 m e N= 7187685.455 m; Daí segue fazendo frente para a RUA SEM DENOMINAÇÃO com o azimute de 83°11'23" e a distância de 48.96 m até o marco '1' (E=650610.367 m e N=7187691.261 m); Daí segue fazendo frente para a RUA SEM DENOMINAÇÃO com o azimute de 172°23'16" e a distância de 0.99 m até o marco '2' (E=650610.498 m e N=7187690.276 m); Daí segue pelo lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, confrontando com GILSON KUDLAVIES e SOLANGE NALEPA KUDLAVIES - Posse com o azimute de 172°49'54" e a distância de 34.89 m até o marco '3' (E=650614.852 m e N=7187655.660 m); Daí segue pelos fundos confrontando com CLAUDIR ANTONIO ZAMPIER e CENIRA GONÇALVES ZAMPIER - Matricula nº 62.219 com o azimute de 270°09'34" e a distância de 54.56 m até o marco '4' (E=650560.289 m e N=7187655.812 m); Daí segue pelo lado direito pelo Limite da Faixa de Domínio da RODOVIA ENGENHEIRO RAUL DE AZEVEDO MACEDO - Km 4 - (51050070EPR) com o azimute de 2°49'38" e a distância de 29.68 m até o marco '0=PP' (E=650561.752 m e N=7187685.455 m); início de descrição. Faz fechamento de área com 1.687,30m² (Um mil, seiscentos e oitenta e sete metros e trinta décimos quadrados). Sem benfeitorias. **Referido imóvel possui registro nesta Serventia, perante o R-1 da Matrícula 6.163 do Livro 2, figurando proprietários ANTONIO CARLOS SABIM e sua esposa LIDIA ZAMPIER SABIM.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 25 de junho de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a identificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 218.823, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **ADIMIR DE LIMA e sua esposa ADRIANA CRUZ DE LIMA**, ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em 02/12/2002, ele com 52 anos de idade, nascido em 10/03/1972, filho de José Jesuino de Lima Junior e de Marineuza Ribeiro de Lima, vigilante, portador da Cédula de Identidade nº

5.847.132-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 808.204.419-53, ela com 42 anos de idade, nascida em 02/12/1981, filha de Adelvino Eduardo Cruz e de Jacinta Correa da Cruz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 8.670.623-7/SSP/PR, inscrita no CPF nº 034421.329-32, ambos residentes e domiciliados à Rua Carlos Gomes, nº 41, Vila Déa, Campo Largo/PR, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.183.182,431 m e E 661.535,184 m; deste, segue confrontando com a Rua Sanhaço, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°35'24" e 13,08 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.183.191,084m e E 661.544,995 m; deste, segue confrontando a Posse de Adimir de Lima, CPF: 808.204.419-53, e Adriana Cruz de Lima, CPF: 034.421.329-32, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°10'10" e 41,53 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.183.163,202 m e E 661.575,778 m; deste, segue confrontando com a Posse de Juarez Ferreira de Paula, CPF: 887.222.878-68, e Prácidia Gonçalves Ferreira, CPF: 547.898.778-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°36'44" e 13,14 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.183.154,862 m e E 661.565,621 m; deste, segue confrontando com a Posse de Adimir de Lima, CPF: 808.204.419-53, e Adriana Cruz de Lima, CPF: 034.421.329-32, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°10'10" e 41,07 m até o vértice 1, início da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Perfazendo a área superficial de 536,90m². **Referido imóvel possui registro nesta Serventia, perante a Transcrição das Transmissões nº 11.626 do Livro 3-L, figurando proprietária GLACY DÉA ALBINI TORRES DE FREITAS.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensinará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 25 de junho de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a identificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 218.822, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **ADIMIR DE LIMA e sua esposa ADRIANA CRUZ DE LIMA**, ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em 02/12/2002, ele com 52 anos de idade, nascido em 10/03/1972, filho de José Jesuino de Lima Junior e de Maríneuzza Ribeiro de Lima, vigilante, portador da Cédula de Identidade nº 5.847.132-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 808.204.419-53, ela com 42 anos de idade, nascida em 02/12/1981, filha de Adelvino Eduardo Cruz e de Jacinta Correa da Cruz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 8.670.623-7/SSP/PR, inscrita no CPF nº 034421.329-32, ambos residentes e domiciliados à Rua Carlos Gomes, nº 41, Vila Déa, Campo Largo/PR, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.183.191,084 m e E 661.544,995 m; deste, segue confrontando com a Rua Sanhaço, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°35'24" e 13,08 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.183.199,737m e E 661.554,807 m; deste, segue confrontando com a Rua Carlos Gomes, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°10'10" e 32,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.183.178,255 m e E 661.578,524 m; deste, segue confrontando com a Posse de Clemair de Lima, CPF: 046.166.579-47, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°36'44" e 13,14 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.183.169,915 m e E 661.568,367 m; deste, segue confrontando com a Posse de Adimir de Lima, CPF: 808.204.419-53, e Adriana Cruz de Lima, CPF: 034.421.329-32, com os seguintes azimutes e distâncias: 312° 10'10" e 31,53 m até o vértice 1, início da descrição deste perímetro Perfazendo a área superficial de 412,97m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas Nm e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **Referido imóvel possui**

registro nesta Serventia, perante a Transcrição das Transmissões nº 11.626 do Livro 3-L, figurando proprietária GLACY DÉA ALBINI TORRES DE FREITAS. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensinará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 25 de junho de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

CRUZEIRO DO OESTE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Eu, JOÃONCIMAR MAGNABOSCO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a COMPANHIA DE MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, CNPJ nº 61.082.962/0004-74, com sede em São Paulo/SP, que tramita neste Serviço de Registro de imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, requerido por **Sebastião Perin**, Inscrição no CPF. Nº 131.500.579-49, RG. 1.163.342 SESP-PR, aposentado, casado com a Sra. **Adolphina Maria Ragazzai Perin**, inscrita no CPF. Nº 029.203.719-73, RG. 8.364.205 SESP/PR, do lar, residentes e domiciliados na Avenida Paraná nº 486, Centro, Tapejara/PR, protocolado sob nº 111.290, na data de 02/06/2026, relativo ao imóvel constante da Matrícula nº 7.372 do 1º Sri de Londrina/PR, assim descrito e caracterizado, Característicos: IMÓVEL URBANO: Lote de terras sob nº 06, Quadra nº 29, com uma área de 600,00 metros quadrados, de Marabá, Município de Tuneiras do Oeste, com as seguintes confrontações: "Com a Avenida Ivaí, no rumo SE 54º 20' numa frente de 15,00 metros; com a data nº 07 no rumo SO 35º 40' na distância de 40,00 metros; com o lote nº 17 no rumo NO 54º 20' na largura de 15,00 metros; e com a data nº 5 no rumo NE 35º 40' numa extensão de 40,00 metros". Origem: Matrícula nº 7.372, do 1º SRI da Comarca de Londrina-PR, constando ser de propriedade de **Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná**. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Cruzeiro do Oeste, 02 de Fevereiro de 2026.

LAPA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COMARCA DE LAPA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Amintas de Barros, 251-A, centro - Fone/Fax: (41) 3547-1104

Iwayr Machado

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 216-A, §2º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, NOTIFICAMOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, do imóvel, que está em trâmite nesta Serventia, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, na modalidade ORDINÁRIA, autos nº.014/2024, protocolado sob nº.139.245. O procedimento contém com os seguintes elementos: REQUERENTES: AREAL DURAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.81.679.425/0001-70, com sede na Rua Damásio Soares da Silva, nº.612, centro, Balsa Nova PR, representado Marcos Durau, brasileiro, casado, empresário, nascido em 21/05/1969, portador da CIRG nº.4.173.432-9 PR e CPF/MF nº.736.291.469-53, residente e

domiciliado na Rua Damásio Soares da Silva, nº.612, Balsa Nova PR,- o qual alegou estar na posse do imóvel com a área de 337.558,00m² ou 34,1095ha, há mais de 13 (treze) anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva sem qualquer constrangimento, no terreno da matrícula na localidade de Lagoa das Almas, Município de Contenda desta Comarca de Lapa PR, matrícula nº.1.792 deste Ofício. IMÓVEL OBJETO:- Inicia-se no 'DUE-P-17757', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas plano retangulares relativas, Sistema UTM: E = 634197.147 m e N = 7164300.861 m; Daí segue confrontando com Areal Dural Ltda EPP; Areal tabauna Ltda-ME; e Irmãos Stanski Ltda-ME - Matrícula nº 30.432, com o azimute de 177°40'32" e a distância de 354,68 m até o 'DUE-M-9545' (E = 634211.532 m e N = 7163946.472 m); Daí segue confrontando com Carlos Wrubel - Matrícula nº 16.957, com o azimute de 174°04'51" e a distância de 188,28 m até o 'DUE-M-13221' (E = 634230.949 m e N = 7163759.194 m); Daí segue confrontando com Carlos Wrubel - Matrícula nº 16.957, com o azimute de 172°28'48" e a distância de 116,70 m até o 'DUE-P-36986' (E = 634246.222 m e N = 7163643.496 m); Daí segue confrontando com Carlos Wrubel - Matrícula nº 16.957, com o azimute de 177°15'30" e a distância de 246,36 m até o 'DUE-P-36987' (E = 634258.006 m e N = 7163397.417 m); Daí segue confrontando com Carlos Wrubel - Matrícula nº 16.957, com o azimute de 159°37'43" e a distância de 24,64 m até o 'DUE-M-13222' (E = 634266.583 m e N = 7163374.319 m); Daí segue confrontando com João Burak - Matrícula nº 10.788, com o azimute de 261°50'42" e a distância de 66,68 m até o 'DUE-M-13223' (E = 634200.575 m e N = 7163364.860 m); Daí segue confrontando com Matilde Drevniak - Matrícula nº 2.537, com o azimute de 308°15'14" e a distância de 118,42 m até o 'DUE-P-36988' (E = 634107.586 m e N = 7163438.177 m); Daí segue confrontando com Matilde Drevniak - Matrícula nº 2.537, com o azimute de 310°28'10" e a distância de 155,54 m até o 'DUE-P-36989' (E = 633989.262 m e N = 7163539.126 m); Daí segue confrontando com Matilde Drevniak - Matrícula nº 2.537, com o azimute de 309°47'47" e a distância de 479,57 m até o 'DUE-M-13224' (E = 633620.798 m e N = 7163846.078 m); Daí segue confrontando com Matilde Drevniak - Matrícula nº 2.537, com o azimute de 327°07'55" e a distância de 41,57 m até o 'VGGP-M-5130' (E = 633598.240 m e N = 7163880.990 m); Daí segue confrontando com João Carlos Schade - Transcrição nº 30.880, com o azimute de 41°14'27" e a distância de 101,92 m até o 'VGGP-M-5129' (E = 633665.430 m e N = 7163957.630 m); Daí segue confrontando com João Carlos Schade - Transcrição nº 30.880, com o azimute de 340°03'27" e a distância de 61,31 m até o 'VGGP-M-5128' (E = 633644.520 m e N = 7164015.260 m); Daí segue confrontando com João Carlos Schade - Transcrição nº 30.880, com o azimute de 340°25'17" e a distância de 71,62 m até o 'VGGP-M-5127' (E = 633620.520 m e N = 7164082.740 m); Daí segue confrontando com Emílio Dreveniack - Matrícula nº 1.256, com o azimute de 68°20'51" e a distância de 75,75 m até o 'DUE-P-36991' (E = 633690.925 m e N = 7164110.690 m); Daí segue confrontando com Emílio Dreveniack - Matrícula nº 1.256, com o azimute de 76°18'23" e a distância de 67,53 m até o 'DUE-P-36992' (E = 633756.534 m e N = 7164126.676 m); Daí segue confrontando com Emílio Dreveniack - Matrícula nº 1.256, com o azimute de 87°49'58" e a distância de 236,66 m até o 'DUE-P-36993' (E = 633993.027 m e N = 7164135.626 m); Daí segue confrontando com Emílio Dreveniack - Matrícula nº 1.256, com o azimute de 83°43'41" e a distância de 23,76 m até o 'DUE-M-13226' (E = 634016.647 m e N = 7164138.222 m); Daí segue confrontando com Emílio Dreveniack - Matrícula nº 1.256, com o azimute de 41°34'39" e a distância de 145,83 m até o 'DUE-M-13227' (E = 634113.425 m e N = 7164247.312 m); Daí segue confrontando com Emílio Dreveniack - Matrícula nº 1.256, com o azimute de 57°23'49" e a distância de 99,38 m até o 'DUE-P-17757', ponto inicial da descrição. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 34,1910 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Cadastrado no INCRA sob nº.950.262.572.080-8 com A.T. de 34,1095ha e codificado na Receita Federal sob nº.2.2QF.SE6-6 com A.T. de 34,1ha e CAR PR-4113205-D4C0.EBF2.2BB6.42E8.B116.FCEF.6330.E87D. imóvel usucapiendo foi georreferenciado e certificado pelo INCRA, conforme memorial descritivo certificado sob o nº.2fbdbc49-d9da-4727-a303-f353f276080d, da área de 34,1095ha. Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso dos interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes. Assim, fica ciente, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Di), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito. Lapa, PR, 26 de Junho de 2026. OFICIAL DO REGISTRO DA COMARCA DE LAPA PR - IWAYR MACHADO.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185974

MATINHOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

Alceste Ribas de Macedo Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Matinhos-PR, faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que se encontra protocolado sob nº 183.917, de 13/11/2025, perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Osires Del Corso, 83, 1º andar, salas 14, 15, 16 e 17, MK Shopping, CEP 83260-000, Matinhos-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Amauri Luiz da Costa e Gilvana Alves Fermio da Costa, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Vaga para estacionamento nº 34 (trinta e quatro), localizada no pavimento térreo, do edifício "EDIFÍCIO SOLAR DAS GAIVOTAS", situado em Caiobá, cidade e Município de Matinhos, Paraná, com área construída exclusiva correspondente de 25,1401 m², sendo 9,00 m² de área exclusiva e 16,1401 m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 8,3418 m² ou seja 0,00230127 do terreno onde acha-se construído o referido edifício, constituído pelo lote de terreno nº 05 (cinco), oriundo da subdivisão da quadra nº 07 (sete), da planta "CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ", situado entre os balneários de Matinhos e Caiobá, no Município de Matinhos, com as seguintes dimensões e confrontações: frente para a Rua Paranaguá, nº 150, onde mede 116,00 metros, com desenvolvimento curvilíneo; lateral esquerda de quem postado da Avenida Governador Lúcio de Almeida Prado e de frente para o mar observar o imóvel, num total de 53,00 metros, dividindo em 50,00 metros, com o lote nº 06 e em 3,00 metros, com o lote nº 02; fundos onde mede 94,00 metros, sendo que em 57,00 metros divisa com o lote nº 03 e em 37,00 metros divisa com o lote nº 04; lateral direita não há tendo em vista o desenvolvimento curvilíneo da frente, com área de 3.624,86 m². Indicação fiscal: 0005.0007.00000005.008A. Cadastro municipal: 63550. O imóvel é objeto da matrícula nº 22.777, do SRI de Guaratuba-PR, de propriedade de Luiz Carlos Soares e sua esposa Regina Maria Soares. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos proprietários tabulares, seus sucessores, confrontantes e eventuais interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes. Matinhos, 24 de Junho de 2026.

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
 Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL**

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** o Sr. **ELFERIOS GEORGES KATZIKIS**, na qualidade de compromissário comprador do imóvel confrontante (lote 04, Tr. 6.710), bem como aos seus **EVENTUAIS HERDEIROS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob nº. **180.171**, tendo como objeto o imóvel transcrito sob nº **6.710, fl. 184, Livro 3-08**, cuja propriedade tabular pertence a **José Garcia Couri**, com os seguintes elementos:

· **REQUERENTE: EVERALDO SOARES LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.596.378/0001-70, com sede à Rua Benjamin Constant, 90, Centro Histórico, Paranaguá/PR;
 · **IMÓVEL OBJETO:** imóvel urbano de lote nº 19, quadra 06, da planta Vila Garcia, transcrição nº 6.710, com as seguintes características e confrontações: frente: a NO 14,00m confrontando com a Rua Alcemiro Luciano Sr. Mirim. Lateral esquerda: a SO 40,00m sendo 27 metros confrontando com terreno de Everaldo Soares, matrícula nº 66.461 (lote 05) e 13 metros confrontando com terreno de José Garcia Couri, transcrição 6.710 (lote 04). Fundos: a NO 14,00m confrontando com terreno de Claudemir Farias Mittelstedt Junior, matrícula 61588 (lote 07). Lateral direita: a NE 40,00m confrontando com o terreno de Leo Cesar Manso da Silva, matrícula

53108 (lote 20). Área total de 560,00m² (quinhentos e sessenta metros quadrados). Inscrição imobiliária: 05.7.22.008.0148.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS os EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n.º **179.879**, tendo como objeto o imóvel **transcrito sob nº 9.386, fl. 144, Livro 3-I**, cuja propriedade tabular pertence a **Américo Sakurai**, com os seguintes elementos:

· **REQUERENTE: JOANA D'ARC DE SOUSA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 016.446.663-08, residente e domiciliada na Rua Tokio, 22, Parque Agari, Paranaguá/PR;

· **IMÓVEL OBJETO:** lote de terras sob nº 10, da quadra 39, com a área de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), situado no Parque Agari Paranaguá, da subdivisão do imóvel denominado Estrada do Mar, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: com a Avenida Tokio, num afrente de 12,00 metros; de um lado, com os lotes 7, 6, 5 e 24, numa extensão de 42,00 metros; aos fundos, com o lote 8, numa largura de 12,00 metros e de outro lado, com o lote 11, numa extensão de 42,00m.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

TOLEDO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no art. 398 e seguintes do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste Edital tiveram conhecimento e a quem interessar, que tramita neste 1º Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Toledo-PR, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - AUTOS Nº 012/2025**, sob a modalidade **Extraordinária**, com tempo de posse indicado de aproximadamente 41 (quarenta e um) anos, requerido por **OLALIA DOS SANTOS SOARES, brasileira, viúva, não convivente em união estável, do lar, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 195, Vila Pioneira, Toledo-PR, CPF 718.302.869-00**, objeto do Protocolo nº 346.100, datado de 14/07/2025, relativo ao imóvel constante na Matrícula nº 11.346, deste Registro Imobiliário, assim descrito e caracterizado para os fins usucapiendos: **"LOTE URBANO Nº 17** (dezessete), com a área de **301,95m²** (trezentos e um metros e noventa e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº **616** (seiscentos e dezesseis), do CONJUNTO RESIDENCIAL PIONEIRO, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: NORTE: Com o Lote Urbano nº 04, numa distância de 12,20 metros; LESTE: Com o Lote Urbano nº 16, numa distância de 24,75 metros; SUL: Com a Rua Castro Alves, numa distância de 12,20 metros; OESTE: Com o Lote Urbano nº 18, na extensão de 24,75 metros", contendo 01 (uma) casa com aproximadamente 150,00m², devidamente inscrito no Cadastro Municipal sob nº 17838, constando ser de propriedade tabular de **AMARO CAETANO DA SILVA**, CPF 259.010.019-15, e sua esposa **FLORINDA LIMA DA SILVA**, CPF 023.354.569-70, tendo como confinantes: **EDINALDO DA LUZ BARROS** e sua esposa **ROSANE DOS SANTOS BARROS**, proprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 11.383, desta Serventia Imobiliária, confrontante ao

Leste do imóvel usucapiendo; **LUIZ ANTONIO GALINA** e sua esposa **VITA MARTINS GALINA**, proprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 11.152, desta Serventia Imobiliária, confrontante ao Oeste do imóvel usucapiendo; **EDU VALMIR FRITZEN** e sua esposa **SONIA MARIA ELEUTÉRIO**, proprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 11.184, desta Serventia Imobiliária, confrontante ao Norte do imóvel usucapiendo; e, **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, detentor do domínio público sobre a Rua Castro Alves, confrontante ao Sul do imóvel usucapiendo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia Imobiliária, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este Edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Toledo-PR, 26 de junho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO RICARDO DE FREITAS LOPES DOS SANTOS

Escrevente e Substituto

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185854

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a todos que, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, a Notificação, em especial, de **JOÃO BRUNER** e **HELENA BRUNER**, falecidos e eventuais herdeiros, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel urbano abaixo descrito e caracterizado, constante na Transcrição nº 4.004, do Livro nº 3-B, e averbado às fls. 99, do Livro 8-A de Registro Especial desta Serventia Imobiliária, que atualmente encontram-se em lugares incertos e não sabidos, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, que tramita neste 1º Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob os Autos nº 018/2025, sob a modalidade de **Usucapião Extraordinário** (Lei nº 10.406/2002-CCB, art. 1.238), com tempo de posse indicado de mais de 15 (quinze) anos, requerido por **GERMANIO LIRA**, CPF 839.428.409-44, e sua esposa **MARIZETE SCALCON LIRA**, CPF 025.874.279-83, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em 15/12/1994, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Ouro Preto, Toledo-PR, objeto do Protocolo nº 349.706, datado de 27/10/2025, relativo ao imóvel assim descrito e caracterizado para os fins usucapiendos: **"LOTE URBANO Nº 01** (um), com a área de 648,00m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), da Quadra nº 01 (um), do Loteamento Vila Ouro Preto, Distrito de Ouro Preto, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao Norte: Com o Lote Urbano nº 04, na extensão de 12,00 metros; a Leste: Com os Lotes Urbanos nºs 02 e 03, na extensão de 40,00 metros; ao Sul: Com a Rua Palmeiras, na extensão de 20,00 metros; ao Oeste: Com a Rua Tamandaré, na extensão de 41,00 metros", devidamente inscrito no Cadastro Municipal sob nº 19509, possuindo 01 (uma) edificação em alvenaria, com 63,00m². O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos ora notificados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este Edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro desta Serventia Registral.

Toledo-PR, 26 de junho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO RICARDO DE FREITAS LOPES DOS SANTOS

Escrevente e Substituto

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185855

UMUARAMA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis

da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, e em especial

ESPÓLIO DE ERYDAN BASTOS PACHECO (CPF sob nº 6xx.25x.5x9-2x) e **ESPÓLIO DE MOACYR LOURES PACHECO** (CPF sob nº 0xx.69x.7x9-9x), seus representantes, ou sucessores, que tramita neste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, que funciona na Avenida Brasil, n. 4.334, sala 2, Zona 1 (Centro), em Umuarama-PR, das 8h30min às 11h00min, e das 13h00min às 17:00min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃOEXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **Usucapião Extraordinária**, com tempo de posse indicado de 15 (quinze) anos, requerido por **JOSÉ ADEMIR BARBOSA**, brasileiro, motorista, portador do C.I. RG nº 1.360.161-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 0x4.0xx.849-x3, casado com ZULEIDE TONINATO BARBOSA, brasileira, do comércio, portadora do C.I. RG nº 4.815.069-1-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 6x8.8xx.569-x0, residentes e domiciliados à Rua Glória, nº 1.185, CEP: 87.480-000, protocolado sob nº 177.177 em 14/07/2025, relativo ao imóvel matriculado sob nº 12.275 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, assim descrito e caracterizado: Lote de terras nº 09, da Quadra nº 108, com área de 600,00 metros quadrados, em Maria Helena-PR, figurando como proprietários tabulares: ERYDAN BASTOS PACHECO (CPF sob nº 6x4.2xx.599-x0) casada com MOACYR LOURES PACHECO (CPF sob nº 0x2.6xx.799-91). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia.

Expedido neste Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de junho de 2026.

Eduardo Spricigo

Oficial de Registro - Dec. Jud. 1248/2016